



**Expediente:**  
Associação Amazonense de Municípios - AAM

**DIRETORIA 2025-2029****CONSELHO DIRETOR**

**Presidente:** ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva

**Vice-Presidente:** NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé

**Primeiro Secretário:** LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães

**Segunda Secretária:** RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá

**Primeiro Tesoureiro:** ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará

**Segundo Tesoureiro:** ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

**CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS**

**Vice-Presidência do Alto Solimões:** DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant

**Vice-Presidência do Triângulo:** EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Marãã

**Vice-Presidência do Purus:** GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea

**Vice-Presidência do Juruá:** BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari

**Vice-Presidência do Madeira:** LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré

**Vice-Presidência do Alto Rio Negro:** JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro

**Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:** JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba

**Vice-Presidência do Médio Amazonas:** JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba

**Vice-Presidência do Baixo Amazonas:** FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

**CONSELHO FISCAL**

**Primeiro Membro:** ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes

**Segundo Membro:** GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá

**Terceiro Membro:** ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás

**Primeiro Suplente:** DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga

**Segundo Suplente:** RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves

**Terceiro Suplente:** RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ERRATA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026, inexistência de licitação nº. 001/2026**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 09/04/2026 - Nº 4082.

**ONDE SE LÊ:**  
**ESPÉCIE: VALOR GLOBAL: R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.**

**LEIA-SE:**  
**VALOR**  
**GLOBAL: R\$ 135.000,00 (cento e trinta cinco mil reais).**  
**VIGÊNCIA: 10 (dez) meses**

**LUCAS DA SILVA FELIX**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Sebastiana Alves Rodrigues  
**Código Identificador:**E13EE21E

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ERRATA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026, inexistência de licitação nº. 002/2026**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 09/04/2026 - Nº 4082.

**ONDE SE LÊ:**  
**ESPÉCIE: VALOR GLOBAL: R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.**

**LEIA-SE:**  
**VALOR**  
**GLOBAL: R\$ 135.000,00 (cento e trinta cinco mil reais).**  
**VIGÊNCIA: 10 (dez) meses**

**LUCAS DA SILVA FELIX**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Sebastiana Alves Rodrigues  
**Código Identificador:**B917CAB1

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ERRATA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026, inexistência de licitação nº. 003/2026**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 09/04/2026 - Nº 4082.

**ONDE SE LÊ:**  
**ESPÉCIE: VALOR GLOBAL: R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.**

**LEIA-SE:**  
**VALOR**  
**GLOBAL: R\$ 135.000,00 (cento e trinta cinco mil reais).**  
**VIGÊNCIA: 10 (dez) meses**

**LUCAS DA SILVA FELIX**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Sebastiana Alves Rodrigues  
**Código Identificador:**D2742B69

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 010/2026 - DIGER-CMBC**

**PORTARIA Nº 010/2026 - DIGER-CMBC.**

Dispõe sobre concessão de Adicional de Férias, e dá outras providências.

**A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, no uso das atribuições legais:

**CONSIDERANDO**, o Art. 69 e art. 74 da Lei Complementar 004/2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder com base no art. 69 e 74 da Lei complementar 004/2014, Adicional de Férias, referente ao exercício 2025/2026, ao Servidor Estável por Força da Constituição Federal, exercendo o Cargo de Agente Administrativo D-III, lotado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Benjamin Constant, relativo ao período **que menciona:**

NOME	ADICIONAL 1/3
FRANCISCO CARLOS GOMES BARROS	2025/2026

**Art. 2º.** O período de gozo das férias será de 06/04/2026 a 05/05/2026

**Art. 3º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 10 de março de 2026.**

**RAQUEL PEREIRA DE PAULA**

Diretora Geral de Administração

Decreto Nº 052/2025 – GP/CMBC

**Publicado por:**

Sebastiana Alves Rodrigues

**Código Identificador:6C473FC8**

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 012/2026 – DIGER-CMBC**

**PORTARIA Nº 012/2026 – DIGER-CMBC.**

Dispõe sobre concessão de Adicional de Férias, e dá outras providências.

**A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições legais:**

**CONSIDERANDO**, o Art. 69 e art. 74 da Lei Complementar 004/2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant;

**CONSIDERANDO**, Parecer nº 012/2026 do Setor de Recursos Humanos, originado do Processo Administrativo nº 153/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder com base no art. 69 e 74 da Lei complementar 004/2014, Adicional de Férias, referente ao exercício 2025/2026, ao Servidor Comissionado, exercendo o Cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Benjamin Constant, relativo ao período **que menciona:**

NOME	ADICIONAL 1/3
NEIRI DA SILVA PINTO	2025/2026

**Art. 2º.** O período de gozo das férias será de 06/04/2026 a 05/05/2026

**Art. 3º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 11 de março de 2026.**

**RAQUEL PEREIRA DE PAULA**

Diretora Geral de Administração

Decreto Nº 052/2025 – GP/CMBC

**Publicado por:**

Sebastiana Alves Rodrigues

**Código Identificador:078B2665**

**ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 007/2026/GP-CMB-DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 007/2026/GP-CMB**

Beruri/Am, 09 de fevereiro de 2026.

CONCEDE DIÁRIAS A SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES** Presidente da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Servidora **ROSIZELA ARAUJO BENTES** para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

**RESOLVE:**

**I – AUTORIZAR** a servidora **ROSIZELA ARAUJO BENTES**, viajar a Manaus no período de 10 a 12 de fevereiro, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 10 e retorno às 18:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2026.

**Escritório de Contabilidade RM Soluções Contábeis Ltda. Assuntos Contábeis Referente ao mês de janeiro de 2026.**

**II –** Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 325,00 (trezentos e vinte cinco), totalizando o valor de R\$ 975,00 (novecentos setenta e cinco reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

**III –** Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2026 (dois mil e vinde seis).

**REJANE FARIAS MORAES**

Presidente da Câmara Municipal de Beruri.

**Publicado por:**

Rosizela Araujo Bentes

**Código Identificador:AFFDEE56**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº09/2026/GP-CMB-DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº09/2026/GP-CMB**

Beruri/Am, 19 de fevereiro de 2026.

CONCEDE DIÁRIAS A VEREADORA DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **MARILENE MOREIRA DA SILVA** Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Vereadora presidente **REJANE FARIAS MORAES** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

**RESOLVE:**

**I – AUTORIZAR** a Vereadora **REJANE FARIAS MORAES**, viajar a Manaus no período de 20 a 25 de fevereiro, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 20 e retorno às 18:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2026.

**a) Gabinete do Deputado Estadual Wanderley Monteiro-ALEAM**  
**b) Escritório de Contabilidade RM Soluções Contábeis Ltda.**

**II** – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

**III** – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte seis).

**MARILENE MOREIRA DA SILVA**

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Beruri.

**Publicado por:**  
Rosizela Araujo Bentes  
**Código Identificador:**F81F9C14

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 10/2026/GP-CMB-DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 10/2026/GP-CMB**

Beruri/Am, 20 de fevereiro de 2026.

**CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Vereadora **MARILENE MOREIRA DA SILVA** Presidente em exercício da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador **MARCIO BASTOS DA SILVA** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

**RESOLVE:**

**I** – **AUTORIZAR** o Vereador **MARCIO BASTOS DA SILVA**, viajar a Manaus no período de 23 a 25 de fevereiro, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 23 e retorno às 18:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2026.,

**a) Caixa Econômica Federal**

**II** – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

**III** – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 20 (vinde) dias do mês de fevereiro de 2026. (dois mil e vinde seis).

**MARILENE MOREIRA DA SILVA**

Presidente em exercício da Câmara Municipal de Beruri.

**Publicado por:**  
Rosizela Araujo Bentes  
**Código Identificador:**DC46FF21

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 11/2026/GP-CMB-DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 11/2026/GP-CMB**

Beruri/Am, 20 de fevereiro de 2026.

**CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Vereadora **MARILENE MOREIRA DA SILVA** Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador **CHARLES MATIAS FEITOZA** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

**RESOLVE:**

**I** – **AUTORIZAR** o Vereador **CHARLES MATIAS FEITOZA**, viajar a Manaus no período de 23 a 25 de fevereiro, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 23 e retorno às 18:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2026.

**a) Reunião Superintendente Executivo de Governo- Caixa Econômica Federal**

**II** – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

**III** – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 20 (vinde) dias do mês de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

**MARILENE MOREIRA DA SILVA**

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Beruri.

**Publicado por:**  
Rosizela Araujo Bentes  
**Código Identificador:**B911F948

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 12/2026/GP-CMB- DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 12/2026/GP-CMB**

Beruri/Am, 20 de fevereiro de 2026.

**CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Vereadora **MARILENE MOREIRA DA SILVA** Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

**RESOLVE:**

**I** – **AUTORIZAR** o Vereador **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ**, viajar a Manaus no período de 23 a 26 de fevereiro, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 23 e retorno às 18:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2026.

**a) Assembleia Legislativa do Estado Do Amazonas-ALEAM**  
**b) Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas-FEPIAM**

**II** – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$

650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil seiscentos reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

**III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 20 (vinde) dias do mês de fevereiro de 2026 (dois mil e vinde seis).

**MARILENE MOREIRA DA SILVA**

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Beruri.

**Publicado por:**

Rosizela Araujo Bentes

**Código Identificador:**092307DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 13/2026/GP-CMB-DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 13/2026/GP-CMB**

Beruri/Am, 20 de fevereiro de 2026.

**CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTA  
PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Vereadora **MARILENE MOREIRA DA SILVA** Presidente em exercício da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador **ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

**RESOLVE:**

**I – AUTORIZAR** o Vereador **ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO**, viajar a Manaus no período de 20 a 25 de fevereiro, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 20 e retorno às 18:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2026.

**a)Gabinete do Deputado Estadual Cristiano D'Ângelo /ALEAM**

**II – Determinar** a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

**III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 20 (vinde) dias do mês de fevereiro de 2026 (dois mil e vinde seis).

**MARILENE MOREIRA DA SILVA**

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Beruri

**Publicado por:**

Rosizela Araujo Bentes

**Código Identificador:**43E45FCC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 14/2026/GP-CMB-DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 14/2026/GP-CMB**

Beruri/Am, 23 de fevereiro de 2026.

**CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTA  
PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Vereadora **MARILENE MOREIRA DA SILVA** Presidente em exercício da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador **GEDEAN FERREIRA AMARO** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

**RESOLVE:**

**I – AUTORIZAR** o Vereador **GEDEAN FERREIRA AMARO**, viajar a Manaus no período de 24 a 27 de fevereiro, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 24 e retorno às 18:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2026.

**a)Federação dos Sindicatos dos Pescadores e Pescadoras Artesanais do estado do Amazonas-FESINPEAM.**

**II – Determinar** a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil seiscentos reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

**III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 23 (vinde três) dias do mês de fevereiro de 2026. (dois mil e vinde seis).

**MARILENE MOREIRA DA SILVA**

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Beruri.

**Publicado por:**

Rosizela Araujo Bentes

**Código Identificador:**A0A4A164

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 15/2026/GP-CMB-DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 15/2026/GP-CMB**

Beruri/Am, 23 de fevereiro de 2026.

**CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTA  
PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Vereadora **MARILENE MOREIRA DA SILVA** Presidente em exercício da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador **NAIDY CASTRO MADY** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

**RESOLVE:**

**I – AUTORIZAR** o Vereador **NAIDY CASTRO MADY**, viajar a Manaus no período de 24 a 28 de fevereiro, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 24 e retorno às 18:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2026.

**a)Gabinete do Deputado Daniel Almeida - ALEAM**

**b)UEA**

**c)Amazonas Energia**

**II – Determinar** a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

**III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 23 (vinde três) dias do mês de fevereiro de 2026 (dois mil e vinde seis).

**MARILENE MOREIRA DA SILVA**

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Beruri.

**Publicado por:**

Rosizela Araujo Bentes

**Código Identificador:**18CC98C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 16/2026/GP-CMB-DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 16/2026/GP-CMB**

Beruri/Am, 23 de fevereiro de 2026.

**CONCEDE DIÁRIAS A VEREADORA DESTE  
PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Vereadora **MARILENE MOREIRA DA SILVA** Presidente em exercício da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Vereadora **LEODINA LISBOA ARTICLINO DE ARAUJO** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

**RESOLVE:**

**I – AUTORIZAR** a Vereadora **LEODINA LISBOA ARTICLINO DE ARAUJO**, viajar a Manaus no período de 24 a 26 de fevereiro, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 24 e retorno às 18:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2026.

**a)Gabinete do Deputado Thiago Abraham -ALEAM**

**II – Determinar** a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

**III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 23 (vinde três) dias do mês de fevereiro de 2026 (dois mil e vinde seis).

**MARILENE MOREIRA DA SILVA**

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Beruri.

**Publicado por:**

Rosizela Araujo Bentes

**Código Identificador:**8EBB2573

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17/2026/GP-CMB-DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 17/2026/GP-CMB**

Beruri/Am, 02 de março de 2026.

**CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE  
PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES** Presidente da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador **RAIMUNDO NONATO JACO JUNIOR** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

**RESOLVE:**

**I – AUTORIZAR** o Vereador **RAIMUNDO NONATO JACO JUNIOR**, viajar a Manaus no período de 02 a 06 de março, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 02 e retorno às 18:00 horas do dia 06 de março de 2026.

**a)Movimento Democrático Brasileiro-MDB**

**b)Gabinete Deputado Mário Cesar Filho-ALEAM**

**c)Amazonas Energia**

**II – Determinar** a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

**III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinde seis).

**REJANE FARIAS MORAES**

Presidente da Câmara Municipal de Beruri.

**Publicado por:**

Rosizela Araujo Bentes

**Código Identificador:**1C44493E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18/2026/GP-CMB-DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 18/2026/GP-CMB**

Beruri/Am, 02 de março de 2026.

**CONCEDE DIÁRIAS A VEREADORA DESTE  
PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES** Presidente da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Vice-Presidente **MARILENE MOREIRA DA SILVA** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

**RESOLVE:**

**I – AUTORIZAR** a Vereadora **MARILENE MOREIRA DA SILVA**, viajar a Manaus no período de 03 a 06 de março, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 03 e retorno às 18:00 horas do dia 06 de março de 2026.

**a)Gabinete Da Deputada Estadual Alessandra**

**b)Campêlo/Assembleia Legislativa Do Estado Do Amazonas.**

**c)Incra- AM**

**II – Determinar** a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

**III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinde seis).

**REJANE FARIAS MORAES**

Presidente da Câmara Municipal de Beruri.

**Publicado por:**  
Rosizela Araujo Bentes  
**Código Identificador:**C4B7468A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 19/2026/GP-CMB-DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 19/2026/GP-CMB**

Beruri/Am, 02 de março de 2026.

CONCEDE DIÁRIAS A SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES** Presidente da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Servidora **ROSIZELA ARAUJO BENTES** para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

**RESOLVE:**

**I – AUTORIZAR** a servidora **ROSIZELA ARAUJO BENTES**, viajar a Manaus no período de 03 a 06 de março, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 03 e retorno às 18:00 horas do dia 06 de março de 2026.

- a)Escritório de Contabilidade RM Soluções Contábeis Ltda.**  
**b)Assuntos Contábeis Referente ao mês de março 2026.**  
**c)Associação Amazonense de Municípios - AAM**

**II –** Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 325,00 (trezentos e vinte cinco), totalizando o valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

**III –** Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte seis).

**REJANE FARIAS MORAES**  
Presidente da Câmara Municipal de Beruri.

**Publicado por:**  
Rosizela Araujo Bentes  
**Código Identificador:**85EF5E64

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 20/2026/GP-CMB-DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 20/2026/GP-CMB**

Beruri/Am, 06 de março de 2026.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES** Presidente da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador **ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

**RESOLVE:**

**I – AUTORIZAR** o Vereador **ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO**, viajar a Manaus no período de 09 a 11 de março, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 09 e retorno às 18:00 horas do dia 11 de março de 2026.

**a)Gabinete do Deputado Estadual Cristiano D'Ângelo /ALEAM**

**II –** Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

**III –** Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte seis).

**REJANE FARIAS MORAES**  
Presidente da Câmara Municipal de Beruri

**Publicado por:**  
Rosizela Araujo Bentes  
**Código Identificador:**3CA0CA13

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 22/2026/GP-CMB-DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 22/2026/GP-CMB**

Beruri/Am, 16 de março de 2026.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES** Presidente da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador **CHARLES MATIAS FEITOZA** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

**RESOLVE:**

**I – AUTORIZAR** o Vereador **CHARLES MATIAS FEITOZA**, viajar a Manaus no período de 16 a 19 de março, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 16 e retorno às 18:00 horas do dia 19 de março de 2026.

- a)Gabinete Deputado Estadual Adjuto Afonso - ALEAM**  
**b)Presidente da Comissão de Saúde do Poder Legislativo do Estado do Amazonas**

**II –** Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

**III –** Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

**REJANE FARIAS MORAES**  
Presidente da Câmara Municipal de Beruri.

**Publicado por:**  
Rosizela Araujo Bentes  
**Código Identificador:**1B29306E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 22/2026/GP-CMB-DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 22/2026/GP-CMB**

Beruri/Am, 16 de março de 2026.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE  
PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES** Presidente da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador **CHARLES MATIAS FEITOZA** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

**RESOLVE:**

**I – AUTORIZAR** o Vereador **CHARLES MATIAS FEITOZA**, viajar a Manaus no período de 16 a 19 de março, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 16 e retorno às 18:00 horas do dia 19 de março de 2026.

**a) Gabinete Deputado Estadual Adjuto Afonso - ALEAM**  
**b) Presidente da Comissão de Saúde do Poder Legislativo do Estado do Amazonas**

**II – Determinar** a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

**III – Dê-se ciência**, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

**REJANE FARIAS MORAES**

Presidente da Câmara Municipal de Beruri.

**Publicado por:**

Rosizela Araujo Bentes

**Código Identificador:**F2C880C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 23/2026/GP-CMB-DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 23/2026/GP-CMB**

Beruri/Am, 17 de março de 2026.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE  
PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES** Presidente da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador **MARCIO BASTOS DA SILVA** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

**RESOLVE:**

**I – AUTORIZAR** o Vereador **MARCIO BASTOS DA SILVA**, viajar a Manaus no período de 18 a 20 de março, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 18 e retorno às 18:00 horas do dia 20 de março de 2026.,

**a) Casa Civil**

**b) Gabinete Deputado Adjunto Afonso-ALEAM**

**II – Determinar** a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

**III – Dê-se ciência**, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 17 (dezesete) dias do mês de março de 2026. (dois mil e vinde seis).

**REJANE FARIAS MORAES**

Presidente da Câmara Municipal de Beruri.

**Publicado por:**

Rosizela Araujo Bentes

**Código Identificador:**90241DB4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 24/2026/GP-CMB-DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 24/2026/GP-CMB**

Beruri/Am, 20 de março de 2026.

CONCEDE DIÁRIAS A VEREADORA DESTE  
PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES** Presidente da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Vereadora **LEODINA LISBOA ARTICLINO DE ARAUJO** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

**RESOLVE:**

**I – AUTORIZAR** a Vereadora **LEODINA LISBOA ARTICLINO DE ARAUJO**, viajar a Manaus no período de 23 a 26 de março, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 23 e retorno às 18:00 horas do dia 26 de março de 2026.

**Gabinete do Deputado Thiago Abraham -ALEAM**

**II – Determinar** a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

**III – Dê-se ciência**, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 20 (vinde) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinde seis).

**REJANE FARIAS MORAES**

Presidente da Câmara Municipal de Beruri.

**Publicado por:**

Rosizela Araujo Bentes

**Código Identificador:**4A284453

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº25 /2026/GP-CMB-DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº25 /2026/GP-CMB**

Beruri/Am, 23 de março de 2026.

**CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES** Presidente da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador **NAIDY CASTRO MADY** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

**RESOLVE:**

**I – AUTORIZAR** o Vereador **NAIDY CASTRO MADY**, viajar a Manaus no período de 25 a 28 de março, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 25 e retorno às 18:00 horas do dia 28 de março de 2026

- a)Secretária de Saúde do Amazonas (SES-AM)**  
**b)Gabinete do Deputado Estadual Roberto Cidade - ALEAM**

**II** – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

**III** – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 23 (vinde três) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinde seis).

**REJANE FARIAS MORAES**

Presidente da Câmara Municipal de Beruri.

**Publicado por:**

Rosizela Araujo Bentes

**Código Identificador:**B33D7F73

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 26/2026/GP-CMB-DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 26/2026/GP-CMB**

Beruri/Am, 24 de março de 2026.

**CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES** Presidente da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador **GEDEAN FERREIRA AMARO** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

**RESOLVE:**

**I – AUTORIZAR** o Vereador **GEDEAN FERREIRA AMARO**, viajar a Manaus no período de 25 a 28 de março, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 25 e retorno às 18:00 horas do dia 28 de março de 2026.

- a)Federação dos Sindicatos dos Pescadores e Pescadoras**  
**b)Artesanais do estado do Amazonas-FESINPEAM.**

**II** – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil seiscentos reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

**III** – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 24 (vinde quatro) dias do mês de março de 2026. (dois mil e vinde seis).

**REJANE FARIAS MORAES**

Presidente da Câmara Municipal de Beruri.

**Publicado por:**

Rosizela Araujo Bentes

**Código Identificador:**FBBF1B66

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 017/2026**

*EXONERA servidora do Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, DAS 5, da Câmara Municipal de Carauari e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS**, no uso de seus deveres legais que lhe são atribuídos por Lei; e nos termos do Artigo 10, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, e do Artigo 41º, da Lei Municipal 1.206/2021.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 7º, Inciso II, Parágrafo 3º e 4º da Lei Municipal 1.242/2023 que altera o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações da Câmara Municipal de Carauari;

**CONSIDERANDO** todos os dispositivos da Lei Municipal 1.243/2023 que dispõe sobre a reorganização do Quadro de Pessoal de provimento em Comissão e demais Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Carauari.

**CONSIDERANDO** finalmente todos os dispositivos contidos na Lei Municipal nº 1.249/2024 de 20 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** do Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Carauari, Nível **DAS-05**, a Servidora **SANDERLY DA ROCHA PEREIRA** portadora da CI nº. 1637923-3 SESEP-AM, inscrita no CPF sob o nº.666.852.652-72.

**II** - Este Decreto terá sua validade reconhecida na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**III** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS;** em 30 de abril de 2026.

**PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE**

Presidente

**Publicado por:**

Alcindo Nascimento Campelo

**Código Identificador:**EC127559

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo oriundo da Secretaria de Administração Geral na modalidade Pregão Presencial Nº 001/2026;

**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todas as normas e prazos estabelecidos pela legislação vigente;

**CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

**RESOLVE:**

**ADJUDICAR** o objeto do certame em favor da empresa: **C A AMAZONAS PRADO LTDA - EPP**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.420.551/0001-65, estabelecida na Pto da Balsa Margem Direita do Rio Solimões, s/n, Bairro Zona Rural, Careiro da Várzea/AM, vencedora nos Item: **1 do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 001/2024, com valor Global de R\$ 631.210,00** (Seiscentos e trinta e um mil, duzentos e dez reais);

**HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, referente à licitação pelo menor preço por item para Contratação de Pessoa Jurídica para eventual aquisição de Combustíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal do Careiro da Várzea/AM, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, Ata Circunstanciada, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

**II - PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea, 06 de abril de 2026.

**FRANCISCO ANTÔNIO DA COSTA**

Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM

**Publicado por:**

João Paulo Carvalho da Silva

**Código Identificador:**A832495F

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**

**RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE:** Ata de Registro de Preços 001/2026, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº001/2026, é parte integrante do respectivo Processo Administrativo, Termo de Referência, assim como a Proposta de Preços, Ata Circunstanciada e a Planilha Demonstrativa de Lances Verbais, que integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição; **PARTES:** Câmara Municipal de Careiro da Várzea, através da Secretaria de Administração Geral, e **C A AMAZONAS PRADO LTDA - EPP**, CNPJ nº 04.420.551/0001-65; **OBJETO:** Eventual Aquisição de Combustíveis, através da Realização de Registro de Preços, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Careiro Várzea/AM: **VALOR: R\$ 631.210,00** (Seiscentos e trinta e um mil, duzentos e dez reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específico constarão na respectiva nota de Empenho; **VIGÊNCIA:** O presente Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Preço	Fornecedor
01	Gasolina Comum	79.900	Litro	R\$ 7,90	C A AMAZONAS PRADO - EPP, CNPJ nº 04.420.551/0001-65

Careiro da Várzea, 07 de Abril de 2026.

**JOÃO PAULO CARVALHO DA SILVA**

Secretaria de Administração Geral

**Publicado por:**

João Paulo Carvalho da Silva

**Código Identificador:**74046821

**ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026**

Outorga ao Senhor Luis Fabian Pereira Barbosa, o título de cidadão honorário do município de Codajás e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás/Am, no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º. Fica **OUTORGADO** ao Senhor LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA, o título de cidadão honorário do município de Codajás em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este município.

Parágrafo Único. O Diploma será confeccionado contendo a seguinte inscrição: "De acordo com o Decreto Legislativo nº 001/2026, o Povo de Codajás concede ao Senhor LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA, o título de cidadão honorário pelo reconhecimento de seus relevantes serviços prestados a este município."

Art. 2º. O diploma de que trata o parágrafo único do artigo anterior, será entregue ao homenageado em Sessão Solene Especial da Câmara Municipal de Codajás, a ser determinada pela Presidência da Casa.

Art. 3º. O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Codajás/AM, 22 de abril de 2026.

**CLEBERTON MARQUES ANTUNES**

Vereador Presidente

**Publicado por:**

Ingrid Beatriz Costa Viana

**Código Identificador:**C1BF711A

**CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026**

Outorga ao Senhor Adail José Figueiredo Pinheiro, o título de cidadão honorário do município de Codajás e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás/Am, no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º. Fica **OUTORGADO** ao Senhor ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, o título de cidadão honorário do município de Codajás em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este município.

Parágrafo Único. O Diploma será confeccionado contendo a seguinte inscrição: "De acordo com o Decreto Legislativo nº 002/2026, o Povo de Codajás concede ao Senhor ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, o título de cidadão honorário pelo reconhecimento de seus relevantes serviços prestados a este município."

Art. 2º. O diploma de que trata o parágrafo único do artigo anterior, será entregue ao homenageado em Sessão Solene Especial da Câmara Municipal de Codajás, a ser determinada pela Presidência da Casa.

Art. 3º. O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Codajás/AM, 22 de abril de 2026.

**CLEBERTON MARQUES ANTUNES**

Vereador Presidente

**Publicado por:**

Ingrid Beatriz Costa Viana

**Código Identificador:**D7AE857F

**CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2026**

Outorga ao Senhor Dante Luiz Garcia Rivera, o título de cidadão honorário do município de Codajás e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás/Am, no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte  
**DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º. Fica OUTORGADO ao Senhor DANTE LUIZ GARCIA RIVERA, o título de cidadão honorário do município de Codajás em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este município.

Parágrafo Único. O Diploma será confeccionado contendo a seguinte inscrição: “De acordo com o Decreto Legislativo nº 003/2026, o Povo de Codajás concede ao Senhor DANTE LUIZ GARCIA RIVERA, o título de cidadão honorário pelo reconhecimento de seus relevantes serviços prestados a este município.”

Art. 2º. O diploma de que trata o parágrafo único do artigo anterior, será entregue ao homenageado em Sessão Solene Especial da Câmara Municipal de Codajás, a ser determinada pela Presidência da Casa.

Art. 3º. O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Codajás/AM, 22 de abril de 2026.

**CLEBERTON MARQUES ANTUNES**

Vereador Presidente

**Publicado por:**

Ingrid Beatriz Costa Viana

**Código Identificador:**F2BD650E

**CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS  
 DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2026**

Outorga a Senhora Mayara Monique Figueiredo Pinheiro Reis, o título de cidadã honorária do município de Codajás e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás/Am, no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte  
**DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º. Fica OUTORGADO a Senhora MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS, o título de cidadã honorária do município de Codajás em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este município.

Parágrafo Único. O Diploma será confeccionado contendo a seguinte inscrição: “De acordo com o Decreto Legislativo nº 004/2026, o Povo de Codajás concede a Senhora MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS, o título de cidadã honorária pelo reconhecimento de seus relevantes serviços prestados a este município.”

Art. 2º. O diploma de que trata o parágrafo único do artigo anterior, será entregue a homenageada em Sessão Solene Especial da Câmara Municipal de Codajás, a ser determinada pela Presidência da Casa.

Art. 3º. O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Codajás/AM, 22 de abril de 2026.

**CLEBERTON MARQUES ANTUNES**

Vereador Presidente

**Publicado por:**

Ingrid Beatriz Costa Viana

**Código Identificador:**F8374C42

**CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS  
 DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2026**

Outorga ao Senhor Adoniron Nelson Bastos Rodrigues, o título de cidadão honorário do município de Codajás e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás/Am, no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte  
**DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º. Fica OUTORGADO ao Senhor ADONIRON NELSON BASTOS RODRIGUES, o título de cidadão honorário do município de Codajás em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este município.

Parágrafo Único. O Diploma será confeccionado contendo a seguinte inscrição: “De acordo com o Decreto Legislativo nº 005/2026, o Povo

de Codajás concede ao Senhor ADONIRON NELSON BASTOS RODRIGUES, o título de cidadão honorário pelo reconhecimento de seus relevantes serviços prestados a este município.”

Art. 2º. O diploma de que trata o parágrafo único do artigo anterior, será entregue ao homenageado em Sessão Solene Especial da Câmara Municipal de Codajás, a ser determinada pela Presidência da Casa.

Art. 3º. O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Codajás/AM, 22 de abril de 2026.

**CLEBERTON MARQUES ANTUNES**

Vereador Presidente

**Publicado por:**

Ingrid Beatriz Costa Viana

**Código Identificador:**3B1FCC45

**CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS  
 DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2026**

Dispõe sobre a concessão de Honra ao Mérito a autoridades civis e militares que prestaram relevantes serviços à segurança pública, à justiça e à sociedade do Município de Codajás, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás/Am, no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º Fica concedida Honra ao Mérito do Município de Codajás às seguintes autoridades, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado do Amazonas e à população codajaense:

I – CEL QOPM THIAGO BALBI DE SOUZA LIMA, Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas – PMAM;

II – MAJ QOPM ALDO RAMOS DA SILVA JR, Assessor de Operações em Áreas de Fronteiras da Polícia Militar do Amazonas – PMAM;

III – MAJ QOPM DIEGO MAGALHÃES MEDEIROS, Secretário Executivo do Gabinete de Gestão Integrado de Fronteiras e Divisas – GGI-F/SSP-AM;

IV – CARLOS FIRMINO DANTAS, Promotor de Justiça do Estado do Amazonas;

V – HERCÍLIO TENÓRIO DE BARROS FILHO, Juiz de Direito do Estado do Amazonas;

VI – CEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ, Oficial da Polícia Militar do Amazonas;

VII - IPC REJANE MARTINS LIMA, Investigadora da Polícia Civil do Estado do Amazonas;

VIII – IPC LUCIA REGINA DE LIMA AMORIM, Investigadora da Polícia Civil do Estado do Amazonas;

IX – Coronel PM Marcos Klinger do Santos Paiva, comandante geral da polícia militar do Amazonas

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene da Câmara Municipal de Codajás, especialmente convocada para esse fim, com a entrega de Diploma de Honra ao Mérito.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Codajás/AM, 22 de abril de 2026.

**CLEBERTON MARQUES ANTUNES**

Vereador Presidente

**Publicado por:**

Ingrid Beatriz Costa Viana

**Código Identificador:**87BD88E5

**ESTADO DO AMAZONAS  
 CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA  
 PORTARIA Nº 022/2026 ENVIRA-AM, DE 30.04.2026**

Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Envira em razão do feriado nacional do Dia do Trabalhador.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o feriado nacional do **Dia do Trabalhador**, celebrado em 1º de maio;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar ampla publicidade à população acerca do funcionamento dos serviços legislativos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Informar à população em geral que **não haverá expediente** na Câmara Municipal de Envira no dia **1º de maio de 2026 (sexta-feira)**, em virtude do feriado nacional do Dia do Trabalhador.

**Art. 2º** Fica assegurada a **manutenção dos serviços essenciais e inadiáveis**, que funcionarão conforme necessidade administrativa, a fim de garantir a continuidade do interesse público.

**Art. 3º** As atividades administrativas e legislativas desta Casa retornarão normalmente no dia **04 de maio de 2026 (segunda-feira)**.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Envira**, aos 30 dias do mês de abril de 2026.

**VER. ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO - REPUBLICANOS**

Presidente da Câmara Municipal de Envira

**Publicado por:**

Marcos Gurgel Venâncio da Silva

**Código Identificador:**67D1E9A6

**ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026**

**1. CONTRATANTE:**

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA.  
CNPJ: 84.509.199/0001-78

**2. CONTRATADA:**

CAROLINE BELTRAO CAVALCANTE TRIBUZY  
CNPJ: 28.376.438/0001-98

**3.OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTREAMING (AO VIVO/HÍBRIDO) PARA CAPTAÇÃO, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PLATAFORMAS, TÉCNICOS DE OPERAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTOS, SESSÕES E ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA.

**4. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de **24/04/2026** a **24/04/2027**.

**5.VALOR MENSAL:** R\$ 12.541,67 (doze mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

**6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta do orçamento de 2026, pela seguinte dotação:

**ÓRGÃO: 1 PODER LEGISLATIVO UNIDADE: 1**

**DOTAÇÃO: 01.01.0001.0031.2.001.339039 00**  
**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**  
**Fonte: 500 – Recursos Próprios**

**6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 89, parágrafos 1º e 2º, da Lei 14.133/2021.

Irاندuba 24 de abril de 2026.

**BRUNO DA SILVA LIMA**

Presidente da Câmara Municipal de Irاندuba

**Publicado por:**

Vanilson de Nazaré Silva Leal

**Código Identificador:**89C0C526

**CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026**

**1. CONTRATANTE:**

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA.  
CNPJ: 84.509.199/0001-78

**2. CONTRATADA:**

RASORI SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CNPJ: 37.928.874/0001-13

**3.OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA.

**4. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de **27/04/2026** a **27/04/2027**.

**5.VALOR MENSAL:** R\$ 13.333,33 (treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

**6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta do orçamento de 2026, pela seguinte dotação:

**ÓRGÃO: 1 PODER LEGISLATIVO UNIDADE: 1**

**DOTAÇÃO: 01.01.0001.0031.2.001.339039 00**  
**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**  
**Fonte: 500 – Recursos Próprios**

**6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 89, parágrafos 1º e 2º, da Lei 14.133/2021.

Irاندuba 27 de abril de 2026.

**BRUNO DA SILVA LIMA**

Presidente da Câmara Municipal de Irاندuba

**Publicado por:**

Vanilson de Nazaré Silva Leal

**Código Identificador:**AC0520D4

**ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA  
PORTARIA Nº 051/2026 - GPCML**

O Presidente da Câmara Municipal de Lábrea, **EVERTON MAIA DE SOUZA**, no uso de suas Atribuições Legais que lhes são conferidas conf. Art. 16 § 1º Incisos XVIII e XXXVII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lábrea.

**CONSIDERANDO**, que os cargos em Comissão são declarados na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno de livre nomeação e exoneração.

**CONSIDERANDO** ainda, a Resolução Legislativa n.º 05/2017, aprovada em Sessão Extraordinária do dia 26 de dezembro de 2017,

que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Lábrea.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR** o Senhor **WESLEY LOPES BATISTA**, portador do CPF nº. 001.807.072-80 e Matrícula nº. FC-218 no cargo de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR / DAS-6**, Anexos II, IV e V, do Cargo de Provimento em Comissão do Quadro de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Lábrea.

**Art. 2º - Fica Revogada** a Portaria Nº 013/2025 de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º - Revogadas** as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se,  
publique-se e  
registre-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas em 30 de abril de 2026.

#### **EVERTON MAIA DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal de Lábrea –em Exercício

**Publicado por:**  
Regieglison Costa de Oliveira  
**Código Identificador:**0F1AB795

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA PORTARIA Nº 052/2026 - GPCML**

O Presidente da Câmara Municipal de Lábrea, **EVERTON MAIA DE SOUZA**, no uso de suas Atribuições Legais que lhes são conferidas conf. Art. 16 § 1º Incisos XVIII e XXXVII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lábrea.

**CONSIDERANDO**, que os cargos em Comissão são declarados na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno de livre nomeação e exoneração.

**CONSIDERANDO** ainda, a Resolução Legislativa nº. 05/2017, aprovada em Sessão Extraordinária do dia 26 de dezembro de 2017, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Lábrea.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR** o Senhor **JOEL FERREIRA DE ARAUJO**, portador do CPF nº. 642.745.002-68 e Matrícula nº. FC-232 no cargo de **ASSESSOR DE PLENARIO / DAS-8**, Anexos II, IV e V, do Cargo de Provimento em Comissão do Quadro de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Lábrea.

**Art. 2º - Fica Revogada** a Portaria Nº 091/2025 de 01 de outubro de 2025.

**Art. 3º - Revogadas** as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se,  
publique-se e  
registre-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas em 30 de abril de 2026.

#### **EVERTON MAIA DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal de Lábrea – Em Exercício

**Publicado por:**  
Regieglison Costa de Oliveira  
**Código Identificador:**00B2D44A

## **ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI**

### **PODER LEGISLATIVO AVISO DE REPUBLICAÇÃO**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

A Câmara Municipal de Manaquiri, através de sua equipe de contratação, torna público para conhecimento dos interessados a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, na contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo, destinados ao abastecimento da frota oficial da Câmara Municipal de Manaquiri/AM, visando garantir a continuidade das atividades administrativas e institucionais, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, que estarão disponível na íntegra no Portal de Transparência de Manaquiri, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: 06/05/2026 as 17:00 horas. Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: manaquirilicitacao@gmail.com.

Manaquiri/AM, 30 de abril de 2026.

#### **RAIANE SOUZA DOS SANTOS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Raiane Sousa Dos Santos  
**Código Identificador:**34FB1A8D

### **PODER LEGISLATIVO AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Manaquiri, torna público a **REVOGAÇÃO** por ofício, da Dispensa de Licitação nº 003/2026 publicada no dia 30/03/2026, edição 4075, por razões de interesse público com base no princípio da supremacia do interesse público, por fato superveniente devidamente motivado. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Manaquiri/AM, 06 de abril de 2026.

#### **RAIANE SOUZA DOS SANTOS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Raiane Sousa Dos Santos  
**Código Identificador:**515FDCAC

### **PODER LEGISLATIVO EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026**

Objeto: Contratação de profissional especializado para a prestação contínua de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica, destinados a atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Manaquiri/AM.

Assinatura: 04 de abril de 2026. Vigência: 09 (nove) meses. Partes: Câmara Municipal de Manaquiri e o Sr. Jamys Douglas de Oliveira Bermeu. Valor Total: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Dotação: Unidade: 01.01 – Câmara Municipal do Manaquiri; Projeto Atividade: 2.01.031.0001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; Fonte: 500. Fundamentação Jurídica: Art.74, III, Lei 14.133/21.

Manaquiri/AM, 04 de abril de 2026.

**VER. EWERTON ESTEVAM JACOB DE SOUZA**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Raiane Sousa Dos Santos

**Código Identificador:**CFF22563

**PODER LEGISLATIVO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026**

Objeto: fornecimento parcelado de materiais de expediente, escritório e descartáveis, destinados a atender às necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Manaquiri/AM. Assinatura: 08/04/2026. Vigência: 09 (nove) meses. Partes: Câmara de Manaquiri e V S Serviços e Comércio de Gêneros. Valor total estimado: R\$ 64.431,50. Dotação: Unidade: 01.01 – Câmara Municipal do Manaquiri; Projeto Atividade: 2.01.031.0001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 500. Fundamentação Jurídica: Art. 75, II, Lei 14.133/21.

Manaquiri/AM, 08 de abril de 2026.

**VER. EWERTON ESTEVAM JACOB DE SOUZA**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Raiane Sousa Dos Santos

**Código Identificador:**E8D785EA

**PODER LEGISLATIVO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026**

Objeto: fornecimento parcelado de materiais de limpeza e de higiene pessoal, visando atender às necessidades operacionais, administrativas e sanitárias da Câmara de Manaquiri/AM. Assinatura: 08/04/2026. Vigência: 09 (nove) meses. Partes: Câmara de Manaquiri e V S Serviços e Comércio de Gêneros. Valor total estimado: R\$ 64.800,78. Dotação: Unidade: 01.01 – Câmara Municipal do Manaquiri; Projeto Atividade: 2.01.031.0001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 500. Fundamentação Jurídica: Art. 75, II, Lei 14.133/21.

Manaquiri/AM, 08 de abril de 2026.

**VER. EWERTON ESTEVAM JACOB DE SOUZA**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Raiane Sousa Dos Santos

**Código Identificador:**E2C53A5D

**PODER LEGISLATIVO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026**

Objeto: fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal do Manaquiri/AM. Assinatura: 08/04/2026. Vigência: 09 (nove) meses. Partes: Câmara de Manaquiri e 65.527.364 Deise Souza de Lima. Valor total estimado: R\$ 64.627,00. Dotação: Unidade: 01.01 – Câmara Municipal do Manaquiri; Projeto Atividade: 2.01.031.0001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 500. Fundamentação: Art. 75, II, Lei 14.133/21.

Manaquiri/AM, 08 de abril de 2026.

**VER. EWERTON ESTEVAM JACOB DE SOUZA**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Raiane Sousa Dos Santos

**Código Identificador:**C7EF15C5

**PODER LEGISLATIVO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026**

Objeto: serviços de fornecimento de acesso à internet dedicada, por meio de link em fibra óptica, com velocidade mínima garantida de 600 Mbps para download e 600 Mbps para upload, com fornecimento de IP público fixo, incluindo link de redundância e backup via satélite com velocidade mínima de 300 Mbps para download e 150 Mbps para upload, contemplando os serviços de instalação, configuração, ativação, monitoramento e manutenção preventiva e corretiva, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Manaquiri/AM.

Assinatura: 08/04/2026. Vigência: 12 (doze) meses. Partes: Câmara de Manaquiri e Amazon Wide Provedores de Acesso as redes de Comunicações Eireli. Valor total estimado: R\$ 62.400,00. Dotação: Unidade: 01.01 – Câmara Municipal do Manaquiri; Projeto Atividade: 2.01.031.0001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 500. Fundamentação: Art. 75, II, Lei 14.133/21.

Manaquiri/AM, 08 de abril de 2026.

**VER. EWERTON ESTEVAM JACOB DE SOUZA**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Raiane Sousa Dos Santos

**Código Identificador:**C700EEAC

**PODER LEGISLATIVO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026**

Objeto: prestação de serviços de lavagem de veículos, destinados à manutenção, conservação e adequada higienização da frota oficial da Câmara Municipal de Manaquiri/AM. Assinatura: 08/04/2026. Vigência: 09 (nove) meses. Partes: Câmara de Manaquiri e G L de Souza LTDA. Valor total estimado: R\$ 64.800,00. Dotação: Unidade: 01.01 – Câmara Municipal de Manaquiri; Projeto Atividade: 2.01.031.0001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 500. Fundamentação: Art. 75, II, Lei 14.133/21.

Manaquiri/AM, 08 de abril de 2026.

**VER. EWERTON ESTEVAM JACOB DE SOUZA**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Raiane Sousa Dos Santos

**Código Identificador:**07348072

**PODER LEGISLATIVO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026**

Objeto: serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva em rede lógica e em equipamentos de informática, incluindo diagnóstico, suporte técnico, configuração, instalação, atualização, reparo e substituição de componentes, visando assegurar o pleno funcionamento, a segurança, a disponibilidade e o desempenho da infraestrutura de tecnologia da informação, para atender às demandas da Câmara de Manaquiri/AM. Assinatura: 16/04/2026. Vigência: 09 (nove) meses. Partes: Câmara de Manaquiri e Amazon Wide Provedores de acesso as redes de Comunicações Eireli. Valor total estimado: R\$ 64.600,00. Dotação: Unidade: 01.01 – Câmara Municipal de Manaquiri; Projeto Atividade: 2.01.031.0001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 500. Fundamentação: Art. 75, II, Lei 14.133/21.

Manaquiri/AM, 16 de abril de 2026.

**VER. EWERTON ESTEVAM JACOB DE SOUZA**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Raiane Sousa Dos Santos  
**Código Identificador:**C6E578CD

**PODER LEGISLATIVO**  
**RESOLUÇÃO Nº 001/2026-CMM.**

REGULAMENTA O ART. 112 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, E DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** o princípio da separação dos poderes, previsto no art. 2º da Constituição Federal, que assegura autonomia administrativa ao Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar, no âmbito da Câmara Municipal, o disposto no art. 112 da Lei Complementar nº 01/2006;

**CONSIDERANDO** que compete ao Poder Legislativo dispor sobre a organização e funcionamento de sua estrutura administrativa e sobre o regime jurídico de seus servidores;

**CONSIDERANDO** os princípios da eficiência, da legalidade e da valorização do servidor público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**

Fica regulamentada, no âmbito da Câmara Municipal de Manaquiri, a concessão de **adicional de produtividade** aos servidores públicos em exercício de função administrativa, de gerência ou de assessoria, de acordo com o grau de responsabilidade e nível de especialização profissional.

**Art. 2º**

O adicional de produtividade será concedido mediante ato da Presidência da Câmara Municipal, observando-se os seguintes critérios:

I – o percentual será fixado conforme a complexidade das atribuições exercidas;

II – deverá ser considerado o grau de responsabilidade da função;

Parágrafo único. O adicional de produtividade poderá atingir o limite máximo de **100% (cem por cento)** sobre o vencimento base do cargo.

**Art. 3º**

O ato de concessão do adicional de produtividade especificará:

I – o percentual aplicado;

II – a fundamentação da concessão;

III – a função desempenhada pelo servidor.

**Art. 4º**

A concessão do adicional de produtividade:

I – não constitui direito adquirido;

II – poderá ser revista ou revogada a qualquer tempo, mediante justificativa administrativa;

III – está condicionada ao efetivo exercício das atribuições que a justifiquem.

**Art. 5º**

As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, respeitados os limites legais de despesa com pessoal.

**Art. 6º**

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manaquiri, 28 de abril de 2026.

**VEREADOR EWERTON ESTEVAM JACOB DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal

**ANTÔNIO SILVA DE HOLANDA**  
Vice Presidente

**FÁBIO FERREIRA MAGALHÃES**  
Vereador - 1º Vice Presidente

**SIDIMAR DE ARAÚJO FREIRE**  
Vereador 2º Vice – Presidente

**MARIA LUCIA NUNES DE MATOS**  
Vereadora - Secretária Geral

**ALDENIR DE OLIVEIRA SOUTO**  
Vereador- 1º Secretário

**WALESCA PAULA MONTEIRO**  
2ª Secretária

**MAURÍLIO FREITAS BENTO DA SILVA**  
Vereador Ouvidor Corregedor

**Publicado por:**  
Raiane Sousa Dos Santos  
**Código Identificador:**20EA0025

**PODER LEGISLATIVO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**008/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0604.008/DL/CMM Ratifico, por este termo, a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada na serviços técnicos especializados e continuados de manutenção preventiva e corretiva em rede lógica e em equipamentos de informática, incluindo diagnóstico, suporte técnico, configuração, instalação, atualização, reparo e substituição de componentes, visando assegurar o pleno funcionamento, a segurança, a disponibilidade e o desempenho da infraestrutura de tecnologia da informação, para atender às demandas da Câmara de Manaquiri/AM.

A contratação se dá em favor da empresa: Amazon Wide Provedores de acesso as redes de Comunicações Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 09.353.131/0001-27, no valor global de R\$ 64.600,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos reais). A presente ratificação encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 72 do mesmo diploma legal, considerando os elementos que instruem o processo de Dispensa de Licitação nº 008/2026, especialmente a justificativa da contratação, a pesquisa de preços, a análise das propostas e o julgamento realizado pelo Agente de Contratação. Desta forma, autorizo a contratação e determino a adoção

das providências necessárias à formalização do instrumentocontratual.

Manaquiri/AM, 16 de abril de 2026.

**VER. EWERTON ESTEVAM JACOB DE SOUZA**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Raiane Sousa Dos Santos  
**Código Identificador:**E2010946

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS**

**PODER LEGISLATIVO**  
**PORTARIA Nº 029/2025-GPC**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar cumulativamente como gestor e fiscal de contratos administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Maués, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 7º, 8º, 11 e 117 da Lei nº 14.133/2021, que tratam da organização das contratações públicas, da responsabilização dos agentes públicos, da governança e da obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

**CONSIDERANDO** o disposto no Capítulo referente à execução dos contratos administrativos (arts. 104 a 121 da Lei nº 14.133/2021), que disciplina a gestão, o acompanhamento e o controle da execução contratual;

**CONSIDERANDO** os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da gestão de riscos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a adequada gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados por esta Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** a reduzida disponibilidade de servidores no quadro funcional, o que inviabiliza, no momento, a segregação plena das funções de gestão e fiscalização contratual;

**CONSIDERANDO** que a acumulação de funções se dá em caráter excepcional, devidamente justificado, e com adoção de medidas de controle para mitigação de riscos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **ADEILSON MACEDO DANTAS**, matrícula nº 457-1, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Patrimônio e Almoarifado, para atuar cumulativamente como **GESTOR e FISCAL** de contratos administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Maués, durante o biênio 2025–2026.

**Art. 2º** Compete ao gestor do contrato:

- I – coordenar a execução contratual sob os aspectos administrativo e gerencial;
- II – analisar e deliberar sobre pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogações e alterações contratuais;
- III – autorizar pagamentos, com base nas medições e atestos;
- IV – acompanhar prazos, vigência e riscos contratuais;
- V – adotar providências necessárias à regular execução do contrato.

**Art. 3º** Compete ao fiscal do contrato:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
- II – verificar a conformidade dos serviços e fornecimentos com as especificações contratuais;
- III – atestar notas fiscais e documentos de cobrança, quando comprovada a execução regular;
- IV – registrar ocorrências e comunicar irregularidades à autoridade competente;

V – propor a aplicação de sanções, quando cabível.

**Art. 4º** A acumulação das funções de gestor e fiscal de contratos pelo servidor designado:

- I – decorre da necessidade administrativa diante da limitação de pessoal;
- II – possui caráter excepcional e temporário;
- III – deverá ser acompanhada de registro formal e detalhado das atividades desempenhadas;
- IV – contará com supervisão da autoridade superior, como medida de controle e mitigação de riscos.

**Art. 5º** O servidor designado responderá pelos atos praticados no exercício das atribuições ora conferidas, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo produzir efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, se necessário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.**

**RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE**  
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE OMAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

**ESTELA PAIVA AFONSO**

Diretora Geral  
Portaria nº 001/2025-GPC

Ciente: 22/01/2025

**ADEILSON MACEDO DANTAS**

**Publicado por:**  
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**3F3EC1FA

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE**  
**CONTRATO Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO:**  
**016/2025 CPC – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2025**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE – AM, CNPJ nº. 04.677.316/0001-73

**CONTRATADO:** J L A FERREIRA LTDA-  
CNPJ:22.340.875/0001-75, Rua 15 de Novembro, nº 530, Bairro Centro, Cep nº 69230-000, Nova Olinda do Norte/AM

**I - OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO COM EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA NA MODALIDADE DE COMODATO PARA CÂMARA MUNICIPAL.

**II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74 e art. 107 da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

**IV – VIGÊNCIA:** O prazo continuará por mais 12 (doze) meses, a contar de 07 de março de 2026 a 07 de março de 2027.

**COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** Nat. Despesa: 3.3.90.39.00 Atividade/Projeto: 2001 Manutenção da Câmara Municipal.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 07 de março de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura:

Nova Olinda do Norte (AM), 07 de março de 2026.

**PEDRO FILEMMON NASCIMENTO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Gabriel Nascimento da Silva  
**Código Identificador:**38A4B358

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 008/2026-**  
**CPC/CMNON**

**ESPÉCIE:** Contrato Nº 008/2026, firmado em 30/04/2026, com a empresa **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. - CNPJ/MF sob o nº 23.792.525/0001-02.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA, INCLUINDO:

DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DOS PROBLEMAS ATUAIS EM RELAÇÃO À TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO DE TECNOLOGIA, ESCOLHA DE SERVIDORES RESPONSÁVEIS EM CADA SETOR, CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES ESCOLHIDOS, ASSESSORIA COMPLETA PARA REVISÃO E PUBLICAÇÃO DE MATERIAL EXIGIDO POR LEI E RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO PARA ATENDER A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011), A LEI DA TRANSPARÊNCIA (LC 131/2009) E A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LC 101/2000), CONFORME EXIGÊNCIAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS, MINISTÉRIO PÚBLICO E OUTRAS ENTIDADES.

**AMPARO:** Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026;

**PROCESSO:** 008/2026;

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses.

**COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** Natureza da despesa 3.3.90.39.00 Atividade/Projeto: 2001 Manutenção da Câmara Municipal.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO ANUAL: R\$ 37.140,00 (trinta e sete mil, cento e quarenta reais).**

Signatários: Pelo Contratante, CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CNPJ: 04.677.316/0001-73 pelo contratado CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. - CNPJ/MF sob o nº 23.792.525/0001-02.

Nova Olinda do Norte/AM, 30 de abril de 2026.

**PEDRO FILEMMON NASCIMENTO DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Gabriel Nascimento da Silva

**Código Identificador:**9405A2B3

**ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**

A Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, do **tipo menor valor global**, para **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Jardinagem, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM**. Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas ao e-mail [cmnaripuanã.licitacao@gmail.com](mailto:cmnaripuanã.licitacao@gmail.com) ou entregues mediante protocolo **até o dia 07 de Maio de 2026**. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser solicitados por meio do e-mail ou na sede da Câmara Municipal de Novo Aripuanã, na R. Benjamim Constant, s/nº, Japiim, CEP: 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

Novo Aripuanã/AM, 30 de Abril de 2026.

**LUIZ CARLOS LEMOS FERNANDES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Jailson Mota Vale

**Código Identificador:**6BD5D1B2

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
CONTRATO Nº 008/2025**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2025**, celebrado em 07 de abril de 2025. **PARTES:**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANA/AM, CNPJ Nº 15.811.375/0001-09 e a Empresa LOPES SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA-ME (CNPJ Nº 08.752.273/0001-02). **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses. **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços de Acesso à Internet, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM. **SUPORTE LEGAL:** Art. 107 da Lei 14.133/21 e Cláusula Terceira do Termo de Contrato nº. 008/2025.

Novo Aripuanã/Am, 03 de abril de 2026

**SUZI DA SILVA LOPES**

Presidente da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM

**Publicado por:**

Jailson Mota Vale

**Código Identificador:**21ACEB36

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO  
CONTRATO Nº 014/2025**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO CONTRATO Nº 014/2025**, celebrado em 22 de agosto de 2025. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANA/AM, CNPJ Nº 15.811.375/0001-09 e a Empresa WV SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL E CONSULTORIA LTDA-EPP, sob o CNPJ nº 31.249.668/0001-09. **OBJETO:** Prorrogação da vigência e execução do prazo original por 30 (trinta) dias. **SUPORTE LEGAL:** Clausula Sexta e Sétima do Termo de Contrato nº. 014/2025.

Novo Aripuanã/AM, em 17 de Abril de 2026.

**SUZI DA SILVA LOPES**

Presidente da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM

**Publicado por:**

Jailson Mota Vale

**Código Identificador:**2AC6F16D

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
002/2026**

A Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, do **tipo menor valor global**, para **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Combustível e Derivados de Petróleo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM**. Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas ao e-mail [cmnaripuanã.licitacao@gmail.com](mailto:cmnaripuanã.licitacao@gmail.com) ou entregues mediante protocolo **até o dia 07 de Maio de 2026**. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser solicitados por meio do e-mail ou na sede da Câmara Municipal de Novo Aripuanã, na R. Benjamim Constant, s/nº, Japiim, CEP: 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

Novo Aripuanã/AM, 30 de Abril de 2026.

**LUIZ CARLOS LEMOS FERNANDES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Jailson Mota Vale

**Código Identificador:**B87210AE

**ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026-CMP**

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA PARINTINENSE À SENHORA MARIA DAS GRAÇAS PESSÔA FIGUEIREDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS ESTADO DO AMAZONAS faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

#### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadã Parintinense à Senhora Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Justiça amazonense e às importantes contribuições ao desenvolvimento institucional e social do município de Parintins, especialmente no fortalecimento do acesso à Justiça, na implantação dos Juizados Especiais no interior do Estado e no apoio às ações de combate à violência contra mulheres, crianças e adolescentes.

**Art. 2º** A comenda de que trata o artigo anterior, obedece aos critérios estabelecidos no §1º, inciso X, Art. 10 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 13 de abril de 2026.

**PAULO CESAR RODRIGUES LINHARES**  
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

**Publicado por:**  
Fransoamy Pantoja Nogueira  
Código Identificador:8DE5F84E

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026-CMP

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA PARINTINENSE AO SENHOR MATEUS FERREIRA ASSAYAG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS ESTADO DO AMAZONAS faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

#### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Parintinense ao Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Parintins.

Parágrafo Único. O Título a que se refere o caput deste artigo será entregue em Sessão Especial da Câmara Municipal, em dia e hora a serem definidos pela Mesa Diretora deste Poder.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 27 de abril de 2026.

**PAULO CESAR RODRIGUES LINHARES**  
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

**Publicado por:**  
Fransoamy Pantoja Nogueira  
Código Identificador:77FD9020

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2026-CMP

QUE CONFERE A COMENDA DO MÉRITO CULTURAL “MEDALHA JAIR MENDES” AO SENHOR ENÉAS CRISTÓVÃO NAVEGANTES DIAS, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS A CULTURA DO MUNICÍPIO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS ESTADO DO AMAZONAS faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

#### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** Fica concedida, nos termos do Art. 10, § 3º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a Comenda do Mérito Cultural “Medalha JAIR MENDES” ao Senhor ENÉAS CRISTÓVÃO NAVEGANTES DIAS, em reconhecimento aos inestimáveis e relevantes serviços prestados à cultura do município de Parintins, especialmente por sua brilhante e dedicada contribuição à construção artística do Festival de Parintins, patrimônio vivo da identidade do nosso povo.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 06 de abril de 2026.

**MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**  
Presidente da Câmara Municipal de Parintins em Exercício

**Publicado por:**  
Fransoamy Pantoja Nogueira  
Código Identificador:B04F6868

#### ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

#### SECRETARIA GERAL DECRETO LEGISLATIVO N. 008, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Estado do Amazonas  
CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA  
Gabinete da Presidência

#### DECRETO LEGISLATIVO N. 008, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

EXONERA servidor que menciona, do Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

#### **RESOLVE:**

**I – EXONERAR**, CRISTIANO COELHO NAZARIO, do Cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR - CC – IV, desta Casa Legislativa.

**II – Revogadas** as disposições em contrário este Decreto entra em vigor nesta data.

#### **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 30 de abril de 2026.**

**ALDEJANE DA SILVA FERREIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Carlos Gean Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**CE120D84

**SECRETARIA GERAL**  
**DECRETO LEGISLATIVO N. 009, DE 04 DE MAIO DE 2026**

Estado do Amazonas  
CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA  
Gabinete da Presidência  
**DECRETO LEGISLATIVO N. 009, DE 04 DE MAIO DE 2026.**

NOMEIA servidor (a) que menciona, do Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o (a) senhor (a) **VALDECY GOES DOS SANTOS**, para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, Símbolo CC-IV, desta Casa Legislativa.

**II – Revogadas** as disposições em contrário este Decreto entra em vigor nesta data.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 04 de maio de 2026.**

**ALDEJANE DA SILVA FERREIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Carlos Gean Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**40EB4FCA

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ**  
**ERRATA Nº 03/2026**

**ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**  
**PUBLICADA EM 28/04/2026 - Edição 4094**

No título do Termo de Ratificação, onde lê-se:

“PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026 – CMU”

Leia-se:

“PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026 – CMU”

Urucará-AM, 30 de abril de 2026.

**RAÍ ROBERT DA SILVA GOMES**  
Agente de Contratação

No título do Termo de Ratificação, onde lê-se:

“PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026 – CMU”

Leia-se:

“PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026 – CMU”

Urucará-AM, 30 de abril de 2026.

**RAÍ ROBERT DA SILVA GOMES**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Raí Robert da Silva Gomes  
**Código Identificador:**48FF5197

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA - INPREVI**

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 003/2026 – INPREVI.

**CARTA-CONTRATO:** Nº 008/2026.

**CONTRATANTE:**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI.

**CONTRATADA:** J.A DE OLIVEIRA NETO CONTÁBIL LTDA, CNPJ nº: 63.711.170/0001-02, com endereço na Av. Desembargador João Machado, CEP nº 69.044-000, Telefone: (92) 3655-4091/ (92) 98405-0066.

**OBJETO:**Contratação de Pessoa Jurídica Para Prestação De Serviço de Assessoria e Consultoria Contábil para o Instituto De Previdência De Iranduba – INPREVI.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, inciso III, alínea “C” da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Projeto atividade: 2.047 – Manutenção e Funcionamento do Sistema de Previdência de Iranduba, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**PRAZO:**12 (doze) meses, iniciando-se no dia 30/04/2026.

**DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora do INPREVI, Fernanda Kelly de Moraes Gadelha, a qual nomeio como fiscal do contrato.

**Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, EM 30 DE ABRIL DE 2026.

**ANDERSON CORDEIRO MOTA**  
Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba  
Decreto nº 080/2021 – GAB/PMI

**Publicado por:**  
Karina Leyssa Santos de Luna  
**Código Identificador:**66D9D48D

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS**  
**PORTARIA Nº 040/2026 – INPREVI**

AUTORIZA o deslocamento do (a) ASSESSOR TÉCNICO do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI e da outras providências.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI**, no uso de suas competências e atribuições legais.

**CONSIDERANDO**, o disposto no art. 2º, §2, da Lei nº 109/2005, que dispõe sobre as concessões de diárias para funcionários em deslocamento em atendimento interesse da administração.

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** o deslocamento do (a) ASSESSOR TÉCNICO do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, o senhor **HOLDEN GUILHERME DE MELO COSTA**, até a capital – Manaus, dos dias 04 a 07 de Maio de 2026, para participar do Curso de CANVA – Produção de Arte Gráfica Institucional, que será realizado na sede da SEAD/ESASP, na Av. Constelação, 30 – Conj. Morada do Sol, Aleixo.

**II – DETERMINAR** ao Instituto de Previdência, que proceda ao pagamento de 3 (três) diárias ao referido (a) Assessor Técnico para custear alimentação e transporte.

**III – Esta Portaria** entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA-INPREVI, em 30 de abril de 2026.**

**ANDERSON CORDEIRO MOTA**

Presidente do INPREVI

Decreto Municipal 080/2021

**Publicado por:**

Anderson Cordeiro Mota

**Código Identificador:**E3CEFED9

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ALVARÃES**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
007/2025**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2025**

**CONTRATANTES:** PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº04.628.335/0001-00 e INSTITUTO DO CRÉDITO E CIDADANIA- ICC, CNPJ nº 07.613.415/0001-80;

**DO OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria na área Tributária, para Recuperação de Créditos, Identificação e Compensação Tributária de Valores do ente Municipal, juntos à Fazenda Nacional (Receita Federal do Brasil – RFB), de acordo com as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas.

**DO PRAZO:** O presente extrato tem por finalidade aditar o prazo do contrato nº 007/2025 pelo período de mais 12 (doze) meses, contados a partir de 04/02/2026 até 04/02/2027.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Orçamentos e Finanças;

Programa de Trabalho: 04.122.0011.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;

Programa de Trabalho: 2.015 – Manutenção e Funcionamento do Setor de Tributação;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa jurídica;

**Alvarães (AM), 04 de fevereiro de 2026.**

**LUCENILDO DE SOUZA MACEDO**

Prefeito de Alvarães

**Publicado por:**

Janine de Araujo Frazão

**Código Identificador:**80713C2A

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE AMATURÁ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUELÍBRIO  
ECONÔMICO-FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 033/2025 CREDENCIAMENTO Nº 008/2025**

No dia 19 de março de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Credenciamento nº 008/2025 – PMA**, para eventual contratação de empresa para de agenciamento de passagens fluviais compreendendo a emissão de bilhetes em diversos trechos no âmbito do estado do Amazonas, para fins de transporte de servidores, agentes políticos e pessoas de baixa renda do município de Amaturá/AM, em relação aos itens indicados abaixo.

**EMPRESA VENCEDORA: 1) MF VARIEDADES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 58.788.327/0001-50; conforme quadro a seguir:

Itens	Descrição dos Itens	Unid.	Valor Unitário da ARP 033/25	Valor Unitário reajustado
1	Bilhete de passagem de lancha - Trecho Amaturá/Tabatinga	unid	RS 396,00	RS 450,00
2	Bilhete de passagem de lancha - Trecho Tabatinga/ Amaturá	unid	RS 366,00	RS 400,00
3	Bilhete de passagens de lancha - Trecho Amaturá/Manaus	unid	RS 960,00	RS 1.060,00
4	Bilhete de passagens de lancha - Trecho Manaus/Amaturá	unid	RS 1.220,00	RS 1.360,00
5	Bilhete de passagens de lancha - Trecho Amaturá/ Tefé	unid	RS 600,00	RS 665,00
6	Bilhete de passagens de lancha - Trecho Tefé/ Amaturá	unid	RS 675,00	RS 760,00
7	Bilhete de passagens de lancha - Trecho Amaturá / Santo Antônio do Iça	unid	RS 132,00	RS 160,00
8	Bilhete de passagens de lancha - Trecho Santo Antônio do Iça/ Amaturá	unid	RS 168,00	RS 195,00
9	Bilhete de passagens de lancha - Trecho Amaturá/São Paulo de Olivença	unid	RS 205,00	RS 255,00
10	Bilhete de passagens de lancha - Trecho São Paulo de Olivença /Amaturá	unid	RS 230,00	RS 230,00

**CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Amaturá/AM, 19 de março de 2025.

**MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA**

Prefeita

**ROGENIA GOMES ROJAS**

Chefe De Gabinete

Gestora da Ata de Registro de Preço

**WALDINEA AVELINO RAMOS**

Secretária Municipal De Saúde

Gestora da Ata de Registro de Preço

**ADSON RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal De Saúde

Gestora da Ata de Registro de Preço

**JAILSON FRANCO AGUIAR**

Secretario Municipal De Assitência Social

Gestor da Ata de Registro de Preço

**MICHEL FELIX ARAUJO**

MF Variedades LTDA

Fornecedor

**Publicado por:**

Maria Luiza Monteiro Braga

**Código Identificador:**09D1764F

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ANAMÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2026**

**EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2026**

**Espécie:** Termo de Contrato nº 018/2026

**Objeto:** Contratação, por inexistência de licitação, de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica à Administração Pública Municipal, com atuação preventiva e estratégica em convênios, captação de recursos, demandas perante órgãos de controle (TCU e Receita Federal), emissão de pareceres e suporte aos gestores municipais.

**Parte Contratante:** MUNICÍPIO DE ANAMÁ – Prefeitura Municipal

**Parte Contratada:** ELENA PISSOLATO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – EPP (CNPJ Nº 62.672.098/0001-80)

**Valor do Contrato:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Programa de Trabalho: 04.122.0049.2009.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

**Modalidade de seleção das propostas:** Inexigibilidade nº 003/2026.

**Vigência da contratação:** 02/03/2026 a 02/03/2027.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ**, em 02 de março de 2026.

**KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Anamã/AM

**Publicado por:**

Imária Alexandra Das Neves Pissolato

**Código Identificador:**D4D541A1

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2026

#### EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2026

**Espécie:** Termo de Contrato nº 019/2026

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica especializada ao Município, com atuação voltada à auditoria de serviços de obras públicas, compreendendo atividades de natureza técnica, consultiva e de apoio à gestão administrativa.

**Parte Contratante:** MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal

**Parte Contratada:** TCM ENGENHARIA LTDA (CNPJ Nº 01.843.355/0001-05)

**Valor do Contrato:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 02.08.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Programa de Trabalho: 15.122.0049.2040.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

**Modalidade de seleção das propostas:** Inexigibilidade nº 006/2026.

**Vigência da contratação:** 01/04/2026 a 01/04/2027.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ**, em 01 de abril de 2026.

**KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Anamã/AM

**Publicado por:**

Imária Alexandra Das Neves Pissolato

**Código Identificador:**E610764C

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 020/2026

#### EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 020/2026

**Espécie:** Termo de Contrato nº 020/2026

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para preparação de documentos e serviço de apoio administrativo junto à Secretaria de Saúde do Município de Anamã.

**Parte Contratante:** MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal

**Parte Contratada:** MASTERMIND CONSULTORIA EM GESTAO LTDA (CNPJ Nº 53.881.650/0001-50)

**Valor do Contrato:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.122.0049.2030.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

**Modalidade de seleção das propostas:** Inexigibilidade nº 007/2026.

**Vigência da contratação:** 01/04/2026 a 01/04/2027.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ**, em 01 de abril de 2026.

**KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Anamã/AM

**Publicado por:**

Imária Alexandra Das Neves Pissolato

**Código Identificador:**804EF4AC

#### GABINETE DO PREFEITO

#### RESOLUÇÃO CMRPC Nº 001 DE 29 DE ABRIL DE 2026

#### RESOLUÇÃO CMRPC Nº 001 DE 29 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Anamã/AM.

**O COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ANAMÃ/AM – CMRPC**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Resolução CMDCA nº 001/2026**, que institui o Comitê, e pela **Resolução CMDCA nº 002/2026**, que dispõe sobre sua composição.

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a organização e o funcionamento interno do Comitê;

**CONSIDERANDO** a importância de disciplinar as competências, atribuições, deliberações e instrumentos de atuação do colegiado;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Comitê em reunião ordinária realizada em 29 de abril de 2026;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 13.431/2017 e no Decreto nº 9.603/2018, que estabelecem a organização do atendimento intersetorial e a atuação integrada da rede de proteção;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Regimento Interno do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Anamã/AM.

**Art. 2º** O Regimento Interno aprovado disciplina a estrutura organizacional, funcionamento, competências, deliberações, quórum, instrumentos de atuação e demais procedimentos do Comitê.

**Art. 3º** O Regimento Interno poderá ser alterado mediante deliberação do Plenário, observado o quórum previsto em seu próprio texto.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Anamã-AM, 29 de abril de 2026.

**CARLA THAINÁ FERREIRA DA SILVA**

Coordenadora CMRPC

**HERMELINDA DA SILVA ALVES**

Vice-Coodenadora CMRPC

**WILLIAN COSTA DA SILVA**

Secretário Executivo do CMRPC

**REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA (CMRPC)****CAPÍTULO I****DA NATUREZA, VINCULAÇÃO E FINALIDADE**

**Art. 1º** O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Anamá/AM, instituído pela Resolução CMDCA nº 001/2026, é instância intersetorial, de caráter articulador, deliberativo e propositivo, vinculada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**Art. 2º** O Comitê tem por finalidade articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, assegurando a proteção integral de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, em conformidade com a Lei nº 13.431/2017 e o Decreto nº 9.603/2018.

**CAPÍTULO II****DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

**Art. 3º** O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes dos órgãos e instâncias definidos na Resolução CMDCA nº 001/2026.

**Parágrafo único.** O suplente substituirá o titular em suas ausências, com direito a voz e voto.

**Art. 4º** A estrutura organizacional do Comitê compreende:

- I – Plenário;
- II – Coordenação;
- III – Secretaria Executiva;
- IV – Grupos de Trabalho (quando instituídos).

**CAPÍTULO III****DO PLENÁRIO**

**Art. 5º** O Plenário é a instância máxima de deliberação do Comitê, competindo-lhe:

- I – aprovar o plano de trabalho anual;
- II – deliberar sobre a elaboração e pactuação do fluxo municipal de atendimento intersetorial;
- III – aprovar protocolos, recomendações e diretrizes da rede;
- IV – instituir e acompanhar Grupos de Trabalho;
- V – deliberar sobre alterações deste Regimento Interno;
- VI – decidir sobre casos omissos.

**CAPÍTULO IV****DA COORDENAÇÃO**

**Art. 6º** O Comitê elegerá entre seus membros um(a) Coordenador(a) e um(a) Vice-Coordenador(a).

**Art. 7º** Compete ao(à) Coordenador(a):

- I – representar o Comitê institucionalmente;
- II – convocar e presidir as reuniões;
- III – coordenar os trabalhos do Comitê;
- IV – exercer voto de qualidade em caso de empate;
- V – articular com o CMDCA e demais órgãos da rede.

**Art. 8º** Compete ao(à) Vice-Coordenador(a) substituir o(a) Coordenador(a) em suas ausências.

**CAPÍTULO V****DA SECRETARIA EXECUTIVA**

**Art. 9º** A Secretaria Executiva será exercida por membro indicado pelo Comitê.

**Art. 10º** Compete à Secretaria Executiva:

- I – elaborar atas das reuniões;
- II – organizar documentos e registros;
- III – controlar a frequência dos membros;
- IV – apoiar tecnicamente as atividades do Comitê;
- V – providenciar comunicações oficiais.

**CAPÍTULO VI****DOS MEMBROS, DIREITOS E DEVERES**

**Art. 11** São direitos dos membros:

- I – participar das reuniões com voz e voto;
- II – propor matérias para discussão;
- III – integrar Grupos de Trabalho.

**Art. 12** São deveres dos membros:

- I – comparecer às reuniões;
- II – justificar ausências;
- III – zelar pelo sigilo das informações;
- IV – cumprir e divulgar as deliberações do Comitê;
- V – atuar de forma articulada com sua instituição de origem.

**Art. 13** Os membros deverão declarar eventual conflito de interesses quando pertinente.

**CAPÍTULO VII****DAS REUNIÕES E DO QUÓRUM**

**Art. 14** O Comitê reunir-se-á ordinariamente conforme calendário aprovado pelo Plenário e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Art. 15** As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida.

**Art. 16** O quórum para instalação das reuniões será de maioria simples dos membros titulares ou suplentes em exercício (50% mais um).

**Art. 17** Não havendo quórum na primeira convocação, será realizada segunda convocação após 30 minutos, com a presença mínima de 1/3 dos membros, com caráter exclusivamente consultivo.

**Art. 18** As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, salvo nos casos que exijam quórum qualificado.

**Art. 19** Exigir-se-á quórum qualificado de maioria absoluta (metade mais um do total de membros) para:

- I – aprovação e alteração do Regimento Interno;
- II – aprovação do fluxo municipal de atendimento intersetorial;
- III – aprovação de resoluções normativas;
- IV – decisões que impliquem alteração estrutural do Comitê.

**Art. 20** Em caso de empate, caberá ao(à) Coordenador(a) o voto de qualidade.

**CAPÍTULO VIII****DAS DELIBERAÇÕES E INSTRUMENTOS**

**Art. 21** O Comitê manifestar-se-á por meio dos seguintes instrumentos:

- I – Resoluções;
- II – Recomendações;
- III – Encaminhamentos;
- IV – Moções;
- V – Relatórios Técnicos.

**Art. 22** As Resoluções possuem caráter normativo e deliberativo, sendo utilizadas para regulamentação interna e aprovação de fluxos e diretrizes.

**Art. 23** As Recomendações têm caráter orientativo, dirigidas aos órgãos da rede.

**Art. 24** Os Encaminhamentos deverão conter:

- I – a ação definida;
- II – o responsável;
- III – o prazo para execução.

**Art. 25** Todas as deliberações deverão ser registradas em ata e formalizadas quando necessário.

**Art. 26** As decisões deverão observar:

- I – proteção integral;
- II – não revitimização;
- III – sigilo das informações;
- IV – atuação intersetorial.

**Art. 27** As decisões do Comitê deverão ser publicizadas nos meios oficiais, resguardado o sigilo legal.

**CAPÍTULO IX****DOS GRUPOS DE TRABALHO (GTs)**

**Art. 28** O Comitê poderá instituir Grupos de Trabalho (GTs), de caráter temporário ou permanente.

**Art. 29** A criação de GT deverá conter:

- I – finalidade;
- II – justificativa;
- III – composição;
- IV – prazo;
- V – resultados esperados.

**Art. 30** Os GTs terão composição intersetorial e poderão contar com especialistas e convidados.

**Art. 31** Compete aos GTs:

- I – elaborar estudos e diagnósticos;
- II – propor fluxos e protocolos;
- III – subsidiar decisões do Comitê;
- IV – apresentar relatórios periódicos;
- V – propor recomendações.

**Art. 32** Cada GT terá um coordenador designado pelo Plenário.

**Art. 33** Os produtos dos GTs deverão ser submetidos à aprovação do Plenário.

**Art. 34** Os GTs serão extintos:

- I – pelo cumprimento de sua finalidade;

II – pelo término do prazo;  
 III – por deliberação do Plenário.

**CAPÍTULO X  
 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 35** O membro que faltar, sem justificativa, a 3 reuniões consecutivas ou 5 alternadas poderá ser substituído, mediante comunicação ao órgão de origem.

**Art. 36** A participação no Comitê é considerada serviço público relevante, não remunerado.

**Art. 37** Este Regimento poderá ser alterado mediante aprovação da maioria absoluta dos membros.

**Art. 38** Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Comitê.

Anamá/AM, 29 de abril de 2026.

**CARLA THAINÁ FERREIRA DA SILVA**  
 Coordenadora CMRPC

**HERMELINDA DA SILVA ALVES**  
 Vice-Coordenadora CMRPC

**WILLIAN COSTA DA SILVA**  
 Secretário Executivo do CMRPC

**Publicado por:**  
 Imária Alexsandra Das Neves Pissolato  
**Código Identificador:DF37C3FE**

**ESTADO DO AMAZONAS  
 MUNICÍPIO DE APUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO PARA  
 RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES**

**Período regular:** 04 a 13 de maio de 2026  
**Dia reservado para retardatários:** 13 de maio de 2026  
**Horário de atendimento:** 8h às 12h e 13h às 17h

O presente cronograma organiza o atendimento dos servidores lotados nas escolas e setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme levantamento de lotação de 2026. O período regular de atendimento ocorrerá entre os dias 04 e 13 de maio de 2026, ficando o dia 13 de maio de 2026 reservado exclusivamente para os servidores que não conseguirem realizar o cadastramento dentro do prazo destinado à sua escola ou setor.

Data	Dia	Escola / Setor	Quantitativo de servidores	de	Horário atendimento	de
05/05/26	Terça-feira	Centro Educacional Padre Faliero	82		8h às 12h e 13h às 17h	
06/05/26	Quarta-feira	Creche Doce Lar Irmã Inês	67		8h às 12h e 13h às 17h	
07/05/26	Quinta-feira	Escola Municipal Profº Francisco Vieira da Costa	55		8h às 12h e 13h às 17h	
08/05/26	Sexta-feira	Escola Municipal em Tempo Integral Alta União	47		8h às 12h e 13h às 17h	
11/05/26	Segunda-feira	Escola de Educação Infantil Santa Teresinha	47		8h às 12h e 13h às 17h	
12/05/26	Terça-feira	Escola Municipal Maria de Nazaré	33		8h às 12h e 13h às 17h	
12/05/26	Terça-feira	Escola Municipal Vilma Lemos	32		8h às 12h e 13h às 17h	
12/05/26	Terça-feira	Escola Municipal Ulisses Guimarães	30		8h às 12h e 13h às 17h	
12/05/26	Terça-feira	SEMED	19		8h às 12h e 13h às 17h	
12/05/26	Terça-feira	Creche Municipal Maria Júlia Lemos Marques	13		8h às 12h e 13h às 17h	
12/05/26	Terça-feira	Escola Municipal Isaias Cordeiro de Oliveira	12		8h às 12h e 13h às 17h	
12/05/26	Terça-feira	APAE	9		8h às 12h e 13h às 17h	
12/05/26	Terça-feira	Escola Municipal José Ribamar Guarim de Souza	7		8h às 12h e 13h às 17h	
12/05/26	Terça-feira	Biblioteca	3		8h às 12h e 13h às 17h	
13/05/26	Quarta-feira	Atendimento aos servidores retardatários	—		8h às 12h e 13h às 17h	

Observação: As unidades com maior quantitativo de servidores terão atendimento em dias exclusivos, enquanto as unidades e setores com

menor quantitativo foram agrupados no dia 12 de maio de 2026. O dia 13 de maio de 2026 ficará reservado para os servidores que, por algum motivo, não conseguirem realizar o cadastramento no período regular estabelecido.

Apuí-AM, 29 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
 Grione Brasil Alves  
**Código Identificador:22F97557**

**ESTADO DO AMAZONAS  
 MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 175/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 29 DE  
 ABRIL DE 2026.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;  
**CONSIDERANDO**, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **2316/2026**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 1.700,00 (Mil e Setecentos reais)** ao Paciente **ATEVALDO SALDANHA DA COSTA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE ABRIL DE 2026.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Tissiane Christie Gomes de Almeida  
**Código Identificador:EFED1197**

**ESTADO DO AMAZONAS  
 MUNICÍPIO DE AUTAZES**

**GABINETE DO PREFEITO  
 EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
 CONTRATO Nº 061/2025**

**LOCATÁRIA:** O MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**.

**LOCADOR:** **CARLOS ALBERTO ALVES FERREIRA (CPF: 510.468.732-53)**.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 061/2025, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA COMUNIDADE NOVA CRIATURA NO RIO JUMA, PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS**, por mais 12 (doze) meses, a partir de 12/03/2026 até 12/09/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

**VALOR:** O valor do aluguel mensal é de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), conforme descrito na Cláusula Sexta do Contrato nº 061/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade:** 03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Ação:** 2.121 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

**Fonte:** 540

**FUNDAMENTO LEGAL:** Este aditivo de contrato decorre da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Inexigibilidade de Licitação nº 031/2025.

Autazes/AM, 09 de março de 2026.

**JOSÉ THOMÉ NETO**

Prefeito de Autazes

\* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 09/03/2025, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

**Publicado por:**

Diomar Silva Matos

**Código Identificador:**33864E7C

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BARCELOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTES – CMDCA RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO GOVERNAMENTAL DO CMDCA DE BARCELOS/AM, PARA O BIÊNIO 2025-2027.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 545 de 03 de novembro de 2015, e seu Regimento Interno;

**Considerando** a Reunião Ordinária nº 001/2026 do CMDCA de Barcelos, realizada em 29 de abril de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º HOMOLOGAR** as indicações para substituição na composição do CMDCA:

I – Representação Governamental:

- Secretaria Municipal de Assistência Social: Fabiane Brazão da Silva (Titular)

- Secretaria Municipal de Assistência Social: Lucilde da Silva Damazio (Suplente)

**Art. 2º** Mandato referente ao biênio 2025-2027.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barcelos/AM, 29 de abril de 2026.

**Publicado por:**

Mary Joice Macêdo Dos Santos

**Código Identificador:**41BE699A

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTES – CMDCA RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CMDCA DE BARCELOS/AM PARA O BIÊNIO 2025-2027.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 545 de 03 de novembro de 2015, e seu Regimento Interno;

**Considerando** a Reunião Ordinária nº 001/2026 do CMDCA de Barcelos, realizada em 29 de abril de 2026;

**Considerando** a necessidade de recomposição da Mesa Diretora em razão da renúncia;

**RESOLVE:**

**Art.1º** NOMEAR para PRESIDENTE do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e GESTOR do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, a Sra. **Fabiane Brazão da Silva**.

**Art. 2º** Mandato referente ao biênio 2025-2027.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barcelos/AM, 29 de abril de 2026.

**Publicado por:**

Mary Joice Macêdo Dos Santos

**Código Identificador:**4C92E69C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 001/2026-SEMSA-BARCELOS, EM 29 DE ABRIL DE 2026.**

Institui o Grupo Técnico de Vigilância do Óbito GTVO no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barcelos/AM, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS**, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município

**Considerando** a Portaria nº 1.119, de 05 de junho de 2008, que regulamenta a Vigilância do Óbito Materno;

**Considerando** a Portaria nº 116, de 11 de fevereiro de 2009, que regulamenta a coleta de dados, o fluxo e a periodicidade de envio das informações sobre óbitos e nascidos vivos para os Sistemas de Informações em Saúde (SIM e SINASC);

**Considerando** a Portaria nº 72, de 11 de janeiro de 2010, que torna obrigatória a vigilância do óbito infantil e fetal nos serviços de saúde;

**Considerando** a necessidade de aprimorar a qualidade das informações sobre eventos vitais no município;

**Considerando** a necessidade de análise oportuna dos óbitos proposição de recomendações para subsidiar decisões de gestão;

**Considerando** os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente os voltados à redução da mortalidade materna, infantil e por causas evitáveis;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Grupo Técnico de Vigilância do Óbito (GTVO) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Barcelos/AM, com a finalidade de organizar, analisar, acompanhar a vigilância dos óbitos no município e propor intervenções para redução da mortalidade.

**Art. 2º** O GTVO será composto por representantes dos seguintes órgãos e setores:

- Coordenação Municipal de Vigilância Epidemiológica;

- Coordenação Municipal de Atenção Básica;

- Coordenação de Saúde da Mulher;

- Coordenação de Saúde da Criança;

- Representante Médico;

- Coordenação de Tuberculose;

- Gerência de Enfermagem Hospitalar;

- Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar - NVEH;

- Coordenação Municipal de Imunização;

- Representante Técnico da Saúde Indígena;

- Conselho Municipal de Saúde.

- Outros profissionais poderão ser convidados conforme necessidade.

**Art. 3º** São atribuições do GTVO: analisar investigações de óbito; solicitar complementações; apoiar investigações hospitalares; articular

com comitês; organizar fluxos; promover educação permanente; elaborar relatórios semestrais.

**Art. 4º** O GTVO deverá realizar reuniões ordinárias trimestrais, com quórum mínimo de três membros, sendo que atas deverão ser registradas e arquivadas na Vigilância Epidemiológica Municipal.

**Art. 5º** São de investigação obrigatória os óbitos maternos, óbitos de mulheres em idade fértil, óbitos infantis, óbitos fetais, óbitos por causas mal definidas e óbitos com menção de tuberculose.

**Art. 6º** Os membros do GTVO terão atuação técnico-científica educativa, sigilosa e não punitiva, sem remuneração adicional.

**Art. 7º** Esta Portaria deverá ser publicada no Diário Oficial do Município ou meio equivalente.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE**, em 29 de abril de 2026

**FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO**

Prefeito Municipal de Barcelos em Exercício

**Publicado por:**

Mary Joice Macêdo Dos Santos

**Código Identificador:**6408706B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº196/2026-GP/PMB, 27 DE ABRIL DE 2026.**

*Dispõe sobre concessão de licença maternidade à servidora Contrato/ Temporário do Município de Barcelos e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS**, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, especialmente o disposto no Artigo 90, inciso IV, e

**CONSIDERANDO**, a conformidade com Inciso XVIII, Art. 7º da Constituição Federal, de 1988, Parágrafo único.

**CONSIDERANDO**, o Regulamento do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barcelos, das Autarquias e das Fundações.

**CONSIDERANDO**, a Seção III. Art.99º será concedida a licença a servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CONCEDER licença-maternidade** à servidora **KETLEN DE SOUZA LOPES**, referente ao **Processo Administrativo nº 010/2026 – PMB**, ocupante do cargo de Orientadora Social – contratada/temporária, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, pelo período de **09/04 a 06/10/2026**, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo do vínculo funcional, da remuneração e das demais vantagens do cargo.

**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO.**

**JOELCIMAR UGARTE ALVES**

Prefeito Municipal de Barcelos, em Exercício

**Publicado por:**

Mary Joice Macêdo Dos Santos

**Código Identificador:**B2ED8599

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 198/2026-GP/PMB, EM 27 DE ABRIL DE 2026.**

*Dispõe sobre substituição de Conselheiro Tutelar que específica, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS**, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA),

especialmente o art. 132 e art. 136, bem como com o Regimento Interno do Conselho Tutelar e demais normas municipais aplicáveis **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 90, item III, VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Designar** a Sra. GECIVÂNIA BRAGA GARCIA, na qualidade de Conselheira Tutelar Suplente, para exercer, em caráter temporário, as funções de Conselheira Tutelar do Município de Barcelos/AM, em substituição ao Sr. ISAC BRUNO DE OLIVEIRA MONTEIRO, Conselheiro Tutelar titular, em razão de seu período de férias.

**Art. 2º-** A substituição ocorrerá no período de 01 à 30/05/2026.

**Art. 3º-** A designada exercerá, durante o período de substituição, todas as atribuições inerentes ao cargo, conforme disposto no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), no Regimento Interno do Conselho Tutelar e demais legislações vigentes, fazendo jus aos direitos e vantagens correspondentes.

**Art. 4º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO**

**JOELCIMAR UGARTE ALVES**

Prefeito Municipal de Barcelos/AM, Em Exercício.

**Publicado por:**

Mary Joice Macêdo Dos Santos

**Código Identificador:**04A4E644

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 355/2026/SEMED/PMB**

**MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA GERAL Nº 001/2026-**

**CMC/PMB/FNDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 355/2026/SEMED/PMB**

**MODALIDADE: Chamada Publica Geral nº 001/2026-**

**CMC/PMB/FNDE**

**ERRATA DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-2026/CMC/FNDE/PMB**

**ONDE SE LÊ:**

**...VIGÊNCIA DA ATA:** 23/04/2026 a 23/04/2027 (máximo de 10 meses)

**LEIA-SE:**

**...VIGÊNCIA DA ATA:** 23/04/2026 a 23/01/2027 (máximo de 10 meses)

**ERRTA DE EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 038/2026-CMC/PMB**

**ONDE SE LÊ:**

**...Vigência da Contratação:** 24/04/2026 a 25/04/2027.

**LEIA SE:**

**...Vigência da Contratação:** 24/04/2026 a 25/01/2027.

**Publicado por:**

Adriane Garcia da Costa

**Código Identificador:**909C550D

**GABINETE DO PREFEITO**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – CFT/BARCELOS 29 DE ABRIL**

**DE 2026**

Estabelece o REGIMENTO INTERNO da Comissão de Farmácia Terapêutica Municipal – CFT Municipal de Barcelos.

**A Secretária Municipal de Saúde de Barcelos**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de normatizar a seleção, padronização e o uso racional de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) local.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) é uma instância colegiada, de natureza consultiva, deliberativa e normativa, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Barcelos.

**Art. 2º** – A CFT tem como finalidade principal assessorar a gestão na formulação de políticas farmacêuticas, garantindo o acesso e o uso seguro de medicamentos através da elaboração da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

**Art. 3º** – A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) de Barcelos será composta pelos seguintes membros técnicos:

**I – Representante Médico:**

Raphael Thiago Carelli – **Médico**;

**II – Representantes da Enfermagem:**

a) Larissa Fernandes Viana Lacerda – **Enfermeira** (Núcleo de Saúde da Mulher);

b) Lenna Karoline Barros Medeiros – **Enfermeira** (Núcleo de Saúde do Idoso);

c) Priscila Ferreira de Sousa – **Enfermeira** (Núcleo de Hipertensão Arterial e Diabetes);

**III – Representante da Odontologia:**

Tasla Jayne Leite Silva – **Cirurgiã-Dentista**;

**IV – Representante da Farmácia:**

Maria José Lacerda Farias – **Farmacêutica** (Atenção Básica).

**Art. 4º** – Compete ao CFT:

I – Elaborar, atualizar e divulgar periodicamente a REMUME de Barcelos;

II – Avaliar solicitações de inclusão ou exclusão de medicamentos baseando-se em evidências científicas (eficácia, segurança e custo-efetividade);

III – Estabelecer protocolos terapêuticos para o uso de medicamentos de exceção ou alto custo;

IV – Promover ações de educação continuada sobre o Uso Racional de Medicamentos (URM) para os profissionais de saúde do município.

**Art. 5º** – A CFT reunir-se á ordinariamente e extraordinariamente, sempre convocada pela coordenação.

**Art. 6º** – As decisões da comissão serão tomadas por maioria simples de votos, com registro em ata lavrada em livro próprio.

**Art. 7º** – Compete a **todos os membros** participar das reuniões ordinárias e extraordinárias e colaborar com os trabalhos da CFT.

**Art. 8º** – Os membros da CFT não receberão remuneração adicional por sua participação, sendo suas atividades consideradas de relevante interesse público.

**Art. 9º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barcelos/AM, 29 de abril de 2026.

**SHAMYRES TEIXEIRA RUIZ**

Secretária Municipal de Saúde de Barcelos/AM

Portaria Nº 131/2026-GP/PMB, de 20 de Março de 2026

**Publicado por:**

Mary Joice Macêdo Dos Santos

Código Identificador:14192E4E

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3540/2026-PMB**

**ESPÉCIE:** TERMO DE CONTRATO Nº 3540/2026 – PMB, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **LM SOLUCOES MEDICAS LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.334.963/0001-48.**

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS EM OFTALMOLOGIA, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E CIRURGIA DE CATARATA E PTERÍGIO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM”

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de contrato.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 732.100,00 (setecentos e trinta e dois mil e cem reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 08.000 – Fundo Municipal de Saúde; UNIDADE: 08.001- Fundo Municipal de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 2.066 – Encargos com o Programa – MAC; ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros- Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 706 – Transferência Especial da União.

**AMPARO LEGAL:** Art. 89 da lei 14.133/21.

**FUNDAMENTO DO ATO:** PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2025-CMC/PMB, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº021/2025-CMC/PMB.

BARREIRINHA/AM, 30 de abril de 2026.

**PÉRICLES TAVARES VIEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Wenderson Dos Santos Pimentel

Código Identificador:1E56BBA0

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3541/2026-PMB**

**ESPÉCIE:** TERMO DE CONTRATO Nº 3541/2026 – PMB, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRINHA/AM, e a empresa **LM SOLUCOES MÉDICAS LTDA, CNPJ - Nº 11.334.963/0001-48.**

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO, COM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS EM CIRURGIA GERAL, GINECOLOGIA E DEMAIS ESPECIALIDADES, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, DE ACORDO COM ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.

**VALOR DO CONTRATO:** de R\$ 499.972,14 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e quatorze centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 08.000 - Fundo Municipal de Saúde; UNIDADE: 08.001- Fundo Municipal de Saúde; PROJETO ATIVIDADE: 2.066- Encargos com o Programa - MAC; ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica; RECURSO: 706 - Transferência Especial da União.

**AMPARO LEGAL:** Artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.

**FUNDAMENTO DO ATO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025-CMC/PMB, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2025-CMC/PMB.

BARREIRINHA/AM, 30 de abril de 2026.

**PÉRICLES TAVARES VIEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Wenderson Dos Santos Pimentel

Código Identificador:0762E995

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO  
PORTARIA Nº 1013/2026 – GPMB.**

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MAISA MAY CARNEIRO GLORIA, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 3540/2026 – PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** a senhora **MAISA MAY CARNEIRO GLORIA**, servidora pública municipal contratada desta Prefeitura, portadora do RG nº 2530552-2, e do CPF nº 011.531.242-03, na função de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, responsável pelo Acompanhamento e fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 3540/2026**, oriundo do **PREGAO ELETRONICO Nº 022/2025-CMC/PMB, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 CMC/PMB**, entre **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRINHA/AM**, e a empresa **LM SOLUCOES MEDICAS LTDA - EPP, CNPJ Nº 11.334.963/0001-48**, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS EM OFTALMOLOGIA, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E CIRURGIA DE CATARATA E PTERÍGIO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM**”. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

**II –** Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**III -** Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, 30 de abril de 2026.

**DARLAN TAVEIRA PERES**  
Prefeito Municipal de Barreirinha

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS**, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

**MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Decreto Nº. 083, de 16 de Janeiro de 2026.

**Publicado por:**  
Wenderson Dos Santos Pimentel  
**Código Identificador:DA635F72**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1014/2026– GPMB**

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MAÍSA MAY CARNEIRO GLÓRIA RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 3541/2026-PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** a senhora **MAÍSA MAY CARNEIRO GLÓRIA**, servidora pública municipal contratada desta Prefeitura, portadora do Registro Geral - CPF nº 011.531.242-03, na função de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, responsável pelo Acompanhamento e fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 3541/2026-PMB da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025-CMC/PMB, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025-CMC/PMB**, celebrado entre **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA DE BARREIRINHA/AM**, e a Empresa **LM SOLUCOES MEDICAS LTDA - Nº 11.334.963/0001-48**, “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO, COM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS EM CIRURGIA**

**GERAL, GINECOLOGIA E DEMAIS ESPECIALIDADES, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM**, de acordo com o estudo técnico preliminar – ETP, termo de referência e seus anexos”, e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do referido contrato.

**II –** Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**III –** Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, em 30 de abril de 2026.

**DARLAN TAVEIRA PERES**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS**, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

**MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Decreto Nº083, de 16 de Janeiro de 2026-GPMB.

**Publicado por:**  
Wenderson Dos Santos Pimentel  
**Código Identificador:DA3787B8**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO**  
**PORTARIA Nº851/2026 – GPMB**

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CÉSAR TAVARES MONTEIRO E A SERVIDORA KELLINE MAIA TAVARES, RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025-CMC/PMB - PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2025 – CMC/PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** o senhor CÉSAR TAVARES MONTEIRO, servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob **RG Nº 2029837-4 - SSP/AM** e **CPF Nº 900733122-15**, no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e como **Suplente a senhora KELLINE MAIA TAVARES**, servidora pública municipal contratada desta Prefeitura, sob **CPF Nº 012.992.502-03**, no cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2025 – CMC/PMB** das **Empresas SCOMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 22.236.644/0001-16 - J.R. BASTOS, CNPJ Nº 13.244.549/0001-73 - RIO NEGRO COMERCIO DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 19.660.012/0001-70**, para Fornecimento de Materiais Esportivos, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, em especial a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer-SEMJEL, a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a Secretaria Municipal de Governo-SEMGOV, Secretaria Municipal de Assistência Social-Semas, Unidades Administrativas e demais Órgãos Ligados a Administração Pública do Município de Barreirinha/AM. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

**II –** Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,**  
em 13 de abril de 2026.

**DARLAN TAVEIRA PERES**  
Prefeito Municipal de Barreirinha.

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS,** de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

**MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Wenderson Dos Santos Pimentel  
**Código Identificador:**A193620B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 1029/2026 – GPMB.**

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ CARLOS FERREIRA JUNIOR, RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Senhor **MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha em Exercício, por substituição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

**I – DESIGNAR** o senhor **LUIZ CARLOS FERREIRA JUNIOR**, servidor público municipal desta Prefeitura, na função de Engenheiro Civil sob **CREA/AM nº 17275/AM**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, responsável pelas habilidades técnicas da referida Secretaria de acordo com o seguinte:

Estudar, projetar, analisar e avaliar técnicas e obras relacionadas ao serviço público municipal;  
Projetar e garantir a construção de obras projetadas pela SEMOSP;  
Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente quaisquer fatores construtivos no Município de Barreirinha;  
Elaborar orçamento completo para licitação e/ou contratação de serviços;  
Padronizar, mensurar e controlar a qualidade de todos os serviços técnicos que envolvam serviços de engenharia no Município de Barreirinha;  
Fiscalizar obras e serviços técnicos;  
Produzir técnica especializada documental relacionado á serviços de engenharia dentro do Município de Barreirinha.

**II – Revogadas** as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,**  
em 30 de abril de 2026.

**MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**  
Prefeito Municipal em Exercício

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS,** de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

**MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Maria do P Socorro Aguilar da Silva  
**Código Identificador:**166FF275

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 880/2026– GPMB.**

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANE ADRIELLE BELÉM MARINHO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO Nº 054/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0263/2025-PMB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

**I. DESIGNAR** o(a) senhor(a) **ANE ADRIELLE BELÉM MARINHO**, servidor(a) público(a) municipal contratada desta Prefeitura, CPF nº 014.279.862-23, no Cargo Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsável **Titular** e **Suplente** o(a) senhor(a) **KELLINE MAIA TAVARES**, servidor(a) público(a) municipal contratada desta Prefeitura, sob CPF nº 01299250203, no Cargo Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsáveis pelo a acompanhamento e Fiscalização do Termo de Adesão Nº **054/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0263/2025-PMB**, da empresa **SOLIMÕES COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA**, CNPJ Nº **26.571.898/0001-41**, Para aquisição de kit's de alimentação escolar (copo, cumbuca, prato, colher e bandeja), para atender a secretaria municipal de educação de ITAITUBA - PA, o fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

**II.** Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**III.** Cientifique - se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,**  
em 15 de abril de 2026.

**DARLAN TAVEIRA PERES**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS,** de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

**MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Maria do P Socorro Aguilar da Silva  
**Código Identificador:**908C590E

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
AVISO – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 006/2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 006/2026-CMCP/PMBC**, do tipo menor preço por item, sob o regime de Sistema de Registro de Preços – **SRP**, para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PRIM ASSIS, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM.**

**CONSIDERANDO** que a autoridade superior tem o dever de produzir uma revisão dos atos do procedimento, exercitando um juízo de legalidade e conveniência (artigo 71 da Lei 14133/2021);

**CONSIDERANDO** a manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Secretaria Municipal de Controle Interno;

**CONSIDERANDO** a inexistência de recurso pendente de julgamento.

RESOLVE:

I - **ADJUDICAR** o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026** às empresas: **AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA-DEMAIS**, sob o CNPJ nº 35.094.501/0001-69, vencedora dos itens: **01, 02, 06, 15, 23 e 24**, no valor total global de **R\$ 10.461,16 (Dez mil quatrocentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos)**; **NAVECA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-DEMAIS**, sob o CNPJ nº 05.613.884/0001-73, vencedora dos itens: **03, 04, 05, 07, 09, 10, 11, 17, 18, 19 e 20**, no valor total global de **R\$ 24.088,33 (Vinte e quatro mil, oitenta e oito reais e trinta e três centavos)**; **JFB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-DEMAIS**, sob o CNPJ nº 26.434.440/0001-40, vencedora dos itens: **13 e 22**, no valor total global de **R\$ 31.914,88 (Trinta e um mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos)**, conforme ata circunstanciada nos autos.

II - **HOMOLOGAR** o resultado do certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 71, incisos IV e V, da Lei nº 14.133/2021.

III - **DETERMINAR** a publicação do presente ato na forma da lei e a convocação da empresa adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, dentro do prazo legal.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 21 de abril de 2026.

**SEMEIDE BERMEGUY PORTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lenno Santana de Souza

**Código Identificador:587A056A**

#### COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Na Publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2026**, referente a publicação NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – Seção 3 no dia 30 de abril de 2026, ISSN 1677-7069, nº 80.

**ONDE SE LÊ:**

Data da abertura da sessão e recebimento das propostas: 14/04/2026 até às 08h30min (horário local).

**LEIA-SE:**

Data da abertura da sessão e recebimento das propostas: 14/05/2026 até às 08h30min (horário local).

Benjamin Constant (AM), 30 de abril de 2026.

**ITAYURUNA GOMES GUIDA**

Presidente da Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP

**Publicado por:**

Lenno Santana de Souza

**Código Identificador:08113F07**

#### COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EXTRATO DE ARP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026

##### **INFORMAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**VINCULAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 006/2026 - CMCP/PMBC.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS

#### **NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PRIMÁSSIS, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM.**

**VIGÊNCIA:** Até 12 (doze) meses.

##### **INFORMAÇÕES DAS EMPRESAS DETENTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DOS PREÇOS – ARP**

**ARP Nº 015/2026 - CMCP/PMBC.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, e a empresa **AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA-DEMAIS**, sob o CNPJ nº 35.094.501/0001-69, situada na Av. Borba, Nº 1631 – Cachoeirinha, CEP nº 69.065-030, Manaus/AM, tel.: (92) 99122-7062, Email: shoppingdasaude1@gmail.com

**VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 10.461,16 (Dez mil quatrocentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos)**

**ARP Nº 016 /2026 - CMCP/PMBC.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, e a **NAVECA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-DEMAIS**, sob o CNPJ nº 05.613.884/0001-73, situada na Av. Codajás, Nº 365 – Cachoeirinha, CEP nº 69.065-130, Manaus/AM, tel.: (92) 3348-7848 / 4879, Email: rmnaveca.financeiro@gmail.com

**VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 24.088,33 (Vinte e quatro mil, oitenta e oito reais e trinta e três centavos).**

**ARP Nº 017/2026 - CMCP/PMBC.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, e a empresa **JFB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-DEMAIS**, sob o CNPJ nº 26.434.440/0001-40, situada na Av. Getúlio Vargas, Nº 882 – Centro, CEP nº 69.020-010, Manaus/AM, tel.: (92) 3233-6253, Email: licitacao@jfbdistribuidora@gmail.com.

**VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 31.914,88 (Trinta e um mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos).**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 22 de abril de 2026.

**SEMEIDE BERMEGUY PORTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lenno Santana de Souza

**Código Identificador:9197FB5A**

#### COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 072-D/2026 - PMBC

**TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025 – SRP.**

**CELEBRANTES:** MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa **CONNECT PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

**DO ADITAMENTO:** O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 093/2025** por mais **12 (doze) meses**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **17 de abril de 2026 a 17 de abril de 2027**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:

**DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

O valor total deste Contrato é de **R\$ 336.905,00 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e cinco reais)**

A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com a orçamentária, a ser empenhado na rubrica do exercício 2026 e parte do ano de 2027:

**DAS RATIFICAÇÕES:** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**GABINETE DO PREFEITO**, 10 de abril de 2026.

**SEMEIDE BERMEGUY PORTO**

Prefeito de Benjamin Constant

**Publicado por:**  
Lenno Santana de Souza  
**Código Identificador:**21B61515

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 072-E/2026 - PMBC**

**TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025 – SRP.**

**CELEBRANTES:** MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa **LS COMERCIO DE COMPUTADORES -EPP**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

**DO ADITAMENTO:** O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 094/2025** por mais **12 (doze) meses**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **17 de abril de 2026 a 17 de abril de 2027**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:

**DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

O valor total deste Contrato é de **R\$ 390.200,00 (trezentos e noventa mil e duzentos reais)**

A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com a orçamentária, a ser empenhado na rubrica do exercício 2026 e parte do ano de 2027:

**DAS RATIFICAÇÕES:** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**GABINETE DO PREFEITO**, 10 de abril de 2026.

**SEMEIDE BERMEGUY PORTO**

Prefeito de Benjamin Constant

**Publicado por:**  
Lenno Santana de Souza  
**Código Identificador:**3B24923C

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 072-F/2026 - PMBC**

**TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2025 – SRP.**

**CELEBRANTES:** MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa **R. G. XAVIER GUIMARAES-ME**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

**DO ADITAMENTO:** O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 095/2025** por mais **12 (doze) meses**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **17 de abril de 2026 a 17 de abril de 2027**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:

**DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

O valor total deste Contrato é de **R\$ 477.260,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e sessenta reais)**

A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com a orçamentária, a ser empenhado na rubrica do exercício 2026 e parte do ano de 2027:

**DAS RATIFICAÇÕES:** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**GABINETE DO PREFEITO**, 10 de abril de 2026.

**SEMEIDE BERMEGUY PORTO**

Prefeito de Benjamin Constant

**Publicado por:**  
Lenno Santana de Souza  
**Código Identificador:**CABB4EBE

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 072-G/2026 - PMBC**

**TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025 – SRP.**

**CELEBRANTES:** MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa **Y. A. DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME**  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

**DO ADITAMENTO:** O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 096/2025** por mais **12 (doze) meses**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **17 de abril de 2026 a 17 de abril de 2027**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:

**DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**  
O valor total deste Contrato é de **R\$ 1.069.840,00 (um milhão e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais)**

A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com a orçamentária, a ser empenhado na rubrica do exercício 2026 e parte do ano de 2027:

**DAS RATIFICAÇÕES:** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**GABINETE DO PREFEITO**, 10 de abril de 2026.

**SEMEIDE BERMEGUY PORTO**

Prefeito de Benjamin Constant

**Publicado por:**  
Lenno Santana de Souza  
**Código Identificador:**6A9C8F69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 151/2026 – SEMAD/PMBC**

**PORTARIA Nº 151/2026 – SEMAD/PMBC**

Benjamin Constant, 07 de abril de 2026.

*A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,*

**CONSIDERANDO**, que o consta no Processo nº 007/2026 - SEMED, datado em 11 de março de 2026,

**CONSIDERANDO**, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

**CONSIDERANDO**, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**CONSIDERANDO**, o Laudo Médico de 13 de março de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA** ao Servidor **OLIVALDO BEZERRA DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – B IV, matrícula funcional nº 2.626-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **23.03.2026 a 06.04.2026**.

**Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA** ao servidor acima, 15 (QUINZE) dias, a partir de **07.04.2026 a 21.04.2026**.

**Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.**

“Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”.

**Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.**

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 07 DE ABRIL DE 2026.**

**GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA**

Subsecretária Municipal de Administração

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.**

Publicado por:  
Susy Ipuchima Lima  
Código Identificador: B10FD065

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 189/2026 – SEMAD/PMBC**

PORTARIA Nº 189/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 24 de abril de 2026.

*A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,*

**CONSIDERANDO**, que o consta no **Processo nº 1.326/2026** - PMBC, datado em 07 de abril de 2026,

**CONSIDERANDO**, o Art. 69, da Lei Complementar 004/2014;

**CONSIDERANDO**, o Art. 74, §1º, da Lei Complementar 004/2014;

**CONSIDERANDO**, o Art. 75, §1º, da Lei Complementar 004/2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** o pagamento do adicional de 1/3 de férias, a Servidora **SUELANE DE SOUZA BARBOSA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo – A III, matrícula funcional nº 11.633-1, referente ao período aquisitivo de **01.08.2023 a 31.07.2024**, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

**Art. 2º** - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 24 DE ABRIL DE 2026.**

**GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA**  
Subsecretária Municipal de Administração

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.**

Publicado por:  
Susy Ipuchima Lima  
Código Identificador: CC291488

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 190/2026 – SEMAD/PMBC**

PORTARIA Nº 190/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 24 de abril de 2026.

*A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,*

**CONSIDERANDO**, que o consta no **Processo nº 1.375/2026** - PMBC, datado em 09 de abril de 2026,

**CONSIDERANDO**, o Art. 69, da Lei Complementar 004/2014;

**CONSIDERANDO**, o Art. 74, §1º, da Lei Complementar 004/2014;

**CONSIDERANDO**, o Art. 75, §1º, da Lei Complementar 004/2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** o pagamento do adicional de 1/3 de férias, a Servidora **IVANICY TOURINHO NASCIMENTO**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Administrativo – AS 7, matrícula funcional nº 20.321-1, referente ao período aquisitivo de **01.02.2025 a 31.01.2026**, lotada na Secretaria Municipal de Representação na Capital - SMRC.

**Art. 2º** - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 24 DE ABRIL DE 2026.**

**GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA**  
Subsecretária Municipal de Administração

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.**

Publicado por:  
Susy Ipuchima Lima  
Código Identificador: FACFB0BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 199/2026 – SEMAD/PMBC**

PORTARIA Nº 199/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 24 de abril de 2026.

*A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,*

**CONSIDERANDO**, que o consta no **Processo nº 1.301/2026** - PMBC, datado em 06 de abril de 2026,

**CONSIDERANDO**, o Art. 69, da Lei Complementar 004/2014;

**CONSIDERANDO**, o Art. 74, §1º, da Lei Complementar 004/2014;

**CONSIDERANDO**, o Art. 75, §1º, da Lei Complementar 004/2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** o pagamento do adicional de 1/3 de férias, ao Servidor **DOMINGOS TORRES DA SILVA NETTO**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, contratado, matrícula funcional nº 21.852-1, referente ao período aquisitivo de **02.05.2025 a 01.05.2026**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMSEP.

**Art. 2º** - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 24 DE ABRIL DE 2026.**

**GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA**  
Subsecretária Municipal de Administração

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURAMUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.**

Publicado por:  
Susy Ipuchima Lima  
Código Identificador: 1077091A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 200/2026 – SEMAD/PMBC**

PORTARIA Nº 200/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 27 de abril de 2026.

*A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,*

**CONSIDERANDO**, que o consta no **Processo nº 045/2026** – SEMED, datado em 06 de abril de 2026,

**CONSIDERANDO**, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

**CONSIDERANDO**, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**CONSIDERANDO**, a Portaria nº 110/2026 – SEMAD/PMBC, datado em 17 de março de 2026;

**CONSIDERANDO**, o Laudo Médico de 10 de abril de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora **MARTA LEOPARDO FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Merendeira – A IV, matrícula funcional nº 10.188-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **01.04.2026 a 15.04.2026**.

**Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.**

“Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”.

**Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.**

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 27 DE ABRIL DE 2026.**

**GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA**  
Subsecretária Municipal de Administração

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.**

**Publicado por:**  
Susi Ipuchima Lima  
**Código Identificador:**31427A53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 201/2026 – SEMAD/PMBC**

**PORTARIA Nº 201/2026 – SEMAD/PMBC**  
Benjamin Constant, 27 de abril de 2026.

*A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,*

**CONSIDERANDO**, que o consta no Processo nº 040/2026 – SEMED, datado em 30 de março de 2026,  
**CONSIDERANDO**, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;  
**CONSIDERANDO**, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.  
**CONSIDERANDO**, o Laudo Médico de 03 de abril de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA** a Servidora **ROSA JUVENAL DA COSTA**, ocupante do cargo efetivo de Merendeira – B II, matrícula funcional nº 806-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **30.03.2026 a 13.04.2026**.

**Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA** a servidora acima, 15 (QUINZE) dias, a partir de **14.04.2026 a 28.04.2026**.

**Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.**

“Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”.

**Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.**

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 27 DE ABRIL DE 2026.**

**GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA**  
Subsecretária Municipal de Administração

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.**

**Publicado por:**  
Susi Ipuchima Lima  
**Código Identificador:**2ED76FC6

**Publicado por:**  
Susi Ipuchima Lima  
**Código Identificador:**2ED76FC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 202/2026 – SEMAD/PMBC**

**PORTARIA Nº 202/2026 – SEMAD/PMBC**  
Benjamin Constant, 27 de abril de 2026.

*A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,*

**CONSIDERANDO**, que o consta no Processo nº 046/2025 – SEMED, datado em 06 de abril de 2026,  
**CONSIDERANDO**, o Art. 59 e 60, da Lei 8.213/91;  
**CONSIDERANDO**, o Laudo Médico de 10 de abril de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA** a Servidora **MARIA ZELI FLORES PINTO**, ocupante do cargo de Professor NS, contratado, matrícula funcional nº 23.764-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **30.03.2026 a 13.04.2026**.

**Art. 2º -As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta Portaria correrão por conta do Município e o restante deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação do servidor com mencionado órgão previdenciário.**

**Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.**

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 27 DE ABRIL DE 2026.**

**GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA**  
Subsecretária Municipal de Administração

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.**

**Publicado por:**  
Susi Ipuchima Lima  
**Código Identificador:**2F3699AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 203/2026 – SEMAD/PMBC**

**PORTARIA Nº 203/2026 – SEMAD/PMBC**  
Benjamin Constant, 27 de abril de 2026.

*A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,*

**CONSIDERANDO**, que o consta no Processo nº 049/2026 – SEMED, datado em 08 de abril de 2026,  
**CONSIDERANDO**, o Art. 78, inciso I e Art. 80, § 1º da Lei Complementar 004/2014;  
**CONSIDERANDO**, o Laudo Médico 10 de abril de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** ao Servidor **NATANAEL AREQUE IPUCHIMA**, ocupante do cargo efetivo de Vigia – A II, matrícula funcional nº 16.298-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 30 (TRINTA) dias a partir de **27.04.2026 a 26.05.2026**.

**Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.**

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 27 DE ABRIL DE 2026.**

**GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA**  
Subsecretária Municipal de Administração

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.**

Publicado por:  
Susi Ipuchima Lima  
Código Identificador:9A290767

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 203/2026 – SEMAD/PMBC**

PORTARIA Nº 203/2026 – SEMAD/PMBC  
Benjamin Constant, 27 de abril de 2026.

*A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,*

**CONSIDERANDO**, que o consta no Processo nº 049/2026 – SEMED, datado em 08 de abril de 2026,  
**CONSIDERANDO**, o Art. 78, inciso I e Art. 80, § 1º da Lei Complementar 004/2014;  
**CONSIDERANDO**, o Laudo Médico 10 de abril de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** ao Servidor **NATANAEL AREQUE IPUCHIMA**, ocupante do cargo efetivo de Vigia – A II, matrícula funcional nº 16.298-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 30 (TRINTA) dias a partir de **27.04.2026 a 26.05.2026**.

**Art. 2º -** Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 27 DE ABRIL DE 2026.**

**GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA**  
Subsecretária Municipal de Administração

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.**

Publicado por:  
Susi Ipuchima Lima  
Código Identificador:1762FB65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 204/2026 – SEMAD/PMBC**

PORTARIA Nº 204/2026 – SEMAD/PMBC  
Benjamin Constant, 27 de abril de 2026.

*A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,*

**CONSIDERANDO**, que o consta no Processo nº 044/2025 – SEMED, datado em 06 de abril de 2026,  
**CONSIDERANDO**, o Art. 59 e 60, da Lei 8.213/91;  
**CONSIDERANDO**, o Laudo Médico de 10 de abril de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA** ao Servidor **JOSÉ HUGO DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor NS, contratado, matrícula funcional nº 23.640-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **30.03.2026 a 13.04.2026**.

**Art. 2º -As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta Portaria correrão por conta do Município e o restante deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação do servidor com mencionado órgão previdenciário.**

**Art. 3º -** Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 27 DE ABRIL DE 2026.**

**GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA**  
Subsecretária Municipal de Administração

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.**

Publicado por:  
Susi Ipuchima Lima  
Código Identificador:CD1F848D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 205/2026 – SEMAD/PMBC**

PORTARIA Nº 205/2026 – SEMAD/PMBC  
Benjamin Constant, 27 de abril de 2026.

*A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,*

**CONSIDERANDO**, que o consta no Processo nº 042/2026 – SEMED, datado em 06 de abril de 2026,

**CONSIDERANDO**, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

**CONSIDERANDO**, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**CONSIDERANDO**, a Portaria nº 141/2026 – SEMAD/PMBC, datado em 27 de março de 2026;

**CONSIDERANDO**, o Laudo Médico de 10 de abril de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO** ao Servidor **ALCINEY SAMPAIO TAPUDIMA FILHO**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-ESP-II-C, matrícula funcional nº 15.302-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 25 (VINTE E CINCO) dias a partir de **30.03.2026 a 23.04.2026**.

**Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.**

“Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”.

**Art. 3º -** Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 27 DE ABRIL DE 2026.**

**GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA**  
Subsecretária Municipal de Administração

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.**

Publicado por:  
Susi Ipuchima Lima  
Código Identificador:3F45B85A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 206/2026 – SEMAD/PMBC**

PORTARIA Nº 206/2026 – SEMAD/PMBC  
Benjamin Constant, 27 de abril de 2026.

*A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,*

**CONSIDERANDO**, que o consta no Processo nº 041/2026 – SEMED, datado em 01 de abril de 2026,  
**CONSIDERANDO**, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;  
**CONSIDERANDO**, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.  
**CONSIDERANDO**, a Portaria nº 147/2026 – SEMAD/PMBC, datado em 30 de março de 2026;  
**CONSIDERANDO**, o Laudo Médico de 10 de abril de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA** ao Servidor **ORNEY DA SILVA LOPES**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-ESP-II-D, matrícula funcional nº 10.228-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 30 (TRINTA) dias a partir de **26.03.2026 a 24.05.2026**.

**Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.**

“Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”.

**Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.**

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 27 DE ABRIL DE 2026.**

**GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA**

Subsecretária Municipal de Administração

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.**

**Publicado por:**

Susi Ipuchima Lima

**Código Identificador:661AB324**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 207/2026 – SEMAD/PMBC**

**PORTARIA Nº 207/2026 – SEMAD/PMBC**

Benjamin Constant, 27 de abril de 2026.

*A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,*

**CONSIDERANDO**, que o consta no Processo nº 050/2025 – SEMED, datado em 08 de abril de 2026,

**CONSIDERANDO**, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

**CONSIDERANDO**, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**CONSIDERANDO**, o Laudo Médico de 10 de abril de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA** a Servidora **MARIA NEIDE FERNANDES PINTO**, ocupante do cargo efetivo de Professor Indígena de Educação Infantil – NS-PF-NS-I-D, matrícula funcional nº 10.474-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **31.03.2026 a 14.04.2026**.

**Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA** a servidora acima, 15 (QUINZE) dias, a partir de **15.04.2026 a 29.04.2026**.

**Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.**

“Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”.

**Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.**

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 27 DE ABRIL DE 2026.**

**GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA**

Subsecretária Municipal de Administração

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.**

**Publicado por:**

Susi Ipuchima Lima

**Código Identificador:2D7184BF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 208/2026 – SEMAD/PMBC**

**PORTARIA Nº 208/2026 – SEMAD/PMBC**

Benjamin Constant, 27 de abril de 2026.

*A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,*

**CONSIDERANDO**, que o consta no Processo nº 051/2026 – SEMED, datado em 08 de abril de 2026,

**CONSIDERANDO**, o Art. 78, inciso I e Art. 80, § 1º da Lei Complementar 004/2014;

**CONSIDERANDO**, o Laudo Médico, datado 10 de abril de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** ao Servidor **SILVERIO COSTA DA SILVA**, ocupante dos cargos efetivos de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – NS-PF-ESP-II-I e Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – NS-PF-ESP-II-D, matrícula funcional nº 2.707-1 e nº 10.420-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 30 (TRINTA) dias a partir de **20.04.2026 a 19.05.2026**.

**Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.**

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 27 DE ABRIL DE 2026.**

**GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA**

Subsecretária Municipal de Administração

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.**

**Publicado por:**

Susi Ipuchima Lima

**Código Identificador:CA460D40**

**ESTADO DO AMAZONAS  
 MUNICÍPIO DE BORBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA  
 EDITAL Nº 01/2026 – CONCURSO "VOZES QUE PROTEGEM" PRIMEIRA EDIÇÃO DO CONCURSO Vozes QUE PROTEGEM: PRÊMIO FAÇA BONITO**

**1. DO OBJETO E DO TEMA**

1.1. O Concurso “FAÇA BONITO”, criado no ano de 2026 por uma iniciativa da Secretaria de Assistência Social, através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social –CREAS do município de Borba/AM, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, tem como objetivos incentivar o fomento da leitura, escrita e expressão artística referentes à temática do **COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE**; promover o empoderamento dos estudantes acerca do tema; os trabalhos devem focar em: canais de denúncia (Disque 100), a importância da autoproteção e do diálogo, e o papel

da rede de proteção (escola, família, assistência social), assim como oportunizar o reconhecimento de talentos do corpo discente local.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO E CATEGORIAS

2.1. O concurso é destinado a alunos matriculados nas escolas municipais e estaduais listadas, divididos nas seguintes categorias:

- Categoria Cartazes: Alunos do 5º ano das escolas municipais Dr. Adelino Costa, Des. Francisco Auzier, Alcides Brandão, Marly de Castro Maciel e Vivina Cantalice e as escolas estaduais Escola Monsenhor Coutinho, Prof. Lourenço Rodrigues Da Motta, Benedito Gumercindo de Souza e Senador Álvaro Maia.

- Categoria Vídeo: Alunos do 6º ao 9º ano das escolas Dr. Adelino Costa, Des. Francisco Auzier e Alcides Brandão, e as escolas Estaduais Conego Bento Jose De Souza, Balbina Mestrinho e Senador Álvaro Maia.

2.2. A participação no concurso será exclusivamente coletiva. Para a Categoria Cartazes, a participação será de um único grupo representante de cada escola (composto por alunos do 5º ano, turnos manhã e/ou tarde). Para a Categoria Vídeo, a participação continuará sendo organizada por turmas, sendo cada turma um grupo único de trabalho.

2.3. Por se tratar de menores de idade, é obrigatória a apresentação de autorização assinada pelos responsáveis legais.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e estarão abertas no período de 04 a 08 de maio de 2026.

3.2. A inscrição deverá ser feita pelo professor orientador ou gestor escolar, em nome do grupo representante da escola (para Cartazes) ou em nome da turma (para Vídeos).

3.3. Ao se inscrever, o participante autoriza automaticamente o CREAS e a SEMED a utilizar, publicar e reproduzir por meio de jornais, revistas, rádio e internet o conteúdo escolhido, respeitando a identidade do autor da obra.

3.4. Os trabalhos serão divididos em duas categorias:

Categoria 1: CARTAZ – 5º ano (anos iniciais do Ensino Fundamental)

Categoria 2: VÍDEO – 6º ao 9º ano (anos finais do Ensino Fundamental)

Parágrafo único – As categorias serão premiadas da seguinte maneira:

CATEGORIA	ANO	PREMIAÇÃO
Categoria CARTAZ	1: 5º ano (anos iniciais do Ensino Fundamental)	Serão premiados os três melhores trabalhos inscritos nesta categoria.
Categoria VÍDEO	2: 6º ao 9º ano (anos finais do Ensino Fundamental)	Serão premiados os três melhores trabalhos inscritos nesta categoria.

3.5. São pré-requisitos do trabalho concorrente:

a) Ser confeccionado no formulário padrão, disponibilizado nos anexos deste regulamento, com exceção dos cartazes, que serão confeccionados em cartolina no tamanho padrão;

b) Conter TODAS as informações solicitadas no formulário padrão;

c) Ser inédito e original.

d) Abordar o tema proposto, qual seja: “COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE”;

e) Ser realizado pela turma;

f) Nos trabalhos da Categoria 1 (Cartaz), deve conter apenas o nome da escola.

g) Ter sido entregue pela escola à comissão conforme Anexo I, no CREAS, localizado na Travessa José Muniz de Castro, s/n, Cristo Reis.

## 4. DA COMISSÃO JULGADORA FINAL

4.1. O concurso contará com uma Etapa Única de Avaliação, para garantir que todas as turmas inscritas sejam avaliadas diretamente pela Comissão Julgadora Final.

4.2. A Comissão Julgadora Final para a Categoria de Cartazes será composta por convidados de honra que representam a Rede de Proteção.

4.3. A avaliação ocorrerá no dia 27 de maio de 2026, em local a ser definido pela coordenação, onde os cartazes estarão em exposição.

4.4. Os critérios de avaliação seguirão os itens estabelecidos neste edital: Adequação ao tema, Criatividade, Clareza da Mensagem, Qualidade Técnica, Impacto Social e Fidelidade ao Tema.

## 5. DOS CRITÉRIOS PARA PRODUÇÃO E SELEÇÃO DOS CARTAZES

5.1. Os cartazes enviados à Comissão Julgadora Final serão avaliados segundo os critérios abaixo elencados:

a) Coerência: texto verbal e não-verbal estão em concordância com o tema proposto;

b) Clareza: o cartaz expressa uma mensagem de fácil percepção estimulando o combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes;

c) Criatividade: o cartaz demonstra aprendizado e reflexão sobre o tema;

d) Originalidade: o cartaz expressa um olhar original, peculiar, livre e lúdico/drama sobre o tema para sensibilizar para provocar, inquietar, fazer pensar, seduzir o interlocutor.

e) O texto verbal do cartaz segue as convenções da escrita (morfossintaxe, ortografia, acentuação, pontuação).

f) O texto verbal do cartaz rompe convenções da escrita (por exemplo, marcas de oralidade ou de variedades linguísticas regionais ou sociais) a serviço da produção de sentidos no texto.

g) O cartaz deverá ser feito obrigatoriamente em papel cartolina comum, tamanho padrão normal na cor branca e ser acompanhado da ficha de inscrição constante nos anexos desse regulamento;

h) Na cartolina deve constar apenas o nome da escola, no canto inferior direito.

## 6. DOS CRITÉRIOS PARA PRODUÇÃO E SELEÇÃO DOS VÍDEOS (MODELO DOCUMENTÁRIO)

6.1. Os vídeos submetidos à Comissão Organizadora e ao Voto Popular serão avaliados conforme os critérios de produção e os objetivos da campanha "Vozes que Protegem: Prêmio Faça Bonito":

a) Formato e Gênero: O trabalho deve ser obrigatoriamente um documentário, apresentando fatos, depoimentos, dados ou relatos que abordem de forma ética e informativa a temática da proteção de crianças e adolescentes.

b) Fidelidade Temática: O conteúdo deve ser fiel ao tema "Faça bonito, a proteção de crianças e adolescentes", explorando o combate ao abuso e à exploração sexual.

c) Elementos Obrigatórios: O documentário deve apresentar, de forma clara, ao menos um elemento prático de proteção, como: canais de denúncia (Disque 100), o papel da rede de proteção (escola, família, assistência social) ou orientações de autoproteção.

d) Unidade de Sentido e Narrativa: O roteiro, os depoimentos e a edição devem construir uma mensagem coesa, permitindo que o interlocutor identifique ideias, sentimentos de cuidado e a urgência da denúncia.

e) Qualidade Técnica: O vídeo deve apresentar clareza de áudio e imagem (resolução HD), garantindo que a mensagem seja perfeitamente compreendida pelo público.

f) Criatividade e Impacto Social: Será avaliada a capacidade de a obra incentivar a reflexão e estimular atitudes de proteção na comunidade escolar e na sociedade.

g) Especificações de Mídia: Os arquivos devem ser entregues em formato digital (mp4 ou mpeg), com duração de 1 a 3 minutos, preferencialmente em formato vertical (9:16) para redes sociais ou horizontal (16:9).

6.2. Participação e Seleção (Voto Popular):

6.2.1 A produção será realizada por turma, visando o engajamento coletivo.

6.2.2 A seleção dos vencedores nesta categoria será feita exclusivamente por votação popular nas redes sociais.

6.2.3 Os vídeos serão postados no feed do Instagram em regime de colaboração (collab) entre os perfis da SEMASDH e da SEMED. Vencerão os trabalhos que obtiverem o maior número de curtidas no período oficial.

Parágrafo Único: Cada turma poderá inscrever apenas um documentário, que deverá ser inédito e original. É terminantemente

proibida a exposição de vítimas reais, o uso de linguagem imprópria ou cenas de violência explícita, sob pena de desclassificação imediata.

## 7. DA PREMIAÇÃO

7.1. Haverá uma premiação para o 1º, 2º e 3º lugar, de acordo com as categorias, garantida pela Secretaria de Assistência Social do Município de Borba, que será divulgada -além do edital- através de cartazes a ser afixados nas escolas e em outros espaços públicos, a partir do dia 27 de maio de 2026.

## 8. DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO

8.1. O resultado, assim como a premiação, acontecerá no dia 27 de maio de 2026, durante o evento do dia D da campanha do Maio Laranja, às 16h, na Quadra Poliesportiva Daia Muniz.

8.2. Considerando o caráter coletivo da participação (conforme item 2.2), a premiação em dinheiro será entregue ao professor responsável pelo grupo representante da escola Categoria 1 (Cartaz) ou ao professor responsável pela turma Categoria 2 (Vídeos).

8.2.1. O valor da premiação recebido pelo professor responsável deverá ser revertido, em sua totalidade, em benefício dos alunos integrantes da turma ou grupo vencedor. Sugere-se que a aplicação do recurso seja decidida em conjunto com a turma e a gestão escolar.

Parágrafo único: Serão disponibilizados os seguintes prêmios de acordo com os anos:

CATEGORIA	ANO	PREMIAÇÃO
Categoria CARTAZ	1: 5º ano (anos iniciais do Ensino Fundamental)	Serão premiados os três melhores trabalhos inscritos nesta categoria. 1º Lugar: R\$500,00 2º Lugar: R\$200,00 3º Lugar: R\$150,00
Categoria VÍDEO	2: 6º ao 9º ano (anos finais do Ensino Fundamental)	Serão premiados os três melhores trabalhos inscritos nesta categoria. 1º Lugar: R\$500,00 2º Lugar: R\$200,00 3º Lugar: R\$150,00

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Ao participar, os autores autorizam o uso de imagem e do conteúdo audiovisual pela instituição para fins de divulgação da campanha em redes sociais e eventos.

9.2. A participação no concurso implica no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as disposições deste regulamento, sendo desclassificados os trabalhos que não atenderem às regras nele contidas.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

### **NIXON RICARDO CARDOSO DA FONSECA**

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

## ANEXO I

### CRONOGRAMA OFICIAL

DATA PERÍODO	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO
04/05 a 08/05/2026	Período de Inscrição.	Entrega da ficha de inscrição e das autorizações de imagem assinadas pelos responsáveis.
18/05/2026	Prazo Final de Entrega	Prazo limite para entrega dos vídeos (modelo documentário) à comissão organizadora.
19/05 a 26/05/2026	Votação Popular e Avaliação	Período em que os vídeos estarão disponíveis no Instagram para contagem de curtidas.
26/05/2026	Apuração Final	Encerramento da contagem de engajamento digital e data final para entrega dos cartazes.
27/05/2026	Resultado Premiação	Avaliação presencial dos cartazes pela Comissão Julgadora, proclamação dos vencedores de ambas as categorias e cerimônia de premiação durante o evento do 'Dia D' da campanha Maio Laranja.

## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO – CATEGORIA CARTAZES FICHA PRIMEIRA EDIÇÃO DO CONCURSO VOZES QUE PROTEGEM: PRÊMIO FAÇA BONITO

#### IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

Escola: \_\_\_\_\_

#### RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO (PROFESSOR)

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone/WhatsApp: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

#### IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO (Alunos do 5º Ano)

TERMO DE COMPROMISSO: Declaramos estar cientes de que o cartaz deve abordar o tema "Faça bonito, a proteção de crianças e adolescentes". Confirmamos que todos os integrantes são menores de idade e que anexamos as autorizações assinadas pelos responsáveis legais.

Borba/AM, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

Assinatura do Membro da Comissão Organizadora Assinatura do Professor/Responsável

## ANEXO III

### FICHA DE INSCRIÇÃO – CATEGORIA VÍDEO (DOCUMENTÁRIO/TURMA) FICHA PRIMEIRA EDIÇÃO DO CONCURSO VOZES QUE PROTEGEM: PRÊMIO FAÇA BONITO

#### IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA E TURMA

Escola: \_\_\_\_\_

Turma: \_\_\_\_\_ Turno: ( ) Manhã ( ) Tarde

#### RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO (PROFESSOR)

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone/WhatsApp: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

#### DADOS DA PRODUÇÃO

Título do Vídeo/Documentário: \_\_\_\_\_

Duração do Vídeo: \_\_\_\_\_ (Mínimo 1min / Máximo 3min).

Formato de Entrega: ( ) Digital (MP4/MPEG)

REGRAS DE PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVIDADE: A turma declara que o vídeo é inédito, segue o modelo de documentário e aborda canais de denúncia como o Disque 100. Estamos cientes de que a divulgação antecipada do vídeo em redes sociais não oficiais resultará em eliminação imediata.

AUTORIZAÇÕES: ( ) Confirmamos que as autorizações de uso de imagem de todos os alunos que aparecem no vídeo estão anexadas a esta ficha.

Borba/AM, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

Assinatura do Membro da Comissão Organizadora Assinatura do Professor/Responsável

## ANEXO IV

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM DE MENOR CONCURSO: PRIMEIRA EDIÇÃO DO CONCURSO VOZES QUE PROTEGEM: PRÊMIO FAÇA BONITO

Eu, \_\_\_\_\_, Nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, na qualidade de pai/mãe ou responsável legal pelo(a) menor \_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado(a) no \_\_\_\_\_ ano da Escola Municipal \_\_\_\_\_, tendo como base a Lei nº 9.610/1998

Autorizo o(a) referido(a) menor a participar da Primeira Edição do Concurso Vozes que Protegem: Prêmio Faça Bonito, promovido em alusão à campanha Maio Laranja, com o objetivo de sensibilizar a comunidade sobre a prevenção e o combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Nos termos das disposições gerais do regulamento do concurso, autorizo de forma gratuita e definitiva que a SEMADH, a SEMED e as instituições organizadoras utilizem a imagem, a voz e o conteúdo audiovisual (vídeo/documentário ou cartaz) produzidos pelo(a) aluno(a).

O material poderá ser divulgado em qualquer dos meios oficiais das secretarias, incluindo redes sociais (Instagram, Facebook, YouTube), em especial para a categoria de Voto Popular via postagens em colaboração (collab), bem como em exposições e eventos da campanha Maio Laranja

Todas as informações, baseadas no uso ou tratamento de dados, seguirão a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

A autorização é concedida a título de gratuidade. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado como direitos conexos à minha imagem ou qualquer outro, e assino a presente autorização.

Borba/AM, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

Assinatura do Responsável

#### ANEXO V

FICHA DE AVALIAÇÃO DE CARTAZES  
PRIMEIRA EDIÇÃO DO CONCURSO VOZES QUE PROTEGEM:  
PRÊMIO FAÇA BONITO

DADOS DA ESCOLA AVALIADA:

Escola: \_\_\_\_\_  
Professor(a) Orientador(a): \_\_\_\_\_

QUADRO DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO	NOTA (0-10)
1. Adequação ao Tema	O cartaz transmite a mensagem da campanha "Faça Bonito"?	
2. Criatividade e Originalidade	A abordagem visual e o conceito são inovadores?	
3. Clareza da Mensagem	A informação e o conteúdo são fáceis de entender pelo público?	
4. Qualidade Técnica	O cartaz apresenta boa organização visual, estética e legibilidade?	
5. Impacto Social	O trabalho incentiva a reflexão e estimula atitudes de proteção e denúncia (ex: uso do Disque 100)?	
6. Fidelidade à Proposta	O grupo seguiu a proposta central e abordou a rede de proteção ou autoproteção?	
TOTAL DE PONTOS		

PARECER/OBSERVAÇÕES DO JURADO:

\_\_\_\_\_

IDENTIFICAÇÃO DO JURADO:

\_\_\_\_\_

Data: 27 de maio de 2026.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jeniffer Moreira Gama  
Código Identificador: D7CA5C05

**PROTEGEM: PRÊMIO FAÇA BONITO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e o Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Borba**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

**CONSIDERANDO** o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990;

**CONSIDERANDO** as diretrizes da campanha nacional "Faça Bonito".

#### **RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Designar os servidores e representantes abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do referido concurso, responsável pelo planejamento, execução, recebimento de inscrições e coordenação das etapas avaliativas:

- I. Viviane Morais da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
- II. Milene Motta Arouca – Representante da Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
- III. Jéssica Colares – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SEMASDH);
- IV. Dayana Vilhena – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SEMASDH);
- V. Larissa Mar da Silva – Representante CMDCA – Assessoria Jurídica.

**Art. 2º** – Compete à Comissão Organizadora:

- I. Coordenar o processo de inscrição e conferência da documentação obrigatória (Termos de Autorização);
- II. Receber e organizar os trabalhos (cartazes e vídeos) entregues pelas unidades escolares;
- III. Supervisionar a votação popular na categoria "Vídeo" através das redes sociais oficiais;
- IV. Prestar suporte à Comissão Julgadora Final no dia da avaliação presencial;
- V. Resolver casos omissos neste regulamento e zelar pelo cumprimento de todos os itens do Edital nº 01/2026.

**Art. 3º** – O desempenho das funções dos membros desta Comissão será considerado serviço público relevante, não sendo remunerado.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**  
**Borba/AM, 30 de abril de 2026.**

**CLEUDER MODA DE SOUZA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**NIXON RICARDO CARDOSO DA FONSECA**

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

**Publicado por:**  
Jeniffer Moreira Gama  
Código Identificador: A1368AE6

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE CANUTAMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 054/2026 – GAB/PMC**

**RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO**  
**TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito do Município de Canutama, por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II e XI, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA**  
**PORTARIA Nº 0241/2026 - SEMAP/SEMADH, DE 30 DE**  
**ABRIL DE 2026**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA PRIMEIRA EDIÇÃO DO CONCURSO "VOZES QUE*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RESCINDIR a pedido**, antecipadamente o Contrato Temporário de Trabalho nº 370/2026, de **02 de março de 2026**, através de Termo de Aditivo de Prorrogação de Contrato, firmado entre o Município de Canutama e o senhor **OSSIVAN BOTINELE DO NACIMENTO**, tendo como objetivo a prestação de serviços temporário no cargo de “**Auxiliar Administrativo**”, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º - A rescisão administrativa**, objeto desta Portaria, está previsto na Cláusula Sétima, do Contrato de Trabalho nº 370/2026, de 02.03.2026;

**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, 30 DE ABRIL DE 2026.

**JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**

Prefeito do Município de Canutama

**Publicado por:**

Dermilson Silva de Souza

**Código Identificador:**7D4EA767

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE CARAUARI**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 060/2026 - GP, DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

Exonera Servidor Municipal Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a competência de nomeação e exoneração.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado, o Servidor Municipal Comissionado, Sr. PAULO VINICIUS FERREIRA DA SILVA, Portador Registro Geral nº 160.069.092-00, do cargo de Assessor CCA-II, lotado no Gabinete do Vice-Prefeito, a partir de 01.05.2026.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 29 de abril de 2026.

**JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**

Prefeito Municipal

**PEDRO ANTONIO R. DE AGUIAR**

Sec. Mun. de Administração Interino

**ANDREA NEPONUCEMO P. DE MELO**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Jucimar Chagas

**Código Identificador:**95A04015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI  
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão de Contratação, referente à licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº 036/2025;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão de Contratação constante do processo supracitado, referente à licitação para **Contratação de serviços comuns de engenharia para Construção de Alojamento para Professores na Comunidade Matatibem na Zona Rural do Município de Carauari/AM**, em favor do licitante: **JF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com o valor global de **R\$ 165.045,09 (cento e sessenta e cinco mil, quarenta e cinco reais e nove centavos)**, conforme autos apensos ao Processo, na forma da Lei.

**II – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Carauari/AM, 01 de abril de 2025.

**JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA**

Prefeito do Município de Carauari

**PUBLICAÇÃO:** O presente Despacho de Homologação foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, no dia 01 de abril de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

**Publicado por:**

John Audry Melo de Oliveira

**Código Identificador:**BEDD71CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 061/2025**

**ESPÉCIE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTO PARA PROFESSORES NA COMUNIDADE MATATIBEM NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE CARAUARI e o licitante **JF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de abril de 2025

**PRAZO:** 03 (três) meses, a contar de **01 de abril de 2025 à 30 de junho de 2025**

**VALOR:** R\$ 165.045,09 (cento e sessenta e cinco mil, quarenta e cinco reais e nove centavos).

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, 01 de abril de 2025.

**JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Carauari, em 01 de abril de 2025.

**Publicado por:**

John Audry Melo de Oliveira

**Código Identificador:**20C8FE0D

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE CAREIRO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº  
007/2026 – CML/PMC**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA DE CAREIRO** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório, com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 007/2024:

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 – CML/PMC

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Adequação de Vias Urbanas no Município de Careiro/AM, conforme Contrato de Repasse nº 980559/2025/MCIDADES/CAIXA.

**Data e Horário:** 15/05/2026, às 09h:10min (Horário de Brasília).

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para consulta na íntegra no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Careiro/AM, 30 de abril de 2026.

**SIDINEI DE SOUZA DOS SANTOS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Luis Carlos Esmeraldo Marques  
Código Identificador:C61E4915

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 045/2026– PMCV.**

Convocamos os candidatos listados no Decreto Homologação nº. 005 de 31 de janeiro de 2025 para atender as Secretaria Municipal de Educação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, PEDRO DUARTE GUEDES**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o resultado do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas em cargos municipais;

**CONSIDERANDO** ainda ser requisito essencial para apresentação e verificação dos documentos e nomeação, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 e Plano de Cargos dos Servidores Municipais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Convocamos os candidatos listados no anexo único deste Decreto, classificado para o cargo público conforme **Decreto de Homologação nº 005/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 31 de janeiro de 2025 no período **4 a 6 de maio de 2026** para apresentarem os seguintes documentos: a) CPF; b) Carteira de Identidade; c) Certidão de Nascimento ou Casamento Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; d) Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) Certificado de Reservista, se do sexo masculino; f) Comprovante de escolaridade; g) PIS/PASEP se tiver; h) Título de Eleitor com o último comprovante de votação; i) Cópia da última declaração do Imposto de renda ou Declaração de Isento; j) 02 fotografias 3x4; k) Comprovante de residência (atualizado) l) Declaração de Bens e Valores (02 vias); m) Declaração de Acumulação de Cargos (duas vias); n) Termo de Dependentes para Imposto de Renda e salário família, quando for o caso, o) Carteira de Trabalho para 1º emprego, p) Cartão de PIS/PASEP ( se tiver), q)Comprovante Bancário (Bradesco), r) Número de telefone para contato, s)Inscrição no Órgão de Classe ( Nível Superior).

**Art. 2º** - Os documentos acima elencados deverão ser entregues no Prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida José Ribamar Barbosa s/n – Centro – Sede do Município, no horário compreendido das 08:00 as 14h.

**ANEXO ÚNICO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CRECHE SONHO MEU**

Nº Insc.	Nome	Nº Ref. Cargo
148	Vera Lúcia Souza Piedade	07
179	Maria Cristina Ribeiro dos Santos	07
378	Luzia de Fátima Souza Pereira Silva	07
281	Kelciane Santos de Moraes	07
270	Elizabeth Queiroz de Carvalho	07

**ESCOLA MUNICIPAL BALBINA MESTRINHO**

Nº Insc.	Nome	Nº Ref. Cargo
092	Rachel Ribeiro da Costa	63
285	Regilane Barros da Costa	63

Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA.** 30 de abril de 2026.

**PEDRO DUARTE GUEDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Das Graças Nogueira Alencar  
Código Identificador:B915D2CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 46/2026– PMCV.**

Convocamos os candidatos listados no Decreto Homologação nº. 006 de 11 de fevereiro de 2025 para atender as Secretaria Municipal de Educação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, PEDRO DUARTE GUEDES**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o resultado do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas em cargos municipais;

**CONSIDERANDO** ainda ser requisito essencial para apresentação e verificação dos documentos e nomeação, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025 e Plano de Cargos dos Servidores Municipais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Convocamos os candidatos listados no anexo único deste Decreto, classificado para o cargo público conforme **Decreto de Homologação nº 006/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 11 de fevereiro de 2025 no período de **4 a 6 de maio de 2026** para apresentarem os seguintes documentos:

a) CPF; b) Carteira de Identidade; c) Certidão de Nascimento ou Casamento Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; d) Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) Certificado de Reservista, se do sexo masculino; f) Comprovante de escolaridade; g) PIS/PASEP se tiver; h) Título de Eleitor com o último comprovante de votação; i) Cópia da última declaração do Imposto de renda ou Declaração de Isento; j) 02 fotografias 3x4; k) Comprovante de residência (atualizado) l) Declaração de Bens e Valores (02 vias); m) Declaração de Acumulação de Cargos (duas vias); n) Termo de Dependentes para Imposto de Renda e salário família, quando for o caso, o) Carteira de Trabalho para 1º emprego, p) Cartão de PIS/PASEP ( se tiver), q)Comprovante Bancário (Bradesco), r) Número de telefone para contato, s)Inscrição no Órgão de Classe ( Nível Superior).

**Art. 2º** - Os documentos acima elencados deverão ser entregues no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea situada na Avenida José Ribamar Barbosa nº. 04 – Centro, no horário compreendido das 08:00 as 14h.

**ANEXO ÚNICO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****ESCOLA MUNICIPAL BALBINA MESTRINHO**

Nº Insc.	Nome	Nº Ref. cargo
531	Leidiane Rodrigues Porfírio	37
098	Rejane Maria Bandeira de Carvalho	37

**SEMED**

Nº Insc.	Nome	Nº Ref. cargo
132	Vanessa Castro da Silva	66

Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA.** 30 de abril de 2026.**PEDRO DUARTE GUEDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Das Graças Nogueira Alencar

**Código Identificador:**98C79746**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 328/2026 – GAB/PMCV**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social e Especial das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, no âmbito do Município de Careiro da Várzea, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 069/2023 – PMCV, de 01 de novembro de 2023, que instituiu o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social e Especial das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social e Especial das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial no Município de Careiro da Várzea:

**I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Sustentabilidade**

Titular: MARIA LÚCIA COSTA E COSTA.

**II – Secretaria Municipal de Educação**

Titular: SILVANA FERNANDES GOÉS.

Suplente: FRANCISCA PAULINA DOS SANTOS ALCÂNTARA.

**III – Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: LUIZ FELIPE MOREIRA DE OLIVEIRA

Suplente: JERUSA BRANDÃO

**IV – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos**

Titular: PRISCILA TAVEIRA OLIVEIRA

**V – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

Titular: JOSÉ DE SOUZA LOPES

**VI – Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil**

Titular: JEAN COSTA DE SOUZA

**VII – Secretaria Municipal de Cultura, Artes e Economia Criativa.**

Titular: GABRIEL MIGUEIS NASCIMENTO.

**Art. 2º.** Os membros nomeados exercerão suas funções sem percepção de remuneração adicional, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público.

**Art. 3º.** Compete ao Comitê promover a integração entre os órgãos e entidades da rede de proteção, colaborar na definição dos fluxos de atendimento e no aprimoramento das ações voltadas à proteção integral das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, 29 de abril de 2026.

**PEDRO DUARTE GUEDES**

Prefeito do Município de Careiro da Várzea

**Publicado por:**

Maria Das Graças Nogueira Alencar

**Código Identificador:**6B4A95EA**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE COARI****PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2026 - CCC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00342/2026 - SMDRE**

**OBJETO:** Registro de Preços para a eventual aquisição de Tratores e Implementos agrícolas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento rural e econômico do Município de Coari – AM (referente ao convênio nº 979024/2025).

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 04/05/2026 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 15/05/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 15/05/2026 às 09h30min;
- Data do Pregão/Disputa de Preços: 15/05/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico <https://www.licitacoari.com.br> e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (<http://www.transparencia.coari.am.gov.br>).

Coari/AM, 30 de abril de 2026.

**JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA**

Presidente da Comissão de Contratação de Coari

**Publicado por:**

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

**Código Identificador:**D37DB99C**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2026 - CCC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10/2026 - SMDRE**

**OBJETO:** Registro de Preços para a eventual locação de veículos e máquinas pesadas, destinados ao suporte das atividades de infraestrutura rural, melhoria da logística de transporte e escoamento da produção agrícola, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico de Coari/AM.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 04/05/2026 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 18/05/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 18/05/2026 às 09h30min;
- Data do Pregão/Disputa de Preços: 18/05/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico <https://www.licitacoari.com.br> e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (<http://www.transparencia.coari.am.gov.br>).

Coari/AM, 30 de abril de 2026.

**JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA**

Presidente da Comissão de Contratação de Coari

**Publicado por:**

Brenna Gabrielle Rocha da Costa  
**Código Identificador:** 1DE44B5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2026 - CCC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2026-CAESC**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual Aquisição de Produtos Químicos para suprir as necessidades da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Coari-CAESC.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 04/05/2026 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 19/05/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 19/05/2026 às 09h30min;
- Data do Pregão/Disputa de Preços: 19/05/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: [www.licitacoari.com.br](http://www.licitacoari.com.br)

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico <https://www.licitacoari.com.br> e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (<http://www.transparencia.coari.am.gov.br>).

Coari/AM, 30 de abril de 2026.

**JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA**

Presidente da Comissão de Contratação de Coari

**Publicado por:**

Brenna Gabrielle Rocha da Costa  
**Código Identificador:** E6D5A467

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**  
**DECRETO MUNICIPAL DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

Interrompe a Licença para Tratar de Interesse Particular (LIP), a pedido da servidora CLEIA GAMA DE SOUZA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a concessão de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, a servidora CLEIA GAMA DE SOUZA, por meio da Portaria Municipal nº 131/2025, de 02/04/2025; **CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela referida servidora, protocolado sob o nº 606/2026, no qual solicita a interrupção da licença e seu imediato retorno às atividades funcionais; **CONSIDERANDO** que o retorno da servidora ao exercício de seu cargo atende ao princípio da continuidade do serviço público e ao interesse da Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Interromper, a pedido, a partir de 31/03/2026, a licença para tratar de interesse particular concedido a servidora CLEIA GAMA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE EDUCACIONAL

III A-3, matrícula nº 2044, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal nº 404/2003.

**Art. 2º** A servidora deverá reassumir o pleno exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação na data mencionada no Art. 1º.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:

I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora, consignando o término da licença;

II - Comunicar a Secretaria Municipal de Fazenda para que seja restabelecido o pagamento da remuneração da servidora a partir da data de seu efetivo retorno ao trabalho;

III - encaminhe cópia deste Decreto e do Processo Administrativo nº 211/2026 à Controladoria-Geral do Município para registro e controle interno.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31/03/2026, devendo ser publicado no Diário Oficial e arquivado no prontuário funcional da servidora.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 17 de abril de 2026.

**FABIOLA DE FREITAS REBELO**

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Ciente em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Publicado por:**

Brenna Gabrielle Rocha da Costa  
**Código Identificador:** C9A1B69F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**  
**DECRETO MUNICIPAL DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a senhora FABIOLA DE FREITAS REBELO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR a pedido, a senhora SABRINA DA SILVA LIMA, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 1 de abril de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 17 de abril de 2026.

**FABIOLA DE FREITAS REBELO**

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

**Publicado por:**

Brenna Gabrielle Rocha da Costa  
**Código Identificador:** 47B79BF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**  
**DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE ABRIL DE 2026.**

Concede ao servidor público municipal que especifica a Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP).

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo (a) servidor (a) MANOEL FERREIRA DOS SANTOS, protocolado sob o nº 587/2026, por meio do qual solicita a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular (LIP);

**CONSIDERANDO**, por fim, que a concessão da licença, ato de natureza discricionária, a critério da Administração, atende ao

interesse público, por não representar ônus financeiro ao erário e por não comprometer o funcionamento dos serviços essenciais da Administração Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER ao(a) servidor(a) MANOEL FERREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, matrícula nº 3269, **Licença para Tratar de Interesse Particular (LIP)**, com afastamento integral e sem remuneração, pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias, com início em 1 de abril de 2026 e término em 30 de março de 2028, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal nº 404/2003.

*Parágrafo único.* A licença ora concedida poderá ser interrompida ou revogada, a qualquer tempo, por interesse da Administração, mediante comunicação formal ao servidor, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal nº 404/2003.

**Art. 2º** A presente licença é concedida sem qualquer ônus para o Município de Coari, devendo o servidor observar as vedações e obrigações previstas na Lei Municipal nº 404/2003 durante o período de afastamento.

**Art. 3º** Determinar à Secretaria Municipal de Administração que:

I - proceda às devidas anotações nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) e à imediata suspensão de sua remuneração a partir da data de início da licença, para todos os fins legais;

II – encaminhe cópia deste Decreto e do Processo Administrativo nº 209/2026 à Controladoria-Geral para registro e controle interno.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 27 de abril de 2026.

**JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO**

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Ciente em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Brenna Gabrielle Rocha da Costa  
**Código Identificador:** 1AC88B0A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**  
**DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE ABRIL DE 2026.**

Concede ao servidor público municipal que especifica a Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP).

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) EDMAR ALVES DO NASCIMENTO, protocolado sob o nº 253/2026, por meio do qual solicita a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular (LIP);

**CONSIDERANDO**, por fim, que a concessão da licença, ato de natureza discricionária, a critério da Administração, atende ao interesse público, por não representar ônus financeiro ao erário e por não comprometer o funcionamento dos serviços essenciais da Administração Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER ao(a) servidor(a) EDMAR ALVES DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL DE MANUTENÇÃO CIVIL, matrícula nº 289, **Licença para Tratar de Interesse Particular (LIP)**, com afastamento integral e sem remuneração, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 23 de março de 2026 e término em 22 de março de 2027, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal nº 404/2003.

*Parágrafo único.* A licença ora concedida poderá ser interrompida ou revogada, a qualquer tempo, por interesse da Administração, mediante comunicação formal ao servidor, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal nº 404/2003.

**Art. 2º** A presente licença é concedida sem qualquer ônus para o Município de Coari, devendo o servidor observar as vedações e obrigações previstas na Lei Municipal nº 404/2003 durante o período de afastamento.

**Art. 3º** Determinar à Secretaria Municipal de Administração que:

I - proceda às devidas anotações nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) e à imediata suspensão de sua remuneração a partir da data de início da licença, para todos os fins legais;

II – encaminhe cópia deste Decreto e do Processo Administrativo nº 210/2026 à Controladoria-Geral para registro e controle interno.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 27 de abril de 2026.

**JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO**

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Ciente em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Brenna Gabrielle Rocha da Costa  
**Código Identificador:** 32EA2FB2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**  
**DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE ABRIL DE 2026. DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE ABRIL DE 2026.**

Concede ao servidor público municipal que especifica a Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP).

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) RENILSON MEZA DA SILVA, protocolado sob o nº 511/2026, por meio do qual solicita a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular (LIP);

**CONSIDERANDO**, por fim, que a concessão da licença, ato de natureza discricionária, a critério da Administração, atende ao interesse público, por não representar ônus financeiro ao erário e por não comprometer o funcionamento dos serviços essenciais da Administração Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER ao(a) servidor(a) RENILSON MEZA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SAUDE, matrícula nº 743, **Licença para Tratar de Interesse Particular (LIP)**, com afastamento integral e sem remuneração, pelo período de 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, com início em 19 de março de 2026 e término em 17 de março de 2027, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal nº 404/2003.

*Parágrafo único.* A licença ora concedida poderá ser interrompida ou revogada, a qualquer tempo, por interesse da Administração, mediante comunicação formal ao servidor, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal nº 404/2003.

**Art. 2º** A presente licença é concedida sem qualquer ônus para o Município de Coari, devendo o servidor observar as vedações e obrigações previstas na Lei Municipal nº 404/2003 durante o período de afastamento.

**Art. 3º** Determinar à Secretaria Municipal de Administração que:

I - proceda às devidas anotações nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) e à imediata suspensão de sua remuneração a partir da data de início da licença, para todos os fins legais;

II – encaminhe cópia deste Decreto e do Processo Administrativo nº 206/2026 à Controladoria-Geral para registro e controle interno.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 27 de abril de 2026.

**JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO**

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Ciente em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Publicado por:**

Brenna Gabrielle Rocha da Costa  
**Código Identificador:**8FDCCA48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
DECRETO MUNICIPAL DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

*Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 160/2026;

CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora AELIVONE DA SILVA GUIMARÃES, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 160/2026;

CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2013/2018 e 2018/2023.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,

**RESOLVE**

Art. 1º Fica concedido ao servidor AELIVONE DA SILVA GUIMARÃES, ocupante do cargo efetivo de AGENTE EDUCACIONAL III A-1, matrícula nº 4480, 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 25 de março a 20 de setembro de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo único.** O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:

I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;

II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;

III - dar ciência formal a servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação;

IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 28 de abril de 2026.

**JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO**

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

**Publicado por:**

Brenna Gabrielle Rocha da Costa  
**Código Identificador:**3590493A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
DECRETO MUNICIPAL DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

*Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 094/2026;

CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora VERA LÚCIA SILVA DE SENA, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 094/2026;

CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2021/2026.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,

**RESOLVE**

Art. 1º Fica concedido ao servidor VERA LÚCIA SILVA DE SENA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20H, matrícula nº 2853,90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 15 de abril a 13 de julho de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo único.** O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:

I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;

II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;

III - dar ciência formal a servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação;

IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 28 de abril de 2026.

**JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO**

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

**Publicado por:**

Brenna Gabrielle Rocha da Costa  
**Código Identificador:**9BB9D46A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1261, DE 27 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros representantes da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, no âmbito do Município de Coari/AM, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coari,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 – Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, que regulamenta o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

CONSIDERANDO a legislação municipal que institui o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Coari e a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional no âmbito do Município de Coari,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros representantes das Secretarias Municipais para compor a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, no âmbito do Município de Coari/AM, conforme relacionados a seguir:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Titular: ANDREZA PEREIRA DE SOUZA

Suplente: KELLY NOGUEIRA CARVALHO

II – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

Titular: IZANICE CARDOSO BATISTA

Suplente: KELLY DE NAZARÉ OLIVEIRA

III – Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Titular: MARDUCE PEREIRA MARQUES

Suplente: KAILA MARIA DE MELO VASCONVELOS

IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico

Titular: ANA KEYLA COSTA MUNIZ

Suplente: SILVANY ARAÚJO DA CRUZ

V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: AFRÂNIO CÉSAR DE SOUZA PEREIRA

Suplente: LUCIELE CORDEIRO ROCHA

VI – Secretaria Municipal de Esporte

Titular: HARLESSON MARTINS BARBOSA

Suplente: FRANCY EMELY DA SILVA PEREIRA

Art. 2º A coordenação da CAISAN Municipal de Coari será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme previsto na legislação municipal vigente.

Art. 3º Os membros nomeados exercerão suas atribuições sem percepção de remuneração adicional, sendo os serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 4º O mandato dos membros da CAISAN Municipal será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 27 de abril de 2026.

**JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO**

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

**Publicado por:**

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

**Código Identificador:**832EAB38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**  
**ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

O DECRETO MUNICIPAL DE 31 DE MARÇO DE 2026, Licença Prêmio, ILENILDA PEREIRA DA COSTA, publicado na edição nº 4084, de 13 de abril de 2026, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

dar ciência formal à servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Saúde;

Leia-se:

dar ciência formal à servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2026.

**JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO**

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

**Publicado por:**

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

**Código Identificador:**EC364A11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**  
**PORTARIA Nº 0010/2026 – PMC – SEMLIP – GS**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA ASSUMIR O CARGO DE COORDENADORA DE LIMPEZA PÚBLICA E CEMITÉRIO.

O Secretário Municipal de Limpeza Pública **PAULO JOSÉ FRANÇA DE MATOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo;

**RESOLVE**

Artigo 1º - Designar a servidora comissionado **ANDRÉIA NOGUEIRA DE SOUZA**, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE LIMPEZA PÚBLICA E CEMITÉRIO**, da Secretaria Municipal de Limpeza Pública.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Limpeza Pública.

**PAULO JOSÉ FRANÇA DE MATOS**

Secretário Municipal de Limpeza Pública

**Publicado por:**

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

**Código Identificador:**62345225

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**  
**PORTARIA Nº 007/2026/SMCC**

A Secretária Municipal da Casa Civil, a senhora **FABIOLA DE FREITAS REBELO**, no exercício da competência que lhe confere o Decreto Municipal de 15 de setembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os serviços de protocolo na Secretaria Municipal da Casa Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar celeridade aos expedientes direcionados a partir do Judiciário;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar que não serão recebidos pelo protocolo da Prefeitura Municipal de Coari, Intimações, Citações e Carta Precatórias, determinando que as mesmas sejam deverão ser

direcionadas para a Procuradoria Geral do Município, órgão que representa judicialmente o Município de Coari.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,  
Estado do Amazonas, em 30 de abril de 2026.

**FABIOLA DE FREITAS REBELO**  
Secretária Municipal da Casa Civil

**Publicado por:**  
Brenna Gabrielle Rocha da Costa  
**Código Identificador:**F118BDB2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**  
**RESOLUÇÃO Nº 01/ 2026CME – COARI/ AM**

Dispõe sobre a aprovação e implementação do Plano Municipal da Primeira Infância, institui diretrizes para sua execução e estabelece o Eixo de Avaliação e Monitoramento dos Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil no estabelecimento de ensino Zona Urbana e Rural do Município de Coari, vigência do ano letivo de 2026.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COARI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 801, de 20 de abril de 2023, Decreto nº 1198/2025

**CONSIDERANDO** a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 205 a 214;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96 com suas alterações;

**CONSIDERANDO** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96, Art. 29 (Redação nº 12.796/2013);

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 2000, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 05/CNE/CEB, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 04/2015 do Plano Municipal de Educação- PME, Meta – 1 Educação Infantil;

**CONSIDERANDO** reunião realizada no dia 28 de abril de 2026, na Secretaria Municipal der Educação, localizada na Rua: Plínio Coelho, 977, bairro Chagas Aguiar. Respectivamente com a presença dos Membros do Conselho Municipal de Educação, Secretaria pedagógica de Educação, equipe de Departamento de Ensino.

**RESOLVE**

**Art. 1º** fica estabelecida a estrutura de implementação do Plano Municipal da Primeira Infância com foco na intersetorialidade e na garantia dos direitos da criança nos estabelecimentos de ensino Zona Urbana e Rural do Município de Coari, vigência do ano letivo de 2026 a 2028.

**Art. 2º** O Plano será organizado em eixos estratégicos, incluindo obrigatoriamente.

**Eixo - 1**

Avaliação e Monitoramento da Implementação dos Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil, com os seguintes objetivos:

I. Aplicar a Escala de Avaliação de Ambientes de Aprendizagem na Primeira Infância- EAPI;

II. Participação do SAEB da Educação Infantil Professore (2027);

III. Formações e discussões sobre os resultados da Educação Infantil no SAEB 2025;

IV. Discursão de uma proposta de Estimulação Cognitiva para os alunos da pré-escola II;

V. Avaliar a proposta curricular na rede municipal de ensino;

VI. Avaliar o perfil de entrada e saída dos alunos da pré escola.

**Ações de Monitoramento**

**Avaliação do ambiente escolar**

- a) Visitas técnicas dos coordenadores da educação infantil em parceria com as outras gerências- Período: Mensal.
- b) Acompanhando e monitorando as estratégias pedagógicas no dia-a-dia escolar- Período: Mensal.
- c) Movimento, divulgação e conscientização de toda comunidade escolar da importância do SAEB na Educação Infantil através de ações pedagógicas- Período: agosto;
- d) Organizando a logística para amostra de resultados do Saeb, e assim propor ações corretivas de acordo com a necessidade de cada escola - Período: setembro;
- e) Organizando e avaliando o perfil de entrada e saída dos alunos da Pré-escola- período: maio a dezembro;
- f) Ficha diagnóstica, (Régua de metas) - Período: Bimestral;
- g) Priorizando a proposta curricular da Educação Infantil- Período: durante ano letivo;
- h) Estimulação cognitiva Diagnóstica da Educação Infantil- Período: 1º bimestre e 4º bimestre.

**Art. 3º** Gestão, Liderança e Fortalecimento Institucional  
EIXO 2

I. Promoção e realização coordenada da formação de gestores das escolas de educação infantil por meio do do curso Mentoria de Gestão Escolar disponível em site: <https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/seb/curso/14703/informacoes>.

II. Seleção de diretores escolares por meio de processo seletivo qualificado;

III. Realização do diagnóstico no PAR 4;

IV. Promoção e suporte para que as escolas realizem o diagnóstico do PDDE Interativo;

V. Implementação de sistema de gestão das matrículas na Educação Infantil;

VI. Ações de publicidade e transparência para o atendimento nas vagas de creche e pré-escola;

VII. Participação no curso de aperfeiçoamento em mentoria de diretores escolares;

VIII. Participação no curso de aperfeiçoamento no programa Compromisso Nacional Criança alfabetiza-Proleei;

IX. Implementando o cantinho da leitura nas turmas da Educação Infantil.

**Ações de Monitoramento**  
**Gestão Democrática e Transparência**

a) Mapeando e incentivando os Gestores a se escreverem no AVAMEC- Período: anual;

b) A Secretaria Municipal de Educação mediante um edital de seleção de gestores, faz uma seleção prévia com base na graduação e pós-graduação do candidato ao cargo e, assim os habilita e os apresenta à comunidade como aptos a concorrerem ao cargo- período: há cada dois anos;

c) Acompanhando e monitorando as estratégias pedagógicas no dia-a-dia escolar- Período: mensal;

d) Por meio de avaliação objetiva aplicada aos pais para avaliar a atuação dos gestores anualmente; (comunidade escolar) - período: anual;

e) Através de processo seletivo, feito Secretaria Municipal de Educação, designa um técnico itinerante para dar suporte e orientações nas escolas- período: anual;

f) Treinar um técnico para monitorar as ações que dizer respeito ao diagnóstico do PAR 4- período: anual;

g) Organizando junto a secretaria de Educação mapeamento das crianças em idade da pré-escola para garantir o acesso através de uma central de matrícula ou um banco de dados; (Busca Ativa, gerencias e plantonista escolar)- período: anual;

h) Organizando Flay de publicidade e transparência para o atendimento nas vagas de creche e pré-escola- período: início do ano;

i) Condicionando os gestores da rede de ensino para fazerem o curso de aperfeiçoamento em mentoria de diretores escolares- período: anual;

j) Condicionando os professores da pré-escola para participarem do curso de aperfeiçoamento no programa Compromisso Nacional Criança alfabetiza-Proleei- período: anual;

k) Acompanhando e monitorando o cantinho da leitura. Período: mensal.

#### Art. 4º Currículo e Práticas Pedagógicas

EIXO - 3

I. Cadastramento do currículo alinhado à BNCC EI na Plataforma de Monitoramento da BNCC do MEC - <https://plataformabncc.caeddigital.net#!/minhapagina>;

II. Implementação das ações recomendadas a partir do uso da EAPI;

III. Promoção e realização coordenada da formação dos professores das escolas da educação infantil na Formação para Profissionais da Educação Infantil, disponível em <https://avamec.mec.gov.br/#!/instituicao/seb/curso/14463/informacoes>;

IV. Cadastramento de boas práticas na Plataforma de Monitoramento da BNCC do MEC - <https://plataformabncc.caeddigital.net#!/minhapagina>;

V. Monitorar o processo de transição para a etapa do Ensino Fundamental;

VI. Implementar o currículo no dia-a-dia escolar;

VII. Compartilhar boas práticas entre as escolas da pré-escola; (Projeto Infância feliz futuro brilhante);

VIII. Estratégias para desenvolvimento socioemocional;

IX. Compartilhando as ações desenvolvidas no cantinho da Leitura.

#### Ações de Monitoramento Currículo e Prática Pedagógicas

a) Acompanhando o Cadastramento do currículo alinhado à BNCC EI na Plataforma de Monitoramento da BNCC do MEC - <https://plataformabncc.caeddigital.net#!/minhapagina> - período anual;

b) Acompanhando e monitorando ações recomendadas a partir do uso da EAPI- período: mensalmente;

c) Mapeando os professores para realizarem formação no AVAMEC- período: anual;

d) Reunindo evidências para construção do relatório de boas práticas para inserir na plataforma- período março a dezembro;

e) Analisando os resultados do Diagnósticos do rendimento final- período: dezembro;

f) Priorizando o currículo da Educação Infantil- período: anual;

g) Organizando amostra de boas práticas entre as escolas período: outubro;

h) Formação e palestras entre professores e alunos com a temática “Socioemocional”, (comunidade escolar) – período: junho;

i) Monitorando e organizando uma feira literária- período: outubro.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Municipal de Educação, em Coari, Am 28 de abril de 2026.

**JEANY DA SILVA E SILVA**

Presidente do CME

**Publicado por:**

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

**Código Identificador:**B6CCB789

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE CODAJÁS**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO  
DE BARRACAS TÍPICA DO AÇAÍ DA 35ª FESTA CULTURAL  
DO AÇAÍ DE CODAJÁS 2026.**

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Codajás**

Homologação do Resultado Final do Concurso de Barracas Típica do Açaí da 35ª Festa Cultural do Açaí de Codajás 2026.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Codajás, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Regulamento do Concurso de Barraca Típica do Açaí da 35ª Festa Cultural do Açaí 2026, Nº **002-SEMCUT-2026**, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final do Concurso de Barraca Típica do Açaí da 36ª Festa Cultural do Açaí 2026, realizado por esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Codajás, conforme lista de classificação, que faz parte integrante desta homologação.

Art. 2º A lista de classificação, foi publicada no diário oficial do município, contém os nomes dos candidatos aprovados, classificados por ordem de pontuação, de acordo com o estabelecido no regulamento do concurso.

Art. 3º Esta homologação torna público o resultado final do concurso, dando validade ao certame e autorizando a premiação para os três primeiros classificados de acordo com os critérios de julgamento estabelecido pelo regulamento do Concurso de Barraca Típica do Açaí da 35ª Festa Cultural do Açaí 2026, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Nº	NOME DO VENCEDORES	RESULTADO	VALOR
01	ESCOLA MUNICIPAL CECY BENJAMIM DA PAZ ADRIANA ABREU DA SILVA	1º LUGAR	RS 5.000,00
02	ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA BRAGA RAIMUNDO DA SILVA FALCÃO	2º LUGAR	RS 3.000,00
03	ESCOLA MUNICIPAL ALDEMAR MAIA FRANCISCO ROBERTO FARIAS DE FREITAS	3º LUGAR	RS 2.000,00

Codajás/AM, 28/04/2026

**CLEUCIR BARBOSA ALVES**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Portaria: 418/2024

CPF: 607.356.352-34

**Publicado por:**

Gabriel Henrick da Costa Faria

**Código Identificador:**82290D36

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO  
DE CULINÁRIA DA 35ª FESTA CULTURAL DO AÇAÍ DE  
CODAJÁS 2026.**

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Codajás**

Homologação do Resultado Final do Concurso de Culinária da 35ª Festa Cultural do Açaí de Codajás 2026.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Codajás, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Regulamento do Concurso de Culinária da 35ª Festa Cultural do Açaí 2026, Nº **003-SEMCUT-2026**, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final do Concurso de Culinária da 35ª Festa Cultural do Açaí 2026, realizado por esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Codajás, conforme lista de classificação, que faz parte integrante desta homologação.

Art. 2º A lista de classificação, foi publicada no diário oficial do município, contém os nomes dos candidatos aprovados, classificados por ordem de pontuação, de acordo com o estabelecido no regulamento do concurso.

Art. 3º Esta homologação torna público o resultado final do concurso, dando validade ao certame e autorizando a premiação para os três primeiros classificados de acordo com os critérios de julgamento estabelecido pelo regulamento do Concurso de Culinária da 35ª Festa

Cultural do Açaí 2026, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Nº	NOME DO VENCEDORES	RESULTADO	VALOR
01	MARINEUFAS BASTOS PEROTE	1º LUGAR	R\$ 1.000,00
04	ANDRÉ BASTOS PEROTE	2º LUGAR	R\$ 500,00
03	ALDENIZE SERZEDELO SOARES	3º LUGAR	R\$ 300,00

Codajás/AM, 28/04/2026

**CLEUCIR BARBOSA ALVES**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Portaria: 418/2024

CPF: 607.356.352-34

**Publicado por:**  
Gabriel Henrick da Costa Faria  
**Código Identificador:**B4FFB4AD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO DE RAINHA E 1ª PRINCESA E 2ª PRINCESA DA 35ª FESTA CULTURAL DO AÇAÍ DE CODAJÁS 2026.**

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Codajás**

Homologação do Resultado Final do Concurso de Rainha e 1ª Princesa e 2ª Princesa da 35ª Festa Cultural do Açaí de Codajás 2026.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Codajás – SEMCULT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regulamento nº 001-SEMCULT/2026, que dispõe sobre o Concurso para escolha da Rainha do Açaí, 1ª Princesa e 2ª Princesa da 35ª Festa Cultural do Açaí 2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica homologado o resultado final do **Concurso Rainha do Açaí, 1ª Princesa e 2ª Princesa da 35ª Festa Cultural do Açaí 2026**, realizado e coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Codajás, conforme classificação final apurada pela Comissão Organizadora e Comissão Julgadora, que integra a presente homologação para todos os fins de direito.

**Art. 2º** A classificação final, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, contém os nomes das candidatas classificadas em ordem decrescente de pontuação, observados os critérios de julgamento e os procedimentos estabelecidos no regulamento do certame.

**Art. 3º** A presente homologação torna público e ratifica o resultado final do concurso, conferindo plena validade ao certame e autorizando a outorga dos títulos de **Rainha do Açaí 2026, 1ª Princesa e 2ª Princesa**, bem como as respectivas premiações e reconhecimentos previstos no regulamento.

**Art. 4º** O resultado homologado decorre do julgamento técnico realizado conforme os critérios estabelecidos em regulamento, assegurando a lisura, transparência, imparcialidade e legitimidade do concurso promovido no âmbito da **35ª Festa Cultural do Açaí de Codajás 2026**.

Nº	NOME DO VENCEDORES	RESULTADO	VALOR
01	RAISSA ROCHA DA SILVA	4º LUGAR	R\$ 1.000,00
03	AMANDA OLIVEIRA VENÁCIO	5º LUGAR	R\$ 1.000,00
04	LARISSA ANDRADE DA SILVA	6º LUGAR	R\$ 1.000,00
05	ANIELLE BEZERRA LARANJEIRA	7º LUGAR	R\$ 1.000,00

Codajás/AM, 28/04/2026

**CLEUCIR BARBOSA ALVES**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Portaria: 418/2024

CPF: 607.356.352-34

**Publicado por:**  
Gabriel Henrick da Costa Faria  
**Código Identificador:**AEC47FF4

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**  
**DECRETO Nº 047/2026/GABPRE/PME, DE 30 DE ABRIL DE 2026**

**DECRETO Nº 047/2026/GABPRE/PME, DE 30 DE ABRIL DE 2026**

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM COMPUTAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM A BNCC COMPUTAÇÃO E AS DIRETRIZES OPERACIONAIS NACIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, Estado do Amazonas, Exma. Sra. **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 205, 206, 210, 211 e 214 da Constituição Federal, que estabelecem os princípios e diretrizes da educação nacional, incluindo a garantia de padrão de qualidade e a fixação de conteúdos mínimos para o ensino fundamental;

**CONSIDERANDO** o art. 11, inciso III, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que incumbe os Municípios de baixar normas complementares para o seu sistema de ensino; e o art. 26, da mesma Lei, que dispõe que os currículos da educação básica devem observar a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, em especial o disposto no art. 22, que prevê a possibilidade de complementação de computação na BNCC; E o Parecer CNE/CEB nº 2, de 17 de fevereiro de 2022, homologado pelo Ministério da Educação em 30 de setembro de 2022, que aprovou as normas sobre Computação na Educação Básica como Complemento à BNCC;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que define as normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital – PNED, estruturada nos eixos de Inclusão Digital, Educação Digital Escolar, Capacitação e Especialização Digital, e Pesquisa e Desenvolvimento em Tecnologias da Informação e Comunicação;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a restrição do uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais em estabelecimentos de ensino da educação básica, ressalvadas as exceções para fins pedagógicos, acessibilidade e condições de saúde;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da Educação Digital e Midiática, determinando a adequação dos currículos e a implementação efetiva;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a inclusão digital, o letramento computacional e a cidadania digital dos estudantes da rede municipal de ensino, em consonância com os princípios da equidade, da qualidade e da formação integral;

**CONSIDERANDO** que o Município adota como base curricular o Referencial Curricular do Estado do Amazonas, já alinhado à BNCC Computação, competindo à rede municipal assegurar sua implementação nas unidades escolares,

**DECRETA**  
**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, a Educação em Computação, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular, suas normas complementares e o Referencial Curricular do Estado do Amazonas adotado pelo Município.

**Parágrafo único.** As disposições deste Decreto aplicam-se a todas as unidades educacionais da rede pública municipal de ensino, abrangendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais –, e as modalidades da Educação de Jovens e Adultos – EJA, quando ofertadas pelo Município.

**Art. 2º** A implementação de que trata este Decreto observará a legislação federal, as normas do Conselho Nacional de Educação referenciadas no preâmbulo deste ato e o RC adotado pelo Município.

**Art. 3º** Para os fins deste Decreto, entende-se por Educação em Computação o conjunto integrado de conhecimentos, habilidades e práticas pedagógicas organizadas nos eixos estruturantes definidos no Capítulo II.

**Art. 4º** São objetivos da implementação de que trata este Decreto:

I – integrar ao currículo da rede municipal de ensino as competências e habilidades previstas no Complemento à BNCC referente à Computação, organizadas nos eixos de Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital;

II – promover a Educação Digital e Midiática como componente obrigatório do currículo, em conformidade com as Diretrizes Operacionais estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 2/2025;

III – assegurar o desenvolvimento do pensamento computacional, do letramento digital e da cidadania digital dos estudantes, de forma progressiva e adequada a cada etapa da educação básica;

IV – garantir a formação inicial e continuada dos profissionais da educação para atuação nas áreas de Computação;

V – promover a infraestrutura tecnológica adequada para a implementação das atividades pedagógicas relacionadas à Computação e à Educação Digital;

VI – regulamentar o uso pedagógico de dispositivos digitais nos espaços escolares, em consonância com a Lei nº 15.100/2025 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025;

VII – assegurar a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais, nos termos do ECA Digital (Lei nº 15.211/2025 e Decreto nº 12.880/2026);

**CAPÍTULO II**  
**DOS EIXOS ESTRUTURANTES DA EDUCAÇÃO EM COMPUTAÇÃO**

**Art. 5º** A Educação em Computação da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular e as Diretrizes Nacionais para o ensino de Computação, está organizada nos seguintes eixos estruturantes:

**I – Pensamento Computacional:** compreende a capacidade de mobilizar fundamentos da Computação para formular e resolver problemas de forma criativa, lógica e crítica, envolvendo abstração, decomposição, reconhecimento de padrões e construção de algoritmos;

**II – Mundo Digital:** abrange a compreensão sobre o funcionamento das tecnologias digitais, incluindo hardware, software, redes de computadores, Internet, sistemas de informação, Inteligência Artificial e segurança digital;

**III – Cultura Digital:** refere-se às práticas, costumes e formas de interação social mediadas por tecnologias digitais, abrangendo reflexões sobre ética, cidadania digital, letramento midiático, direitos autorais, proteção de dados pessoais e impactos sociais, ambientais, culturais e econômicos das tecnologias.

**Parágrafo Único.** Os eixos de que trata o *caput* devem ser desenvolvidos de forma integrada, articulada e progressiva, respeitadas as especificidades de cada etapa e modalidade da educação básica ofertadas pela rede municipal de ensino.

**Art. 6º** Os eixos estruturantes de que trata o art. 5º devem ser desenvolvidos de forma progressiva, observadas as seguintes diretrizes por etapa:

**I – Educação Infantil:**

a) o uso de telas e dispositivos digitais não é recomendado como regra geral, devendo ocorrer apenas em caráter absolutamente excepcional e com mediação docente;

b) devem ser priorizadas atividades de computação desplugada, de caráter lúdico, integradas aos Campos de Experiência, por meio de brincadeiras, jogos e interações que desenvolvam noções de algoritmos, sequenciamento, padrões e resolução de problemas com objetos concretos e movimentos corporais;

c) as atividades devem respeitar os tempos, os ritmos e as singularidades de cada criança, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

**II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais:**

a) o uso de dispositivos digitais deve ser equilibrado e restrito, de modo a não comprometer o desenvolvimento de outras habilidades essenciais, especialmente as de alfabetização e letramento;

b) devem ser desenvolvidas atividades que consolidem o pensamento computacional por meio de algoritmos simples, organização e representação de dados, resolução de problemas lógicos e introdução ao mundo digital;

c) a abordagem deve ser preferencialmente transversal, integrada aos componentes curriculares já existentes;

**III – Ensino Fundamental – Anos Finais:**

a) a Computação deve ser ofertada preferencialmente como componente curricular específico, podendo adotar denominação de "Educação Digital e Midiática", "Computação" ou outra equivalente, a critério da Secretaria Municipal de Educação;

b) os conteúdos devem incluir programação visual e textual, lógica booleana, estruturas de dados, cidadania digital, literacia midiática e reflexões sobre ética no ambiente digital;

c) deve-se promover a integração ao Projeto de Vida do estudante e a participação social por meio de projetos que utilizem tecnologias digitais;

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações pedagógicas complementares para a implementação das competências e habilidades previstas na BNCC Computação, em consonância com o referencial curricular adotado pelo Município.

§ 2º Na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, quando ofertada pelo Município, as habilidades e competências devem ser adequadas ao perfil dos estudantes, priorizando a inclusão digital, o letramento tecnológico e a cidadania digital.

**CAPÍTULO III**  
**DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR**

**Art. 7º** A integração da Educação em Computação ao currículo da rede municipal de ensino adotará abordagem diferenciada conforme a

etapa e a modalidade de oferta, observadas as Diretrizes Operacionais da Resolução CNE/CEB n.º 2/2025.

### Seção I – Do Ensino em Tempo Integral

**Art. 8º** Nas unidades escolares que ofertam educação em tempo integral, a Computação será implementada como componente curricular específico, com carga horária própria, integrada ao currículo escolar.

**Art. 9º** O componente curricular de Computação deverá:

- I – Possuir objetivos de aprendizagem definidos por etapa de ensino;
- II – Apresentar progressão de habilidades ao longo da escolaridade;
- III – Ser ofertado de forma contínua e sistemática;
- IV – Integrar-se aos demais componentes curriculares por meio de projetos interdisciplinares.

**Art. 10** A carga horária mínima será definida pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando:

- I – A matriz curricular vigente;
- II – A ampliação da jornada escolar;
- III – A viabilidade pedagógica e estrutural da rede.

### Seção II – Do Ensino Regular

**Art. 11** Nas unidades escolares de **ensino regular (tempo parcial)**, a Educação em Computação será desenvolvida de forma **transversal e integrada** aos componentes curriculares.

**Art. 12** A abordagem transversal deverá:

- I – Ser incorporada aos planos de ensino das diferentes áreas do conhecimento;
- II – Promover o desenvolvimento do pensamento computacional em atividades pedagógicas;
- III – Utilizar metodologias ativas e resolução de problemas;
- IV – Articular-se com práticas de cultura digital e uso crítico da tecnologia.

### Seção III Disposições Comuns

**Art. 13** As unidades educacionais deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, planos e práticas pedagógicas às disposições deste Decreto, observadas as diretrizes da BNCC e o referencial curricular adotado.

**Art. 14** A Secretaria Municipal de Educação poderá, mediante ato fundamentado, autorizar a adoção de abordagem diversa da prevista nas Seções I e II deste Capítulo, quando as condições pedagógicas e estruturais da unidade escolar assim o justificarem.

## CAPÍTULO IV DO PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO

**Art. 15** Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – Elaborar orientações pedagógicas complementares para implementação da BNCC Computação;
- II – Definir matriz de habilidades por etapa de ensino;
- III – Disponibilizar materiais pedagógicos de apoio;
- IV – Garantir infraestrutura mínima para implementação.

**Art. 16** As unidades escolares deverão:

I – Inserir a Computação em seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP);

II – Planejar ações pedagógicas integradas;

III – Registrar e acompanhar o desenvolvimento das habilidades;

IV – Promover práticas interdisciplinares.

## CAPÍTULO V DA FORMAÇÃO DOCENTE

**Art. 17** A Secretaria Municipal de Educação elaborará e implementará Plano de **Formação Continuada** dos Profissionais da Educação para a área de Computação, que deverá contemplar:

- I – capacitação específica em pensamento computacional, mundo digital e cultura digital, alinhada aos eixos estruturantes da BNCC Computação;
- II – formação em metodologias ativas para o ensino de Computação, incluindo computação desplugada, programação, robótica educacional e uso pedagógico de Inteligência Artificial;
- III – orientação sobre literacia midiática, combate à desinformação, proteção de dados pessoais e segurança digital;

IV – capacitação sobre a legislação aplicável, incluindo o ECA Digital, a Lei nº 15.100/2025 e as diretrizes da Resolução CNE/CEB nº 2/2025;

V – formação de professores multiplicadores e tutores para atuar como referência em suas unidades educacionais;

VI – parcerias com instituições de ensino superior, institutos federais de educação e organizações especializadas para oferta de programas de formação.

§ 1º O Plano de Formação de que trata o caput deverá ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá designar, em cada unidade educacional, ao menos um profissional de referência para a área de Educação em Computação, que receberá formação prioritária e atuará como multiplicador.

## CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

**Art. 18** A implementação da Educação em Computação será acompanhada por meio de:

- I – Indicadores de aprendizagem;
- II – Registros pedagógicos;
- III – Avaliações diagnósticas e formativas;
- IV – Relatórios periódicos das unidades escolares.

**Art. 19** A Secretaria Municipal de Educação instituirá mecanismos de monitoramento e avaliação contínua da política.

**Art. 20** Fica instituído o Grupo de Trabalho para Implementação da Educação em Computação – GT-EduComp, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

- I – coordenar a adequação das propostas pedagógicas e instrumentos curriculares às Diretrizes da BNCC Computação;
- II – coordenar a implementação, no âmbito da rede municipal, das competências e habilidades de Computação previstas na BNCC e no RC adotado pelo Município;
- III – propor o Plano de Formação Continuada de que trata o art. 17 deste Decreto;

IV – articular-se com o Conselho Municipal de Educação – CME para validação e aprovação das propostas curriculares;

V – monitorar a implementação nas unidades educacionais e elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;

VI – propor ajustes e aprimoramentos às estratégias de implementação, com base nos dados de monitoramento;

VII – articular parcerias com instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e setor privado para apoio à implementação.

**Art. 21** O GT-EduComp será composto por, no mínimo:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo um da área pedagógica e um da área de tecnologia;

II – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

III – 2 (dois) representantes dos professores da rede municipal, preferencialmente com experiência em tecnologia educacional;

IV – 1 (um) representante dos gestores escolares da rede municipal;

V – 1 (um) representante da comunidade escolar (pais ou responsáveis).

§ 1º Os membros do GT-EduComp serão designados por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto.

§ 2º O GT-EduComp poderá convidar especialistas, representantes de instituições de ensino superior e de organizações da sociedade civil para colaborar em seus trabalhos.

§ 3º A participação no GT-EduComp é considerada serviço público relevante, não remunerado.

**Art. 22** A Secretaria Municipal de Educação realizará, ao menos anualmente, avaliação diagnóstica do nível de implementação da BNCC Computação na rede municipal, abrangendo:

I – o grau de atualização curricular nas unidades educacionais;

II – o percentual de profissionais da educação capacitados;

III – as condições de infraestrutura tecnológica disponíveis;

IV – os indicadores de aprendizagem dos estudantes nas competências de Computação;

**Parágrafo único.** Os resultados da avaliação de que trata o caput serão encaminhados ao Conselho Municipal de Educação e ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com propostas de ajustes e aprimoramentos.

## **CAPÍTULO VII DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA**

**Art. 23** A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com os demais órgãos da Administração Municipal, promoverá as condições de infraestrutura tecnológica necessárias à implementação deste Decreto, incluindo:

I – garantia de conectividade à Internet de qualidade para uso pedagógico em todas as unidades educacionais;

II – aquisição, manutenção e renovação de equipamentos e dispositivos digitais adequados às atividades pedagógicas;

III – implantação e manutenção de laboratórios de informática, espaços makers ou ambientes tecnológicos equivalentes;

IV – disponibilização de plataformas educacionais digitais com configurações de segurança e privacidade adequadas à faixa etária dos estudantes;

V – adequação das redes internas (Wi-Fi) das unidades educacionais para suportar o uso pedagógico simultâneo de dispositivos digitais.

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo, a Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar Plano de Infraestrutura Tecnológica, com diagnóstico da situação atual, metas, cronograma de execução e previsão orçamentária.

§ 2º O Município buscará adesão aos programas federais e estaduais de conectividade e equipamentos.

§ 3º Nas unidades educacionais que ainda não disponham de infraestrutura tecnológica adequada, a implementação da BNCC Computação deverá priorizar atividades de computação desplugada e metodologias que não dependam exclusivamente de dispositivos digitais.

## **CAPÍTULO VIII DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO**

**Art. 24** A implementação da Educação em Computação na rede municipal de ensino observará o seguinte cronograma:

I – no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto: designação dos membros do GT-EduComp;

II – no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto: elaboração do Plano de Formação Continuada e do Plano de Infraestrutura Tecnológica;

III – no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação deste Decreto: adequação dos Projetos Político-Pedagógicos, planos de ensino e práticas pedagógicas às diretrizes da BNCC Computação, em consonância com o referencial curricular adotado pelo Município;

IV – no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da publicação deste Decreto: validação, pelo Conselho Municipal de Educação, das diretrizes pedagógicas e das adequações realizadas no âmbito da rede municipal de ensino;

V – até o início do ano letivo subsequente à publicação deste Decreto: implementação efetiva das diretrizes da BNCC Computação em **todas** as unidades educacionais da rede municipal de ensino;

VI – continuamente: realização de ações de formação, monitoramento, avaliação e aprimoramento da implementação.

**Parágrafo único.** Os prazos previstos neste artigo poderão ser ajustados mediante ato fundamentado do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, desde que observadas as diretrizes e os prazos estabelecidos pelas normas federais aplicáveis.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 25** A implementação ocorrerá de forma **gradual**, conforme cronograma definido no Capítulo VIII deste Decreto, admitidos ajustes mediante ato fundamentado da Secretaria Municipal de Educação, desde que observados os prazos estabelecidos em normas e instruções federais pertinentes ao tema.

**Art. 26** A Secretaria Municipal de Educação expedirá os atos complementares necessários à execução deste Decreto.

**Art. 27** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho Municipal de Educação quando a matéria envolver aspectos curriculares ou normativos.

**Art. 28** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas no orçamento vigente e nos orçamentos subsequentes, suplementadas se necessário.

**Art. 29** O Município buscará a captação de recursos adicionais junto à União, ao Estado, por meio de convênios, termos de colaboração e outros instrumentos legais.

**Art. 30** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Eirunepé, Estado do Amazonas, 30 de abril de 2026.

**ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**

Prefeita do Município de Eirunepé

**Publicado por:**

Imária Alexandra Das Neves Pissolato

**Código Identificador:**0DB0D10A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ  
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 044/2026**

**EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 044/2026**

**Espécie:** Termo de Contrato nº 044/2026

**Objeto:** Assessoria na área de contabilidade, custos e gestão financeira municipal, visando o acompanhamento/implantação de rotinas, capacitação, orientação nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial, contábil, custos e administrativa dos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, incluindo a elaboração, acompanhamento e adequação da Lei Orçamentária Anual (LOA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como assessoria e apoio técnico na elaboração e análise do Balanço Patrimonial.

**Parte Contratante:** MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal

**Parte Contratada:** CAP CONTÁBIL - CNPJ nº: 28.994.603/0001-75.

**Valor do Contrato:** R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle.

Programa de Trabalho: 04.123.0049.2012.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

**Modalidade de seleção das propostas:** Inexigibilidade nº 010/2026.

**Vigência da contratação:** 01/04/2026 a 01/04/2027.

Eirunepé/AM, 01 de abril de 2026.

**ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**

Prefeita de Eirunepé/AM

**Publicado por:**

Imária Alexandra Das Neves Pissolato

**Código Identificador:**F052F3DB

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE FONTE BOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2026**

**Contrato nº 032/2026. Contratante:** Município de Fonte Boa. **Contratada:** JCM SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA. CNPJ nº 64.261.754/0001-88. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NA ÁREA PÚBLICA, CONFORME ESTABELECE A LEI FEDERAL Nº 4.320/64, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM. Valor: 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais). **Vigência:** 12 meses. **Dotação Orçamentária:** Unidade: Unidade: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Finanças **Classificação Programática:** 04.123.0011.2009 – Manutenção da Secretaria de Finanças. **Elemento de Despesa:** 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **STN:** 1.500 – Recursos Próprios.

**FONTE BOA - AM, 10 DE ABRIL DE 2026.**

**LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal de Fonte Boa

**Publicado por:**

João Luiz César Corrêa Junior

**Código Identificador:**BB0DBFE8

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 081/2026**

**DECRETO Nº 081/2026-GPMFB**

**cria CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN, DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do disposto na lei nº 004/2026,

**CONSIDERANDO** o dispositivo na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que instituiu o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se instituir a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo único do Artigo 7º da Lei Municipal nº 004/2026 – GPMFB de 27 de março de 2026 que instituiu os Componentes Municipais do Sistema Nacional de Segurança e Nutricional – SISAN;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, do Município de Fonte Boa, Estado do Amazonas, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança e Nutricional – SISAN com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

**I** – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN do município de Fonte Boa, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

**II** - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o COMSAN e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN;

**III** - Apresentar relatórios e informações ao COMSAN, necessários ao acompanhamento e monitoramento da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

**IV** – Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

**V** – Participar do fórum bipartite, bem como o fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Interministerial e a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA e mecanismos de implementação dos planos de SAN;

**VI** – Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder;

**VII** – Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSAN pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN municipal pelos órgãos de governo apresentando relatórios periódicos;

**VIII** – Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6.273 e nº 7.272 de novembro de 2007 e agosto de 2010, respectivamente;

**Art. 2º** A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela CAISAN municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSAN, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual, Municipal de SAN.

§ 1º Plano Municipal de SAN deverá:

**I** –Conter análise da situação municipal de SAN;

**II** –Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

**III** –dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do artigo 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSAN e pela Conferência Municipal de SAN;

**IV** –Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à SAN;

**V** –Incorporar as estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e equidade de gênero;

**VI** –Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

**VII** –Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da CAISAN estadual, nas propostas do COMSAN e no monitoramento da sua execução;

**Art. 3º** A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de SAN são de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes, conforme a natureza temática que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

**Art. 4º** A CAISAN de Fonte Boa deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no COMSAN, e presidida, preferentemente, por titular da pasta com atribuição de articulação e designado por ato do chefe executivo.

**Art. 5º** A Secretaria Executiva da CAISAN municipal deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe executivo.

**Art. 6º** A CAISAN municipal poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA - AMAZONAS, EM 30 DE ABRIL DE 2026.**

**LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM

**Publicado por:**  
Ronyelly Rocha Pereira  
**Código Identificador:**183A336B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 088/2026**

PORTARIA Nº 088/2026 - GPMFB

O **Prefeito Municipal de Fonte Boa**, no exercício da competência que lhe confere os artigos 64 e 65, itens VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Fonte Boa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– NOMEAR e EMPOSSAR os membros para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DOS POVOS TRADICIONAIS E PESCADORES (COMDEP)**, para o mandato no período de 30 de março de 2026 a 30 de março de 2030, conforme a seguinte composição:

**DIRETORIA DO CONSELHO**

**Presidente:**ALDEMIR COELHO GOMES

**Vice-Presidente:**OTINELSON CAMARÃO RIBEIRO

**Secretária:**CLEUMARA DOS SANTOS ANDRADE

**SEGMENTO DE USUÁRIOS**

**INDÍGENAS**

Titular: OTINELSON CAMARÃO RIBEIRO – Professor indígena

Suplente: MANUEL JAIRO COSTA DA SILVA – Cacique do Badejo

Titular: HERNANDES PAREIRA DA SILVA – Cacique S.F do Mamopina

Suplente: IZA FERREIRA DA SILVA – Cacique Mamopina do Grefe

**PESCADORES**

Titular: JOSINALDO FELIX SALVES – Cacique do B.J./Pescador

Suplente: FRANCISCO SILVA DE SOUZA – Pescador

Titular: MANUEL TORQUATRO ARANTES – Cacique S. União/Pescador

Suplente: ALONSO KANAMARI – Cacique Estação/Pescador

**AGRICULTORES**

Titular: WALDENEZ MARINHO COELHO – Agricultor

Suplente: CINELÂNDIA ARANTE – Agricultora

**SEGMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**

Titular: IRENE COELHO GOMES – SEMED – Secretária Adjunta

Suplente: RONY ARANTE – SEMED – Coordenador Adjunto

Titular: KEMELY GOMES DE LIMA – SEMSA – Farmacêutica

Suplente: DENILSON OLIVEIRA COELHO – SEMSA – Radiologista

Titular: LAZARO ALMEIDA ARAUJO – Prefeito – Médico

Suplente: JOSE SUEDNEY SOUZA ARAUJO – Vice-Prefeito

Titular: ALDEMIR COELHO GOMES – SMADPTP – Secretário

Suplente: JOSIAS SILVA DOS SANTOS – SMADPTP – Assessor Indígena

Titular: FRANCISCO BRAGA – Secretaria de Esporte e Lazer

Suplente: EDNALDO CAUSASSA – Secretaria de Esporte e Lazer

**2º**– As atribuições dos membros do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento dos Povos Tradicionais e Pescadores encontram-se estabelecidas na Lei Municipal nº 014/2025.

**Art. 3º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa/Am, 30 de abril de 2026.**

**LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal de Fonte Boa

**Publicado por:**  
Ronyelly Rocha Pereira  
**Código Identificador:**1745B9D4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 106/2026**

PORTARIA Nº 106/2026 - GPMFB

DESIGNA COORDENAÇÃO TÉCNICA MUNICIPAL DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA MÓDULO CONSELHO TUTELAR (SIPIA/CT) JUNTO AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM.

O Prefeito Municipal de Fonte Boa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que a implementação do SIPIA/CT está prevista nas orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, a exemplo das Resoluções: 170/2014, 178/2016 e 231/2022;

Considerando que o SIPIA/CT é um sistema nacional de registro e tratamento de informações sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/90);

Considerando que o SIPIA/CT é um instrumento estratégico para o planejamento, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas relacionadas às infâncias e adolescências;

Considerando o Ofício nº 337/2026/SEMAS de 27 de abril de 2026, referente a necessidade de designação de profissionais vinculados à rede de proteção e ao sistema de garantia de direitos para participação em capacitação do SIPIA-CT municipal, para participar da Capacitação do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência, módulo Conselho Tutelar (SIPIA-CT);

#### RE SOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** os seguintes servidores públicos municipais para compor a COORDENAÇÃO TÉCNICA MUNICIPAL DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA; ALEX GUALBERTO DE LIMA inscrito com CPF nº 799.732.052-00, JONES MENDES DE SOUZA inscrito com CPF nº 021.337.132-47 e RILDO COELHO DO NASCIMENTO inscrito com CPF nº 992.175.622-20, para exercer cumulativamente às suas funções as atividades na coordenação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência/Módulo Conselho Tutelar - SIPIA/CT.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

**GABINETE DO PREFEITO DE FONTE BOA, EM 28 DE ABRIL DE 2026.**

**LAZÁRO DE ARAÚJO DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronyelly Rocha Pereira  
**Código Identificador:** C729820D

### ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 23/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026

#### DECRETO Nº 23/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Nomeia os membros da Comissão Intersetorial Municipal do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CIM CadÚnico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, e no Decreto Federal nº 11.566, de 16 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 810, de 14 de setembro de 2022, que estabelece procedimentos para gestão do Cadastro Único; CONSIDERANDO a necessidade de nomear representantes para execução intersetorial das ações de cadastramento, atualização e busca ativa no território;

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Intersetorial Municipal do Cadastro Único – CIM CadÚnico, pelo período de 04 (quatro) anos, os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

#### I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Antônia Michele Gondim de Freitas, Matrícula 4327 – Gestor Municipal do Cadastro Único e Coordenador da Comissão do PBF.

**Gestor Municipal do PBF na Comissão Na Saúde.**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Titular: Bruna da Silva Almeida, Matrícula 726

**Gestor Municipal do PBF na Comissão Na Educação.**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Jose Fonseca Reis Junior, Matrícula 4066

Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial Municipal do Cadastro Único:

I - Elaborar e executar o Plano Municipal de Gestão do Cadastro Único;

II - Articular ações de busca ativa e atualização cadastral entre as políticas setoriais;

III - Monitorar a qualidade dos dados e propor capacitações para entrevistadores;

IV - Acompanhar indicadores de cobertura e focalização do CadÚnico no município;

V - Emitir relatórios bimestrais de atividades para o Gestor Municipal e para a Coordenação Estadual.

Art. 3º A coordenação dos trabalhos caberá ao representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, que exercerá a função de Gestor Municipal do Cadastro Único.

Art. 4º A participação na Comissão não ensejará qualquer remuneração para os seus membros e os trabalhos desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 5º As reuniões ordinárias ocorrerão bimestralmente, e extraordinariamente por convocação do coordenador ou de 1/3 dos membros.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajará/Am, 30 de abril de 2026.

**JOSÉ ERONILDES NOBRE FIHO**

Prefeito Municipal, em Exercício, de Guajará-AM

**Publicado por:**  
Dilena Rodrigues de Paula  
**Código Identificador:** 056202CA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2026 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2026

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2026 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2026

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Guajará-AM (CNPJ Nº 22.812.242/0001-12)

**CONTRATADO:** C.M. RODRIGUES EIRELLI - (CNPJ nº 22.312.265/0001-68)

**OBJETO:** contrato tem por objeto o **fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis**, destinados ao atendimento do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, com a finalidade de suprir as necessidades nutricionais dos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de **Guajará/AM**, durante o período letivo de **2026**, em conformidade com as diretrizes e normas do **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**, observadas as condições, quantidades e especificações constantes do **Termo de Referência** e da **Ata de Registro de Preços**.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados do dia 24 de março de 2026, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, encerrando-se em 24 de março de 2027, podendo ser prorrogado conforme determina o art. 107 da Lei 14.133/21.

**VALOR GLOBAL: R\$ 512.400,00** (quinhentos e doze mil quatrocentos reais).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DETALHAMENTO: 02.08.12.365.32.2058.339030.80

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 08 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Ensino Infantil

Programa: 32 – Qualidade Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2058 – Encargos Com Programa Merenda Escolar

Elemento: 339030 Material de Consumo

Recurso: 80 PNAE/MEC

DETALHAMENTO: 02.08.12.365.32.2058.339030.10

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 08 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Ensino Infantil  
 Programa: 32 – Qualidade Ensino Fundamental  
 Projeto/Atividade: 2058 – Encargos Com Programa Merenda Escolar  
 Elemento: 339030 Material de Consumo  
 Recurso: 10

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DE ASSINATURA:** 24 de março de 2026.

**ADAILDO DA COSTA MELO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dilena Rodrigues de Paula

**Código Identificador:**CD6893A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2026**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Guajará-AM (CNPJ Nº 22.812.242/0001-12)

**CONTRATADO:** B. DA SILVA MELLO LRDA - (CNPJ nº 24.105.776/0001-34)

**OBJETO:** contrato tem por objeto o **fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis**, destinados ao atendimento do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, com a finalidade de suprir as necessidades nutricionais dos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de **Guajará/AM**, durante o período letivo de **2026**, em conformidade com as diretrizes e normas do **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**, observadas as condições, quantidades e especificações constantes do **Termo de Referência** e da **Ata de Registro de Preços**.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados do dia 24 de março de 2026, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, encerrando-se em 24 de março de 2027, podendo ser prorrogado conforme determina o art. 107 da Lei 14.133/21.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 597.800,00 (quinhentos e noventa e sete mil, oitocentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 08 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Ensino Infantil

Programa: 32 – Qualidade Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2058 – Encargos Com Programa Merenda Escolar

Elemento: 339030 Material de Consumo

Recurso: 80 PNAE/MEC

DETALHAMENTO: 02.08.12.365.32.2058.339030.10

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 08 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Ensino Infantil

Programa: 32 – Qualidade Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2058 – Encargos Com Programa Merenda Escolar

Elemento: 339030 Material de Consumo

Recurso: 10

**DATA DE ASSINATURA:** 24 de março de 2026.

**ADAILDO DA COSTA MELO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dilena Rodrigues de Paula

**Código Identificador:**359C3581

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2026**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Guajará-AM (CNPJ Nº 22.812.242/0001-12)

**CONTRATADO:** M F O AZEVEDO LTDA - (CNPJ nº 46.435.730/0001-16)

**OBJETO:** contrato tem por objeto o **fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis**, destinados ao atendimento do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, com a finalidade de suprir as necessidades nutricionais dos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de **Guajará/AM**, durante o período letivo de **2026**, em conformidade com as diretrizes e normas do **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**, observadas as condições, quantidades e especificações constantes do **Termo de Referência** e da **Ata de Registro de Preços**.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados do dia 24 de março de 2026, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, encerrando-se em 24 de março de 2027, podendo ser prorrogado conforme determina o art. 107 da Lei 14.133/21.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 583.790,00 (quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e noventa reais).

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 08 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Ensino Infantil

Programa: 32 – Qualidade Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2058 – Encargos Com Programa Merenda Escolar

Elemento: 339030 Material de Consumo

Recurso: 80 PNAE/MEC

DETALHAMENTO: 02.08.12.365.32.2058.339030.10

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 08 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Ensino Infantil

Programa: 32 – Qualidade Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2058 – Encargos Com Programa Merenda Escolar

Elemento: 339030 Material de Consumo

Recurso: 10

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DE ASSINATURA:** 24 de março de 2026.

**ADAILDO DA COSTA MELO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dilena Rodrigues de Paula

**Código Identificador:**E8638EBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 09/2026**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 09/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A Prefeitura Municipal de Guajará-Am e a Sra. MAIARA SAMILES ENES DA SILVA.

A Prefeitura Municipal de Guajará-Am, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.812.242/0001-12, com sede na rua Turíbio de Oliveira s/n, Guajará-Am, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-AM**, entidade de Direito Público interno, com sede na Av. Juvenal de Paula, s/nº, Centro – na cidade de Guajará-AM, inscrita no CNPJ nº 14.879.570/0001-08, neste ato representado pela Sra. **RAIMUNDA FARIAS DA COSTA**, CPF nº 656.515.292-68, brasileira, Secretária Municipal de Assistência Social, nomeada pelo decreto municipal nº 03, de 06 de janeiro de 2025 na qualidade de **LOCATÁRIO**, e do outro lado, a Srª. **MAIARA SAMILES ENES DA SILVA**, CPF nº 007.526.702-04, residente e domiciliado no Município de Guajará, doravante denominado **LOCADOR**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, com fundamento da Lei Federal nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições do contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 09/2026 de **a Locação de imóvel urbano**, localizado no Beiradão de Guajará-AM, s/nº, neste município de Guajará-AM, destinado exclusivamente à **instalação de espaço físico para atendimento de beneficiária residente no município em situação de vulnerabilidade social**, bem como para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, vedada a alteração do **LOCATÓRIO**, celebrado em 29/01/2026.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem a Secretaria Municipal de Assistência Social de Guajará/AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DE ASSINATURA:** 30 de abril de 2026.

#### RAIMUNDA FARIAS DA COSTA

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Contratante

#### MAIARA SAMILES ENES DA SILVA

CPF: 007.526.702-04  
Contratada

Testemunhas:

1ª) Ass. \_\_\_\_\_  
CPF:

2ª) Ass. \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Dilena Rodrigues de Paula  
**Código Identificador:**D8D71D0A

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3185/2023

**1. ESPÉCIE E DATA:** Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 02/02/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 048/2025, celebrado em 04/04/2025.

**2. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Concreto Usinado FCK = 20 MPA, visando a pavimentação de viário urbano e rural, construção e manutenção de lombada elevada, pisos, guias, sarjetas e bocas de lobo no Município de Humaitá-AM, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINF.

**3. CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

**4. CONTRATADA:** R. P. LEMOS E CIA LTDA - EPP (CNPJ Nº 11.100.653/0001-69).

**5. PRAZO:** Fica o contrato aditivado por mais 12 (Doze) meses, a contar de 04 de fevereiro de 2026 e encerrando em 03 de fevereiro de 2027.

**6. DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

**7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

**Publicado por:**  
Manoel Davi da Silva  
**Código Identificador:**130A421C

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 295/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 06 de abril de 2026.

*AUTORIZA O RETORNO ÀS ATIVIDADES  
PROFISSIONAIS DO SERVIDOR JOÃO BOSCO  
DINIZ UCHOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o processo nº 245/2026-SEMED, datado no dia 06 de fevereiro de 2026;

#### RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o retorno às suas atividades profissionais do servidor **JOÃO BOSCO DINIZ UCHOA** matrícula 19622, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Humaitá, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este ato retroage seus efeitos ao dia 10/03/2026, revogando-se a portaria nº 964/2025 e disposições contrárias.

#### *DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE*

**JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**  
Prefeito do Município de Humaitá /AM

**JHONATHAN MACIEL DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Gabinete  
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF

**Publicado por:**  
Manoel Davi da Silva  
**Código Identificador:**7B30227E

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 348/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 27 de abril de 2026.

Dispõe da exoneração de servidor (a) em caráter efetivo e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

**Considerando** o disposto na Lei nº 091/97, que institui o Estatuto do servidor público Municipal de Humaitá/AM, em conformidade com o §2º, inciso I, do Art. 82;

**Considerando** os autos processo administrativo nº 781/2026, datado no dia 04 de abril de 2026;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **EDVAN DA SILVA SOUZA**, matrícula nº 20219 do cargo de **Manipulador de Alimentos**, do quadro efetivo da prefeitura Municipal de Humaitá/AM.

Art. 2º - Este ato retroage seus efeitos a 31/03/2026, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE.

**JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**

Prefeito do Município de Humaitá

**JHONATHAN MACIEL DE SOUZA**

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

**Publicado por:**

Manoel Davi da Silva

**Código Identificador:**27693852

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 349/2026 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 27 de abril de 2026.

Dispõe da exoneração de servidor (a) em caráter efetivo e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

**Considerando** o disposto na Lei nº 091/97, que institui o Estatuto do servidor público Municipal de Humaitá/AM, em conformidade com o §2º, inciso I, do Art. 82;

**Considerando** os autos processo administrativo nº 336/2026, datado no dia 04 de abril de 2026;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **GESCIANE FERREIRA PINHEIRO**, matrícula nº 18976 do cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, do quadro efetivo da prefeitura Municipal de Humaitá/AM.

Art. 2º - Este ato retroage seus efeitos a 20/02/2026, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE.

**JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**

Prefeito do Município de Humaitá

**JHONATHAN MACIEL DE SOUZA**

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

**Publicado por:**

Manoel Davi da Silva

**Código Identificador:**C80C72F8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 350/2026 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 27 de abril de 2026.

Dispõe da exoneração de servidor (a) em caráter efetivo e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

**Considerando** o disposto na Lei nº 091/97, que institui o Estatuto do servidor público Municipal de Humaitá/AM, em conformidade com o §2º, inciso I, do Art. 82;

**Considerando** os autos processo administrativo nº 849/2026, datado no dia 10 de abril de 2026;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **ROSILENE DE OLIVEIRA CARVALHO**, matrícula nº 3453 do cargo de **PROF N2 PEDAG ANEX VI**, do quadro efetivo da prefeitura Municipal de Humaitá/AM.

Art. 2º - Este ato retroage seus efeitos a 09/04/2026, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE.

**JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**

Prefeito do Município de Humaitá

**JHONATHAN MACIEL DE SOUZA**

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

**Publicado por:**

Manoel Davi da Silva

**Código Identificador:**20E04EEC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 356/2026 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 29 de abril de 2026.

Dispõe sobre a criação da Equipe Técnica responsável por subsidiar a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE).

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação (PME), com a finalidade de prestar suporte técnico à Comissão Coordenadora.

**Art. 2º** – A Equipe Técnica será composta por profissionais com conhecimento técnico nas áreas educacionais e administrativas, tais como:

- I - Técnicos da Secretaria Municipal de Educação que será Jéssica Taynara Martins dos Santos e Luciane Silva da Costa Marinho;
- II - Coordenadores pedagógicos que será Maria José Pinto da Silva e Henrique Moreira Pacheco;
- III - Estatísticos ou profissionais de dados que será José Augusto Cordeiro Costa e Jerbeson Vieira dos Santos;
- IV - Profissionais de planejamento e orçamento que será Dnávia Miranda Neves Lobato e Davi Daniel dos Santos;
- V - Representantes do setor administrativo que será Denis Barbosa Stuquim e Isaurino Miranda Neves;
- VI - Outros profissionais com experiência em políticas públicas e será Florentina Luisa Jaeger e Filipe Ferreira de Melo;

**Art. 3º** – A Equipe Técnica terá elegerá entre eles os seguintes representantes:

- I - 01 Coordenador(a) Técnico(a), a ser indicado pela equipe.
- II - 01 Relator(a) responsável pelos registros e sistematização, a ser indicado pela equipe.

**Art. 4º** – Compete à Equipe Técnica:

- I - Elaborar o diagnóstico educacional do município
- II - Levantar e analisar dados (Censo Escolar, indicadores, etc.)
- III - Apoiar na definição de metas e estratégias
- IV - Redigir o documento-base do PME
- VI - Sistematizar contribuições da sociedade
- VII - Apoiar o monitoramento e avaliação do plano

**Art. 5º** – A Equipe Técnica realizará reuniões periódicas conforme cronograma, produzirá relatórios técnicos e dará apoio contínuo à Comissão Coordenadora.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**

Prefeito do Município de Humaitá

**JHONATHAN MACIEL DE SOUZA**

Secretário Municipal de Gabinete  
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

**Publicado por:**  
Manoel Davi da Silva  
**Código Identificador:**823014CF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 357/2026 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 29 de abril de 2026.

Dispõe sobre a instituição da Comissão Municipal para Elaboração das Diretrizes Municipais de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a **Comissão Municipal para Elaboração das Diretrizes Municipais de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**, com a finalidade de estudar, discutir, sistematizar e propor diretrizes que orientem a política educacional inclusiva do município.

**Art. 2º** A Comissão terá como atribuições:

- I – Analisar a legislação vigente referente à Educação Especial e à Educação Inclusiva, nos âmbitos federal, estadual e municipal;
- II – Propor diretrizes que assegurem o atendimento educacional especializado, a acessibilidade, a equidade e a inclusão dos estudantes público-alvo da Educação Especial;
- III – Promover o diálogo com a comunidade escolar, profissionais da educação, conselhos e demais órgãos relacionados à temática;
- IV – Elaborar o documento orientador que subsidie a implementação e o fortalecimento das políticas de Educação Especial Inclusiva no Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 3º** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I - Representante da Secretaria Municipal de Educação-SEMED;
- II - Representante da Secretaria Estadual de Educação-SEDUC;
- III - Representante da Secretaria municipal de Saúde-SEMSA;
- IV - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS;
- V- Representante do Fórum Permanente em Educação;
- VI - Representante das Instituições de Pessoas com deficiência – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE;
- VII - Representante do Conselho Municipal de Educação-CMEH –
- VIII - Representante da Câmara Municipal;
- IX - Representante da Universidade Federal do Amazonas-UFAM;
- XI - Representante do Instituto Federal do Amazonas-IFAM;
- XII - Defensoria Pública;
- XIII - Conselho Tutelar;

**Art. 4º** A Comissão exercerá suas atividades pelo prazo de 30 dias necessário à conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado mediante ato da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º** A participação na Comissão não ensejará remuneração adicional, sendo considerada atividade de relevante interesse público.

**Art. 6º** Fica Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**

Prefeito do Município de Humaitá

**JHONATHAN MACIEL DE SOUZA**

Secretário Municipal de Gabinete  
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

**Publicado por:**  
Manoel Davi da Silva  
**Código Identificador:**67F5312D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 358/2026 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 29 de abril de 2026.

DISPÕE sobre a criação da Comissão Gestora do Plano municipal de Educação – Decênio 2026 -2036.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a prorrogação da vigência do Plano Nacional de Educação -PNE até 31 de dezembro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024;

**CONSIDERANDO** o Plano Municipal de Educação aprovado por meio da Lei nº 688 de 24 de junho de 2015, assim como o Plano Nacional de Educação, tem sua eficácia proveniente de Lei, conforme manda o artigo 214 da Constituição Federal, ambos com sua vigência por 10 anos, para nesse período cumprir suas metas e estratégias estabelecidas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade do planejamento das políticas públicas educacionais no município e assegurar a ampla participação social e interinstitucional na elaboração do novo Plano Municipal de Educação – Decênio 2026/2036;

**CONSIDERANDO** as orientações da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino – SASE/MEC para a criação de comissões gestoras municipais como instâncias de coordenação e monitoramento do processo de construção dos planos educacionais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação do Município de Humaitá/AM, com a finalidade de coordenar, acompanhar e monitorar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação para o Decênio 2026 a 2036.

**Art. 2º.** A Comissão Gestora será composta pelas seguintes instituições, sob coordenação da Secretaria de Municipal de Educação – SEMED:

- I. Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- II. Universidade Federal do Amazonas – UFAM;
- III. Universidade do Estado do Amazonas – UEA;
- IV. Instituto Federal do Amazonas – IFAM;
- V. Conselho Municipal de Educação de Humaitá – CME;
- VI. Defensoria Pública do Estado do Amazonas – DPE/AM;
- VII. Comissão Educação da Câmara Municipal de Humaitá;
- VIII. Fórum Municipal de Educação do Amazonas – FME.

**Parágrafo Único** – Cada instituição indicará um representante titular e um suplente para compor a referida comissão.

**Art. 3º** Compete à Comissão Gestora:

- I. Mobilizar e articular instituições públicas e a sociedade civil para discussão dos desafios educacionais no Município de Humaitá, tendo como referência o diagnóstico educacional e as metas do Plano Nacional de Educação - PNE;
- II. Criar, orientar e promover a formação de comissões técnicas temáticas para subsidiar a elaboração do texto-base do Novo Plano Municipal de Educação;
- III. Coordenar a formulação de estratégias para a construção do Novo Plano Municipal de Educação, articulando - se com os órgãos consultivos, deliberativos e de regulação da política educacional Municipal;
- IV. Promover a elaboração interinstitucional e a gestão democrática durante todo o processo de elaboração do plano;
- V. Elaborar e encaminhar relatórios periódicos aos órgãos competentes, assegurando a transparência do processo;
- VI. Validar a versão final do texto - base e submetê-la à instância competente do Poder Executivo para apreciação e posterior encaminhamento legislativo.

**Art. 4º.** A Comissão Gestora deverá se reunir periodicamente, conforme cronograma previamente definido, sendo suas deliberações registradas em ata e publicadas em meio oficial para fins de transparência.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**

Prefeito do Município de Humaitá

**JHONATHAN MACIEL DE SOUZA**

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

**Publicado por:**

Manoel Davi da Silva

**Código Identificador:**9560B719

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2026**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMINF

**ASSUNTO:** Autorização para prosseguimento de processo administrativo visando à adesão à Ata de Registro de Preços nº 033/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ, Estado do Amazonas, Sr. **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMINF, que informa a necessidade de contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação de pavimentação de vias urbanas do Município de Humaitá/AM;

**CONSIDERANDO** que a malha viária urbana apresenta pontos de deterioração que comprometem a trafegabilidade, a segurança viária, a mobilidade urbana e a regular prestação de serviços públicos essenciais;

**CONSIDERANDO** que o rigoroso inverno amazônico, somado ao fluxo de veículos leves e pesados, acelera o desgaste da pavimentação, exigindo resposta administrativa eficiente, planejada e tempestiva;

**CONSIDERANDO** que o Estudo Técnico Preliminar demonstrou a necessidade pública da contratação, a compatibilidade técnica do objeto, a estimativa de valor, a análise das alternativas existentes e a indicação da solução mais vantajosa para a Administração;

**CONSIDERANDO** a manifestação técnica da SEMINF, assinada por profissional habilitado, que concluiu pela viabilidade técnica da contratação e pela adequação da adesão à Ata de Registro de Preços nº 033/2025;

**CONSIDERANDO** que a Ata de Registro de Preços nº 033/2025 tem como detentora a empresa **PHILAR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA – EPP** e contempla objeto compatível com a demanda municipal;

**CONSIDERANDO** que a adesão à Ata de Registro de Preços, quando precedida de justificativa de vantajosidade, compatibilidade do objeto, anuência do órgão gerenciador, aceite do fornecedor, disponibilidade de saldo e regular instrução processual, constitui instrumento legítimo de racionalização administrativa, economicidade e celeridade;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, motivação, segurança jurídica, transparência e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração;

**AUTORIZO:**

1. O prosseguimento da instrução do processo administrativo visando à adesão à Ata de Registro de Preços nº 033/2025, detida pela empresa **PHILAR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA – EPP**, para contratação de serviços de recuperação de pavimentação de vias urbanas do Município de Humaitá/AM.
2. A adoção das providências administrativas necessárias para:
  - a) confirmação da vigência da Ata;
  - b) verificação da disponibilidade de saldo;
  - c) solicitação de anuência ao órgão gerenciador;
  - d) solicitação de aceite formal da empresa detentora;
  - e) comprovação da vantajosidade econômica;
  - f) indicação da dotação orçamentária;
  - g) designação de gestor e fiscal do contrato;
  - h) submissão dos autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer jurídico.
3. Determino que a SEMINF observe rigorosamente a execução por demanda, mediante emissão de ordens de serviço, medições técnicas, fiscalização efetiva e pagamento apenas dos serviços regularmente executados e atestados.
4. Após a instrução completa dos autos, retornem conclusos para deliberação final, assinatura dos instrumentos necessários e demais providências cabíveis.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Humaitá/AM, 30 de abril de 2026.

**JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Humaitá/AM

**Publicado por:**

Manoel Davi da Silva

**Código Identificador:**8265B688

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 001/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 166/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de locação, montagem, instalação, manutenção, suporte técnico, desmontagem de infraestrutura física temporária e elementos de comunicação visual, destinados à realização das festividades comemorativas do aniversário de 157 anos do Município de Humaitá.

**UNIDADE INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas por lei, à vista dos autos do Processo Administrativo nº 166/2026 e em consonância com a Lei nº 14.133/2021, artigo 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021 e,

CONSIDERANDO a legalidade dos atos referentes ao processo administrativo sob comento;

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico que atesta a obediência às determinações normativas em toda fase preparatória do processo licitatório;

CONSIDERANDO que o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 desenvolveu-se em obediência às disposições da Lei Federal 14.133/21, com respeito à todas as fases estabelecidas;

CONSIDERANDO que a proposta de preços apresentada pela empresa declarada vencedora se encontra abaixo do valor orçado pela Administração, garantindo a vantajosidade da futura contratação.

CONSIDERANDO, por fim, que não há óbice à conclusão do processo;

**RESOLVE:**

**ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa vencedora, abaixo indicada, ao tempo em que **HOMOLOGA** o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, conforme segue: **Lote 1**, no valor de **R\$273.276,99** (Duzentos e Setenta e Três Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos); **Lote 2**, no valor de **R\$49.049,00** (Quarenta e Nove Mil e Quarenta e Nove Reais); á empresa **WM SERVICOS COMBINADOS PARA ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**

Publica-se na forma da lei.

HUMAITÁ/AM, em 30 de abril de 2026.

**JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laura Ferreira Gomes

**Código Identificador:**81ED6979

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE IPIXUNA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES”, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipixuna-AM, consoante as seguintes descrições e características dos produtos:

O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: cotacaoipx@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 08 de Maio de 2026.**

Ipixuna/Am, 30 de Abril de 2026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**Publicado por:**

Carloneris Martins de Lima

**Código Identificador:**A6AB28F5

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 410/2026 – GAB/PMI, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

Conceder **PENSÃO POR MORTE** a **ROSSINI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no Art. 7º e Art. 61, IV da Lei Orgânica Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO que o beneficiário/dependente **ROSSINI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA** (cônjuge), à vista da instrução do Processo nº 013/2025 – INPREVI / 006/2026 - ONYXERP, reuniu as condições necessárias para obter a **PENSÃO POR MORTE**, decorrente do falecimento da servidora **MARIA CELYZA LEÃO SAMPAIO** (Provento Integral - Sem Paridade - 60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição com cota familiar de 50% da aposentadoria ou sobre como se aposentado por incapacidade permanente fosse, acrescida de cotas de 10% por dependente, até o máximo de 100%), nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 462/2022. Com forma de cálculo estabelecida nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 462/2022, cota familiar de 50% da aposentadoria ou sobre como se aposentado por incapacidade permanente, acrescida de cotas de 10% por dependente, até o máximo de 100% c/c art. 2º, §1º da Lei Complementar nº 509/2023, 60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição.

**RESOLVE**

Art. 1º. **CONCEDER PENSÃO POR MORTE** ao beneficiário **ROSSINI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA** (cônjuge), decorrente do falecimento da Sr.<sup>a</sup> servidora **MARIA CELYZA LEÃO SAMPAIO**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEI, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 462/2022. Com forma de cálculo estabelecida nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 462/2022, cota familiar de 50% da aposentadoria ou sobre como se aposentado por incapacidade permanente, acrescida de cotas de 10% por dependente, até o máximo de 100% c/c art. 2º, §1º, da Lei Complementar nº 509/2023, 60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição.

Art. 2º. O provento foi calculado através do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – ONYXERP. Provento Integral - Sem Paridade - 60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição, sendo a cota familiar de 50% da aposentadoria ou sobre como se aposentado por incapacidade permanente, acrescida de cotas de 10% por dependente, até o máximo de 100%. Cálculo da Cota Familiar de 50% no valor de R\$ 809,97 (oitocentos e nove reais e noventa e sete centavos); e Cota de adicional de 10% por dependente no valor de R\$ 161,99 (cento e sessenta e um reais e noventa e nove centavos), conforme disposição do art. 9º da Lei Complementar nº 462/2022, sendo necessária complementação para atingir o piso salarial de R\$ 546,04 (quinhentos e quarenta e seis reais e quatro centavos), conforme Art. 201, § 2º da Constituição Federal de 1988, e levando em consideração o salário mínimo vigente à época do óbito da servidora. Totalizando assim, o provento mensal a ser pago no valor de R\$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais).

Art. 3º. O beneficiário/dependente receberá a cota familiar de 50% da aposentadoria ou sobre como se aposentado por incapacidade permanente, acrescida de cotas de 10% por dependente, totalizando a Pensão por Morte no valor de R\$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais).

Art. 4º. Este decreto entra em vigor a partir do dia 01 de maio de 2026.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA – AMAZONAS, EM 30 DE ABRIL DE 2026.

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**

Prefeito de Iranduba

**Publicado por:**

Clemilda Silva Falcão Nunes

**Código Identificador:**B6C12BF8

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 411/2026 – GAB/PMI, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

Conceder PENSÃO POR MORTE a MARIVALDA DA SILVA DE MENEZES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no Art. 7º e Art. 61, IV da Lei Orgânica Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO que a beneficiária/dependente MARIVALDA DA SILVA DE MENEZES (cônjuge), à vista da instrução do Processo nº 007/2026 – INPREVI, reuniu as condições necessárias para obter a PENSÃO POR MORTE, decorrente do falecimento do servidor aposentado ELION ANDRADE DE MENEZES (Provento Integral - Sem Paridade - cota familiar de 50% da aposentadoria, acrescida de cotas de 10% por dependente, até o máximo de 100%), nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 462/2022. Com forma de cálculo estabelecida nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 462/2022, cota familiar de 50% da aposentadoria, acrescida de cotas de 10% por dependente, até o máximo de 100%.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER PENSÃO POR MORTE a beneficiária MARIVALDA DA SILVA DE MENEZES (cônjuge), decorrente do falecimento do servidor aposentado ELION ANDRADE DE MENEZES, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 462/2022. Com forma de cálculo estabelecida nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 462/2022, cota familiar de 50% da aposentadoria, acrescida de cotas de 10% por dependente, até o máximo de 100%.

Art. 2º. O provento foi calculado através do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – ONYXERP. Provento Integral - Sem Paridade - cota familiar de 50% da aposentadoria, acrescida de cotas de 10% por dependente, até o máximo de 100%. Cálculo da Cota Familiar de 50% no valor de R\$ 810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos); e Cota de adicional de 10% por dependente no valor de R\$ 162,10 (cento e sessenta e dois reais e dez centavos), conforme disposição do art. 9º da Lei Complementar nº 462/2022, sendo necessária complementação para atingir o piso salarial de R\$ 648,40 (seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), conforme art. 201, § 2º da Constituição Federal de 1988, e levando em consideração o salário mínimo vigente à época do óbito do servidor aposentado. Totalizando assim, o provento mensal a ser pago no valor de R\$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais).

Art. 3º. O beneficiário/dependente receberá a cota familiar de 50% da aposentadoria, acrescida de cotas de 10% por dependente, totalizando a Pensão por Morte no valor de R\$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais).

Art. 4º. Este decreto entra em vigor a partir do dia 01 de maio de 2026.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA – AMAZONAS, EM 30 DE ABRIL DE 2026.

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**

Prefeito de Iranduba

**Publicado por:**

Clemilda Silva Falcão Nunes

**Código Identificador:**60AB96E9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 575/2026 – GAB/PMI**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) CATIA DIANA GAMA SILVA, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 141/2026 - PGMI e Despacho nº 426/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, Quinquênio 03/2003 a 03/2008, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) CATIA DIANA GAMA SILVA, Matrícula nº 71-8A, admitido (a) em 19 de março de 1998, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.

Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 04 (quatro) de maio de 2026 até o dia 01 (um) de agosto de 2026.

Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 02 (dois) de agosto de 2026, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 30 de abril de 2026.

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**

Prefeito do Município de Iranduba-AM

**Publicado por:**

Clemilda Silva Falcão Nunes

**Código Identificador:**6C03A7AE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 576/2026 – GAB/PMI**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Art. 85 e Art. 90 da Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias para o (a) Servidor (a) ELI MASSAO SHIRAYANAGUI DOS SANTOS, Matrícula nº 4.036-7A, função de Farmacêutico Bioquímico, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 04/2023 a 04/2024, a serem gozadas a contar de 04/05/2026 a 18/05/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 30 de abril de 2026.

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**  
Prefeito do Município de Iranduba- AM

**Publicado por:**  
Clemilda Silva Falcão Nunes  
**Código Identificador:**B658F7E4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 577/2026 - GAB/PMI**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.  
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) DEYSIANE CASTELO DE LIMA, Matrícula nº 4.517-7A, função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, referente ao biênio de 11/2024 a 11/2025, a serem gozadas a contar de 03/05/2026 a 01/06/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.  
Iranduba/AM, 30 de abril de 2026.

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**  
Prefeito do Município de Iranduba-AM

**Publicado por:**  
Clemilda Silva Falcão Nunes  
**Código Identificador:**768BCC56

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 005/2026-CMDCA**

Dispõe sobre Criação da Comissão de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

A Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iranduba, conforme dispositivos da Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Municipal nº 088/2003, Art. 13º, Lei Complementar nº 309/2016 e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º, 4º e 5º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que assegura prioridade absoluta à efetivação dos direitos e veda qualquer forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Víctima ou Testemunha de Violência, incluindo mecanismos de prevenção, assistência e proteção;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que institui os Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 235, de 12 de maio de 2023, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA, que determina a instituição dos Comitês de Gestão Colegiada nos âmbitos estaduais, distrital e municipais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Iranduba, o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, de caráter intersetorial e paritário, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede local.

Art. 2º. Compete ao Comitê:

- I – fixar o fluxo de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
- II – buscar estratégias para o aprimoramento da integração entre os serviços da rede;
- III – propor medidas de enfrentamento às causas estruturais da violência, considerando raça, cor, classe, etnia e gênero como fatores de risco;
- IV – articular-se com o Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, quando existentes, além das organizações da sociedade civil;
- V – sistematizar e registrar suas reuniões e ações, garantindo transparência e participação social.

Art. 3º. O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes indicados dos seguintes órgãos e instâncias locais:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Secretaria Municipal de Turismo;
- V – Delegacia de Iranduba – 31º DIP;;
- VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VII – Conselho Tutelar de Iranduba;
- VIII – Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (NUCA).
- IX – Comando da 8ª Companhia de Polícia de Iranduba;
- X – Sociedade Civil:

§1º Deverão ser convidados membros do Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, quando houver.

§2º Todas as organizações da sociedade civil com atuação na área de enfrentamento às violências deverão ser convidadas a participar.

§3º A composição do Comitê deverá ser preferencialmente paritária entre governo e sociedade civil.

Art. 4º. O Comitê reunir-se-á periodicamente e elaborará seu Regimento Interno, no qual serão definidas regras de funcionamento, periodicidade das reuniões, coordenação e quórum deliberativo.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.  
Iranduba 16 de março de 2026.

**CACILDA VIANA DE ARAÚJO**  
Presidente em Exercício do CMDCA

**Publicado por:**  
Clemilda Silva Falcão Nunes  
**Código Identificador:**F48F165A

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 - PMI**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0728/2026 - PMI**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o teor da **ANÁLISE e JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES**, na Sessão Eletrônica na plataforma LICITANET – Licitações Online, nos autos do Processo Administrativo nº 0728/2026-PMI, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Pavimentação no Município de Itacoatiara/AM;

**CONSIDERANDO** a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

**RESOLVE:**

**ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o objeto descrito acima em favor da empresa: **NORTHPAV PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **35.346.917/0001-27**, com o valor global de R\$ 18.234.048,25 (dezoito milhões, duzentos e trinta e quatro mil, quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Itacoatiara (AM), 24 de abril de 2026.

**MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM**

Prefeito Municipal de Itacoatiara

**Publicado por:**

Marinildo Castro da Fonseca

**Código Identificador:**F59F36F1

**GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026-PMI PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 5350/2025-PMI**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor da **ANÁLISE e JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES**, na Sessão Eletrônica na plataforma LICITANET – Licitações Online, nos autos do Processo Administrativo nº 5350/2026-PMI, que tem por objeto a Aquisição de Equipamentos para o Centro de Materiais Esterilizados – CME, visando Atender à Demanda da Unidade de Saúde Municipal Quanto à Esterilização de Materiais e Instrumentos Utilizados em Procedimentos Médicos, Odontológicos e de Enfermagem, Assegurando Qualidade, Biossegurança e Eficiência no Atendimento. a Eficiência nos Atendimentos a População e a Otimização dos Recursos do Sistema Único de Saúde (SUS), para a Formação de Ata e Registro de Preços, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM;

**CONSIDERANDO** a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público.

**RESOLVE:**

**ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o objeto descrito acima em favor das empresas: **AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA**, inscrita sob CNPJ nº **35.094.501/0001-69**, arrematante dos **ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 08**; **FLORESCE MERCANTIL LTDA**, inscrita sob CNPJ nº **02.143.789/0001-65**, arrematante do **ITEM 07**; **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob CNPJ nº **32.593.430/0001-50**, arrematante do **ITEM 09**.

Itacoatiara (AM), 24 de abril de 2026.

**MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM**

Prefeito Municipal de Itacoatiara

**Publicado por:**

Marinildo Castro da Fonseca

**Código Identificador:**813ED709

**GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026-PMI PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 0244/2026-PMI**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor da **ANÁLISE e JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES**, na Sessão Presencial, nos autos do Processo Administrativo nº 0244/2026-PMI, que tem por objeto a Aquisição, Pelo Menor Preço Por Item, de Materiais de Pintura, para Formação de Ata de Registro de Preços, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM;

**CONSIDERANDO** a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público.

**RESOLVE:**

**ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o objeto descrito acima em favor das empresas: **BOREAN SOLUTIONS LTDA**, inscrita sob CNPJ nº **37.034.024/0001-71**, arrematante dos **ITENS 10, 11, 15, 17, 18, 20, 25, 28, 30, 31, 32, 37 e 56**; **DISTREL DISTRIBUIDORA ELETRICA LTDA**, inscrita sob CNPJ nº **00.803.629/0001-70**, arrematante dos **ITENS 01, 03, 16, 51, 62, 63 e 72**; **DREAM HOUSE CONSTRUÇÃO, TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita sob CNPJ nº **27.631.135/0001-01**, arrematante dos **ITENS 02, 64 e 68**; **GABRIEL KLEBER DA COSTA BRUNO**, inscrita sob CNPJ nº **59.410.211/0001-45**, arrematante dos **ITENS 35, 36, 38, 39, 45 e 47**; **H. M. DE OLIVEIRA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita sob CNPJ nº **13.452.287/0001-32**, arrematante dos **ITENS 46, 48 e 60**; **ML COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita sob CNPJ nº **16.695.514/0001-49**, arrematante dos **ITENS 19, 55 e 65**; **PRODIGY COMERCIO LTDA**, inscrita sob CNPJ nº **23.104.327/0001-09**, arrematante dos **ITENS 04, 05, 06, 07, 08, 09, 22, 23, 24, 26, 29, 43, 53, 54, 66 e 69**; **S R COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita sob CNPJ nº **25.106.225/0001-58**, arrematante do **ITEM 70**; **THIAGO S. PASSOS LTDA**, inscrita sob CNPJ nº **55.365.247/0001-01**, arrematante dos **ITENS 12, 13, 14, 21, 33, 52, 57, 58, 59 e 71**; **WCS LTDA**, inscrita sob CNPJ nº **15.725.017/0001-83**, arrematante dos **ITENS 41 e 44**; **3A MANGUEIRAS e FIXADORES DA AMAZONIA LTDA**, inscrita sob CNPJ nº **13.009.630/0001-79**, arrematante dos **ITENS 27, 34, 40, 41, 42, 44, 49, 50, 61 e 67**.

Itacoatiara (AM), 24 de abril de 2026.

**MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM**

Prefeito Municipal de Itacoatiara

**Publicado por:**

Marinildo Castro da Fonseca

**Código Identificador:**5D9A6A60

**GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026-PMI PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 0536/2026-PMI**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o teor da **ANÁLISE e JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES**, na Sessão Presencial, nos autos do Processo Administrativo nº 0536/2026-PMI, que tem por objeto a Ata de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Ar Condicionados Novos, tipo Menor Preço por Item, para atender as necessidades dos órgãos da Administração Pública Municipal – Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM;

**CONSIDERANDO** a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais

pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público.

#### RESOLVE:

**ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o objeto descrito acima em favor das empresas: **AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA**, inscrita sob CNPJ nº **35.094.501/0001-69**, arrematante do **ITEM 03**; **BOREAN SOLUTIONS LTDA**, inscrita sob CNPJ nº **37.034.024/0001-71**, arrematante do **ITEM 02**; **B R DOS SANTOS LTDA**, inscrita sob CNPJ nº **26.121.026/0001-81**, arrematante do **ITEM 07**; **C M U PRODUTOS HOSPITALARES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob CNPJ nº **37.360.050/0001-90**, arrematante dos **ITENS 01, 09 e 10**; **HRP SOLUÇÕES COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita sob CNPJ nº **20.207.746/0001-88**, arrematante do **ITEM 06**; **IGLOO REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita sob CNPJ nº **35.736.076/0001-64**, arrematante do **ITEM 05**; **JAGUAR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita sob CNPJ nº **08.086.641/0001-12**, arrematante do **ITEM 04**; **Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita sob CNPJ nº **02.425.219/0001-68**, arrematante do **ITEM 08**.

Itacoatiara (AM), 29 de abril de 2026.

**MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM**

Prefeito Municipal de Itacoatiara

**Publicado por:**

Marinildo Castro da Fonseca

**Código Identificador:**F886D770

#### GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 1505/2026 – PMI

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e, consoante o art. 74, inciso III, “c”, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, que preceitua ser inexigível a licitação para a contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

**CONSIDERANDO** que o serviço contratado é especializado, de natureza predominantemente intelectual e com empresa de notória especialização;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de empresa especializada na elaboração dos anexos contábeis da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), mediante utilização de sistema informatizado, para a tender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, referente ao exercício financeiro de 2027.

**CONSIDERANDO**, ainda, que o preço ajustado constante da proposta comercial apresentada está compatível com os preços habitualmente praticados no mercado;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o que consta do Processo nº 1505/2026 – PMI e Parecer Jurídico nº 234/2026 – PGMI e Parecer Técnico nº 008/2026 – CGMI.

#### RESOLVE:

**I - RATIFICAR** a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Itacoatiara/AM. Sob o nº 234/2026-PGMI;

**II - DECLARAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art.74, inciso III, “c”, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, para a contratação da empresa **PLANUNG CONTABILIDADE LTDA**, CNPJ nº **34.192.268/0001-94**;

**III - ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o objeto da inexigibilidade em favor da empresa **PLANUNG CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **34.192.268/0001-94**, no valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), constantes na Proposta Comercial apresentada.

**CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE ITACOATIARA**, em 17 de abril de 2026.

**MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM**

Prefeito de Itacoatiara

**Publicado por:**

Marinildo Castro da Fonseca

**Código Identificador:**090E4D3F

#### ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ITAMARATI

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026 DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

**Extrato de Contrato Nº 026/2026 da Inexigibilidade Nº 010/2026**

Espécie: Contrato nº 026/2026, celebrado em 01/04/2026, das partes, Prefeitura Municipal de Itamarati e **MILKA JHEMILY DA SILVA SIQUEIRA**, CPF **071.645.652-44**.

Objeto: Locação de imóvel urbano, localizado na área central do Município, destinado à instalação e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Assistência e Ação social, visando assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços socioassistenciais prestados à população.

Valor Global: **R\$ 27.511,56 (vinte e sete mil e quinhentos e onze reais e cinquenta e seis centavos)**.

**VIGÊNCIA:**12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

**02.04.01 – Secretaria Municipal de Assistência e Ação social**

**08.122.0049.2005.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Ação social.**

3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

Itamarati-AM, 01 de abril de 2026.

**JOÃO MEDEIROS CAMPELO**

Prefeito de Itamarati

**Publicado por:**

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

**Código Identificador:**5C2A6548

#### GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

**Ratificação De Homologação de inexigibilidade Nº 010/2026**

HOMOLOGO e RATIFICO, para todos os efeitos de direito nos termos da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 010/2026, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** Locação de imóvel urbano, localizado na área central do Município, destinado à instalação e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Assistência e Ação social, visando assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços socioassistenciais prestados à população, em favor de **MILKA JHEMILY DA SILVA SIQUEIRA**, CPF **071.645.652-44**. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, Valor Global: **R\$ 27.511,56 (vinte e sete mil e quinhentos e onze reais e cinquenta e seis centavos)**, fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, visando atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Itamarati/AM.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento com Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Itamarati-AM, 01 de abril de 2026.

**JOÃO MEDEIROS CAMPELO**

Prefeito de Itamarati

**Publicado por:**

Imária Alexandra Das Neves Pissolato

**Código Identificador:**5C4C1FD8

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE JURUÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 013/2026 DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

Institui o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Município de Juruá/AM e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ - AM, NO ESTADO DO AMAZONAS, EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, e o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JURUÁ – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 2º, 4º e 5º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que assegura prioridade absoluta à efetivação dos direitos e veda qualquer forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão contra crianças e adolescentes;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que institui os Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 235, de 12 de maio de 2023, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Juruá/AM, o **Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**, de caráter intersetorial.

**Art. 2º** - Compete ao Comitê:

- I – estabelecer o fluxo de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
- II – promover a integração e o aprimoramento dos serviços da rede de proteção;
- III – propor estratégias de enfrentamento às violências;
- IV – articular-se com o Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública;
- V – registrar e sistematizar suas reuniões e ações.

**Art. 3º** - O Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

- II – Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e/ou equivalente;
- V – Secretaria Municipal de Segurança Pública ou equivalente;
- VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- VII – Conselho Tutelar;
- VIII – Núcleo de Cidadania de Adolescentes – NUCA.

§1º Poderão ser convidados representantes do Ministério Público e Defensoria Pública.

§2º Poderão participar organizações da sociedade civil.

§3º Deve-se garantir representatividade e intersectorialidade.

**Art. 4º** - O Comitê reunir-se-á periodicamente e elaborará seu Regimento Interno, definindo:

- periodicidade das reuniões;
- coordenação;
- funcionamento e quórum.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ-AM, EM EXERCÍCIO**, em 29 de abril de 2026.

**JOSÉ LELAND HERCULANO SARAIVA**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Antônio Sabóia da Silva

**Código Identificador:**FC14B0A8

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE LÁBREA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC  
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE  
CONCORRÊNCIA 007/2026**

**O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM**, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação e do Agente de Contratação torna público o Resultado de Julgamento da Concorrência Eletrônica nº 007/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para construção de escolas de madeira em aldeias indígenas e comunidades rurais do município de Lábrea/AM, tendo se sagrado vencedora para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21 e 22 a empresa S M Saboia Ltda, CNPJ nº 57.543.713/0001-19, no valor total de R\$ 2.837.402,11 (dois milhões oitocentos e trinta e sete mil quatrocentos e dois reais e onze centavos).

Lábrea/AM, 30 de abril de 2026.

**FRANCISCO WALTER ALBUQUERQUE E SILVA**

Agente de Contratação

Portaria nº 009/2026 - GPML

**Publicado por:**

Augusto Melo da Silva

**Código Identificador:**FF131899

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC  
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
007/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 038/20256-PML, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 007/2026-CPC/PML;

**CONSIDERANDO** que no procedimento licitatório foram respeitadas todas as medidas legais, consoante preceitua a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;

**R E S O L V E:**

**I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 007/2026-CPC/PML, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para construção de escolas de madeira em aldeias indígenas e comunidades rurais do município de Lábrea/AM, em favor da empresa S M Saboia Ltda, CNPJ nº 57.543.713/0001-19, declarada vencedora nos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21 e 22, pelo valor total de R\$ 2.837.402,11 (dois milhões oitocentos e trinta e sete mil quatrocentos e dois reais e onze centavos), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial Final e demais documentos integrantes do processo licitatório, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal, Lábrea/AM, 30 de abril de 2026.

**GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Lábrea

**Publicado por:**

Augusto Melo da Silva

**Código Identificador:**82EFC4FB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0214/2026– GPML**

PORTARIA Nº 0214/2026– GPL Lábrea, 28 de abril de 2026.

**O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...**

**CONSIDERANDO** que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

**CONSIDERANDO** ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento do servidor, bem como teor do Ofício nº 0395/2026-SEMEC, solicitando **ENCERRAMENTO** de contrato do servidor abaixo descrito,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **ENCERRAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO** celebrado entre o Município de Lábrea e o servidor infra relacionado, pelas considerações acima expostas:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDEB**

Nº de Ordem	CARGO	Data ENCERRAMENTO	Nome	MAT	UNIDADE ORÇAMENTARIA
	PROFESSOR TEMPORARIO URBANO	28/04/2026	VICENTE PAULO TAVARES COELHO	5342	TEMPORARIO 70% FUNDEB URBANO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 28 de abril de 2026.

**GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO**

Prefeito do Município de Lábrea

CPF:511.306.532-34

**Publicado por:**

Ormizio de Souza Leitão

**Código Identificador:**BD141FF7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 195/2026 – GPML**

PORTARIA Nº 0195/2026 – GPL Lábrea/ Am., 17 de abril de 2026.

**O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.**

**CONSIDERANDO** que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

**CONSIDERANDO** ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

**CONSIDERANDO** o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

**CONSIDERANDO** finalmente a necessidade de dá continuidade aos serviços essenciais na área de SAÚDE do Município, bem como o teor do ofício nº 0270/2026-SEMSA, solicitando contratação da Senhora **LUCIANA SOUZA DE OLIVEIRA**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONTRATAR** pelo prazo de oito (08) meses e vinte e quatro (24) dias, pelas considerações acima expostas, a servidora temporária abaixo especificada:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA  
CARGO: PSICOLOGA**

Nº	SERVIDORA	CPF	Lotação	UNIDADE ORÇAMENTARIA
	LUCIANA SOUZA DE OLIVEIRA	026.081.632-97	EMUTI	TEMPORARIOS SEMSA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a partir de 06 de abril de 2026 e encerramento em 30 de dezembro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 17 de abril de 2026.

**GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO**

Prefeito do Município de Lábrea

CPF:511.306.532-34

**Publicado por:**

Ormizio de Souza Leitão

**Código Identificador:**849A0798

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 215/2026 – GPML**

PORTARIA Nº 215/2026 – GPL Lábrea/ Am., 28 de abril de 2026.

**O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...**

**CONSIDERANDO** que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

**CONSIDERANDO** ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

**CONSIDERANDO** os ditames do Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e, Ofício nº 397/2026-SEMED.

#### **R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder a servidora infra relacionada, **Licença Maternidade, 180 dias**, em conformidade com as Leis nº 11.770/2008 e 6.202 de 17/04/1975, e em cumprimento ao art. 10, inciso II, alínea B do ADCT e art. 7º, inciso XVIII c/c o Art. 39 § 3º, e Lei nº 12.812 de 2013, art. 392, § 4º, ambos da Constituição Federal, pelas considerações acima expostas:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB PROFESSORA TEMPORARA URBANA**

Nº ORD	SERVIDORA	MAT	PERIODO	UNIDADE CUSTEIO	DE
	ROSILENE DUARTE MAIA	2628	24/04 a 24/10/2026	FUNDEB 70% URBANA	TEMP.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo conforme tabela de período.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 28 de abril de 2026.

#### **GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO**

Prefeito do Município de Lábrea  
CPF:511.306.532-34

**Publicado por:**  
Ormizio de Souza Leitão  
**Código Identificador:67581F37**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 218/2026 – GPML**

PORTARIA Nº 218/2026 – GPL Lábrea/ Am., 29 de abril de 2026.

**O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...**

**CONSIDERANDO** que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

**CONSIDERANDO** ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

**CONSIDERANDO** os ditames do Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e, Ofício nº 400/2026-SEMED.

#### **R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder a servidora infra relacionada, **Licença Maternidade, 180 dias**, em conformidade com as Leis nº 11.770/2008 e 6.202 de 17/04/1975, e em cumprimento ao art. 10, inciso II, alínea B do ADCT e art. 7º, inciso XVIII c/c o Art. 39 § 3º, e Lei nº 12.812 de 2013, art. 392, § 4º, ambos da Constituição Federal, pelas considerações acima expostas:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS TEMPORARIO**

Nº ORD	SERVIDORA	MAT	PERIODO	UNIDADE CUSTEIO	DE
	GESSICA VIEIRA GALVÃO	4549	25/04 a 25/10/2026	FUNDEB 70% DIVERSOS	TEMP.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo conforme tabela de período.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 29 de abril de 2026.

#### **GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO**

Prefeito do Município de Lábrea  
CPF:511.306.532-34

**Publicado por:**  
Ormizio de Souza Leitão  
**Código Identificador:E79F2804**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 219/2026-GPML**

**PORTARIA Nº 0219/2026-GPML LABREA, 28 DE ABRIL DE 2026.**

**O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.**

**CONSIDERANDO** que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município.

#### **R E S O L V E:**

**ART.1º- EXONERAR O SENHOR FRANCISCO EVERTON HOLANDA PEREIRA, CPF: 02224708289**, do cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE**, simbologia CC-07, anexos II, da Lei Municipal nº 504/2025 de 18/03/2025, que Altera o Anexo II da Lei Municipal Nº 370/2013, Que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Lábrea e dá outras Providências, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a contar de 30/04/2026.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 28 de abril de 2026.

#### **GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal  
CPF:511.306.532-34

**Publicado por:**  
Ormizio de Souza Leitão  
**Código Identificador:**E1DBEF1F

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE MANACAPURU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 331 DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

Regulamenta o lançamento da Taxa de Verificação de Funcionamento Regular –TVF para o exercício de 2026 e dá outras providências.

**A PREFEITA DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 74, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Manacapuru, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 338, 339, 340, 342, inciso II da Lei Complementar nº 002 de 10 de dezembro de 2025.

**DECRETA**

**Art. 1º**- Fica regulamentado o lançamento e o recolhimento da Taxa de Verificação de Funcionamento Regular -TVF, referente ao exercício de 2026, cujo valor será estabelecido em Unidade de Referência Tributária de Manacapuru - URTMe convertido em Real, com vencimento em 29 de maio de 2026.

**Parágrafo Único.** Admitir-se-á o pagamento em cota única com desconto de 10% (dez por cento) ou em até 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas sem desconto sobre o valor da parcela, e em parcela do valor total do exercício sem desconto, conforme as datas de vencimentos e descontos consignados no anexo único deste decreto, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a 1 (uma) URTM.

**Art. 2º**- Fica o Contribuinte notificado do lançamento da Taxa de Verificação de Funcionamento Regular – TVF descrita neste Decreto na data da publicação deste no Diário Oficial dos Municípios.

**Parágrafo Único.** A Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI promoverá a divulgação do lançamento e recolhimento da taxa descrita neste Decreto, através dos meios de comunicação disponíveis no município, visando amplo conhecimento aos contribuintes da sua obrigação tributária.

**Art. 3º**- O recolhimento da Taxa de Verificação de Funcionamento Regular - TVF poderá ser feito por meio do carnê que será enviado ao contribuinte no endereço cadastrado junto a Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI.

**Parágrafo Único**- O contribuinte que não receber o carnê para o efetivo recolhimento da TVF até a data do vencimento, poderá solicitar via portal da SEMFI ou retirar o mesmo na sede da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 4º**- Para o pagamento em cota única da Taxa de Verificação de Funcionamento Regular – TVF aplicar-se-á desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total da taxa, conforme disposto no art. 339, Parágrafo único da Lei Complementar nº 002 de 10 de dezembro de 2025.

§ 1º Ao contribuinte que optar pelo recolhimento em 02 (duas) parcelas, não será aplicado desconto sobre o valor total da parcela.

§ 2º Não será aplicado descontos sobre o recolhimento em parcela total do exercício, conforme Anexo Único deste Decreto.

§ 3º Não será aplicado descontos sobre qualquer recolhimento efetuado após as datas de vencimento previstas no anexo único deste Decreto, inclusive nos casos de impugnação.

**Art. 5º** O recolhimento da TVF fora do prazo legal será atualizado conforme URTM vigente, incidindo sobre o seu valor os seguintes encargos.

I – juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração, e

II – multa de mora diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), obedecido o limite de 20% (vinte por cento).

**Art. 6º** O contribuinte poderá impugnar o lançamento da TVF 2026, observados os seguintes critérios:

I – a interposição da impugnação poderá ser efetuada até a data do vencimento da cota única da TVF.

II – a impugnação decorrerá da situação fática ou de direito, em conformidade com o Art. 145 do CTN.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 29 de abril de 2026.

**VÁLCILEIA FLORES MACIEL**

Prefeita de Manacapuru

**Publicado por:**  
Evelyn Melo Campos  
**Código Identificador:**11F5E7EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO SEMEC Nº 001/2026**  
**BANCO DE PARECERISTAS POLÍTICA NACIONAL ALDIR**  
**BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB 2º CICLO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO SEMEC Nº 001/2026**  
**BANCO DE PARECERISTAS**  
**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À**  
**CULTURA – PNAB 2º CICLO**

A **Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC**, torna público o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO SEMEC Nº 001/2026**, destinado à formação do **Banco de Pareceristas**, para atuação na análise técnica de projetos culturais e candidaturas inscritos nos editais executados no âmbito da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, no Município de Manacapuru/AM.

**O presente edital é regido pelas disposições da:**

- Lei Federal nº 14.399/2022 – institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;
- Decreto Federal nº 11.453/2023 – dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;
- Decreto Federal nº 11.740/2023 – regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;
- Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM e demais normas municipais aplicáveis.

O credenciamento tem por finalidade selecionar **profissionais qualificados para atuar como pareceristas responsáveis pela análise técnica de projetos culturais**, especialmente nos seguintes editais executados pela SEMEC:

**I – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026** – destinado à seleção de projetos culturais para celebração de Termo de Execução Cultural com recursos da PNAB;

**II – EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – destinado à** seleção de entidades e coletivos culturais para integração à Rede Municipal de Pontos de Cultura de Manacapuru/AM, no âmbito da Política Cultura Viva.

O presente credenciamento visa constituir banco de **pelo menos 02 (dois) especialistas** para análise técnica de propostas culturais, garantindo **transparência, impessoalidade, qualidade técnica** e observância às diretrizes da política pública de fomento à cultura, nos termos da legislação vigente.

**1. DAS INFORMAÇÕES E DOS CANAIS DE ATENDIMENTO**

**1.1** – Todas as informações referentes ao presente edital, bem como eventuais comunicados, esclarecimentos, retificações e resultados, serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Manacapuru e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

**1.1.1** – Dúvidas, solicitações de esclarecimentos e comunicações relacionadas a este edital também poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico: **culturapnab.mpu@gmail.com**

**1.1.2** – As respostas às solicitações de esclarecimento serão respondidas em no máximo 24h, no e-mail.

## 2. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

**2.1** – Constitui objeto do presente chamamento público a seleção e o credenciamento de profissionais para compor o Banco de Pareceristas da SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Manacapuru/AM, formado por no mínimo 02 (dois) pareceristas (por área cultural, pessoas físicas residentes e domiciliadas em qualquer unidade da Federação, com comprovado conhecimento e atuação nas áreas artística, cultural ou de gestão cultural).

**2.1.1** – Os pareceristas credenciados poderão ser convocados para análise técnica e emissão de pareceres sobre projetos culturais e candidaturas inscritas nos editais executados no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, bem como para integrar, quando necessário, as Comissões de Seleção instituídas pela SEMEC.

**2.2** – O presente edital tem por finalidade identificar e habilitar profissionais especializados para eventual contratação durante a vigência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, com o objetivo de realizar a análise técnica de projetos culturais e candidaturas inscritos nos editais promovidos pela SEMEC no Município de Manacapuru/AM, durante o 2º ciclo da referida Lei.

**2.2.1** – O credenciamento dos interessados será realizado mediante análise da documentação e comprovação da experiência profissional, observando-se os requisitos estabelecidos neste edital, não gerando direito automático à contratação.

**2.2.2** – A contratação dos pareceristas credenciados ocorrerá conforme a demanda de análise dos editais executados pela SEMEC, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, economicidade e interesse público.

**2.2.3** – Os pareceristas credenciados poderão ser convocados conforme a necessidade, observando-se critérios técnicos, área de atuação e distribuição equilibrada das propostas a serem analisadas.

**2.2.4** – Caso o candidato credenciado não seja convocado em razão de ausência de demanda na área cultural para a qual se inscreveu, poderá ser chamado posteriormente durante o período de vigência do credenciamento.

## 3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARECERISTAS

**3.1** – Os pareceristas eventualmente contratados deverão desempenhar as seguintes atividades, de acordo com as etapas de implementação da Política Nacional Aldir Blanc no Município de Manacapuru/AM.

### 3.1.1 – Etapa de análise e seleção de projetos culturais

a) Participar de reuniões de orientação técnica promovidas pela SEMEC, destinadas à apresentação das regras dos editais, dos critérios de avaliação e dos formulários de análise;

b) Realizar a conferência documental, análise técnica e emissão de parecer fundamentado sobre projetos culturais e candidaturas inscritas nos editais da PNAB;

c) Atribuir pontuação aos projetos avaliados, conforme critérios estabelecidos nos editais e nas fichas de avaliação;

d) Participar de reuniões virtuais ou presenciais convocadas pela SEMEC para acompanhamento do processo de análise e consolidação dos resultados;

e) Integrar, quando convocados, as Comissões de Seleção dos editais da PNAB executados pela SEMEC.

### 3.1.2 – Etapa de execução e acompanhamento dos projetos

a) Participar de orientações técnicas sobre as regras de execução dos projetos selecionados;

b) Analisar pedidos de readequação de projetos culturais aprovados, quando solicitado pela SEMEC;

c) Emitir parecer técnico sobre relatórios de execução e relatórios de cumprimento do objeto apresentados pelos proponentes;

d) Participar de reuniões técnicas convocadas pela SEMEC para acompanhamento da execução dos projetos.

**3.2** – Entende-se por avaliação técnica de projetos culturais, na etapa de seleção, a análise qualitativa e quantitativa das propostas inscritas, realizada por meio da atribuição fundamentada de pontuação aos

critérios definidos nos editais, com o objetivo de verificar: mérito cultural; relevância e impacto cultural; viabilidade técnica; coerência metodológica; adequação orçamentária; e aderência às diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc.

**3.3** – Entende-se por seleção o processo de classificação dos projetos culturais em ordem decrescente de pontuação, considerando: os pareceres técnicos emitidos pelos pareceristas; os critérios estabelecidos nos editais; a disponibilidade orçamentária; e as políticas de fomento cultural previstas na legislação.

**3.4** – Entende-se por avaliação técnica na etapa de execução a análise dos pedidos de readequação e dos relatórios de cumprimento do objeto apresentados pelos proponentes, com a finalidade de verificar o atendimento ao projeto aprovado e às diretrizes da PNAB, em conformidade com o Decreto Federal nº 11.453/2023 e com os editais executados pela SEMEC neste segundo ciclo.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** – Poderão se inscrever no presente chamamento público pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, brasileiras natas ou naturalizadas, bem como estrangeiros com residência legal no Brasil, que possuam comprovada experiência e atuação no campo artístico, cultural ou de gestão cultural.

**4.2** – São requisitos mínimos para participação no presente edital de credenciamento: **I** – Possuir experiência comprovada mínima de 05 (cinco) anos na área cultural ou na categoria artística para a qual pretende se credenciar;

**II** – Ter atuado anteriormente como parecerista em pelo menos 02 (dois) editais públicos de cultura no Brasil, ou ter exercido função equivalente como:

a) jurado;

b) curador;

c) integrante de comissão de seleção;

d) avaliador técnico em prêmios, concursos ou processos seletivos culturais.

**4.2.1** – Considerando que os pareceristas credenciados poderão atuar também na análise de projetos inscritos no Edital Padronizado nº 002/2026 – Rede Municipal de Pontos de Cultura de Manacapuru/AM, os candidatos deverão comprovar experiência em pelo menos 01 (um) processo de análise de propostas culturais vinculadas à Política Cultura Viva, ou comprovar atuação relevante nas áreas de: Culturas Populares e Tradicionais; Culturas Urbanas; Gestão e Produção Cultural.

**4.3** – Das áreas de atuação. No momento da inscrição, o candidato deverá indicar uma ou mais áreas culturais de atuação, nas quais possua experiência comprovada, podendo atuar na análise técnica de propostas culturais nas seguintes áreas:

**I** - Artes Visuais

**II** - Audiovisual

**III** - Literatura

**IV** - Música

**V** - Dança

**VI** - Artes integradas

**VII** - Política Cultura Viva.

## 5. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

**5.1** – Não poderão participar do Edital de Credenciamento SEMEC nº 001/2026 – Banco de Pareceristas da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB):

**I** – Pessoas que tenham participado diretamente da elaboração deste edital ou que integrem a equipe responsável pelas etapas de análise, seleção ou credenciamento dos pareceristas;

**II** – Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Manacapuru/AM;

**III** – Ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança na administração pública municipal;

**IV** – Pessoas ligadas aos agentes públicos mencionados nos incisos anteriores por matrimônio, união estável ou parentesco consanguíneo ou afim até o terceiro grau.

**5.1.1** – As vedações previstas neste artigo permanecerão aplicáveis até 06 (seis) meses após o término do exercício da função pública ou do vínculo com a administração municipal.

**5.2** – A condição de não impedimento deverá ser mantida pelo parecerista credenciado durante todo o período de vigência do credenciamento.

**5.2.1** – Caso o parecerista venha a incorrer em qualquer situação de impedimento após o credenciamento, deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC, através do Departamento de Cultura.

**5.2.2** – Constatado impedimento superveniente, a SEMEC poderá suspender ou cancelar o credenciamento do parecerista, garantindo o devido registro administrativo.

**5.3** – É vedado ao parecerista credenciado participar, como proponente, integrante de equipe ou representante de proposta cultural, nos processos seletivos dos editais da PNAB executados pelo Município de Manacapuru/AM durante o período em que estiver contratado para atuar na análise técnica.

**5.4** – O parecerista deverá declarar impedimento para analisar projetos quando houver situação que configure conflito de interesse, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

**I** – Existência de interesse direto ou indireto do parecerista no resultado da proposta analisada;

**II** – Relação de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com o proponente ou representante legal da proposta;

**III** – Participação do parecerista na elaboração do projeto ou colaboração em qualquer etapa de sua concepção, produção ou inscrição;

**IV** – Existência de vínculo profissional ou institucional com o proponente ou com a entidade responsável pelo projeto nos últimos 02 (dois) anos;

**V** – Existência de relação conjugal, união estável, convivência ou relação familiar com o proponente ou representante legal da proposta.

**5.5** – Nos casos de impedimento, o parecerista deverá comunicar formalmente à SEMEC e se abster imediatamente da análise do projeto, que será redistribuído a outro parecerista credenciado.

## 6. DOS PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO

**6.1** – As inscrições para o credenciamento de pareceristas deverão ser realizadas mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo I) e envio da documentação comprobatória exigida neste edital.

**6.1.1** – A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio da documentação digitalizada para o endereço eletrônico: [culturapnab.mpu@gmail.com](mailto:culturapnab.mpu@gmail.com), no período de 30 de abril à 15 de maio do ano em curso.

**6.1.2** – Das etapas de credenciamento até a publicação do resultado final será conforme cronograma abaixo.

ETAPA	PRAZO PREVISTO
Publicação do Edital	29/04
Período de Inscrições	30/04 à 15/05
Análise da Documentação	20/05
Publicação da Homologação das Inscrições	27/05
Prazo para Interposição de Recursos	01/06
Análise dos Recursos	03/06
Publicação do Resultado Final	08/06
Convocação dos Pareceristas	Conforme demanda da SEMEC

**6.1.3** – Eventual prorrogação do prazo de inscrição será divulgado o comunicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM e no Instagram da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

**6.1.4** – Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo estabelecido neste edital.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

**7.1** – Para fins de credenciamento, os candidatos deverão encaminhar os seguintes documentos:

**I** – Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo I);

**II** – Documento oficial de identificação com foto (RG ou equivalente);

**III** – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

**IV** – Comprovante de residência atualizado;

**V** – Currículo atualizado, contendo descrição da experiência profissional e atuação cultural;

**VI** – Documentos que comprovem experiência mínima de 05 (cinco) anos na área cultural correspondente à categoria pretendida;

**VII** – Portfólio profissional, contendo comprovação de atuação como: parecerista de projetos culturais; curador, jurado ou integrante de comissão de seleção de editais culturais; atuação profissional relevante nas áreas culturais indicadas – devendo apresentar comprovação de participação em no mínimo 02 (dois) editais, concursos, prêmios ou processos seletivos culturais;

**VIII** – Declaração de inexistência de impedimentos ou conflitos de interesse, devidamente assinada pelo candidato (Anexo II).

**7.1.1** – Os documentos deverão ser enviados em formato digital (PDF).

**7.1.2** – O Comitê Gestor poderá solicitar documentos adicionais ou esclarecimentos caso julgue necessário para comprovação das informações apresentadas.

**7.1.3** – A ausência de qualquer documento obrigatório implicará indeferimento da inscrição.

**7.1.4** – O envio da inscrição implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital.

## Crítérios de pontuação para seleção dos pareceristas:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência mínima de 5 anos na área cultural pretendida	10 pontos a cada 5 anos
Experiência em elaboração/gestão/participação de políticas de fomento cultural (mínimo 2 anos)	5 pontos a cada 2 anos
Graduação correlata à área cultural pretendida	05 pontos
Pós-graduação correlata à área cultural pretendida	10 pontos

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**8.1** – O resultado da homologação das inscrições será publicado no site eletrônico do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas

**8.1.1** – A publicação ocorrerá, conforme cronograma estabelecido neste edital.

**8.1.2** – O resultado poderá ser divulgado também no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

**8.2** – A relação dos pareceristas credenciados será divulgada em ordem alfabética, acompanhada da indicação das áreas culturais ou categorias para as quais cada profissional foi habilitado.

**8.2.1** – O credenciamento não implica contratação imediata, ficando a convocação condicionada à demanda de análise técnica dos editais da PNAB, 2º ciclo, executados pela SEMEC.

## 9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. O(A) parecerista credenciado(a) e efetivamente convocado(a) receberá, a título de honorários, o valor bruto de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por área cultural analisada.

9.2. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega do relatório final consolidado das análises e emissão de Nota Fiscal junto a prefeitura de Manacapuru/AM.

9.3. Estão inclusos no valor acima todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

## 10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

**10.1** – O credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do resultado final do credenciamento.

**10.1.1** – O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

**10.1.2** – O credenciamento poderá permanecer vigente até a conclusão da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, 2º ciclo, no Município de Manacapuru/AM, observadas as disposições legais aplicáveis.

**10.2** – Os contratos firmados com os pareceristas terão prazo determinado, de acordo com: a quantidade de projetos culturais inscritos nos editais da PNAB; o cronograma de execução das

Comissões de Seleção; e as necessidades técnicas da SEMEC no processo de análise e acompanhamento das propostas culturais.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** – A inscrição do candidato implica na aceitação plena e irrestrita de todas as disposições constantes neste edital, bem como das normas legais que regem a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

**11.2** – Ao efetuar sua inscrição, o candidato autoriza a divulgação de seu nome, currículo e informações profissionais para fins institucionais de transparência, comunicação e divulgação das atividades da SEMEC.

**11.3** – A SEMEC poderá, mediante justificativa administrativa, alterar ou prorrogar os prazos estabelecidos neste edital, devendo dar ampla publicidade às alterações por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

**11.4** – Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, observadas as disposições legais aplicáveis e os princípios da administração pública.

Manacapuru/AM, 29 de abril de 2026.

### ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO SEMEC Nº 001/2026 BANCO DE PARECERISTAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC 2º CICLO

#### DADOS DO PROPONENTE

##### 1- PROPONENTE:

Nome do proponente:

Endereço:

Bairro: CEP:

Telefone:

E-mail:

CPF:

RG:

Área cultural pretendida:

**3** – Uma breve apresentação, cultural e profissional, do proponente.

(Máximo 20 linhas)

assinatura (com o gov.br)

### ANEXO II DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE NÃO IMPEDIMENTO À INSCRIÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO SEMEC Nº 001/2026 BANCO DE PARECERISTAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC 2º CICLO

Eu, , portador(a) do CPF nº

, RG nº , declaro, para os devidos fins, que:

**I** – não me enquadro em nenhuma das hipóteses de impedimento ou vedação previstas no Edital de Credenciamento SEMEC nº 001/2026;

**II** – não participei da elaboração deste edital, nem integro comissão responsável pela análise, habilitação ou julgamento das inscrições;

**III** – não possuo vínculo que configure conflito de interesse com projetos culturais que venham a ser analisados no âmbito dos editais da Política Nacional Aldir Blanc executados pela SEMEC;

**IV** – comprometo-me a declarar imediatamente eventual impedimento ou conflito de interesse, caso venha a ocorrer durante o processo de análise das propostas; **V** – estou ciente de que é vedada a análise de projetos culturais nas seguintes situações:

a) quando houver interesse direto ou indireto do parecerista no resultado da avaliação;

b) quando houver participação na elaboração ou execução do projeto analisado;

c) quando houver vínculo profissional ou institucional recente com o proponente;

d) quando houver relação de parentesco consanguíneo ou afinidade até o terceiro grau com o proponente ou responsável pela proposta.

Declaro ainda que atuarei com observância dos princípios da administração pública, especialmente: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, bem como dos princípios da transparência, isonomia e interesse público.

Estou ciente de que a prestação de informações falsas ou a omissão de informações relevantes poderá resultar na exclusão do processo de credenciamento, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

assinatura (com o gov.br)

**Publicado por:**  
Evelyn Melo Campos  
**Código Identificador:**4F5CA202

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 498/2026 GP/PMM

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

#### RESOLVE:

**CONCEDER**a servidora, **MARLINDA GUIMARAES AGUIAR**, no cargo de **PROFESSORA**, nível/referência “II/10”, matrícula nº **340**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 02 (dois) períodos de Licença Prêmio, pertinente aos quinquênios de: 15/04/2004 até 15/04/2009 e 15/04/2014 até 15/04/2019, com início em 04/05/2026 e término em 31/10/2026, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

#### REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DA PREFEITA**, aos 28 dias do mês de abril de 2026.

**VALCILEIA FLORES MACIEL**  
Prefeita Municipal de Manacapuru

CIENTE:

**Publicado por:**  
Evelyn Melo Campos  
**Código Identificador:**CD41078B

### ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

#### GERENCIA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 1674/2026

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA CAPITAL MANAUS.

**UNIDADE REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** que o objeto do presente processo atende satisfatoriamente os interesses públicos;

**CONSIDERANDO** as motivações e justificativas apontadas pela Unidade requisitante; o cumprimento das determinações contidas no Despacho proferido por este Ordenador de Despesas; os procedimentos adotados pelo Departamento de Licitações e a

avaliação das peças processuais, pela Assessoria Jurídica e Controle Interno Municipal, por meio de Pareceres favoráveis ao prosseguimento do Procedimento;

**RESOLVE:**

**I - RATIFICA** a presente contratação nos termos do procedimento epigrafado, com fundamento legal no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, com o fornecedor: **61.633.748 GABRIEL CORDEIRO DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob nº 60.853.883/0001-04**, pelo valor global de **R\$ 62.964,00 (sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais)**, conforme o Termo de Referência.

**II - AUTORIZAR** o empenho da despesa decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.

**III - Determinar** à Secretaria Municipal de Administração a Adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

**IV - Dê-se** ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manaquiri (AM), 10 de abril de 2026.

**NELSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito de Manaquiri

**Publicado por:**  
Elem Nara Freitas de Arruda  
**Código Identificador:**E84EE654

**GERENCIA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 2197/2026

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO 2027.

**UNIDADE REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** que o objeto do presente processo atende satisfatoriamente os interesses públicos;

**CONSIDERANDO** as motivações e justificativas apontadas pela Unidade requisitante; o cumprimento das determinações contidas no Despacho proferido por este Ordenador de Despesas; os procedimentos adotados pelo Departamento de Licitações e a avaliação das peças processuais, pela Assessoria Jurídica e Controle Interno Municipal, por meio de Pareceres favoráveis ao prosseguimento do Procedimento;

**RESOLVE:**

**I - RATIFICA** a presente contratação nos termos do procedimento epigrafado, com fundamento legal no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, com o fornecedor: **M G DE OLIVEIRA ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ sob nº **22.788.842/0001-92**, pelo valor global de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, conforme o Termo de Referência.

**II - AUTORIZAR** o empenho da despesa decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.

**III - Determinar** à Secretaria Municipal de Administração a Adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

**IV - Dê-se** ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manaquiri (AM), 27 de abril de 2026.

**NELSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito de Manaquiri

**Publicado por:**  
Elem Nara Freitas de Arruda  
**Código Identificador:**E8CEFF3F7

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MANICORÉ**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2026 FOMENTO Nº 001/2026**

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2026.

**PARTÍCIPES:** MUNICÍPIO DE MANICORÉ E OSC ASSOCIAÇÃO BRUNO EDUARDO COSTA - ABEC, INSCRITA NO CNPJ: **26.350.484/0001-92**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETO FOMENTAR AS ATIVIDADES DA OSC ASSOCIAÇÃO BRUNO EDUARDO COSTA - ABEC, PARA DE AÇÕES DE APOIO E ACOMPANHAMENTO AS PESSOAS DIAGNOSTICADAS COM CÂNCER NO AMBITO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ.

**VALOR GLOBAL:** **R\$ 40.046,25 (quarenta mil e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).**

**DA VIGÊNCIA:** O PRESENTE TERMO DE FOMENTO VIGERÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, RETROAGINDO A 01 DE MARÇO DO CORRENTE ANO. NO PRAZO DE 10 (DEZ) MESES.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**ORÇÃO Nº 03.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNIDADE:** 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.060 – ENCARGOS COM OS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.50.43.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

**FONTE:** 1.500

Manicoré/AM, 30 de abril de 2026.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**

Prefeito de Manicoré

**Publicado por:**  
Licitações e Contratos  
**Código Identificador:**91381539

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2026 FOMENTO Nº 002/2026**

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2026.

**PARTÍCIPES:** MUNICÍPIO DE MANICORÉ E A ASSOCIAÇÃO MANICOREENSE EBENEZER - AME, INSCRITA NO CNPJ: **06.103.992/0001-69**

**OBJETO:** FOMENTAR AS ATIVIDADES DA OSC ASSOCIAÇÃO MANICOREENSE EBENEZER, ATRAVÉS DE

PROJETO PEDAGÓGICO MUSICAL, OBJETIVANDO A FORMAÇÃO BÁSICA MUSICAL A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS TÍPICOS A ATÍPICOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

**VALOR GLOBAL: R\$ 74.753,00** (SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS).

**DA VIGÊNCIA:** O PRESENTE TERMO DE FOMENTO VIGERÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, RETROAGINDO A 01 DE MARÇO DO CORRENTE ANO. NO PRAZO DE 10 (DEZ) MESES.

#### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**ORGÃO** Nº 03.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**UNIDADE:** 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.060 – ENCARGOS COM OS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.50.43.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

**FONTE:** 1.500

Manicoré/AM, 30 de abril de 2026.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**

Prefeito de Manicoré

**Publicado por:**

Licitações e Contratos

**Código Identificador:**D4AADE28

#### LICITAÇÕES E CONTRATOS

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2026 FOMENTO Nº 003/2026

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2026.

**PARTÍCIPES:** MUNICÍPIO DE MANICORÉ E A PAROQUIA DE NOSSA SENHORA DAS DORES – FARMÁCIA VERDE, INSCRITA NO CNPJ: 04.191.219/0001-76

**OBJETO:** FOMENTAR AS ATIVIDADES DA OSC FARMÁCIA VERDE NA PROMOÇÃO À SAÚDE ALTERNATIVA, ATRAVÉS DE ATENDIMENTOS TERAPÊUTICOS COM O USO DA MEDICINA POPULAR ALTERNATIVA, BUSCANDO MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS POR MEIO DA PREVENÇÃO E TRATAMENTO MEDICINAL DE ENFERMIDADES MENOS COMPLEXAS.

**VALOR GLOBAL: R\$ 91.839,40** (NOVENTA E UM MIL OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

**DA VIGÊNCIA:** O PRESENTE TERMO DE FOMENTO VIGERÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, RETROAGINDO A 01 DE MARÇO DO CORRENTE ANO. NO PRAZO DE 10 (DEZ) MESES.

#### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**ORGÃO** Nº 03.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**UNIDADE:** 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.060 – ENCARGOS COM OS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.50.43.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

**FONTE:** 1.500

Manicoré/AM, 30 de abril de 2026.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**

Prefeito de Manicoré

**Publicado por:**

Licitações e Contratos

**Código Identificador:**0C36D5EA

#### LICITAÇÕES E CONTRATOS

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2026 FOMENTO Nº 004/2026

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2026.

**PARTÍCIPES:** MUNICÍPIO DE MANICORÉ E A OSC INSPETORIA LAURA VICUÑA – CENTRO SOCIAL MADRE ÂNGELA VESPA, INSCRITA NO CNPJ: 04.566.352/0007-55

**OBJETO:** FOMENTAR AS AÇÕES SÓCIO ASSISTENCIAIS DA OSC INSPETORIA LAURA VICUÑA – CENTRO SOCIAL MADRE ÂNGELA VESPA, ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, VISANDO A PREVENÇÃO DE RISCOS E A PROMOÇÃO DA CIDADANIA, NA BUSCA DA DEFESA E GARANTIA DE SEUS DIREITOS, POR MEIO DE AÇÕES QUE VENHAM FAVORECER A AUTO ESTIMA, POTENCIALIZAR O FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS.

**VALOR GLOBAL: R\$ 80.092,50** (OITENTA MIL E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**DA VIGÊNCIA:** O PRESENTE TERMO DE FOMENTO VIGERÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, RETROAGINDO A 01 DE MARÇO DO CORRENTE ANO. NO PRAZO DE 10 (DEZ) MESES.

#### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**ORGÃO** Nº 03.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**UNIDADE:** 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.060 – ENCARGOS COM OS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.50.43.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

**FONTE:** 1.500

Manicoré/AM, 30 de abril de 2026.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**

Prefeito de Manicoré

**Publicado por:**

Licitações e Contratos

**Código Identificador:**CF8C6849

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2026 FOMENTO Nº**  
**005/2026**

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2026.

**PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ E A OSC COMUNIDADE SALESIANA DE MANICORÉ – ISMA, INSCRITA NO CNPJ: 04.373.163/0089-02**

**OBJETO:** FOMENTAR AS ATIVIDADES DA OSC ISMA – INSPETORIA SALESIANA MISSIONÁRIA DA AMAZONIA – CENTRO JUVENIL SALESIANO DE MANICORÉ, COM A FINALIDADE, ASSISTENCIAL A ADOLESCENTES E JOVENS, ATRAVÉS DOS SETORES DE INFORMÁTICA, DESIGN, VIOLÃO, PINTURA E DEMAIS SETORES, CONFORME O PLANO DE TRABALHO.

**VALOR GLOBAL: R\$ 227.888,86** (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

**DA VIGÊNCIA:** O PRESENTE TERMO DE FOMENTO VIGERÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, RETROAGINDO A 01 DE MARÇO DO CORRENTE ANO. NO PRAZO DE 10 (DEZ) MESES.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**ORGÃO Nº 03.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNIDADE:** 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.060 – ENCARGOS COM OS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.50.43.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

**FONTE:** 1.500

Manicoré/AM, 30 de abril de 2026.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**

Prefeito de Manicoré

**Publicado por:**  
Licitações e Contratos  
**Código Identificador:**9AE0D480

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 418/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2025 – PMM**

TERMO DE DISTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM E A EMPRESA: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM**, CNPJ: 04.197.166/0001-09 por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede administrativa na cidade de Manicoré/AM, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa: **216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.631.700/0001-51, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DISTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 418/2025, firmado em 31 de outubro de 2025, cujo objeto consistia na aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Unidade Hospitalar de Santo Antônio do Matupi, no Município de Manicoré/AM.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente rescisão fundamenta-se nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, em razão do inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, caracterizado pelo atraso e/ou não entrega dos materiais contratados, bem como no Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO**

A rescisão decorre do descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, especialmente quanto aos prazos de entrega dos itens constantes no contrato, mesmo após notificações formais emitidas pela Administração, configurando inexecução total e/ou parcial do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

Fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, podendo incluir:

- Aplicação de multa contratual;
- Suspensão temporária de participação em licitação;
- Declaração de inidoneidade, conforme o caso;

Sem prejuízo da apuração de perdas e danos causados à Administração Pública.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES**

A CONTRATADA fica obrigada a:

- Ressarcir eventuais prejuízos causados ao erário;
- Cumprir eventuais obrigações pendentes apuradas em processo administrativo;

A Administração informará, se necessário, os valores devidos após apuração.

**CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO**

A presente rescisão não implica quitação automática de débitos ou obrigações pendentes, ficando estas condicionadas à apuração administrativa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS EFEITOS**

A rescisão produz efeitos a partir da data de sua assinatura, ficando rescindidas todas as obrigações futuras do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo de Distrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, em conformidade com a legislação vigente.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/AM, 30 de Abril de 2026.

**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**

Prefeito Municipal

Contratante

Representante Legal

**ALEXANDRE PIRES BELEM**

Contratada

**Publicado por:**  
Licitações e Contratos  
**Código Identificador:**D7C6B19D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO**  
**MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO**  
**ADOLESCENTE – CMDCA – MANICORÉ/AM**

No dia 28 de abril de 2026, às 15h00min, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA reuniram-se em sessão extraordinária, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, para debater sobre o

desenvolvimento do Projeto de Desenvolvimento Integral de Crianças e Adolescentes Ribeirinhos da Amazônia – DICARA.

Fizeram-se presentes na reunião extraordinária os seguintes membros:  
**Saylon Marques Maciel França**, Pedagogo do Centro Juvenil Salesiano;

**Célia Cristina Gomes Benlolo**, CCF/SEMAS;

**Maria Thais Oliveira Vaz**, CRAS/SEMAS;

**Suziane de Oliveira Moraes**, Pestalozzi;

**João Leon Silva Krol**, SEMSA;

**Edmar pereira de Souza**- FAS;

**Zélia Barroso dos Santos**, Supervisora do Projeto DICARA.

A reunião foi iniciada pela Supervisora Zélia Barroso dos Santos, que apresentou o andamento do projeto, destacando as atividades realizadas, os desafios enfrentados, a situação orçamentária e propostas para a continuidade das ações. Em seguida, o Presidente Saylon Marques Maciel França abordou a importância do projeto, especialmente no que se refere à primeira infância nas comunidades ribeirinhas. Posteriormente, a Vice-Presidente Célia Cristina Gomes Benlolo reforçou a relevância da iniciativa e manifestou apoio às atividades desenvolvidas. Na sequência, Suziane de Oliveira Moraes, representante da Pestalozzi, também declarou apoio às decisões favoráveis ao projeto.

Entretanto, não houve deliberação por ausência de quórum, ficando definido que será realizada uma nova reunião para as devidas aprovações.

Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às 17h30min. Manicoré/AM, 28 de abril de 2026

**Publicado por:**

Janderlan Brito Barbosa

**Código Identificador:**0C14ECA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA DE VIAGEM Nº 010, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.**

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
<b>ELIZELDE OLIVEIRA DOS SANTOS</b> CPF: Nº 473.034.172-49	Coordenadora Pedagógica	AG: 819-2 C/C: 8136-1 BANCO DO BRASIL.
ENDEREÇO: Travessa 15 de Agosto, Nº 140 – Centro.		

O Exmo Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Constituição Federal e afins;

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para outras Cidades e DF, a serviço do município.

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** a viagem do(a) Servidor (a) **ELIZELDE OLIVEIRA DOS SANTOS**, Coordenadora Pedagógica, conforme determinação abaixo:

**II – OBJETIVO DA VIAGEM**

Para participar do I Encontro do Grupo AMT “Consultoria e Assessoria” que ocorrerá nos dias 21 e 22 de janeiro do corrente ano, em Manaus/AM.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	PARA	VIA	DATA	Saída e Cheg.
Manicoré/Am	Manaus/AM	Fluvial / Aérea	Saída: 20/01/2026 Chegada: 20/01/2026	06:00 horas 18:00 horas
Manaus/AM	Manicoré/Am	Aérea / Fluvial	Saída: 23/01/2026 Chegada: 23/01/2026	06:00 horas 18:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS		
	QUANT	TOTAL
Diárias em Manaus/AM	08 x R\$ 320,00	<b>R\$ 2.560,00</b>

**CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PubLIQUE-SE**

Manicoré/Am, 13 de janeiro de 2026.

**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**

Prefeito de Manicoré

*ESTA PORTARIA FOI PUUBLICADA NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE MANICORÉ*

**JANDERLAN BRITO BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Janderlan Brito Barbosa

**Código Identificador:**09C649AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA DE VIAGEM Nº 011, DE 13 DE JANEIRO DE 2026**

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
<b>RONALDO PASSOS DA SILVA</b> CPF: Nº 334.738.972-72	Gestor Escolar	AG: 819-2 C/C: 19.194-9 BANCO DO BRASIL.
ENDEREÇO: Avenida Quintino Bocaiuva, Nº 571 – Centro.		

O Exmo Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Constituição Federal e afins;

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para outras Cidades e DF, a serviço do município.

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** a viagem do(a) Servidor (a) **RONALDO PASSOS DA SILVA**, Gestor Escolar, conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM				
Para participar do I Encontro do Grupo AMT “Consultoria e Assessoria” que ocorrerá nos dias 21 e 22 de janeiro do corrente ano, em Manaus/AM.				
III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	PARA	VIA	DATA	Saída e Cheg.
Manicoré/Am	Manaus/AM	Fluvial / Aérea	Saída: 20/01/2026 Chegada: 20/01/2026	06:00 horas 18:00 horas
Manaus/AM	Manicoré/Am	Aérea / Fluvial	Saída: 23/01/2026 Chegada: 23/01/2026	06:00 horas 18:00 horas
IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS			QUANT	TOTAL
Diárias em Manaus/AM			08 x R\$ 320,00	<b>R\$ 2.560,00</b>

**CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PubLIQUE-SE**

Manicoré/Am, 13 de janeiro de 2026.

**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**

Prefeito de Manicoré

*ESTA PORTARIA FOI PUUBLICADA NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE MANICORÉ*

**JANDERLAN BRITO BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Janderlan Brito Barbosa

**Código Identificador:**6F023847

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA DE VIAGEM Nº 012, DE 13 DE JANEIRO DE 2026**

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
<b>EARLEN DE SA FRANCA</b> CPF: Nº 746.528.692-15	Coordenadora de Planejamento	AG: 819-2 C/C: 7.630-9 BANCO DO BRASIL.
ENDEREÇO: Rua Haley Maués, Nº 13 – Mazzarello.		

O Exmo Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Constituição Federal e afins;

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para outras Cidades e DF, a serviço do município.

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** a viagem do(a) Servidor (a) **EARLEN DE SA FRANCA**, Coordenadora de Planejamento, conforme determinação abaixo:

**II – OBJETIVO DA VIAGEM**

Para participar do I Encontro do Grupo AMT “Consultoria e Assessoria” que ocorrerá nos dias 21 e 22 de janeiro do corrente ano, em Manaus/AM.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	PARA	VIA	DATA	Saída e Cheg.
Manicoré/Am	Manaus/AM	Fluvial / Aérea	Saída: 20/01/2026 Chegada: 20/01/2026	06:00 horas 18:00 horas
Manaus/AM	Manicoré/Am	Aérea / Fluvial	Saída: 23/01/2026 Chegada: 23/01/2026	06:00 horas 18:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS	QUANT	TOTAL
Diárias em Manaus/AM	08 x R\$ 320,00	R\$ 2.560,00

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Manicoré/Am, 13 de janeiro de 2026.

**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**

Prefeito de Manicoré

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE MANICORÉ*

**JANDERLAN BRITO BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Janderlan Brito Barbosa

**Código Identificador:**D2F096D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE VIAGEM Nº 635, DE 25 DE JUNHO DE 2025**

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
JOREL AUGUSTO FRANÇA DO NASCIMENTO CPF: Nº 692.112.432-20	SUBPROCURADOR DA SEMED	AG: 1862-7 C/C: 98741-7 BANCO DO BRASIL
ENDEREÇO: Conjunto Newton Cabral, S/N – Laura Vicuna		

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus/AM a serviço do município.

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** a viagem de **JOREL AUGUSTO FRANÇA DO NASCIMENTO**, conforme determinação abaixo:

**II – OBJETIVO DA VIAGEM**

Para participar no evento Movimento Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – Amazonas, promovido pelo Ministério da Educação – MEC

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	PARA	VIA	DATA	Saída e Cheg.
Manicoré	Manaus/AM	Fluvial	Saída 22/06/2025 Chegada 22/06/2025	06:00 horas 19:00 horas
Manaus/AM	Manicoré	Fluvial	Saída 28/06/2025 Chegada 28/06/2025	06:00 horas 19:00 horas

**IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS**

05 Diárias em Manaus/AM R\$ 384,00

TOTAL:..... R\$ 1.920,00

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Manicoré/Am, 25 de junho de 2025.

**PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**

Prefeito de Manicoré em Exercício

*TORNADO PÚBLICO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA*

**JANDERLAN BRITO BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Janderlan Brito Barbosa

**Código Identificador:**C78E8931

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE VIAGEM Nº 657, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
ROSAYNA DOS SANTOS CAMPOS CPF: Nº 037.706.022-42	COORD. MUN. DO PROG. BOLSA FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO	AG: 0819-2 C/C: 22.140-6 BANCO DO BRASIL
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO ANTÔNIO FRANCO DOS REIS, 820 - AUXILIADORA		

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus/AM a serviço do município.

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** a viagem de **ROSAYNA DOS SANTOS CAMPOS**, conforme determinação abaixo:

**II – OBJETIVO DA VIAGEM**

Para participar do Encontro para Coordenadores Municipais do Programa Bolsa Família na Educação na cidade de Manaus/Am.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	PARA	VIA	DATA	Saída e Cheg.
Manicoré	Manaus/AM	Fluvial	Saída 01/07/2025 Chegada 01/07/2025	06:00 horas 19:00 horas
Manaus/AM	Manicoré	Fluvial	Saída 04/07/2025 Chegada 04/07/2025	06:00 horas 19:00 horas

**IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS**

04 Diárias em Manaus/AM R\$ 384,00

TOTAL:..... R\$ 1.536,00

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Manicoré/Am, 27 de junho de 2025.

**PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**

Prefeito de Manicoré em Exercício

*TORNADO PÚBLICO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA*

**JANDERLAN BRITO BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Janderlan Brito Barbosa

**Código Identificador:**1CABC8C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE VIAGEM Nº 738, DE 06 DE AGOSTO DE 2025**

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
FRANCISCO ALVES LEAL CPF: Nº 646.147.272-04	PROFESSOR	AG: 4541 OP: 001 C/P: 20177-5 CAIXA ECONOMICA
ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO.		

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

**CONSIDERANDO** o que dispõe no Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus/AM a serviço do município.

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** a viagem de **FRANCISCO ALVES LEAL**, conforme determinação abaixo:

**II – OBJETIVO DA VIAGEM**

Para participar do Encontro Regional Norte e no XVI Seminário Estadual da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME/AM, que acontecerá em Manaus/AM.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	PARA	VIA	DATA	Saída e Cheg.
Manicoré	Manaus/AM	Fluvial	Saída 10/08/2025 Chegada 10/08/2025	06:00 horas 19:00 horas
Manaus/AM	Manicoré	Fluvial	Saída 15/08/2025 Chegada 15/08/2025	06:00 horas 19:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS  
04 Diárias em Manaus/AM R\$ 384,00  
TOTAL:..... R\$ 1.536,00

**CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE**

Manicoré/Am, 06 de agosto de 2025.

**PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**  
Prefeito de Manicoré em Exercício

*TORNADO PÚBLICO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA*

**Publicado por:**  
Janderlan Brito Barbosa  
**Código Identificador:**39921689

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE VIAGEM Nº 739, DE 06 DE AGOSTO DE 2025**

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
GERALDO AFRANIO VIEIRA DO NASCIMENTO CPF: Nº 576.406.022-20	PROFESSOR	AG: 819-2 C/C: 6.454-8 B.BRASIL
ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO.		

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

**CONSIDERANDO** o que dispõe no Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus/AM a serviço do município.

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** a viagem de **GERALDO AFRANIO VIEIRA DO NASCIMENTO**, conforme determinação abaixo:

**II – OBJETIVO DA VIAGEM**

Para participar do Encontro Regional Norte e no XVI Seminário Estadual da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME/AM, que acontecerá em Manaus/AM.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	PARA	VIA	DATA	Saída e Cheg.
Manicoré	Manaus/AM	Fluvial	Saída 10/08/2025 Chegada 10/08/2025	06:00 horas 19:00 horas
Manaus/AM	Manicoré	Fluvial	Saída 15/08/2025 Chegada 15/08/2025	06:00 horas 19:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS  
04 Diárias em Manaus/AM R\$ 384,00  
TOTAL:..... R\$ 1.536,00

**CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE**

Manicoré/Am, 06 de agosto de 2025.

**PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**  
Prefeito de Manicoré em Exercício

*TORNADO PÚBLICO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA*

**Publicado por:**  
Janderlan Brito Barbosa  
**Código Identificador:**CD7DF8EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE VIAGEM Nº 976, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
THALES AUGUSTO COLARES DE SANTANA CPF: Nº 682.662.782-53	PROCURADOR	AG: 819-2 C/C: 7.452-4 BANCO DO BRASIL.
ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 312 – MAZZARELLO.		

O Exmo Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Constituição Federal e afins;

**CONSIDERANDO** o que dispõe no Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para outras Cidades e DF, a serviço do município.

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** a viagem da Servidora **THALES AUGUSTO COLARES DE SANTANA**, Procurador Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito – GPMM, conforme determinação abaixo:

**II – OBJETIVO DA VIAGEM**

Para acompanhar o Executivo Municipal em visitas Institucionais, ocorrerá em Manaus/AM.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	PARA	VIA	DATA	Saída e Cheg.
Manicoré	Manaus/AM	Fluvial / Aérea	Saída: 19/10/2025 Chegada: 19/10/2025	06:00 horas 19:00 horas
Manaus	Manicoré	Aérea / Fluvial	Saída: 27/10/2025 Chegada: 27/10/2025	06:00 horas 19:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS	QUANT	TOTAL
Diárias em Manaus/AM.	06 x R\$ 460,08	<b>R\$ 2.760,48</b>

**CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE**

Manicoré/Am, 10 de outubro de 2025.

**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**  
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUUBLICADA NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE MANICORÉ

**JANDERLAN BRITO BARBOSA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Janderlan Brito Barbosa  
**Código Identificador:**846F5AAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 983, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025**

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
MARTA REGINA SILVA PEREIRA CPF: Nº 917.569.950-87	SECRETÁRIA MUNICIPAL	AG: 4219-6 C/C: 25984-5 BANCO DO BRASIL.
ENDEREÇO: Tv. Santos Dumont, Ap 02 - Centro		

O Exmo Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Constituição Federal e afins;

**CONSIDERANDO** o que dispõe no Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para outras Cidades e DF, a serviço do município.

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** a viagem da Servidora **MARTA REGINA SILVA PEREIRA**, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme determinação abaixo:

**II – OBJETIVO DA VIAGEM**

Para participar da reunião do Conselho Consultivo do Parque Nacional dos Campos Amazônicos (PARNA Campos Amazônico)

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	PARA	VIA	DATA	Saída e Cheg.
Manicoré/Am	Porto Velho/Ro	Fluvial / Aérea	Saída: 17/10/2025 Chegada: 17/10/2025	06:00 horas 19:00 horas
Porto Velho/Ro	Manicoré/Am	Aérea / Fluvial	Saída: 22/10/2025 Chegada: 22/10/2025	06:00 horas 19:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS	QUANT	TOTAL
Diárias em Porto Velho/Ro.	06 x R\$ 663,55	<b>R\$ 3.981,30</b>

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**

Manicoré/Am, 14 de outubro de 2025.

**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUUBLICADA NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE MANICORÉ

**JANDERLAN BRITO BARBOSA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Janderlan Brito Barbosa  
**Código Identificador:**A18186E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 984, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025**

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
LUCIANO MELO DE ARAÚJO CPF: Nº 860.136.292-34	SECRETÁRIO MUNICIPAL	AG: 1197-5 C/C: 43499-X BANCO DO BRASIL.
ENDEREÇO: Tv. Rio dos Marmelos, 107 – Laura Vicuna		

O Exmo Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Constituição Federal e afins;

**CONSIDERANDO** o que dispõe no Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para outras Cidades e DF, a serviço do município.

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** a viagem da Servidora **LUCIANO MELO DE ARAÚJO**, Secretário Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento, conforme determinação abaixo:

**II – OBJETIVO DA VIAGEM**

Para participar da elaboração do plano de trabalho do Programa Terra Cidadão do Instituto Nacional e Colonização e Reforma Agrária – INCRA, no Estado do Amazonas, para as Prefeituras que aderiram ao Programa Terra Cidadão e reunião na Embrapa.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	PARA	VIA	DATA	Saída e Cheg.
Manicoré/Am	Manaus/Am	Fluvial / Aérea	Saída: 14/10/2025 Chegada: 14/10/2025	06:00 horas 19:00 horas
Manaus/Am	Manicoré/Am	Aérea / Fluvial	Saída: 18/10/2025 Chegada: 18/10/2025	06:00 horas 19:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS	QUANT	TOTAL
Diárias em Porto Velho/Ro.	04 x R\$ 552,96	<b>R\$ 2.211,84</b>

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**

Manicoré/Am, 14 de outubro de 2025.

**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUUBLICADA NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE MANICORÉ

**JANDERLAN BRITO BARBOSA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Janderlan Brito Barbosa  
**Código Identificador:**A20E6C66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 985, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025**

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
ADRIANO ARAÚJO DOS SANTOS CPF: Nº 005.762.622-77	TÉC. AGRÍCOLA	AG: 3709 C/C: 6219-7 BANCO BRADESCO. DO
ENDEREÇO: Rua Padre Pizzote, 506 – Manicorezinho		

O Exmo Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Constituição Federal e afins;

**CONSIDERANDO** o que dispõe no Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para outras Cidades e DF, a serviço do município.

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** a viagem da Servidora **ADRIANO ARAÚJO DOS SANTOS**,Téc. Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento, conforme determinação abaixo:

**II – OBJETIVO DA VIAGEM**

Para participar da elaboração do plano de trabalho do Programa Terra Cidadão do Instituto Nacional e Colonização e Reforma Agrária – INCRA, no Estado do Amazonas, para as Prefeituras que aderiram ao Programa Terra Cidadão e reunião na Embrapa.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	PARA	VIA	DATA	Saída e Cheg.
Manicoré/Am	Manaus/Am	Fluvial / Aérea	Saída: 14/10/2025 Chegada: 14/10/2025	06:00 horas 19:00 horas
Manaus/Am	Manicoré/Am	Aérea / Fluvial	Saída: 18/10/2025 Chegada: 18/10/2025	06:00 horas 19:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS	QUANT	TOTAL
Diárias em Porto Velho/Ro.	04 x R\$ 384,00	R\$ 1.536,00

### CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré/Am, 14 de outubro de 2025.

**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**

Prefeito de Manicoré

*ESTA PORTARIA FOI PUUBLICADA NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE MANICORÉ*

**JANDERLAN BRITO BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Janderlan Brito Barbosa

**Código Identificador:**E7DEB0C8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 180, DE 11 DE MARÇO DE 2026

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
KEDISON DA SILVA MONTEIRO CPF: Nº 032.950.752-47	Coordenador de Vigilância em Saúde	AG: 3728-1 C/C: 780858-5 BANCO DO BRADESCO
ENDEREÇO: Rua Santos Dumont - Centro		

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Constituição Federal e afins;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 013/2026 – SEMAD, que solicita ajuda de custo a servidores da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de deslocar servidores até o Distrito de Santo Antônio de Matupí, a serviço do município.

### RESOLVE:

**I - CONCEDER** ao servidor **KEDISON DA SILVA MONTEIRO**, Coordenador de Vigilância em Saúde, o pagamento de **AJUDA DE CUSTO** conforme determinação abaixo:

### **II – OBJETIVO DA VIAGEM**

Para realização de Visita Territorial da Coordenação de Saúde Bucal no Distrito de Santo Antônio do Matupí, KM 180, nos dias 16/03 à 20/03/2026.

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS	VALOR
Distrito de Santo Antônio de Matupí – KM 180.	R\$ 1.768,00

### CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré/Am, 11 de março de 2026.

**PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**

Prefeito De Manicoré Em Exercício

*ESTA PORTARIA FOI PUUBLICADA NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE MANICORÉ*

**JANDERLAN BRITO BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Janderlan Brito Barbosa

**Código Identificador:**F83261EF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 025, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 044/2026 – SEMSA, de 08 de janeiro de 2026;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **DONIZETE PREVITAL DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF nº 589.528.882-00, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 1.188,19** (um mil, cento e oitenta e oito reais e dezenove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º -** O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º -** Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

### **NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 19 de janeiro de 2026.

**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**

Prefeito de Manicoré

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

**JANDERLAN BRITO BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Janderlan Brito Barbosa  
**Código Identificador:**0F8892DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 046/2026 – SEMSA, de 08 de janeiro de 2026;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **DULCINÉIA MARQUES DE LIMA**, portadora do CPF/MF nº 334.613.332-04, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 1.356,23** (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 19 de janeiro de 2026.

**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**

Prefeito de Manicoré

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

**JANDERLAN BRITO BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Janderlan Brito Barbosa  
**Código Identificador:**CEBACAB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 027, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 047/2026 – SEMSA, de 08 de janeiro de 2026;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **RAIMUNDO NONATO S. DA COSTA**, portadora do CPF/MF nº 010.886.062-02, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 840,80** (oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 19 de janeiro de 2026.

**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**

Prefeito de Manicoré

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

**JANDERLAN BRITO BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Janderlan Brito Barbosa  
**Código Identificador:**131EB392

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 028, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM

**TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 048/2026 – SEMSA, de 08 de janeiro de 2026;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **UBIRACY RIBEIRO MORAES JUNIOR**, portadora do CPF/MF nº 124.210.902-10, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 840,80** (oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 19 de janeiro de 2026.

**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**

Prefeito de Manicoré

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

**JANDERLAN BRITO BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Janderlan Brito Barbosa

**Código Identificador:**C7A8F6EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 029, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 049/2026 – SEMSA, de 08 de janeiro de 2026;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **ELEM MARIA PINTO REIS**, portadora do CPF/MF nº 930.164.252-20, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 1.272,38** (um mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 19 de janeiro de 2026.

**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**

Prefeito de Manicoré

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

**JANDERLAN BRITO BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Janderlan Brito Barbosa

**Código Identificador:**488D8D5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 030, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 050/2026 – SEMSA, de 08 de janeiro de 2026;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **ANI CAETANO DA FONSECA**, portadora do CPF/MF nº 406.674.132-00, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 1.104,94** (um mil, cento e quatro reais e noventa e quatro centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Parágrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 19 de janeiro de 2026.

**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**

Prefeito de Manicoré

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

**JANDERLAN BRITO BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Janderlan Brito Barbosa  
**Código Identificador:**37A32642

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 031, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 051/2026 – SEMSA, de 08 de janeiro de 2026;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **MARIA DEOLINDA SILVA DA CONCEIÇÃO**, portadora do CPF/MF nº 346.079.782-72, neste ato representado pelo senhor (a) **TIFANE SILVA DE MARAES** portador do CPF Nº 039.913.532-45 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 1.272,93** (um mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Parágrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 19 de janeiro de 2026.

**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**

Prefeito de Manicoré

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

**JANDERLAN BRITO BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Janderlan Brito Barbosa  
**Código Identificador:**8F72F43B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 032, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 039/2026 – SEMSA, de 08 de janeiro de 2026;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA**, portadora do CPF/MF nº 473.578.942-15, neste ato representado pelo senhor (a) **MARIA DO ROSÁRIO BATISTA BACURI** portador do CPF Nº 494.366.192-00 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 600,47** (seiscentos reais e quarenta e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

#### **NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 19 de janeiro de 2026.

**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**

Prefeito de Manicoré

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

**JANDERLAN BRITO BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Janderlan Brito Barbosa

**Código Identificador:**C10E470D

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 033, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 059/2026 – SEMSA, de 08 de janeiro de 2026;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município

de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **MARIA SOCORRO DOS REIS MORAES**, portadora do CPF/MF nº 598.452.442-20, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 1.188,33** (um mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e três centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

#### **NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 19 de janeiro de 2026.

**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**

Prefeito de Manicoré

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

**JANDERLAN BRITO BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Janderlan Brito Barbosa

**Código Identificador:**41AA6DDD

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 034, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 058/2026 – SEMSA, de 08 de janeiro de 2026;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **AUREA PEREIRA DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 485.723.732-68, neste ato representado pelo senhor (a) **BRUNO RICARDO PEREIRA DE BARROS** portador do CPF nº 888.621.272-00 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 1.356,35** (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Parágrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manicoré/AM, 19 de janeiro de 2026.

**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**

Prefeito de Manicoré

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

**JANDERLAN BRITO BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Janderlan Brito Barbosa

**Código Identificador:CC9D059A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 035, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 057/2026 – SEMSA, de 08 de janeiro de 2026;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **ELIANA FURTADO BATISTA**, portadora do CPF/MF nº 002.539.272-77, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD**

na quantia máxima de **R\$ 1.104,06** (um mil, cento e quatro reais e seis centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Parágrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manicoré/AM, 19 de janeiro de 2026.

**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**

Prefeito de Manicoré

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

**JANDERLAN BRITO BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Janderlan Brito Barbosa

**Código Identificador:6C400AED**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 740, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.**

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
EARLEN DE SÁ FRANÇA CPF: Nº 746.528.692-15	PROFESSORA	AG: 819-2 C/C: 7630-9 BANCO DO BRASIL
ENDEREÇO: TRAVESSA HALEY MAUES, Nº 13 – MAZZARELLO II		

O Exmo. Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento de servidores da Municipalidade para Distritos locais, outros Municípios, Estados, Capitais e DF.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Servidor (a) **EARLEN DE SÁ FRANÇA**, a título de **AJUDA DE CUSTO**, a quantia máxima de **R\$ 900,00** (novecentos reais), que irá a serviço da Secretaria Municipal de Educação participar do evento “Movimento de Tecnologia e Inovação na Educação, que ocorrerá na cidade de Guarulhos, São Paulo/SP.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com passagens (fluvial), alimentação e outros.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manicoré/AM, 06 de agosto de 2025.

**PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**

Prefeito Municipal Em Exercício

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

**JANDERLAN BRITO BARBOSA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Janderlan Brito Barbosa  
**Código Identificador:4BF73B52**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 741, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.**

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
MARIA JOSÉ BEZERRA TEIXEIRA BAGATELLO CPF: Nº 631.280.982-04	SECRETÁRIA	AG: 819-2 C/C: 7.624-4 BANCO DO BRASIL
ENDEREÇO: RUA ANTONIO JOSÉ FERREIRA, S/Nº – AUXILIADORA		

O Exmo. Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento de servidores da Municipalidade para Distritos locais, outros Municípios, Estados, Capitais e DF.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Servidor (a) **MARIA JOSÉ BEZERRA TEIXEIRA BAGATELLO**, a título de **AJUDA DE CUSTO**, a quantia máxima de **R\$ 900,00** (novecentos reais), que irá a serviço da Secretaria Municipal de Educação participar do evento “Movimento de Tecnologia e Inovação na Educação, que ocorrerá na cidade de Guarulhos, São Paulo/SP.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com passagens (fluvial), alimentação e outros.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
Manicoré/AM, 06 de agosto de 2025.

**PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**  
Prefeito Municipal Em Exercício

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

**JANDERLAN BRITO BARBOSA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Janderlan Brito Barbosa  
**Código Identificador:516F9A3F**

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MARAÃ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 004/2025-GPMM**

“DISPÕE E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 010/2009 DE 21 DE MAIO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARAÃ – ESTADO DO AMAZONAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ, ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAÇO SABER** a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Maraã aprovou, promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

**LEI:**

**Art. 1º.** Esta Lei altera a redação dos §§ 1º, 4º do artigo 33, e do § 5º, artigo 35 e § 3º do artigo 37, da Lei Municipal nº 10, de 21 de maio de 2009, que passam a vigorar com os seguintes textos:

Art. 33. [...]:

§ 1º. O pagamento do benefício de Auxílio-Doença previsto no artigo 33, será de responsabilidade exclusiva, direta e integral do órgão a que está vinculado o segundo

§ 4º. Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença no período de 60 (sessenta) dias seguintes à cessação do benefício anterior, este será prorrogado, com a obrigação integral do pagamento pelo Município.

§ 5º. O Município deverá proceder o arquivamento da documentação na pasta funcional do segurado posterior emissão de ato administrativo de Licença Médica emitida pelo Ente Federativo.

Art. 35. [...]:

§ 5º. O Salário-Maternidade será pago diretamente pelo Município junto com a folha de pagamento mensal do seguro, sem qualquer tipo de dedução da cota-patronal da contribuição previdenciária mensal devida ao RPPS.

Art. 37. [...]:

§ 3º. O Salário-Família será pago diretamente pelo Município junto com a folha de pagamento mensal do segurado, sem qualquer tipo de dedução da cota-patronal da contribuição previdenciária mensal devida ao RPPS.

**Art. 2º.** Ficam revogados os §§ 1º e 4º do artigo 33 da Lei Municipal nº 10, de 21 de maio de 2009.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ-AM.  
EM 30 DE MAIO DE 2025.**

**EDIR COSTA CASTELO BRANCO**  
Prefeito Municipal de Maraã-AM

*Publicada em conformidade com o art. 85, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica do Município de Maraã.*

**Publicado por:**  
Maria Mística Neves Pinheiro  
**Código Identificador:20E9DA1F**

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MAUÉS**

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 042, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS – SISPREV-MAUES, E DÁ OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso I, letra “a” do artigo 92 da Lei Orgânica do Município de Maués e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 4º, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal Ordinária nº 305, de 03 de maio de 2018, que dispõe sobre a Criação, Composição e Funcionamento do Comitê de Investimento do Fundo de Previdência Social do Município de Maués – SISPREV-MAUÉS,

**CONSIDERANDO** o interesse público e a necessidade administrativa,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º - NOMEAR** os membros para compor o Comitê de Investimento do Fundo de Previdência Social do Município de Maués – SISPREV-MAUES, de acordo com o Artigo 4º, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal Ordinária nº 305, de 03 de maio de 2018, com as seguintes disposições:

#### **MEMBROS TITULARES:**

Cleunildo de Oliveira Alves – Diretor Presidente do Sisprev-Maués  
Carlos Eduardo de Souza Lima – Diretor Administrativo e Financeiro do Sisprev-Maués  
Reginaldo de Matos Pantoja – Servidor Público Efetivo

#### **MEMBROS SUPLENTES:**

Carlos Felix Pereira Leão – Chefe do Setor de Licitação do Sisprev-Maués  
Marcia Braz Amaral – Chefe do Departamento Previdenciário e Recursos Humanos  
Doriane Nascimento Gomes – Assessor Técnico I – Sisprev-Maués

**Parágrafo Único** – Os membros do Comitê de Investimento do Fundo de Previdência Social do Município de Maués – Sisprev-Maués, terão o mandato de acordo com Artigo 5º da Lei Municipal Ordinária nº 305 de 03 de maio de 2018.

**Art. 2º** - O Comitê de Investimento do Fundo de Previdência Social do Município de Maués, será presidido pelo senhor **Reginaldo de Matos Pantoja**, na sua Ausência pelo Diretor Presidente do Sisprev-Maués.

**Art. 3º** - Os membros Titulares do Comitê de Investimento, terão uma gratificação mensal de acordo com o Artigo 10º, Inciso I e II da Lei Municipal Ordinária nº 305, de 03 de maio de 2018, Alterada pela Lei Municipal nº 333 de 05 de julho de 2019.

**Art. 4º** - As competências e atribuições dos Membros do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social do Município de Maués, encontram-se dispostas no Artigo 3º, Incisos I a X da Lei Municipal Ordinária nº 305, de 03 de maio de 2018.

**Art. 5º** - O presente Decreto entra em vigor com data de 28/04/2026, revogando o Decreto nº 060, de 21/01/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS-AM, 28 DE ABRIL DE 2026.**

**MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS**

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26.10.2009.

**ROSELY OLIVEIRA PEREIRA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Daniele Menezes Iimori

**Código Identificador:**9CBC39A4

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 043, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

*Institui o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Município de Maués, Estado do Amazonas, e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71, IV, e 92, I, o, da Lei Orgânica do Município de Maués, e em conformidade com o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, aplicado por simetria ao Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 2º, 4º e 5º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que assegura prioridade absoluta à efetivação dos direitos e veda qualquer forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão contra crianças e adolescentes;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, incluindo mecanismos de prevenção, assistência e proteção;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que institui os Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 235, de 12 de maio de 2023, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que determina a instituição dos Comitês de Gestão Colegiada nos âmbitos estaduais, distrital e municipais;

#### **DECRETA:**

#### **CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE**

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Maués, o **Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**, de caráter intersetorial, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede local.

#### **CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 2º** Compete ao Comitê Municipal:

- I – Fixar o fluxo de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
- II – Buscar estratégias para o aprimoramento da integração entre os serviços da rede;
- III – Propor medidas de enfrentamento às causas estruturais da violência, considerando raça, cor, classe, orientação sexual e gênero como fatores de risco;
- IV – Articular-se com o Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, quando existentes, além das organizações da sociedade civil;
- V – Sistematizar e registrar suas reuniões e ações, garantindo transparência e participação social.

#### **CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 3º** O Comitê Municipal será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e instituições:

**I – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:**

- a) Titular: Idaiane Silva da Cruz;
- b) Suplente: Clecione Gonçalves de Souza.

**II – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA:**

- a) Titular: Erasmo Leão Pedrosa;
- b) Suplente: Cosmíclida Farias Gama Rocha.

**III – Secretaria Municipal de Educação - SEMED:**

- a) Titular: Marcia Pereira da Silva;
- b) Suplente: Rosielen Raitz Antunes.

**IV – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR:**

- a) Titular: Erika Jaquis Dutra;

b) Suplente: Joiciane Dutra Leão.

**V – Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas - SEMAI:**

a) Titular: Maria Rebeca de Oliveira;

b) Suplente: Ocivaldo Batista Guimarães.

**VI – 48ª Delegacia Interativa de Polícia:**

a) Titular: Antônio Carlos Aguiar Fernandes;

b) Suplente: Rafaela Pinheiro da Silva.

**VII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:**

a) Titular: Ledna Maria Souza Moreira da Costa;

b) Suplente: Jackson Dias Dácio.

**VIII – Conselho Tutelar:**

a) Titular: Amanda Corrêa Souza;

b) Suplente: José Ivanilson Brandão Rodrigues.

**IX – Ministério Público do Estado do Amazonas – 2ª Promotoria de Justiça de Maués/AM:**

a) Titular: Suelen Shirley Rodrigues da Silva Oliveira, Promotora de Justiça Titular.

**Art. 4º** Deverão ser convidados membros do Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, quando houver.

**Art. 5º** Todas as organizações da sociedade civil com atuação na área de enfrentamento às violências deverão ser convidadas a participar.

**Art. 6º** A composição do Comitê deverá ser preferencialmente paritária entre governo e sociedade civil.

**CAPÍTULO IV  
DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 7º** O Comitê reunir-se-á periodicamente e elaborará seu Regimento Interno, no qual serão definidas regras de funcionamento, periodicidade das reuniões, coordenação e quórum deliberativo.

**Art. 8º** O quórum de instalação das reuniões é de maioria absoluta dos membros, e o quórum de deliberação é de maioria simples dos presentes.

**Parágrafo único.** Em caso de empate, o Coordenador terá, além do voto ordinário, o voto de qualidade.

**CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Maués – AM, 28 de abril de 2026.

**MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS**

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26.10.2009.

**ROSELY OLIVEIRA PEREIRA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Daniele Menezes Imori

**Código Identificador:AA33AB96**

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1017, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, d, da Lei Orgânica do Município de Maués;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** o (a) Servidor (a) **JORGE RAIMAR ALMEIDA DA SILVA**, CREA-AM nº 32580, para atuar como FISCAL DO TERMO DE CONTRATO Nº 022/2026, o qual tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia, com critério de julgamento de Menor Preço, para execução dos serviços de construção, reforma e ampliação de 09 (nove) Escolas Municipais de Educação Infantil e Fundamental da Zona Rural do Município de Maués/AM. – Concorrência Eletrônica nº 90.004/2026- Empresa: PAN CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 19.407.775/0001-04.

**II - A presente Portaria entra em vigor a considerar de 30/04/2026.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 30 DE ABRIL DE 2026.

**MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS**

Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.**

**ROSELY OLIVEIRA PEREIRA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Daniele Menezes Imori

**Código Identificador:49C86A51**

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE AO CONTRATO**

**EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 114/2025**

**Origem:** Pregão Presencial nº 011/2025

**Ata de Registro de Preços:** nº 011/2025

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM

**Contratada:** AUTO POSTO SANTO ANTÔNIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.225.262/0001-33.

**Objeto do Contrato:**

Registro de preços para eventual aquisição de combustível e derivados de petróleo (gasolina, óleo diesel, álcool, óleos lubrificantes, gás de cozinha e correlatos), destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM.

**Fundamento Legal:**

Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, bem como cláusula contratual de reajuste de preços.

**Objeto do Reajuste:**

Reajuste de preço referente ao Item 04 – Diesel Comum BS500 e ao Item 08 – Gasolina.

**Valor Reajustado:**

Fica reajustado o valor unitário do item 04 para R\$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos) e ao item 08 para R\$ 8,32 (oito reais e trinta e dois centavos).

**Data de Vigência do Reajuste:**

29/04/2026 a 25/03/2027

**Justificativa:**

O presente reajuste decorre da atualização de preços conforme previsto na Ata de Registro de Preços nº 011/2025 e nas condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 011/2025.

Nova Olinda do Norte 29 de abril de 2026

**ARACI RODRIGUES DA CUNHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Djalminha Cunha de Carvalho

**Código Identificador:150E87A6**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE AO CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE – AM**

**EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 115/2025**

**Origem:** Pregão Presencial nº 011/2025

**Ata de Registro de Preços:** nº 011/2025

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM

**Contratada:** AUTO POSTO NOVA OLINDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.623.102/0001-01

**Objeto do Contrato:**

Registro de preços para eventual aquisição de combustível e derivados de petróleo (gasolina, óleo diesel, álcool, óleos lubrificantes, gás de cozinha e correlatos), destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM.

**Fundamento Legal:**

Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, bem como cláusula contratual de reajuste de preços.

**Objeto do Reajuste:**

Reajuste de preço referente ao Item 03 – Diesel S-10.

**Valor Reajustado:**

Fica reajustado o valor unitário do item para R\$ 9,00 (nove reais).

**Data de Vigência do Reajuste:**

29/04/2026 a 25/03/2027

**Justificativa:**

O presente reajuste decorre da atualização de preços conforme previsto na Ata de Registro de Preços nº 011/2025 e nas condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 011/2025.

Nova Olinda do Norte 29 de abril de 2026

**ARACI RODRIGUES DA CUNHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Djalminha Cunha de Carvalho

**Código Identificador:**8E8FA149

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 001/2026/CMDCA**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 522, 28 de abril de 2026 em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 28 de abril de 2026, resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.**

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

**CONSIDERANDO** que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva

finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

**CONSIDERANDO** que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração dos serviços** e o estabelecimento de **fluxo de atendimento articulado**, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

**CONSIDERANDO** que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

**RESOLVE:** Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por, pelo menos, 02 da política de assistência social, 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e 02 representantes do Conselho Tutelar.

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre à última sexta feira de cada mês, e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - acolhimento ou acolhida;

II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - comunicação ao Conselho Tutelar;

V - comunicação à autoridade policial;

VI - comunicação ao Ministério Público;

IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em

conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto as Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade, sempre respeitando o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Novo Airão, 29 de abril de 2026.

**NAATHI NASCIMENTO HERNANDES**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

**Publicado por:**  
Claudia Bentes Correa  
**Código Identificador:**600149D1

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE PAUINI**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 023/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE  
SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO  
MUNICIPAL DO TURISMO - COMTUR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 331 de 10 de abril de 2026, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo e do Fundo Municipal de Turismo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica constituído o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, criado pela Lei nº 331 de 10 de abril de 2026, ficando nomeados os membros indicados pelas Entidades e Segmentos previstos em Lei, na forma abaixo:

I – Representante da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;**  
**Titular:** DANIEL PINHEIRO FOLHADELA  
**Suplente:** CLÁUDIO TORQUATO DE SOUZA

II – Representante da **Secretaria de Assuntos Indígenas;**  
**Titular:** JUVENIL ARAÚJO DE SOUZA APURINÃ  
**Suplente:** DANIELLE JULIÃO TEIXEIRA APURINÃ

III – Representante do **Grupo de Pesca Esportiva;**  
**Titular:** ANTÔNIO JOSE DE SOUZA RODRIGUES  
**Suplente:** IGOR SOBREIRA VALE

IV – Representante da **Prefeitura Municipal de Pauini;**  
**Titular:** ALEXANDRE DA COSTA MAMED  
**Suplente:** JOSÉ MIGUEL RIBEIRO DE SOUZA

V – Representante da **Associação dos Comerciantes de Pauini;**  
**Titular:** ANTÔNIO GILVAN MOURA DE CARVALHO  
**Suplente:** OSMAR ALVES LIMA

VI – Representante das **Comunidades Ribeirinhas;**  
**Titular:** WESLEN SOBREIRA (Comunidade Maloca Rio Pauini)  
**Suplente:** LEANDRO PEREIRA MACÁRIO (Comunidade Serra Leoa Rio Pauini)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Pauini, em 29 de abril de 2026.

**PAULO SOUZA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Pauini/AM, em Exercício

**Publicado por:**  
José Miguel Ribeiro de Souza  
**Código Identificador:**E19EB3BC

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 002/GAB./SEMED DE 30 DE ABRIL DE 2026.  
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO GESTORA DO  
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2026/2036.**

**O Secretário Municipal de Educação /Pauini – Amazonas** – no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Pauini;

**CONSIDERANDO** o art. 7º do PNE que estabelece que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano;

**CONSIDERANDO** as orientações propostas na Cartilha - O Plano Municipal de Educação, elaborada pelo Ministério da Educação – MEC, 2014, páginas 9 e 10;

**CONSIDERANDO** a aprovação do PL 2.614/2024, que estabelece o Novo PNE para a próxima década.

**CONSIDERANDO** que o Plano Municipal de Educação é um documento referência sobre a política Educacional do Município de Pauini - AM para um período de dez anos (2026-2036);

**RESOLVE**

**Art. 1º** Criar a Comissão Gestora do Novo Plano Municipal de Educação - PME - Pauini - AM, com o propósito de coordenar, acompanhar e monitorar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026 a 2036.

**Art. 2º** A Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação será composta pelas seguintes instituições do Município de Pauini - AM, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação:

- I – Representante do Poder Executivo
- II – Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED
- III – Representante do Fórum Municipal de Educação – FME
- IV – Representante do Conselho Municipal de Educação – CME
- V – Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Pauini – AM.

**Parágrafo Único:** Cada instituição indicará um representante titular e um suplente para compor a referida comissão.

**Art. 3º** À Comissão Gestora compete:

- I- Mobilizar e articular instituições para discussão dos problemas da educação no Município de Pauini - AM, tendo como referência o diagnóstico educacional e as metas do Plano Nacional de Educação – PNE;
- II. Criar, orientar e promover a formação de comissões técnicas para debater as propostas do texto-base do Plano Municipal de Educação - PME;

III. Coordenar a formulação de estratégias para a construção do Plano Municipal de Educação, articulando-se com órgãos consultivos, deliberativos e de regulação da política educacional do Município de PAUINI - AM;

IV. Instituir Comissão Permanente de elaboração, acompanhamento e avaliação do PME/PAUINI, promovendo a colaboração interinstitucional;

V. Elaborar relatórios e encaminhá-los aos órgãos competentes, assegurando transparência e efetividade das ações;

VI. Validar a versão final do texto-base e submetê-lo ao Poder Executivo para aprovação;

VII. Garantir a realização de audiências públicas e/ou conferências, para a elaboração e discussão do diagnóstico da educação municipal.

VIII. Aprovar o Regimento Interno da Comissão e o orçamento das ações a serem executadas;

**Art. 4º** A Comissão Gestora deverá se reunir periodicamente, conforme definido em calendário, para o cumprimento de suas atribuições.

**Art.5º** As deliberações serão registradas em atas assinadas pelos membros presentes e posteriormente publicadas para garantir a transparência das atividades.

**Parágrafo único** – A Comissão Gestora do Novo PME deverá sensibilizar, articular e mobilizar os segmentos e setores da sociedade para garantir a conscientização da importância do PME.

**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, providenciará os recursos financeiros e materiais necessários à efetivação das ações da Comissão Gestora do Novo Plano Municipal de Educação - PME (2026-2036).

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**OMAR NETO PIO DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Educação – SEMED  
Decreto Municipal Nº006/2026

**Publicado por:**

José Miguel Ribeiro de Souza  
Código Identificador:91422213

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-SRP/CC**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – SRP/CC, que visa REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA, AQUÍCOLA E PESQUEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM

a deliberação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal Presidente Figueiredo, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-SRP/CC;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

**RESOLVE:**

I – ADJUDICAR em favor das empresas conforme descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: M. S. PINTO				
CNPJ: 58.933.936/0001-55				
LOTE 01	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	V.UNT
1	3,00	UND	GRADE NIVELADORA DE ARADO	R\$ 18.695,08
2	3,00	UND	ROÇADEIRA DE TOMADA DE FORÇA	R\$ 13.311,37
3	3,00	UND	SULCADOR	R\$ 5.525,22

4	1,00	UND	TRATOR DE PNEU (MASSEY FERGUSON 250)	R\$ 40.149,99
5	3,00	UND	TRATOR DE PNEU (SOLIZ-75 YAMAHA)	R\$ 26.144,79
6	50,00	UND	TRATOR DE PNEU (TRAMONTINI 50)	R\$ 558,46
7	10,00	UND	TRATORITOS 7.0 HP/3600 RPM	R\$ 7.313,30
8	1,00	UND	TRITURADORA DE CAPOEIRA	R\$ 27.414,63

II – HOMOLOGAR a decisão final da CC, referente o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026- SRP/CC.

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 29 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**

Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

**Publicado por:**

Eudione do Nascimento Martins  
Código Identificador:7FA594F3

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4667/2025-SEMADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011//2026/SRP –CC**

No dia 29 de abril de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços unitários da empresa abaixo identificada, objeto do. visando REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA, AQUÍCOLA E PESQUEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do Art. 95 da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**EMPRESA VENCEDORA: M. S. PINTO** inscrita no CNPJ sob **58.933.936/0001-55** Conforme quadro a seguir:

LOTE 01	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/PROCEDÊNCIA	V.UNT
1	3,00	UND	GRADE NIVELADORA DE ARADO	SERVIÇO	R\$ 18.695,08
2	3,00	UND	ROÇADEIRA DE TOMADA DE FORÇA	SERVIÇO	R\$ 13.311,37
3	3,00	UND	SULCADOR	SERVIÇO	R\$ 5.525,22
4	1,00	UND	TRATOR DE PNEU (MASSEY FERGUSON 250)	SERVIÇO	R\$ 40.149,99
5	3,00	UND	TRATOR DE PNEU (SOLIZ-75 YAMAHA)	SERVIÇO	R\$ 26.144,79
6	50,00	UND	TRATOR DE PNEU (TRAMONTINI 50)	SERVIÇO	R\$ 558,46
7	10,00	UND	TRATORITOS 7.0 HP/3600 RPM	SERVIÇO	R\$ 7.313,30
8	1,00	UND	TRITURADORA DE CAPOEIRA	SERVIÇO	R\$ 27.414,63

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Presidente Figueiredo/AM, 29 de abril de 2026.

**ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA**

Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

**Publicado por:**

Eudione do Nascimento Martins  
Código Identificador:380446B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 869 DE 06 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 0.711/2026, datado de 20 de fevereiro de 2026, do servidor Vandeci Moura Dourado.

### **RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER**, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** ao servidor **VANDECI MOURA DOURADO**, matrícula nº 2000, **Professor Nível 2-E**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 01 (um) período, a contar de 01 de abril de 2026.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**F3EE1496

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 870 DE 06 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea “d”, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022.

**CONSIDERANDO** que o (a) servidor (a) **Gelcivane Valente Soares**, está contratado (a) sob a égide do Regime de Contrato Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2025, na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.238/2026, datado em 24 de março de 2026, da Servidora **Gelcivane Valente Soares**.

### **RESOLVE**

**Art. 1º RESCINDIR**, o **Contrato de Trabalho Temporário da Servidora, GELCIVANE VALENTE SOARES**, da função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 17957-2, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 01 de abril de 2026.

**Art. 2º** Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**6DE8B1A9

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 871 DE 06 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea “d”, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022.

**CONSIDERANDO** que o (a) servidor (a) **Chris Pedrianny Barbosa de Souza**, está contratado (a) sob a égide do Regime de Contrato Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2025, na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.321/2026, datado em 26 de março de 2026, da Servidora **Chris Pedrianny Barbosa de Souza**.

### **RESOLVE**

**Art. 1º RESCINDIR**, o **Contrato de Trabalho Temporário da Servidora, CHRIS PEDRIANNY BARBOSA DE SOUZA**, da função de **Professor de Educação Infantil**, Matrícula nº 29372-1, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 01 de abril de 2026.

**Art. 2º** Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**6A5AF2A0

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 872 DE 06 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea “d”, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022.

**CONSIDERANDO** que o (a) servidor (a) **Edivalda Alves da Silva**, está contratado (a) sob a égide do Regime de Contrato Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2025, na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.358/2026, datado em 30 de março de 2026, da Servidora **Edivalda Alves da Silva**.

### **RESOLVE**

**Art. 1º RESCINDIR**, o **Contrato de Trabalho Temporário da Servidora, EDIVALDA ALVES DA SILVA**, da função de **Professor de Educação Infantil**, Matrícula nº 19728-5, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 01 de abril de 2026.

**Art. 2º** Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**D4F15D8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 873 DE 06 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea “d”, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022.

**CONSIDERANDO** que o (a) servidor (a) **Dessiré Vasquez Molina**, está contratado (a) sob a égide do Regime de Contrato Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2025, na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.359/2026, datado em 30 de março de 2026, da Servidora **Dessiré Vasquez Molina**.

**RESOLVE**

**Art. 1º RESCINDIR**, o **Contrato de Trabalho Temporário da Servidora, DESSIRÉ VASQUEZ MOLINA**, da função de **Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE**, Matrícula nº 1416-5, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 01 de abril de 2026.

**Art. 2º** Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**DF545015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 874 DE 06 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea “d”, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022.

**CONSIDERANDO** que o (a) servidor (a) **Daniel Assunção Pessoa**, está contratado (a) sob a égide do Regime de Contrato Temporário, através do Processo Seletivo nº 002/2025, na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMS**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.360/2026, datado em 30 de março de 2026, do servidor **Daniel Assunção Pessoa**.

**RESOLVE**

**Art. 1º RESCINDIR**, o **Contrato de Trabalho Temporário** do Servidor, **DANIEL ASSUNÇÃO PESSOA**, da função de **Enfermeiro**, Matrícula nº 30241-1, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, a contar de 01 de abril de 2026.

**Art. 2º** Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 06 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**6DA26271

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 879 DE 07 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026, homologado através do Decreto nº 3770 de 06 de março de 2026, publicado no diário oficial em 09 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.189/2026, datado de 18 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, ao qual deu origem ao Edital de Convocação nº 02/2026 de 01 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial em 02 de abril de 2026, em cumprimento ao item 12 do Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026.

**RESOLVE**

**Art. 1º. CONTRATAR**, por prazo determinado, o (a) Senhor (a) **FABIOLA BATISTA LOPES**, para exercer a função de **Visitador do Programa Criança Feliz**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril a 31 de dezembro de 2026, conforme as leis acima mencionadas.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 07 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**4857AAFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 880 DE 07 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026, homologado através do Decreto nº 3770 de 06 de março de 2026, publicado no diário oficial em 09 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.189/2026, datado de 18 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, ao qual deu origem ao Edital de Convocação nº 02/2026 de 01 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial em 02 de abril de 2026, em cumprimento ao item 12 do Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026.

**RESOLVE**

**Art. 1º. CONTRATAR**, por prazo determinado, o (a) Senhor (a) **GESSICA SANTOS DA FONSECA**, para exercer a função de **Visitador do Programa Criança Feliz**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril a 31 de dezembro de 2026, conforme as leis acima mencionadas.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 07 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**907C0F8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 881 DE 07 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026, homologado através do Decreto nº 3770 de 06 de março de 2026, publicado no diário oficial em 09 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.189/2026, datado de 18 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, ao qual deu origem ao Edital de Convocação nº 02/2026 de 01 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial em 02 de abril de 2026, em cumprimento ao item 12 do Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026.

**RESOLVE**

**Art. 1º. CONTRATAR**, por prazo determinado, o (a) Senhor (a) **MARIA DE LOURDES TEIXEIRA SEIXAS**, para exercer a função de **Visitador do Programa Criança Feliz**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril a 31 de dezembro de 2026, conforme as leis acima mencionadas.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 07 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**2FD6DDF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 882 DE 07 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026, homologado através do Decreto nº 3770 de 06 de março de 2026, publicado no diário oficial em 09 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.189/2026, datado de 18 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, ao qual deu origem ao Edital de Convocação nº 02/2026 de 01 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial em 02 de abril de 2026, em cumprimento ao item 12 do Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026.

**RESOLVE**

**Art. 1º. CONTRATAR**, por prazo determinado, o (a) Senhor (a) **MARIA FRANCISCA COSTA DA ROCHA**, para exercer a função de **Visitador do Programa Criança Feliz**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril a 31 de dezembro de 2026, conforme as leis acima mencionadas.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 07 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**3C9E28D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
 PORTARIA Nº 883 DE 07 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026, homologado através do Decreto nº 3770 de 06 de março de 2026, publicado no diário oficial em 09 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.189/2026, datado de 18 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, ao qual deu origem ao Edital de Convocação nº 02/2026 de 01 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial em 02 de abril de 2026, em cumprimento ao item 12 do Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026.

**RESOLVE**

**Art. 1º. CONTRATAR**, por prazo determinado, o (a) Senhor (a) **VANESSA FERNANDES PEREIRA**, para exercer a função de **Visitador do Programa Criança Feliz**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril a 31 de dezembro de 2026, conforme as leis acima mencionadas.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 07 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**2E9F2DBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
 PORTARIA Nº 884 DE 07 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo de nº 1.485/2026, datado em 07/04/2026, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro - SEMADA.

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR**, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o senhor **MAYKLESON SENRA PINTO**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-4, de Assistente II, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro - SEMADA, desta Prefeitura, a partir desta data.

**Art. 2º** Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da exoneração de que trata esta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 07 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**490F968E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
 PORTARIA Nº 888 DE 08 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo de nº 1.459/2026, datado em 06/04/2026, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR**, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a senhora **TALINE LIMA DOS ANJOS**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assessora de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura, a contar de 01 de abril de 2026.

**Art. 2º** Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da exoneração de que trata esta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**A1BD594F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
 PORTARIA Nº 889 DE 08 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo de nº 1.459/2026, datado em 06/04/2026, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR**, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a senhora **MARIA ANTONIA SILVA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assessora de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura, a contar de 01 de abril de 2026.

**Art. 2º** Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Roosihelen Karoline Magalhaes  
Código Identificador:69289426

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 890 DE 08 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 1.400/2026, datado de 01 de abril de 2026, da Secretaria Adjunta de Habitação e Assuntos Fundiários - SAHAF.

**RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR**, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o senhor **ANDERSON JOSÉ TELES ARAÚJO**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC3, de Assistente I, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, desta Prefeitura, a contar de 01 de abril de 2026.

**Art. 2º** Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Roosihelen Karoline Magalhaes  
Código Identificador:E019887F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 891 DE 08 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 1.446/2026, datado de 06 de abril de 2026, do senhor **Cláudio Maik Mota da Costa**.

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR**, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o senhor **CLAUDIO MAIK MOTA DA COSTA**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos – SEMCULTE, desta Prefeitura, a contar de 01 de abril de 2026.

**Art. 2º** Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da exoneração de que trata esta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Roosihelen Karoline Magalhaes  
Código Identificador:D63965CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 892 DE 08 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 1.448/2026 datado de 06 de abril de 2026 da senhora **Luiza Adélia da Silva e Silva**.

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR**, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13 a senhora **LUIZA ADÉLIA DA SILVA E SILVA**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-2, de Assessora de Gabinete, da Secretaria Municipal Cultura e Eventos – SEMCULTE, desta Prefeitura, a contar de 01 de abril de 2026.

**Art. 2º** Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da exoneração de que trata esta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Roosihelen Karoline Magalhaes  
Código Identificador:8DA96797

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 893 DE 08 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

pelo Artigo 120, Inciso II, alínea “d”, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022.

**CONSIDERANDO** que o (a) servidor (a) **Kerolen da Silva e Silva**, está contratado (a) sob a égide do Regime de Contrato Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2025, na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.229/2026, datado em 20 de março de 2026, da Servidora **Kerolen da Silva e Silva**.

### **RESOLVE**

**Art. 1º RESCINDIR**, o Contrato de Trabalho Temporário da Servidora, **KEROLEN DA SILVA E SILVA**, da função de **Professor de Língua Portuguesa Séries Finais**, Matrícula nº 29740, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 01 de abril de 2026.

**Art. 2º** Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
Código Identificador:F5158836

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 894 DE 08 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 1.249/2026, datado de 23 de março de 2026, da Servidora **Grase Kele do Carmo Ferreira**.

### **RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER**, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença para Tratar de Interesse Particular**, a servidora **GRASE KELE DO CARMO FERREIRA**, matrícula nº 21938-2, **Cozinheiro B-2**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de 01 de abril de 2026.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
Código Identificador:08E1DE93

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 896 DE 08 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 2.829/2023, datado de 07 de junho de 2023, da servidora **Gracilene Ferreira Lemos Farias**.

### **RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER**, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** a servidora **GRACILENE FERREIRA LEMOS FARIAS**, matrícula nº 894, **Professor Nível 2-G**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 01 (um) período, a contar de 01 de abril de 2026.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
Código Identificador:34CAB784

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 897 DE 08 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 4.233/2025, datado de 15 de agosto de 2025, da servidora **Ducy Tavares de Oliveira**.

### **RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER**, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** a servidora **DUCY TAVARES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2097, **Professor Nível 2-E**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 01 (um) período, a contar de 01 de abril de 2026.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**58062B37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 899 DE 08 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 1.903/2025, datado de 14 de abril de 2025, da servidora **Marilce de Oliveira Melo**.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER**, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** a servidora **MARILCE DE OLIVEIRA MELO**, matrícula nº 2234, **Auxiliar de Serviços Gerais C-5**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 01 (um) período, a contar de 01 de abril de 2026.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**A24C97B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 902 DE 08 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** – o que estabelece a Lei Municipal nº 685 de 20 de maio de 2013, Art. 51, parágrafo 2º, alterada pela Lei 1.004 de 31 de março de 2023, bem como a resolução do CONANDA, nº 231 de 28 de dezembro de 2022, combinado com o Edital de Abertura de Inscrição nº 002/2023 – CMDCA, de 31 de março de 2023, para Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares 2024/2028;

**CONSIDERANDO** - que a Conselheira Tutelar, **MARIA GONÇALVES XAVIER**, que estará em gozo de férias, no período de 01 a 30 de abril de 2026;

**CONSIDERANDO** – ainda o teor do Processo nº 1.478/2026, datado em 07 de abril de 2026, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR** Interinamente, nos termos da Lei Municipal nº 685, de 20.05.13, o senhor **HELIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, para exercer o Cargo de Conselheiro Tutelar, do Município de Presidente Figueiredo, no período de 03 a 30 de abril de 2026.

**Art. 2º** Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**53AB162A

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 303, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

**TORNA NULA A PORTARIA Nº 298, DE 27 DE ABRIL DE 2026**, que **CONCEDE** diárias para deslocamento de Servidor Efetivo, e dá outras providências.

**A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

**RESOLVE:**

**I – TORNAR NULA A PORTARIA Nº 298, DE 27 DE ABRIL DE 2026**, que **CONCEDE** diárias para deslocamento do Servidor Efetivo **UÉDIO RALMISON LEITE DA SILVA**, para **Boa Vista do Ramos – AM, nos dias 30 de abril a 04 de maio de 2026**, para participar da **Feira do Mel 2026**.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, em 30 de abril de 2026.

**MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Renata Almeida da Silva  
**Código Identificador:**32F8DE30

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº098/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **ALBERTO DE JESUS CURADO CARIOCA**, no exercício da função de **SECRETÁRIO DE ESPORTE**, para deslocamento à cidade de Barcelos/AM, e estabelece as obrigações relativas à prestação de contas.

**Art. 1º** – **DESIGNAR** ao servidor **ALBERTO DE JESUS CURADO CARIOCA, SECRETÁRIO DE ESPORTE**, de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Barcelos a serviço do Município.

**Art. 2º** **AUTORIZAR** o pagamento de 05 (cinco) diárias, compreendidos nos dias 06 a 10 de maio de 2026, destinadas a custear

despesas com alimentação e pousada, correspondentes ao período de afastamento do Município, nos termos desta Portaria.

Art. 3º O pagamento das diárias fica condicionado à efetiva realização do deslocamento e à comprovação do interesse público, vedada sua utilização para fins particulares.

Art. 4º O servidor beneficiário fica obrigado à apresentação da prestação de contas, no prazo improrrogável de até 07 (sete) dias úteis, contados do retorno ao Município, devendo conter, obrigatoriamente:

- I – Relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do modelo padronizado;
- II – Comprovantes do deslocamento, conforme o meio utilizado;
- III – Comprovantes de presença ou participação, quando aplicável;
- IV – Demais documentos exigidos no ato da concessão da diária;
- V – Registro fotográfico das atividades realizadas, sempre que possível, como meio complementar de comprovação.

Art. 5º A ausência de prestação de contas, a apresentação fora do prazo ou a prestação incompleta, com falta de qualquer documento obrigatório, implicará:

- I – Rejeição da prestação de contas;
- II – Obrigação de devolução integral dos valores recebidos;
- III – Adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras responsabilizações legais.

Art. 6º A responsabilidade pela correta e tempestiva prestação de contas é pessoal e exclusiva do servidor beneficiário, não sendo admitida alegação de desconhecimento das normas.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 30 de abril de 2026.

**ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA**

Prefeita Municipal, em Exercício.

**Publicado por:**

Camilly Vitória Fernandes Roque  
Código Identificador:6B8E2A2A

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026 - DISPÕE SOBRE A**  
**SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSONADO - EDIRLENE**  
**DE ANDRADE NASCIMENTO .**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**  
**DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

*Considerando o ofício nº 0294/2026 - SEMAS, de 29/04/2026.*  
*Considerando a portaria nº 0011/2026 - SEMAS, de 29/04/2026.*

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Sra. **EDIRLENE DE ANDRADE NASCIMENTO** – Assistente Social, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 29/04 à 02/05/2026.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

São Gabriel da Cachoeira-AM, 29 de abril de 2026.

**EGMAR VELASQUES SALDANHA**

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

**Publicado por:**

Ezilene Maragua Garcia  
Código Identificador:BAC94689

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026 - DISPÕE SOBRE**  
**AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE CONSELHEIRO**  
**TUTELAR TITULAR E NOMEAÇÃO DE SUPLENTE -**  
**CLEIDSON ESCOBAR ALMEIDA.**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**  
**DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre Afastamento Temporário de Conselheiro Tutelar Titular e Nomeação de Suplente e dá outras providências.

**O Prefeito de São Gabriel da Cachoeira**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira, no art. 81, inciso X; art. 126, inciso I; e no art. 127, inciso II, alíneas “a”, “b” e “e”, e em conformidade com a Lei nº 089, de 09 de agosto de 1.999, e;

*Considerando o Ofício nº 0174/2026 – SEMAS, datado de 08 de abril de 2026, onde solicita a Nomeação de Conselheiro Tutelar Suplente.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Afastar temporariamente** em virtude do gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias o Sr. **DELANO VASCONCELOS DA COSTA**, Titular do cargo de Conselheiro Tutelar, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de São Gabriel da Cachoeira-AM, a partir de 01 de maio de 2026.

**Art. 2º - Nomear** o Sr. **CLEIDSON ESCOBAR ALMEIDA**, Suplente, para o cargo de Conselheiro Tutelar, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de São Gabriel da Cachoeira-AM, função a ser desempenhada por 30 (trinta) dias, com início a partir de 01 de maio de 2026.

**Art. 3º - A nomeação** que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

São Gabriel da Cachoeira - AM, 30 de abril de 2026.

**EGMAR VELASQUES SALDANHA**

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

**Publicado por:**

Ezilene Maragua Garcia  
Código Identificador:34094129

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA INTERNA Nº 009/2026 - SEMSA, DE 01 DE ABRIL**  
**DE 2026.**

**PORTARIA INTERNA Nº 009 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a designação de servidor, para compor a equipe de planejamento de contratações da Secretaria

Municipal de Saúde - SEMSA e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei.

**RESOLVE,**

Art. 1º **DESIGNAR** a senhora **LUCILENE DOS SANTOS MACHADO**, servidora comissionada, para compor a equipe de planejamento da secretaria municipal de saúde do município de São Gabriel da Cachoeira/AM, com atribuições técnicas e operacionais na fase de planejamento dos processos de licitações e contratações públicas com o objetivo de elaborar os estudos técnicos preliminares (ETP), Cotação de Preços e Mapa Comparativo, Documento de Formalização de Demanda, Minuta de Edital, Termos de Referência (TR) e, quando necessário Projeto Básico, ou Projeto Executivo, visando aos processos licitatórios e contratações diretas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 01 de abril de 2026.

**CHRYSIAN BARROS NASCIMENTO**

Secretario Municipal de Saúde/SEMSA

Decreto de 04 de Novembro 2025.

**Publicado por:**

Ezilene Maragua Garcia

**Código Identificador:**EE0AB93F

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSONADO DA PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SR. JORGE ROBERTO LUCAS, M.D. PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM**, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o inciso IV e VII do Art. 153 da Lei Orgânica do Município bem como o Art. 7º, inciso II, da Lei Complementar Municipal 001/2002;

**CONSIDERANDO**, que os cargos comissionados são de responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO**, o Art. 6, inciso I c/ Art. 7 inciso II, da Lei Complementar nº 001, de 25 de junho de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e a Lei Complementar nº 01 de 18 de dezembro de 2015 em seu Art. 4º;

**CONSIDERANDO**, a vacância do cargo especificado na legislação em vigor;

**CONSIDERANDO**, a necessidade da solução de continuidade dos cargos;

**CONSIDERANDO**, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **IVAN PAULO BATALHA BRAGA**, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR(A)**

ADMINISTRATIVO, da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, simbologia – **COR-A**, cargo comissionado de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - **COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2026.

**JORGE ROBERTO LUCAS**

Prefeito Em Exercício do Município de São Paulo de Olivença

**PUBLICAÇÃO:**

Atesto para os fins e efeitos legais que o presente **DECRETO DE Nº 019/2026**, foi publicado por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessado por meio do endereço eletrônico: <https://diariomunicipalaam.org.br>, tudo de acordo com o Art. 177 da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença, **em 04 de maio de 2026.**

**ADAHILTON GONÇALVES MARTINS**

Secretário Municipal de Administração

Decreto Nº 001/2025 - GPMSPO

**Publicado por:**

Sara de Fátima Martins da Silva

**Código Identificador:**084D52B6

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE SILVES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.  
019/2026**

O Município de Silves, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2026**. Objeto: **Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos e de serigrafia, por SRP**, com sessão em **18/05/2026 às 09:00** (Horário de Brasília), Local da abertura: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações: Os Editais destas licitações poderão ser consultados no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves (<https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves>). Outras informações pelo e-mail: [licitacao@silves.am.gov.br](mailto:licitacao@silves.am.gov.br).

**Silves, 30 de abril de 2026.**

**NUBIA CARVALHO BATISTA**

Equipe de Apoio

Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Jhonata da Silva Calheiros

**Código Identificador:**24E4C672

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 007/202-PMS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**, para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos especializados em direito imobiliário e urbanístico, consistindo na assessoria e consultoria jurídica em política fundiária

municipal, apoio técnico na implementação e condução de processos de Regularização Fundiária Urbana – REURB, orientação quanto à aplicação da legislação urbanística e fundiária, bem como capacitação técnica de servidores municipais;

**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

**RESOLVE:**

**I - HOMOLOGAR** a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**, junto a **JOSE DAVID NOGUEIRA DA SILVA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 36.499.086/0001-96, no valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme termo de contrato apenso ao Processo na forma da Lei, cuja inexigibilidade de licitação foi devidamente adjudicada pela autoridade competente;

**II - Publique-se** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito, Silves/AM, 29 de abril de 2026.

**JOSÉ MARIA DE ALMEIDA FILHO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Jhonata da Silva Calheiros

**Código Identificador:**E80B5F3F

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 746/2026**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 746/2026, de 30 de abril de 2026.**

Dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente quanto à representação governamental e não governamental.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.78, inciso II, da Lei nº. 080, de 05.04.1990 – Lei Orgânica do Município de Silves.

**CONSIDERANDO** a solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para recomposição de seu quadro com membros da área governamental e sociedade civil organizadas escolhidas em Assembleia própria, conforme determina a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, resolve baixar o seguinte.

**DECRETO:**

Art. 1º. Ficam nomeados Membros do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, os senhores representantes das entidades governamentais e da sociedade civil organizada do Município de Silves, nos termos da Lei nº 412 de 17 de fevereiro de 2022. Conforme abaixo relacionados:

**Membros Representantes das Entidades Governamentais:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

Samara Soares Cabral - Titular

Mirlena Synara de Farias Rôla - Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Daniel Bezerra Pereira - Titular

Igor Emílio Neves Farias - Suplente

**Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**

Silvia Juliana Costa de Carvalho – Titular

Rhayline Soares de Lima - Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Rosângela L. Nogueira - Titular

Joele Ruzo de Almeida - Suplente

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE DEFESA E/OU DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

Fernanda de Jesus Paz Costa – Titular

Manuele Viana Vieira – Suplente

REPRESENTANTES DE MOVIMENTOS E/ OU ENTIDADES COMUNITÁRIAS DIRETAMENTE LIGADOS À DEFESA OU AO ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

Maria do Socorro dos Santos Machado

Amaríldes Batista Pereira - Suplente

REPRESENTANTES DE ENTIDADES E/OU MOVIMENTOS QUE CONTEMPLAM A PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES;

Robert Willen Neves Grana - Titular

Wilkson Castro Fonseca- Suplente

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE PAIS E MESTRES DE INSTITUIÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

Romualdo da Silva Serrão - Titular

Maria de Nazaré Amazonas - Suplente

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, com sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

**RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bianca Ferreira Brandao Grana

**Código Identificador:**FF313E17

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 052 DE MARÇO  
DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO da Portaria nº 052/2026, publicada no DOM na Edição nº 4084, de 13/04/2026, nos seguintes termos:

**ONDE SE LÊ:**

Art. 1º **EXONERAR** o servidor **JOSIAS MASCARENHAS RIBEIRO**, ocupante do cargo de Assessor Executivo, a contar de 09 de março de 2026.

**LEIA –SE:**

Art. 1º **EXONERAR** o servidor **JOSIAS MASCARENHAS RIBEIRO**, ocupante do cargo de comissionado de Coordenador Pedagógico, a contar de 09 de março de 2026.

Ratificam-se os demais artigos da portaria.

Silves, 16 de março de 2026

**RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA**

Prefeito de Silves

**Publicado por:**

Mirlene Castro da Silva

**Código Identificador:**1F1547C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL  
RESOLUÇÃO 001/2026**

**RESOLUÇÃO Nº 01 DE 30 DE ABRIL DE 2026**

*Dispõe sobre a nomeação da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Silves/AM.*

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** de Silves no uso de suas atribuições legais, dispostas nas conforme a Lei Municipal nº 202, de 15 de setembro de 2001, revogada pela Lei Municipal 412, de 17 de fevereiro de 2022, da Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.

**CONSIDERANDO** a deliberação ocorrida na 1ª Sessão Ordinária do CMDCA, realizada em 29 de abril de 2026, conforme Ata nº 01/2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização da composição da Mesa Diretora do CMDCA/Silves do biênio 2024/2026, em razão da **renúncia da Presidente anteriormente eleita**, bem como da consequente recomposição dos cargos diretivos;

**CONSIDERANDO** o princípio da continuidade administrativa e a necessidade de regularização da representação institucional do CMDCA no Município de Silves/AM;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Silves/AM, que passa a vigorar com a seguinte formação:

I – **Maria do Socorro dos Santos Machado** – Presidente;

II – **Igor Emílio Neves Farias** – Vice-Presidente;

III – **Francisly Neves Barreto** – Secretária Executiva.

**Parágrafo único.** A composição da Mesa Diretora observará o princípio da alternância entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, conforme disposto no Regimento Interno do CMDCA.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Silves/AM, 30 de abril de 2026.

**MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MACHADO**

Presidente Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**

Bianca Ferreira Brandao Grana

**Código Identificador:**4C81D3CA

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE TABATINGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA 005/2026 DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –  
CMAS DE TABATINGA-AM**

Aos 29 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h:30min, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social de Tabatinga/AM, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Tabatinga/AM, em reunião extraordinária, realizada na sala de reuniões do Conselho, para análise e deliberação acerca do Plano de Trabalho referente à Emenda Parlamentar Individual nº 024/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, por meio do Ofício nº 113/2026. A referida emenda, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), tem como objetivo a aquisição de 02 (dois) micro-ônibus, visando o fortalecimento da rede socioassistencial do município, especialmente no âmbito da Proteção Social Básica, com destaque para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Após apresentação e discussão da proposta, verificou-se que o Plano de Trabalho está em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, bem como da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS. Diante do exposto, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS deliberou pela **APROVAÇÃO** do Plano de Trabalho, por unanimidade, autorizando o prosseguimento dos trâmites necessários para execução da referida emenda parlamentar. Nada mais havendo para relatar, encerrou-se a reunião e eu Vanessa Fabá da Silva, que secretariei a presente reunião, lavrei esta ata que após aprovada, será assinada por mim e por todos os membros do conselho.

**Assinatura:**

- 1 \_\_\_\_\_
- 2 \_\_\_\_\_
- 3 \_\_\_\_\_
- 4 \_\_\_\_\_
- 5 \_\_\_\_\_
- 6 \_\_\_\_\_
- 7 \_\_\_\_\_
- 8 \_\_\_\_\_
- 9 \_\_\_\_\_

10 \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Sabrina do Nascimento Ramos  
**Código Identificador:**1AA7460A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 276-A/GP-PMT DE 28 DE ABRIL DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM PARA A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – CESTB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

**CONSIDERANDO**, a Lei Nº 473/2007 de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Tabatinga;

**CONSIDERANDO**, o Ofício nº 012/2026 – GD/CESTB/UEA, de 27 de março de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR A CESSÃO** do servidor **MARLEM RIGLISON SILVA FERREIRA – TÉCNICO DE LABORATÓRIO / EFETIVO**, matrícula nº 240-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para estar à disposição da **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA/CESTB**, a contar de 08 de abril de 2026 à 08 de abril de 2027, com ônus para o órgão de origem.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 08 de abril de 2026;

**Art. 3º** - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 28 DE ABRIL DE 2026.**

**EDVALDO PAULO DA SILVA**

Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

**BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Sabrina do Nascimento Ramos  
**Código Identificador:**F186F9CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO CMAS Nº003/2026**

Dispõe sobre a aprovação Emenda Parlamentar Individual nº 024/2026, destinada ao município de Tabatinga/AM, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

**O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Tabatinga/AM**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em conformidade com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e considerando a deliberação ocorrida em Assembleia Extraordinária realizada no dia 29 de abril de 2026

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Trabalho referente à **Emenda Parlamentar Individual nº 024/2026**, no valor de **R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)**, destinada ao município de

Tabatinga/AM, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

**Art. 2º** O recurso aprovado tem como finalidade a aquisição de **02 (dois) micro-ônibus**, visando o fortalecimento da rede socioassistencial do município, especialmente no âmbito da Proteção Social Básica, com destaque para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

**Art. 3º** O Plano de Trabalho aprovado encontra-se em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

**Tabatinga/AM, 29 de abril de 2026.**

**MEURI VIEIRA RODRIGUES**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Sabrina do Nascimento Ramos

**Código Identificador:**BBA3F899

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
SRP Nº 050/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 14.133/21, 10.024/19 e Decreto nº 031/24 E 066/24 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Especial de Contratação, resultado do processo de licitação PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL SRP-nº 050/2025-CEC/PMTBT, do tipo Menor Preço por ITEM, destinados a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRAFICAS IMPRESSOS (PLAFLETOS, FOLDERS, CADERNETAS, BANNERS, CARTAZES E OUTROS), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA/AM**”, considerando o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR as Empresas:

1 – A empresa S C B NETO, sob o CNPJ nº 55.995.928/0001-45, situada na Rua Duque de Caxias, nº 107, Bairro Comunicações cidade tabatinga/AM, vencedora dos itens: 01, 03, 10, 15, 16, 34, 39, 54, 57, 64, 120, 122, 123, 127, 148, 150, 152, 155, 162 e 167.

2- A empresa FREITAS E SANTIAGO LTDA, sob o CNPJ nº 10.799.756/0001-04, situada na Avenida Amizade, nº 21, Bairro Brilhante, CEP 69.640-000 – Cidade Tabatinga/AM, vencedora dos itens: 02, 04, 05 06, 07, 08, 11, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 33, 35, 36, ,37 ,38, 41, 42,43 ,44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 59, 60, 61, 63,65, 66, 68, 69, 70, 74, 105, 106, 107, 108, 110, 113, 119, 121, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 147, 149, 151, 154, 157, 158, 159, 161, 163, 164 e 166.

3 – A empresa LICITAR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA, sob o CNPJ: 10.799.756/0001-04, situada na Rua castro Alves, nº 71 Galpão I, Bairro Tancredo Neves – Cidade Tabatinga/AM, vencedor dos itens: 09 , 12, 13, 14, 25, 26, 30, 31, 32, 40, 46, 47, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 67, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 109, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 133, 142, 145, 146, 153, 156, 160 e 165.

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando as empresas acima citadas como vencedoras, convocando-a a assinar o Contrato do Objeto Licitado.

Tabatinga (AM), 11 de janeiro de 2026.

**PLINIO SOUZA DA CRUZ**

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

**Publicado por:**

Marcelia Tenazor Catique

**Código Identificador:**680AC9EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO  
EXTRATO DE ARP PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2025**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2025 CEC/PMTBT

**DATA DE ASSINATURA:** 12/01/2026

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, e as**EMPRESAS:**

1 – A empresa S C B NETO, sob o CNPJ nº 55.995.928/0001-45, situada na Rua Duque de Caxias, nº 107, Bairro Comunicações cidade tabatinga/AM, vencedora dos itens: 01, 03, 10, 15, 16, 34, 39, 54, 57, 64, 120, 122, 123, 127, 148, 150, 152, 155, 162 e 167.

2- A empresa FREITAS E SANTIAGO LTDA, sob o CNPJ nº 10.799.756/0001-04, situada na Avenida Amizade, nº 21, Bairro Brilhante, CEP 69.640-000 – Cidade Tabatinga/AM, vencedora dos itens: 02, 04, 05 06, 07, 08, 11, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 33, 35, 36, ,37 ,38, 41, 42,43 ,44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 59, 60, 61, 63,65, 66, 68, 69, 70, 74, 105, 106, 107, 108, 110, 113, 119, 121, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 147, 149, 151, 154, 157, 158, 159, 161, 163, 164 e 166.

3 – A empresa LICITAR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA, sob o CNPJ: 10.799.756/0001-04, situada na Rua castro Alves, nº 71 Galpão I, Bairro Tancredo Neves – Cidade Tabatinga/AM, vencedor dos itens: 09 , 12, 13, 14, 25, 26, 30, 31, 32, 40, 46, 47, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 67, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 109, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 133, 142, 145, 146, 153, 156, 160 e 165.

**OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRAFICAS IMPRESSOS (PLAFLETOS, FOLDERS, CADERNETAS, BANNERS, CARTAZES E OUTROS), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA/AM”.**

**VIGÊNCIA:** 12 meses, conforme ARP.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2026 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:

**FUNDAMENTOS:** PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 050/2025-CEC/PMTBT.

Tabatinga (AM), 12 de janeiro de 2026.

**PLINIO SOUZA DA CRUZ**

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

**Publicado por:**

Marcelia Tenazor Catique

**Código Identificador:**BB01169D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO  
TERMO DE ADITIVO Nº 015/2026 – FME/PMT**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº 043-A/2025 – FME.**

**CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA H C DA ROCHA CONSTRUÇÕES LTDA.**

**OBJETO: “SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOCIÊDES ANDRADE, NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM”.**

**DO ADITAMENTO:** O presente Termo tem por objetivo a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 043-A/2025 – FME** pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 16 de abril de 2026 a 15 de junho de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/21 e da Cláusula Terceira do contrato.

**DO VALOR:** Este Termo Aditivo não enseja alteração de valores, mantendo-se o valor originalmente contratado, bem como a dotação orçamentária prevista no contrato.

**DAS RATIFICAÇÕES:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato Nº 043-A/2025 – FME, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de abril de 2026.

**GABINETE DO PREFEITO**

**PLÍNIO SOUZA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Neto do Nascimento

**Código Identificador:**626F6C79

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 009/2026 – GP/PMT, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

*INSTITUI O COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 2º, 4º e 5º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que assegura prioridade absoluta à efetivação dos direitos e veda qualquer forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão contra crianças e adolescentes;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, incluindo mecanismos de prevenção, assistência e proteção;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que institui os Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 235, de 12 de maio de 2023, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que determina a instituição dos Comitês de Gestão Colegiada nos âmbitos estaduais, distrital e municipais;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Tapauá, o **Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**, de caráter intersetorial, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede local.

**Art. 2º.** Compete ao Comitê:

I – fixar o fluxo de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

II – buscar estratégias para o aprimoramento da integração entre os serviços da rede;

III – propor medidas de enfrentamento às causas estruturais da violência, considerando raça, cor, classe, orientação sexual e gênero como fatores de risco;

IV – articular-se com o Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, quando existentes, além das organizações da sociedade civil;

V – sistematizar e registrar suas reuniões e ações, garantindo transparência e participação social.

**Art. 3º.** O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes indicados dos seguintes órgãos e instâncias locais:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Educação;

IV – Secretaria Municipal de Turismo (ou equivalente, se houver);

V – Secretaria Municipal de Trabalho (ou equivalente, se houver);

VI – Secretaria Municipal de Segurança Pública (ou equivalente, se houver);

VII – Secretaria Municipal de Cultura (ou equivalente, se houver);

VIII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX – Secretaria Municipal dos Povos Indígenas Indígena (ou equivalente, se houver);

X – Conselhos Tutelares;

XI – Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) ou do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (NUCA).

§1º Deverão ser convidados membros do Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, quando houver.

§2º Todas as organizações da sociedade civil com atuação na área de enfrentamento às violências deverão ser convidadas a participar.

§3º A composição do Comitê deverá ser preferencialmente paritária entre governo e sociedade civil.

**Art. 4º.** O Comitê reunir-se-á periodicamente e elaborará seu Regimento Interno, no qual serão definidas regras de funcionamento, periodicidade das reuniões, coordenação e quórum deliberativo.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Tapauá, 28 de abril de 2026.

-

**GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal de Tapauá- AM

**JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA**

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**

José Raimundo Mesquita da Silva

**Código Identificador:**B0A24921

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE TEFÉ**

**GABINETE PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 037, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

*“Dispõe sobre a antecipação da primeira parcela do décimo terceiro salário dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Tefé, e dá outras providências.”*

**NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS**, como chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 86, Inciso VII da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, aplicável por simetria;

**CONSIDERANDO** os Arts. 109 e 110 da Lei Municipal nº 102, de 21 de outubro de 2016, rege o regime jurídico dos servidores públicos;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa, a disponibilidade financeira e o planejamento orçamentário do Município;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, eficiência e publicidade que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a antecipação do pagamento do valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da gratificação natalina (13º salário) aos servidores públicos municipais, referente ao exercício de 2026.

**Art. 2º** Sobre a gratificação natalina incidirão os descontos legais aplicáveis, especialmente a contribuição previdenciária e o Imposto de Renda (IRRF), observada a legislação vigente.

§ 1º A contribuição previdenciária incidirá na forma da legislação aplicável, podendo ser retida por ocasião do pagamento de cada parcela.

§ 2º O Imposto de Renda (IRRF) incidirá, em regra, por ocasião do pagamento da segunda parcela, conforme disciplina da legislação tributária vigente.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM**, em 29 de abril de 2026.

**NICSON MARREIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emanuel Fonseca do Nascimento  
**Código Identificador:**0B2A3727

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE TONANTINS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**  
**PORTARIA Nº 085/2025 - GP-PMTNT, DE 30 DE ABRIL DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO:** a solicitação contida no Ofício Nº 314/2025-GSEMSA/TNT de 30 de abril de 2025, da necessidade do deslocamento da senhora LUMA PEREIRA DE OLIVEIRA – ENFERMEIRA (Coordenadora Municipal de Imunização - PNI) - CPF: 003.759.982-84, ao município de Manaus-Amazonas, para participar da **Apresentação de Sua Experiência na 2ª Etapa Estadual Presencial da VI Mostra “Amazonas aqui tem SUS”**.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder 06 (seis) diárias no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) cada diária, totalizando um montante de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), para a senhora LUMA PEREIRA DE OLIVEIRA – ENFERMEIRA (Coordenadora Municipal de Imunização - PNI) - CPF: 003.759.982-84, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção no Município de Manaus/AM, no período de 04 a 09 de maio de 2025.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria;

**Art. 3º** - Ao final da referida viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Secretária Municipal de Administração, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada abaixo, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 30 de abril de 2025.

**FRANCISCO GOIS MAIA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Gilmar Gustavo de Lima Alves  
**Código Identificador:**F0FF9CA1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**  
**PORTARIA Nº 086/2025 - GP-PMTNT, DE 30 DE ABRIL DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO:** a solicitação contida no Ofício/SEMED/Nº 0275/2025 de 30 de abril de 2025, da necessidade do deslocamento da senhora GENILCE PEREIRA CASTELO – PROF/COORD. PEDAGÓGICA - PDDE - CPF: 002.425.332-48, ao município de Manaus-Amazonas, com a finalidade de Participar do 8º Fórum Estadual Ordinário da UNDIME-AM 2025.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) cada diária, totalizando um montante de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), para a senhora GENILCE PEREIRA CASTELO – PROF/COORD. PEDAGÓGICA - PDDE - CPF: 002.425.332-48, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção no Município de Manaus/AM, no período de 04 a 10 de maio de 2025.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria;

**Art. 3º** - Ao final da referida viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Secretária Municipal de Administração, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada abaixo, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 30 de abril de 2025.

**FRANCISCO GOIS MAIA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Gilmar Gustavo de Lima Alves  
**Código Identificador:**D357CFA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**  
**PORTARIA Nº 090/2025 - GP-PMTNT, DE 05 DE MAIO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO:** a solicitação contida no Ofício nº 224/2025/GAF/HFF, de 05 de maio de 2025, da necessidade do deslocamento do Servidor Senhor SERGIO FRANCISCO NETO – ENFERMEIRO – CPF nº 877.617.852-87, a Capital do Estado do Amazonas, para acompanhar paciente em estado grave, que necessita de atendimento especializado na cidade de Manaus/AM.

#### RESOLVE

**ART. 1º** Conceder 03 (três) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada diária, totalizando um montante de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para o Servidor Senhor SERGIO FRANCISCO NETO – ENFERMEIRO – CPF nº 877.617.852-87, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção na cidade de Manaus/AM, no período de 06 a 08 de maio de 2025.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria;

**ART. 3º** - Ao final da referida viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Secretária Municipal de Administração, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 05 de maio de 2025.

**FRANCISCO GOIS MAIA**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Gilmar Gustavo de Lima Alves  
Código Identificador:98BF8DBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS PORTARIA Nº 092/2025 - GP-PMTNT, DE 06 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO:** a solicitação contida no Ofício/ADM/Nº 137/2025, de 06 de maio de 2025, da necessidade do deslocamento do Servidor VALDENOR FORTUNATO COSTA BARROSO - CHEFE DO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO, a Capital do Estado do Amazonas, com a finalidade de dar continuidade no trabalho de emissão das carteiras de identidades.

#### RESOLVE

**ART. 1º** Conceder 10 (dez) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada diária, totalizando um montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para o senhor VALDENOR FORTUNATO COSTA BARROSO - CHEFE DO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção na cidade de Manaus/AM, no período de 15 a 24 de maio de 2025.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria;

**ART. 3º** - Ao final da referida viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Secretária Municipal de Administração, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 06 de maio de 2025.

**FRANCISCO GOIS MAIA**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Gilmar Gustavo de Lima Alves  
Código Identificador:7D3E18B2

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS PORTARIA Nº 094/2025 - GP-PMTNT, DE 09 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO:** a solicitação contida no Ofício/ADM/Nº 162/2025, de 09 de maio de 2025, da necessidade do deslocamento do Servidor KEVIN PEREIRA DO NASCIMENTO - CHEFE DE SETOR – CPF Nº 018.480.452-39, a Capital do Estado do Amazonas, para Participar da Capacitação FOTO/INOVAR-AMAZONAS-2025.

#### RESOLVE

**ART. 1º** Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada diária, totalizando um montante de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), para o Servidor KEVIN PEREIRA DO NASCIMENTO - CHEFE DE SETOR – CPF Nº 018.480.452-39, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção na cidade de Manaus/AM, no período de 11 a 19 de maio de 2025.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria;

**ART. 3º** - Ao final da referida viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Secretária Municipal de Administração, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 09 de maio de 2025.

**FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gilmar Gustavo de Lima Alves  
Código Identificador:09D89437

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**  
**PORTARIA Nº 097/2025 - GP-PMTNT, DE 15 DE MAIO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Servidor Comissionado da Prefeitura Municipal de Tonantins e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO:** a solicitação contida no Ofício nº 154/2025 – SEMAS/PMT de 15 de maio de 2024, da necessidade do deslocamento da senhora LUZINÉIA LEITE MARTINS – SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CPF 476.432.932-87, a Capital do Estado do Amazonas/Manaus, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social, para Participar do **Encontro do FORSUAS**.

**RESOLVE**

**ART. 1º** Conceder 10 (dez) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada totalizando um valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) a senhora LUZINÉIA LEITE MARTINS – SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CPF 476.432.932-87, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção no Município de Manaus/AM, no período de 18 a 28 de maio de 2025.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria;

**ART. 3º** - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Secretária Municipal de Administração, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada abaixo, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 15 de maio de 2025.

**FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Gilmar Gustavo de Lima Alves  
**Código Identificador:**B09F8BB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**  
**PORTARIA Nº 098/2025 - GP-PMTNT, DE 19 DE MAIO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO:** a solicitação contida no Ofício nº 249/2025/GAF/HFF, de 19 de maio de 2025, da necessidade do deslocamento da Servidora Senhora MARNA BACHSMANN PINTO – ENFERMEIRA – CPF nº 025.255.972-06, a Capital do Estado do Amazonas, para acompanhar paciente em estado grave, que necessita de atendimento especializado na cidade de Manaus/AM.

**RESOLVE**

**ART. 1º** Conceder 03 (três) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada diária, totalizando um montante de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para a Servidora Senhora MARNA BACHSMANN PINTO – ENFERMEIRA – CPF nº 025.255.972-06, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção na cidade de Manaus/AM, no período de 19 a 21 de maio de 2025.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria;

**ART. 3º** - Ao final da referida viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Secretária Municipal de Administração, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 19 de maio de 2025.

**FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Gilmar Gustavo de Lima Alves  
**Código Identificador:**CA7108D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**  
**PORTARIA Nº 099/2025 - GP-PMTNT, DE 19 DE MAIO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO:** a solicitação contida no Ofício nº 248/2025/GAF/HFF, de 18 de maio de 2025, da necessidade do deslocamento do Servidor Senhor SERGIO FRANCISCO NETO – ENFERMEIRO – CPF nº 877.617.852-87, a Capital do Estado do Amazonas, para acompanhar paciente em estado grave, que necessita de atendimento especializado na cidade de Manaus/AM.

**RESOLVE**

**ART. 1º** Conceder 03 (três) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada diária, totalizando um montante de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para o Senhor SERGIO FRANCISCO NETO – ENFERMEIRO – CPF nº 877.617.852-87, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção na cidade de Manaus/AM, no período de 18 a 21 de maio de 2025.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria;

**ART. 3º** - Ao final da referida viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Secretária Municipal de Administração, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 19 de maio de 2025.

**FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Gilmar Gustavo de Lima Alves  
Código Identificador:DFCC31F2**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS  
PORTARIA Nº 099-A/2025 - GP-PMTNT, DE 20 DE MAIO DE  
2025.**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A  
SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS EM  
EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são  
conferidas pela Lei Orgânica do Município e;**CONSIDERANDO:** a solicitação contida no Ofício nº  
250/2025/GAF/HFF, de 20 de maio de 2025, da necessidade do  
deslocamento do Servidor Senhor RONNIEDSON NASCIMENTO  
MARTINS – ENFERMEIRO – CPF nº 868.737.332-53, a Capital do  
Estado do Amazonas, para acompanhar paciente em estado grave, que  
necessita de atendimento especializado na cidade de Manaus/AM.**RESOLVE****ART. 1º** Conceder 03 (três) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos  
reais) cada diária, totalizando um montante de R\$ 600,00 (Seiscentos  
reais), para o Senhor RONNIEDSON NASCIMENTO MARTINS –  
ENFERMEIRO – CPF nº 868.737.332-53, para custear despesas com  
hospedagem, alimentação e locomoção na cidade de Manaus/AM, no  
período de 20 a 22 de maio de 2025.**ART. 2º** - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta  
da dotação orçamentaria própria;**ART. 3º** - Ao final da referida viagem, o referido servidor deverá  
apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à  
Secretária Municipal de Administração, conforme modelo aprovado  
pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o  
retorno, sob pena de não receber novas diárias.**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 20 de maio de  
2025.**FRANCISCO GOIS MAIA**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**Gilmar Gustavo de Lima Alves  
Código Identificador:95D82230**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS  
PORTARIA Nº 100/2025 - GP-PMTNT, DE 23 DE MAIO DE  
2025.**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A  
SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS EM EXERCÍCIO**,  
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei  
Orgânica do Município e;**CONSIDERANDO:** a solicitação contida no Ofício Nº  
309/SEMED/2025 de 23 de maio de 2025, da necessidade do  
deslocamento do senhor ERVAL PEREIRA CASTELO – GESTOR  
ESCOLAR - CPF: 750.268.052-72, ao município de Manaus-Amazonas, com a finalidade de Participar do I Encontro de Formação  
Presencial do Curso de Formação Continuada de Secretários (as) e  
Equipes Técnicas das Secretarias de Educação na perspectiva da  
Educação Integral e da Escola de Tempo Integral da Região Norte  
(MEC).**RESOLVE****ART. 1º** Conceder 06 (seis) diárias no valor de R\$ 200,00 (Duzentos  
reais) cada diária, totalizando um montante de R\$ 1.200,00 (Hum mil  
e duzentos reais), para o senhor ERVAL PEREIRA CASTELO –  
GESTOR ESCOLAR - CPF: 750.268.052-72, para custear despesas  
com hospedagem, alimentação e locomoção no Município de  
Manaus/AM, no período de 26 a 31 de maio de 2025.**ART. 2º** - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta  
da dotação orçamentaria própria;**ART. 3º** - Ao final da referida viagem, o referido servidor deverá  
apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à  
Secretária Municipal de Administração, conforme modelo aprovado  
pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o  
retorno, sob pena de não receber novas diárias.**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada  
abaixo, revogadas as disposições em contrário.**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 23 de maio de  
2025.**FRANCISCO GOIS MAIA**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**Gilmar Gustavo de Lima Alves  
Código Identificador:8528CD29**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS  
PORTARIA Nº 101/2025 - GP-PMTNT, DE 23 DE MAIO DE  
2025.**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A  
SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS EM EXERCÍCIO**,  
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei  
Orgânica do Município e;**CONSIDERANDO:** a solicitação contida no Ofício Nº  
310/SEMED/2025 de 23 de maio de 2025, da necessidade do  
deslocamento da senhora MARILÉIA ARAÚJO DA SILVA –  
GESTORA ESCOLAR - CPF: 685.418.302-25, ao município de  
Manaus-Amazonas, com a finalidade de Participar do I Encontro de  
Formação Presencial do Curso de Formação Continuada de  
Secretários (as) e Equipes Técnicas das Secretarias de Educação na  
perspectiva da Educação Integral e da Escola de Tempo Integral da  
Região Norte (MEC).**RESOLVE****ART. 1º** Conceder 06 (seis) diárias no valor de R\$ 200,00 (Duzentos  
reais) cada diária, totalizando um montante de R\$ 1.200,00 (Hum mil  
e duzentos reais), para a senhora MARILÉIA ARAÚJO DA SILVA –  
GESTORA ESCOLAR - CPF: 685.418.302-25, para custear despesas  
com hospedagem, alimentação e locomoção no Município de  
Manaus/AM, no período de 26 a 31 de maio de 2025.**ART. 2º** - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta  
da dotação orçamentaria própria;**ART. 3º** - Ao final da referida viagem, o referido servidor deverá  
apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à

Secretária Municipal de Administração, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada abaixo, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PubLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 23 de maio de 2025.

**FRANCISCO GOIS MAIA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Gilmar Gustavo de Lima Alves  
**Código Identificador:**2C45B8DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**  
**PORTARIA Nº 102/2025 - GP-PMTNT, DE 23 DE MAIO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO:** a solicitação contida no Ofício Nº 311/SEMED/2025 de 23 de maio de 2025, da necessidade do deslocamento da senhora VALLENE DA ROCHA DINIZ – PRESIDENTE DO CME - CPF: 642.569.602-87, ao município de Manaus-Amazonas, com a finalidade de Participar do I Encontro de Formação Presencial do Curso de Formação Continuada de Secretários (as) e Equipes Técnicas das Secretarias de Educação na perspectiva da Educação Integral e da Escola de Tempo Integral da Região Norte (MEC).

**RESOLVE**

**ART. 1º** Conceder 06 (seis) diárias no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) cada diária, totalizando um montante de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), para a senhora VALLENE DA ROCHA DINIZ – PRESIDENTE DO CME - CPF: 642.569.602-87, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção no Município de Manaus/AM, no período de 26 a 31 de maio de 2025.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria;

**ART. 3º** - Ao final da referida viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Secretária Municipal de Administração, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada abaixo, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PubLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 23 de maio de 2025.

**FRANCISCO GOIS MAIA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Gilmar Gustavo de Lima Alves  
**Código Identificador:**B19AE676

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**  
**PORTARIA Nº 105/2025 - GP-PMTNT, DE 26 DE MAIO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO:** a solicitação contida no Ofício Nº 165/2025 – SEMAS/PMT de 26 de maio de 2025, da necessidade do deslocamento do senhor ELTON MARTINS FERREIRA – PRESIDENTE DO CMAS - CPF: 831.711.262-49, ao município de Manaus-Amazonas, a Serviço do Conselho Municipal de Assistência Social, e Participar do Encontro do Convite para Evento Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS pelo Brasil.

**RESOLVE**

**ART. 1º** Conceder 10 (dez) diárias no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) cada diária, totalizando um montante de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para o senhor ELTON MARTINS FERREIRA – PRESIDENTE DO CMAS - CPF: 831.711.262-49, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção no Município de Manaus/AM, no período de 31 de maio de 2025 a 09 de junho de 2025.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria;

**ART. 3º** - Ao final da referida viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Secretária Municipal de Administração, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada abaixo, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PubLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 26 de maio de 2025.

**FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilmar Gustavo de Lima Alves  
**Código Identificador:**29E67472

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**  
**PORTARIA Nº 106/2025 - GP-PMTNT, DE 26 DE MAIO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Servidor Comissionado da Prefeitura Municipal de Tonantins e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO:** a solicitação contida no Ofício Nº 164/2025 – SEMAS/PMT de 26 de maio de 2025, da necessidade do deslocamento da Secretária Municipal de Assistência Social a senhora MARCIA BRAGA AZEVEDO - CPF: 663.737.942-53, ao município de Manaus-Amazonas, a Serviço do Conselho Municipal de Assistência Social, e Participar do Encontro do Convite para Evento Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS pelo Brasil.

**RESOLVE**

**ART. 1º** Conceder 10 (dez) diárias no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais) cada diária, totalizando um montante de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para a Secretária Municipal de Assistência Social a senhora MARCIA BRAGA AZEVEDO - CPF: 663.737.942-53, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção no Município de Manaus/AM, no período de 31 de maio de 2025 a 09 de junho de 2025.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria;

**ART. 3º** - Ao final da referida viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Secretária Municipal de Administração, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada abaixo, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 26 de maio de 2025.

**FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilmar Gustavo de Lima Alves  
**Código Identificador:**46CF98F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**  
**PORTARIA Nº 107/2025 - GP-PMTNT, DE 26 DE MAIO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO:** a solicitação contida no Ofício nº 262/2025/GAF/HFF, de 24 de maio de 2025, da necessidade do deslocamento da Servidora Senhora ELANE NUNES COELHO – TÉCNICA DE ENFERMAGEM – CPF nº 028.988.872-77, a Capital do Estado do Amazonas, para acompanhar paciente em estado grave, que necessita de atendimento especializado na cidade de Manaus/AM.

**RESOLVE**

**ART. 1º** Conceder 03 (três) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada diária, totalizando um montante de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para a Senhora ELANE NUNES COELHO – TÉCNICA DE ENFERMAGEM – CPF nº 028.988.872-77, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção na cidade de Manaus/AM, no período de 24 a 26 de maio de 2025.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria;

**ART. 3º** - Ao final da referida viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Secretária Municipal de Administração, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 26 de maio de 2025.

**FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilmar Gustavo de Lima Alves  
**Código Identificador:**5C5C0411

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**  
**PORTARIA Nº 108/2025 - GP-PMTNT, DE 27 DE MAIO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO:** a solicitação contida no Ofício nº 263/2025/GAF/HFF, de 27 de maio de 2025, da necessidade do deslocamento do Servidor Senhor SERGIO FRANCISCO NETO – ENFERMEIRO – CPF nº 877.617.852-87, a Capital do Estado do Amazonas, para acompanhar paciente em estado grave, que necessita de atendimento especializado na cidade de Manaus/AM.

**RESOLVE**

**ART. 1º** Conceder 03 (três) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada diária, totalizando um montante de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para o Senhor SERGIO FRANCISCO NETO – ENFERMEIRO – CPF nº 877.617.852-87, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção na cidade de Manaus/AM, no período de 27 a 30 de maio de 2025.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria;

**ART. 3º** - Ao final da referida viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Secretária Municipal de Administração, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 27 de maio de 2025.

**FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilmar Gustavo de Lima Alves  
**Código Identificador:**79019EE8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**  
**PORTARIA Nº 114/2025 - GP-PMTNT, DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO:** a solicitação contida no Ofício Nº 177/2025 – SEMAS/PMT de 05 de junho de 2025, da necessidade do

deslocamento da senhora DAIANA PRISCILA FERREIRA PACHECO – COORDENADORA CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA- CPF: 004.141.612-03, ao município de Manaus-Amazonas, para Participar na Capacitação do SIBEX – Sistema de Benefícios Cidadão, na Fundação Amazonas Sustentável.

#### RESOLVE

**ART. 1º** Conceder 10 (dez) diárias no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) cada diária, totalizando um montante de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para a senhora DAIANA PRISCILA FERREIRA PACHECO – COORDENADORA CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA- CPF: 004.141.612-03 - CPF: 004.141.612-03, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção no Município de Manaus/AM, no período de 07 a 16 de junho de 2025.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria;

**ART. 3º** - Ao final da referida viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Secretária Municipal de Administração, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada abaixo, revogadas as disposições em contrário.

#### CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 06 de junho de 2025.

**FRANCISCO CUSTÓDIO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Gilmar Gustavo de Lima Alves  
Código Identificador:F227B05F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**  
**PORTARIA Nº 115/2025 - GP-PMTNT, DE 06 DE JUNHO 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO:** a solicitação contida no Ofício Nº 039/2025 de 05 de junho de 2025, da necessidade do deslocamento dos Conselheiros Tutelares, ao município de Manaus/AM, para Participar do **II Seminário Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente: 35 anos do ECA – Temos Direito a Ter Direito.**

#### RESOLVE

**ART. 1º** Conceder 10 (dez) diárias no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) cada diária, totalizando um montante de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para cada Conselheiro abaixo relacionado abaixo, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção no Município de Manaus/AM, no período de 21 de junho de 2025 a 02 de julho de 2025.

SERVIDOR/CONSELHEIRO	CPF	VALOR R\$	CONTA/BANCO
Nibson Nunes Carvalho	023.175.652-67	2.000,00	Bradesco – Agência 1097-9 conta 017346-0
Jonh Willas Lopes e Lopes	014.475.022-80	2.000,00	Bradesco – Agência 1097-9 conta 004907-7

**ART. 2º** - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria;

**ART. 3º** - Ao final da referida viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Secretária Municipal de Administração, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada abaixo, revogadas as disposições em contrário.

#### Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 06 de junho de 2025.

**FRANCISCO CUSTÓDIO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Gilmar Gustavo de Lima Alves  
Código Identificador:96FD73ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**  
**PORTARIA Nº 121/2025 - GP-PMTNT, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO:** a solicitação contida no Ofício Nº 379/SEMED/2025 de 18 de junho de 2025, da necessidade do deslocamento da senhora JOSEANE GUIMARÃES DE OLIVEIRA – COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - CPF: 006.729.962-86, ao município de Manaus-Amazonas, com a finalidade de Participar do de Coordenadores municipais do Programa Bolsa Família na Educação.

#### RESOLVE

**ART. 1º** Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) cada diária, totalizando um montante de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), para a senhora JOSEANE GUIMARÃES DE OLIVEIRA – COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - CPF: 006.729.962-86, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção no Município de Manaus/AM, no período de 30 de junho de 2025 a 06 de julho de 2025.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria;

**ART. 3º** - Ao final da referida viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Secretária Municipal de Administração, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada abaixo, revogadas as disposições em contrário.

#### CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 18 de junho de 2025.

**FRANCISCO GOIS MAIA**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Gilmar Gustavo de Lima Alves  
Código Identificador:7D38EC5A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**  
**PORTARIA Nº 122/2025 - GP-PMTNT, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO:** a solicitação contida no Ofício Nº 380/SEMED/2025 de 18 de junho de 2025, da necessidade do deslocamento da senhora GRACIANE XAVIER RODRIGUES – AUXILIAR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - CPF: 017.602.792-00, ao município de Manaus-Amazonas, com a finalidade de Participar do de Coordenadores municipais do Programa Bolsa Família na Educação.

**RESOLVE**

**ART. 1º** Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) cada diária, totalizando um montante de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), para a senhora GRACIANE XAVIER RODRIGUES – AUXILIAR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - CPF: 017.602.792-00, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção no Município de Manaus/AM, no período de 20 de junho de 2025 a 06 de julho de 2025.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria;

**ART. 3º** - Ao final da referida viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Secretária Municipal de Administração, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada abaixo, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 18 de junho de 2025.

**FRANCISCO GOIS MAIA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Gilmar Gustavo de Lima Alves  
**Código Identificador:**C4DF4AC6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**  
**PORTARIA Nº 123/2025 - GP-PMTNT, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO:** a solicitação contida no Ofício Nº 384/SEMED/2025 de 18 de junho de 2025, da necessidade do deslocamento da senhora GRACE PEREIRA RIBEIRO – PROF/COORD.PEDAGÓGICO - CPF: 814.727.812-87, ao município de Manaus-Amazonas, com a finalidade de Participar do Evento “Movimento Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – Amazonas”

**RESOLVE**

**ART. 1º** Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) cada diária, totalizando um montante de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), para a senhora GRACE PEREIRA RIBEIRO – PROF/COORD.PEDAGÓGICO - CPF: 814.727.812-87, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção no Município de Manaus/AM, no período de 21 a 25 de junho de 2025.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria;

**ART. 3º** - Ao final da referida viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Secretária Municipal de Administração, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada abaixo, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 18 de junho de 2025.

**FRANCISCO GOIS MAIA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Gilmar Gustavo de Lima Alves  
**Código Identificador:**15C63026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**  
**PORTARIA Nº 126/2025 - GP-PMTNT, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO:** a solicitação contida no Ofício Nº 369/SEMED/2025 de 23 de junho de 2025, da necessidade do deslocamento da senhora MARIGRECE PERES DA SILVA – PROF/COORD.ADMINISTRATIVA/CENSO - CPF: 994.142.952-91, ao município de Jutai -Amazonas, com a finalidade de Participar do Treinamento do Censo Escolar da Educação Básica do Ano 2025, por meio do Departamento de Planejamento/Gerencia de Pesquisa e Estatística.

**RESOLVE**

**ART. 1º** Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) cada diária, totalizando um montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para a senhora MARIGRECE PERES DA SILVA – PROF/COORD/ADMINISTRATIVA/CENSO - CPF: 994.142.952-91, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção no Município de Jutai/AM, no período de 23 a 27 de junho de 2025.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria;

**ART. 3º** - Ao final da referida viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Secretária Municipal de Administração, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada abaixo, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 23 de junho de 2025.

**FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gilmar Gustavo de Lima Alves  
**Código Identificador:**9B74B34B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**  
**PORTARIA Nº 127/2025 - GP-PMTNT, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO:** a solicitação contida no Ofício Nº 371/SEMED/2025 de 23 de junho de 2025, da necessidade do deslocamento do senhor HEBER MARTINS SARMENTO – PROF/COORDENADOR/CENSO ESCOLAR - CPF: 762.038.322-00, ao município de Jutai - Amazonas, com a finalidade de Participar do Treinamento do Censo Escolar da Educação Básica do Ano 2025, por meio do Departamento de Planejamento/Gerencia de Pesquisa e Estatística.

**RESOLVE**

**ART. 1º** Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) cada diária, totalizando um montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para o senhor HEBER MARTINS SARMENTO – PROF/COORDENADOR/CENSO ESCOLAR - CPF: 762.038.322-00, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção no Município de Jutai/AM, no período de 23 a 27 de junho de 2025.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria;

**ART. 3º** - Ao final da referida viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Secretária Municipal de Administração, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada abaixo, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 23 de junho de 2025.

**FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gilmar Gustavo de Lima Alves  
**Código Identificador:**485F0920

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**  
**PORTARIA Nº 131/2025 - GP-PMTNT, DE 03 DE JULHO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO:** a solicitação contida no Ofício Nº 036/2025/SEMPA, de 03 de julho de 2025, da necessidade do deslocamento do Servidor senhor Pedro Ferreira dos Santos Filho – Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, CPF nº 314.601.512-91, ao Município de Tabatinga/AM, com a finalidade de representar a Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, junto ao INSS, no Cadastramento do Agricultores.

**RESOLVE**

**ART. 1º** Conceder 07 (sete) diárias no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) cada diária, totalizando um montante de R\$ 700,00 (Setecentos reais), para senhor Pedro Ferreira dos Santos Filho – Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, CPF nº 314.601.512-91, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção na cidade de Tabatinga/AM, no período de 07 a 12 de julho de 2025.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria;

**ART. 3º** - Ao final da referida viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Secretária Municipal de Administração, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada abaixo, revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 03 de julho de 2025.

**FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gilmar Gustavo de Lima Alves  
**Código Identificador:**E5EEBAAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**  
**PORTARIA Nº 137/2025 - GP-PMTNT, DE 08 DE JULHO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO:** a solicitação contida no Ofício/ADM/Nº 227/2025, de 08 de julho de 2025, da necessidade do deslocamento do Servidor VALDENOR FORTUNATO COSTA BARROSO - CHEFE DO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO, a Capital do Estado do Amazonas, com a finalidade de dar continuidade no trabalho de emissão das carteiras de identidades.

**RESOLVE**

**ART. 1º** Conceder 10 (dez) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada diária, totalizando um montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para o senhor VALDENOR FORTUNATO COSTA BARROSO - CHEFE DO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção na cidade de Manaus/AM, no período de 15 a 24 de julho de 2025.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria;

**ART. 3º** - Ao final da referida viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Secretária Municipal de Administração, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 08 de julho de 2025.

**FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gilmar Gustavo de Lima Alves

**Código Identificador:**F08521A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**

**PORTARIA Nº 140/2025 - GP-PMTNT, DE 11 DE JULHO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**CONSIDERANDO:** a solicitação contida no Ofício Nº 440/SEMED/2025 de 11 de julho de 2025, da necessidade do deslocamento do senhor EUDALDO JACINTO RIBEIRO ARAÚJO – PROF/COORDENADOR PEDAGÓGICO - CPF: 914.910.882-49, ao município de Manaus -Amazonas, com a finalidade de Participar da Formação Continuada em Apropriação de Resultados e Intervenção Pedagógica SADEAM.

**RESOLVE**

**ART. 1º** Conceder 06 (seis) diárias no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) cada diária, totalizando um montante de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), para o senhor EUDALDO JACINTO RIBEIRO ARAÚJO – PROF/COORDENADOR PEDAGÓGICO - CPF: 914.910.882-49, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção no Município de Manaus/AM, no período de 13 a 18 de julho de 2025.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria;

**ART. 3º** - Ao final da referida viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Secretária Municipal de Administração, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada abaixo, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 11 de julho de 2025.

**FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gilmar Gustavo de Lima Alves

**Código Identificador:**086CC9B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**

**PORTARIA Nº 141/2025 - GP-PMTNT, DE 11 DE JULHO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO:** a solicitação contida no Ofício Nº 447/SEMED/2025 de 11 de julho de 2025, da necessidade do deslocamento do senhor LUIZINHO GONÇALVES ZAGURI – PROF/COORDENADOR PEDAGÓGICO - CPF: 831.711.262-49, ao município de Manaus -Amazonas, com a finalidade de Participar da Formação Continuada em Apropriação de Resultados e Intervenção Pedagógica SADEAM.

**RESOLVE**

**ART. 1º** Conceder 06 (seis) diárias no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) cada diária, totalizando um montante de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), para o senhor LUIZINHO GONÇALVES ZAGURI – PROF/COORDENADOR PEDAGÓGICO - CPF: 831.711.262-49, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção no Município de Manaus/AM, no período de 13 a 18 de julho de 2025.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria;

**ART. 3º** - Ao final da referida viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Secretária Municipal de Administração, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada abaixo, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 11 de julho de 2025.

**FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gilmar Gustavo de Lima Alves

**Código Identificador:**C07D36B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**

**PORTARIA Nº 142/2025 - GP-PMTNT, DE 11 DE JULHO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO:** a solicitação contida no Ofício Nº 448/SEMED/2025 de 11 de julho de 2025, da necessidade do deslocamento da senhora SUZANA CARVALHO LIMA – PROF/COORDENADORA PEDAGÓGICA - CPF: 962.864.232-49, ao município de Manaus -Amazonas, com a finalidade de Participar da Formação Continuada em Apropriação de Resultados e Intervenção Pedagógica SADEAM.

**RESOLVE**

**ART. 1º** Conceder 06 (seis) diárias no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) cada diária, totalizando um montante de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), para a senhora SUZANA CARVALHO LIMA – PROF/COORDENADORA PEDAGÓGICA - CPF: 962.864.232-49,

para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção no Município de Manaus/AM, no período de 13 a 18 de julho de 2025.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria;

**ART. 3º** - Ao final da referida viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Secretária Municipal de Administração, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada abaixo, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 11 de julho de 2025.

**FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gilmar Gustavo de Lima Alves  
Código Identificador:A25AE0F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**  
**PORTARIA Nº 145/2025 - GP-PMTNT, DE 15 DE JULHO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO:** a solicitação contida no Ofício Nº 467/2025-GSEMSA/TNT, de 15 de julho de 2025, da necessidade do deslocamento da senhora ALAINE NAIELLY DA SILVA LIMA – ENFERMEIRA - CPF: 035.810.302-92, ao município de Manaus-Amazonas, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, onde vai Participar do “**Encontro Estadual de Avaliação do Programa Hanseníase e Capacitação dos Profissionais**”.

**RESOLVE**

**ART. 1º** Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) cada diária, totalizando um montante de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), para a senhora ALAINE NAIELLY DA SILVA LIMA – ENFERMEIRA - CPF: 035.810.302-92, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção no Município de Manaus/AM, no período de 19 a 27 de julho de 2025.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria;

**ART. 3º** - Ao final da referida viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Secretária Municipal de Administração, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada abaixo, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 15 de julho de 2025.

**FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilmar Gustavo de Lima Alves  
Código Identificador:1D3C26A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**  
**PORTARIA Nº 147/2025 - GP-PMTNT, DE 17 DE JULHO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO:** a solicitação contida no Ofício nº 335/2025/GAF/HFF, de 17 de julho de 2025, da necessidade do deslocamento do Servidor Senhor FABIO GOIS GUERREIRO – TEC. ENFERMAGEM – CPF nº 010.557.592-55, a Capital do Estado do Amazonas, para acompanhar paciente em estado grave, que necessita de atendimento especializado na cidade de Manaus/AM.

**RESOLVE**

**ART. 1º** Conceder 03 (três) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada diária, totalizando um montante de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para o Senhor FABIO GOIS GUERREIRO – TEC. ENFERMAGEM – CPF nº 010.557.592-55, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção na cidade de Manaus/AM, no período de 17 a 20 de julho de 2025.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria;

**ART. 3º** - Ao final da referida viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Secretária Municipal de Administração, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 17 de julho de 2025.

**FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilmar Gustavo de Lima Alves  
Código Identificador:FD505AC0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**  
**PORTARIA Nº 148/2025 - GP-PMTNT, DE 18 DE JULHO 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO:** a solicitação contida no Ofício Nº 51/2025 de 18 de julho de 2025, da necessidade do deslocamento dos Conselheiros Tutelares, a Zona Rural do município de Tonantins/AM, para uma **Viagem de Ação:** Fortalecendo Redes de Proteção na Zona Rural, com objetivo de promover uma ação integrada entre os diversos serviços de Assistência Social, visando fortalecer a rede de proteção as famílias em situação de vulnerabilidade na Zona Rural. Conforme a Lei nº 8.069/90, artigo 136.

**RESOLVE**

**ART. 1º** Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) cada diária, totalizando um montante de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), para cada Conselheiro abaixo relacionado, para custear despesas com alimentação na Zona Rural do Município de Tonantins/AM, no período de 21 a 25 de julho de 2025.

SERVIDOR/CONSELHEIRO	CPF	VALOR R\$	CONTA/BANCO
Adivalda Malafaia Ramos	003.687.612-74	250,00	Bradesco – Agência 1097-9 conta 006497-1
Jordevam Mata da Silva	036.966.472-84	250,00	Bradesco – Agência 1097-9 conta 032339-5

**ART. 2º** - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria;

**ART. 3º** - Ao final da referida viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Secretária Municipal de Administração, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada abaixo, revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 18 de julho de 2025.

**FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gilmar Gustavo de Lima Alves  
**Código Identificador:F604AF4A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**  
**PORTARIA Nº 150/2025 - GP-PMTNT, DE 21 DE JULHO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO:** a solicitação contida no Ofício Nº 220/2025 – SEMAS/PMT de 21 de julho de 2025, da necessidade do deslocamento da senhora REGINA FERNANDES DA ROCHA – VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ- CPF: 019.128.712-11, ao município de Manaus-Amazonas, para Participar do referente ao Tema Primeira Infância no SUS – Criança Feliz.

**RESOLVE**

**ART. 1º** Conceder 10 (dez) diárias no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) cada diária, totalizando um montante de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para a senhora REGINA FERNANDES DA ROCHA – VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ- CPF: 019.128.712-11, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção no Município de Manaus/AM, no período de 29 de julho de 2025 a 09 de agosto de 2025.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria;

**ART. 3º** - Ao final da referida viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Secretária Municipal de Administração, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada abaixo, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 21 de julho de 2025.

**FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gilmar Gustavo de Lima Alves  
**Código Identificador:080CD5B7**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**  
**PORTARIA Nº 151/2025 - GP-PMTNT, DE 21 DE JULHO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO:** a solicitação contida no Ofício Nº 221/2025 – SEMAS/PMT de 21 de julho de 2025, da necessidade do deslocamento da senhora HEID KELLER COMINETTE NASCIMENTO – SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ- CPF: 865.429.072-20, ao município de Manaus-Amazonas, para Participar do referente ao Tema Primeira Infância no SUS – Criança Feliz.

**RESOLVE**

**ART. 1º** Conceder 10 (dez) diárias no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) cada diária, totalizando um montante de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para a senhora HEID KELLER COMINETTE NASCIMENTO – SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ- CPF: 865.429.072-20, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção no Município de Manaus/AM, no período de 29 de julho de 2025 a 09 de agosto de 2025.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria;

**ART. 3º** - Ao final da referida viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Secretária Municipal de Administração, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada abaixo, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 21 de julho de 2025.

**FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gilmar Gustavo de Lima Alves  
**Código Identificador:0AF20CE5**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**  
**PORTARIA Nº 153/2025 - GP-PMTNT, DE 28 DE JULHO 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO:** a solicitação contida no Ofício/ADM/ Nº 280/2025 de 28 de julho de 2025, da necessidade do deslocamento do Coordenador e o Técnico do INSS DIGITAL, a Capital do Estado do Amazonas, com a finalidade de Participar do FORUM AMAZONAS (MAIS MUNICÍPIO), promovido pela AAM.

**RESOLVE**

**ART. 1º** Conceder 06 (seis) diárias no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) cada diária, totalizando um montante de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), para cada Membro do INSS DIGITAL, abaixo relacionado, para custear despesas com hospedagem, locomoção e alimentação no Município de Manaus/AM, no período de 01 a 10 de agosto de 2025.

SERVIDOR	CPF	VALOR R\$	CONTA/BANCO
Evandro Maricaú Carvalho	637.295.982-87	1.200,00	Bradesco – Agência 1097-9 conta 0550818-5
Fernanda Paes Ferreira	743.632.392-04	1.200,00	Bradesco – Agência 1097-9 conta 0570668-8

**ART. 2º** - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria;

**ART. 3º** - Ao final da referida viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Secretária Municipal de Administração, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada abaixo, revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 28 de julho de 2025.

**FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gilmar Gustavo de Lima Alves

**Código Identificador:**B1198AED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**  
**PORTARIA Nº 153-A/2025 - GP-PMTNT, DE 29 DE JULHO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO:** a solicitação contida no Ofício nº 371/2025/GAF/HFF, de 29 de julho de 2025, da necessidade do deslocamento da Servidora Senhora MARIA GUARDALUPE ANTONIA DE SOUZA – TEC. ENFERMAGEM – CPF nº 812.091.772-34, a Capital do Estado do Amazonas, para acompanhar paciente em estado grave, que necessita de atendimento especializado na cidade de Manaus/AM.

**RESOLVE**

**ART. 1º** Conceder 03 (três) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada diária, totalizando um montante de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para a Senhora MARIA GUARDALUPE ANTONIA DE SOUZA – TEC. ENFERMAGEM – CPF nº 812.091.772-34, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção na

cidade de Manaus/AM, no período de 29 de julho de 2025 a 01 de agosto de 2025.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria;

**ART. 3º** - Ao final da referida viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Secretária Municipal de Administração, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 29 de julho de 2025.

**FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gilmar Gustavo de Lima Alves

**Código Identificador:**967A414B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**  
**PORTARIA Nº 154/2025 - GP-PMTNT, DE 30 DE JULHO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO:** a solicitação contida no Ofício Nº 41/2025/SEMPA, de 30 de julho de 2025, da necessidade do deslocamento do senhor IVALNEI RAMOS ALVES – FISCAL AMBIENTAL - CPF: 004.953.802-02, ao município de Jutai-Amazonas, com a finalidade de Acompanhar o GRUPO DE TRABALHO DA FUNAI, na Demarcação de Terra Indígena Jerusalém do Urutuba e Nova Esperança

**RESOLVE**

**ART. 1º** Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) cada diária, totalizando um montante de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para o senhor IVALNEI RAMOS ALVES – FISCAL AMBIENTAL - CPF: 004.953.802-02, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção no Município de Jutai/AM, no período de 31 de julho de 2025 a 05 de agosto de 2025.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria;

**ART. 3º** - Ao final da referida viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Secretária Municipal de Administração, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada abaixo, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 30 de julho de 2025.

**FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilmar Gustavo de Lima Alves  
**Código Identificador:**205EF5AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**  
**PORTARIA Nº 154-A/2025 - GP-PMTNT, DE 31 DE JULHO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO:** a solicitação contida no Ofício nº 372/2025/GAF/HFF, de 31 de julho de 2025, da necessidade do deslocamento da Servidora Senhora JEANE AMBROZIO PEREIRA – TEC. ENFERMAGEM – CPF nº 959.734.862-49, a Capital do Estado do Amazonas, para acompanhar paciente em estado grave, que necessita de atendimento especializado na cidade de Manaus/AM.

**RESOLVE**

**ART. 1º** Conceder 03 (três) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada diária, totalizando um montante de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para a Senhora JEANE AMBROZIO PEREIRA – TEC. ENFERMAGEM – CPF nº 959.734.862-49, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção na cidade de Manaus/AM, no período de 31 de julho de 2025 a 02 de agosto de 2025.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria;

**ART. 3º** - Ao final da referida viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Secretária Municipal de Administração, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 31 de julho de 2025.

**FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilmar Gustavo de Lima Alves  
**Código Identificador:**CDD8DAE5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**  
**PORTARIA Nº 155/2025 - GP-PMTNT, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Servidor Comissionado da Prefeitura Municipal de Tonantins e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO:** a solicitação contida no Ofício nº 234/2025 – SEMAS/PMT de 01 de agosto de 2024, da necessidade do deslocamento da senhora LUZINÉIA LEITE MARTINS – SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CPF 476.432.932-87, a Capital do Estado do Amazonas/Manaus, com a

finalidade de Participar do FORUM AMAZONAS (MAIS MUNICIPIO), promovido pela AAM.

**RESOLVE**

**ART. 1º** Conceder 10 (dez) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada totalizando um valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) a senhora LUZINÉIA LEITE MARTINS – SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CPF 476.432.932-87, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção no Município de Manaus/AM, no período de 03 a 13 de agosto de 2025.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria;

**ART. 3º** - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Secretária Municipal de Administração, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada abaixo, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 01 de agosto de 2025.

**FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilmar Gustavo de Lima Alves  
**Código Identificador:**15EE12F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**  
**PORTARIA Nº 156/2025 - GP-PMTNT, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Servidor Comissionado da Prefeitura Municipal de Tonantins e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO:** a solicitação contida no Ofício/ADM/nº 260/2025 – SEMAS/PMT de 29 de julho de 2024, da necessidade do deslocamento do senhor TASSYO MARLON DE OLIVEIRA DINIZ – SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPF 042.624.612-89, a Capital do Estado do Amazonas/Manaus, com a finalidade de Participar do FORUM AMAZONAS (MAIS MUNICIPIO), promovido pela AAM.

**RESOLVE**

**ART. 1º** Conceder 06 (seis) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada totalizando um valor global de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) ao senhor TASSYO MARLON DE OLIVEIRA DINIZ – SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPF 042.624.612-89, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção no Município de Manaus/AM, no período de 03 a 12 de agosto de 2025.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria;

**ART. 3º** - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Secretária Municipal de Administração, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada abaixo, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 01 de agosto de 2025.

**FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilmar Gustavo de Lima Alves  
**Código Identificador:**A37224ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**  
**PORTARIA Nº 157/2025 - GP-PMTNT, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Servidor Comissionado da Prefeitura Municipal de Tonantins e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO:** a solicitação contida no Ofício nº 046/2025 – SEGOV/PMTNT, de 01 de agosto de 2024, da necessidade do deslocamento do senhor ELIFELETI ALEXANDRE COELHO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL CPF 743.633.602-91, a Capital do Estado do Amazonas/Manaus, com a finalidade de Participar do FORUM AMAZONAS (MAIS MUNICIPIO), promovido pela AAM.

**RESOLVE**

**ART. 1º** Conceder 06 (seis) diárias no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais) cada totalizando um valor global de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) ao senhor ELIFELETI ALEXANDRE COELHO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL CPF 743.633.602-91, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção no Município de Manaus/AM, no período de 03 a 10 de agosto de 2025.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria;

**ART. 3º** - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Secretária Municipal de Administração, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada abaixo, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 01 de agosto de 2025.

**FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilmar Gustavo de Lima Alves  
**Código Identificador:**BBA5124B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**  
**PORTARIA Nº 158/2025 - GP-PMTNT, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO:** a solicitação contida no Ofício Nº 53/2025 de 01 de agosto de 2025, da necessidade do deslocamento dos Conselheiros Tutelares, a Capital do Estado do Amazonas, para Participar da Capacitação Promovida pelo UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância.

**RESOLVE**

**ART. 1º** Conceder 11 (onze) diárias no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) cada diária, totalizando um montante de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), para cada Conselheiro abaixo relacionado, para custear despesas com hospedagem, locomoção e alimentação na cidade de Manaus/AM, no período de 08 a 18 de agosto de 2025.

SERVIDOR/CONSELHEIRO	CPF	VALOR R\$	CONTA/BANCO
Adivalda Malafaia Ramos	003.687.612-74	2.200,00	Bradesco – Agência 1097-9 conta 006497-1
Valdemio Chota Marinho	745.476.232-87	2.200,00	Bradesco – Agência 1097-9 conta 002125-3

**ART. 2º** - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria;

**ART. 3º** - Ao final da referida viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Secretária Municipal de Administração, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada abaixo, revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 04 de agosto de 2025.

**FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilmar Gustavo de Lima Alves  
**Código Identificador:**57209C97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**  
**PORTARIA Nº 159/2025 - GP-PMTNT, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO:** a solicitação contida no Ofício nº 517/2025-GSEMSA/TNT de 06 de agosto de 2025, da necessidade do deslocamento da senhora KEITIANE NASCIMENTO SEVALHO – Fiscal de Vigilância Sanitária - CPF: 021.020.002-22, ao município de Tabatinga - Amazonas, com a finalidade de da **Oficina Regional de Vigilância Sanitária para a Gestão de Risco e Descentralização em VISA – Alto Solimões.**

**RESOLVE**

**ART. 1º** Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) cada diária, totalizando um montante de R\$ 400,00

(Quatrocentos reais), para a senhora KEITIANE NASCIMENTO SEVALHO – Fiscal de Vigilância Sanitária - CPF: 021.020.002-22, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção no Município de Tabatinga/AM, no período de 13 a 16 de agosto de 2025.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria;

**ART. 3º** - Ao final da referida viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Secretária Municipal de Administração, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada abaixo, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 06 agosto de 2025.

**FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gilmar Gustavo de Lima Alves  
Código Identificador:07969A5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**  
**PORTARIA Nº 159-A/2025 - GP-PMTNT, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO:** a solicitação contida no Ofício nº 516/2025-GSEMSA/TNT de 06 de agosto de 2025, da necessidade do deslocamento do senhor GEISON DA MATA DE SOUZA – ENFERMEIRO/COORDENADOR de Vigilância Sanitária - CPF: 014.133.102-06, ao município de Tabatinga - Amazonas, com a finalidade de da **Oficina Regional de Vigilância Sanitária para a Gestão de Risco e Descentralização em VISA – Alto Solimões.**

**RESOLVE**

**ART. 1º** Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) cada diária, totalizando um montante de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para o senhor GEISON DA MATA DE SOUZA – ENFERMEIRO/COORDENADOR de Vigilância Sanitária - CPF: 014.133.102-06, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção no Município de Tabatinga/AM, no período de 13 a 16 de agosto de 2025.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria;

**ART. 3º** - Ao final da referida viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Secretária Municipal de Administração, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada abaixo, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 06 agosto de 2025.

**FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gilmar Gustavo de Lima Alves  
Código Identificador:F916AE7B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**  
**PORTARIA Nº 160/2025 - GP-PMTNT, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO:** a solicitação contida no Ofício/SEMED/Nº 521/2025 de 07 de agosto de 2025, da necessidade do deslocamento do senhor ROBSON BARBOSA MARTINS – PROFESSOR - CPF: 725.850.802-34, ao município de Manaus - Amazonas, com a finalidade de Participar ao Encontro Regional Norte – XVI, Seminário Estadual da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação do Amazonas.

**RESOLVE**

**ART. 1º** Conceder 07 (sete) diárias no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) cada diária, totalizando um montante de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), para o senhor ROBSON BARBOSA MARTINS – PROFESSOR - CPF: 725.850.802-34, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção no Município de Manaus/AM, no período de 09 a 15 de agosto de 2025.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria;

**ART. 3º** - Ao final da referida viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Secretária Municipal de Administração, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada abaixo, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 08 agosto de 2025.

**FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gilmar Gustavo de Lima Alves  
Código Identificador:58B38701

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**  
**PORTARIA Nº 161/2025 - GP-PMTNT, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO:** a solicitação contida no Ofício/SEMED/Nº 526/2025 de 07 de agosto de 2025, da necessidade do deslocamento do senhor DANIEL SILVA E SILVA – PRESIDENTE DO CAE - SEMED - CPF: 967.613.262-49, ao município de Manaus -

Amazonas, com a finalidade de Participar ao Encontro Regional Norte – XVI, Seminário Estadual da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação do Amazonas.

#### RESOLVE

**ART. 1º** Conceder 07 (sete) diárias no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) cada diária, totalizando um montante de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), para o senhor DANIEL SILVA E SILVA – PRESIDENTE DO CAE - SEMED - CPF: 967.613.262-49, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção no Município de Manaus/AM, no período de 09 a 15 de agosto de 2025.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria;

**ART. 3º** - Ao final da referida viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Secretária Municipal de Administração, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada abaixo, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 08 agosto de 2025.

**FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gilmar Gustavo de Lima Alves  
Código Identificador:EBDCAD66

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS

**PORTARIA Nº 162/2025 - GP-PMTNT, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO:** a solicitação contida no Ofício/SEMED/Nº 526/2025 de 07 de agosto de 2025, da necessidade do deslocamento da senhora DARCLEI VASQUES NASCIMENTO – COORDENADORA PEDAGÓGICA- SEMED - CPF: 732.758.082-49, ao município de Manaus - Amazonas, com a finalidade de Participar ao Encontro Regional Norte – XVI, Seminário Estadual da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação do Amazonas.

#### RESOLVE

**ART. 1º** Conceder 07 (sete) diárias no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) cada diária, totalizando um montante de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), para a senhora DARCLEI VASQUES NASCIMENTO – COORDENADORA PEDAGÓGICA- SEMED - CPF: 732.758.082-49, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção no Município de Manaus/AM, no período de 09 a 15 de agosto de 2025.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria;

**ART. 3º** - Ao final da referida viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Secretária Municipal de Administração, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada abaixo, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 08 agosto de 2025.

**FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gilmar Gustavo de Lima Alves  
Código Identificador:4804C58B

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS

**PORTARIA Nº 163/2025 - GP-PMTNT, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO:** a solicitação contida no Ofício/SEMED/Nº 523/2025 de 07 de agosto de 2025, da necessidade do deslocamento do senhor WILKLI SMELLIN RODRIGUES CUEVA – COORD. PEDAGÓGICO - SEMED - CPF: 004.506.152-19, ao município de Manaus - Amazonas, com a finalidade de Participar ao Encontro Regional Norte – XVI, Seminário Estadual da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação do Amazonas.

#### RESOLVE

**ART. 1º** Conceder 07 (sete) diárias no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) cada diária, totalizando um montante de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), para o senhor WILKLI SMELLIN RODRIGUES CUEVA – COORD. PEDAGÓGICO - SEMED - CPF: 004.506.152-19, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção no Município de Manaus/AM, no período de 09 a 15 de agosto de 2025.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria;

**ART. 3º** - Ao final da referida viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Secretária Municipal de Administração, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada abaixo, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 08 agosto de 2025.

**FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gilmar Gustavo de Lima Alves  
Código Identificador:20F19E13

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS

**PORTARIA Nº 164/2025 - GP-PMTNT, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO:** a solicitação contida no Ofício nº 047/2025 – SEGOV/PMTNT, de 08 de agosto de 2024, da necessidade do deslocamento da senhora LUCILENE NAZARIO GOMES – CHEFE DO SETOR DE TRIBUTOS - CPF 789.033.942-91, a Capital do Estado do Amazonas/Manaus, com a finalidade de Receber Treinamento no Sistema de Tributos (INFORTREAD) sobre Dívida Ativa, Alvará de Construção, IPTU e Nota Fiscal Eletrônica, e no Portal Integrador Estadual (REDESIN/JUCEA).

#### RESOLVE

**ART. 1º** Conceder 08 (oito) diárias no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) cada totalizando um valor global de R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais) a senhora LUCILENE NAZARIO GOMES – CHEFE DO SETOR DE TRIBUTOS - CPF 789.033.942-91, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção no Município de Manaus/AM, no período de 10 a 17 de agosto de 2025.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria;

**ART. 3º** - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Secretária Municipal de Administração, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada abaixo, revogadas as disposições em contrário.

#### CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 08 de agosto de 2025.

**FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilmar Gustavo de Lima Alves  
**Código Identificador:**BCA8AB77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**  
**PORTARIA Nº 165/2025 - GP-PMTNT, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO:** a solicitação contida no Ofício nº 399/2025/GAF/HFF, de 11 de agosto de 2025, da necessidade do deslocamento do Servidor Senhor FABIO GOIS GUERREIRO – TEC. ENFERMAGEM – CPF nº 010.557.592-55, a Capital do Estado do Amazonas, para acompanhar paciente em estado grave, que necessita de atendimento especializado na cidade de Manaus/AM.

#### RESOLVE

**ART. 1º** Conceder 03 (três) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada diária, totalizando um montante de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para o Senhor FABIO GOIS GUERREIRO – TEC. ENFERMAGEM – CPF nº 010.557.592-55, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção na cidade de Manaus/AM, no período de 11 a 17 de agosto de 2025.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria;

**ART. 3º** - Ao final da referida viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Secretária Municipal de Administração, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 11 de agosto de 2025.

**FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilmar Gustavo de Lima Alves  
**Código Identificador:**EA14E961

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**  
**PORTARIA Nº 166/2025 - GP-PMTNT, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.**

Prorroga os efeitos da Portaria nº 155/2025 de 01 de agosto de 2025 que “Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Servidor Comissionado da Prefeitura Municipal de Tonantins e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO:** o Ofício nº 243/2025 – SEMAS/PMT de 14 de agosto de 2025, que solicita Prorrogação de Diárias a senhora LUZINÉIA LEITE MARTINS – SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CPF 476.432.932-87, devido a necessidade de permanecer por mais 10 (dez) dias na Capital do Estado do Amazonas/Manaus, para tratar de assuntos relacionados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### RESOLVE

**ART. 1º** Ficam prorrogados, até o dia 23 de agosto de 2025, os efeitos da Portaria nº155/2025, de 01 de agosto de 2025.

**ART. 2º** Conceder 10 (dez) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada totalizando um valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) a senhora LUZINÉIA LEITE MARTINS – SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CPF 476.432.932-87, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção no Município de Manaus/AM, no período de 14 a 23 de agosto de 2025.

**ART. 3º** - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria;

**ART. 4º** - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Secretária Municipal de Administração, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**ART. 5º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada abaixo, revogadas as disposições em contrário.

#### CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 18 de agosto de 2025.

**FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Gilmar Gustavo de Lima Alves  
Código Identificador:78BE3F62**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE UARINI****COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
ELETRÔNICA Nº 011/2026/CC PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 083/2026/SEMOB**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Uarini/AM torna pública a abertura da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 011/2026/CC** no dia 30 de abril de 2026, às 09h00min (horário de Brasília) e a **SESSÃO PÚBLICA** no dia 18 de maio de 2026, às 11h00min (horário de Brasília), sob o regime de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS PARA O MUNICÍPIO DE UARINI/AM, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 978464 TRANSFEREGOV.BR Nº 046982/2025 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA/MAPA E O MUNICÍPIO DE UARINI/AM - SEMOB**, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Projeto Básico e seus Anexos.

Modalidade da Contratação: Concorrência Pública Eletrônica

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II

Modo de Disputa: Fechado

Critério de julgamento: Menor Valor Global

Data da recepção de proposta (as): 04/05/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/05/2026 às 10h00min (horário de Brasília)

Informação complementar: O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: <https://bllcompras.com>.

Uarini/AM, 30 de abril de 2026.

**EDVILSON LOPES DE SOUZA.**

Agente de Contratação

Decreto Municipal nº 014/2025-PMU-GPE, de 06 de Fevereiro de 2025

**Publicado por:**José Raimundo Eufrazio da Silva  
Código Identificador:FDAA641F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 150/2026/PMU-GPE, DE 30 DE ABRIL DE 2026****PORTARIA Nº 150/2026/PMU-GPE**, de 30 de abril de 2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL EM PROVIMENTO TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI**, Estado do Amazonas, Sr. **FRANCISCO REINALDO GUIMARÃES RODRIGUES**, no uso das atribuições legais, em especial conforme o Art. 90, inciso III, combinado com o Art. 113, inciso II Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

- **CONSIDERANDO** ainda as disposições legais, previstas no artigo 37 inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c" da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público, e;

- **CONSIDERANDO** por fim, o requerimento protocolado pelo servidor público municipal requerendo sua exoneração do cargo em provimento temporário na Prefeitura Municipal de Uarini.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, do quadro de servidores em provimento temporário da Prefeitura do Município de Uarini, o servidor abaixo qualificado:

ORD.	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	ADMISSÃO
01	ELCIMAR MAGALHÃES LOPES	AUX DE SERV. GARAIS-A-I-TEMP.	121506-5	02/03/2026

**Parágrafo único:** Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Uarini que adote as providências necessárias para o fiel cumprimento do presente ATO.

**Art. 2º - Agradecer** o servidor **ELCIMAR LOPES MAGALHÃES** pelos serviços prestados e contribuição à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Art. 3º - Revogam-se** as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

**I - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM**, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2026.

**FRANCISCO REINALDO GUIMARÃES RODRIGUES**

Prefeito em Exercício do Município de Uarini/AM

**PUBLICAÇÃO:**

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 137A/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessado por meio do endereço eletrônico: <https://diariomunicipalaam.org.br>, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

**JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO**

Secretário Municipal de Administração

Port. Nº 010/2025/PMU-GP

**Publicado por:**

Jason José Gomes Protásio

Código Identificador:640B65EF

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE URUCARÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO -  
SEAPLAN  
DECRETO Nº 294, DE 30 DE ABRIL DE 2026.****DECRETO Nº 294, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre Exoneração de servidor (a) e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Uruará.

**DECRETA:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a senhora **BRENA DE FÁTIMA BATALHA DOS SANTOS**, do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS.

**Art. 2º - Este Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!**

Gabinete do Prefeito Municipal, em Uruará-AM, 30 de abril de 2026.

**JOÃO BOSCO FALABELLA**

Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 30 de abril de 2026.

**DOUGLAS ALVES DE ANDRADE**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Carlos Dos Santos Ramos

**Código Identificador:**94F7CDB2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN****DECRETO Nº 295, DE 30 DE ABRIL DE 2026.****DECRETO Nº 295, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre Exonerarão de servidor (a) e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor JOÃO BOSCO FALABELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

**DECRETA:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a senhora **DULCILENE OLIVEIRA DA SILVA**, do cargo de Secretária Municipal de Produção e Abastecimento – SEMPA.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-AM, 30 de abril de 2026.

**JOÃO BOSCO FALABELLA**

Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 30 de abril de 2026.

**DOUGLAS ALVES DE ANDRADE**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Carlos Dos Santos Ramos

**Código Identificador:**5D322D23**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN****DECRETO Nº 296, DE 30 DE ABRIL DE 2026.****DECRETO Nº 296, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE ENCERRAMENTO DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JOÃO BOSCO FALABELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **ENCERRADO a contratação em regime temporário da servidora abaixo relacionada no Cargo de Agente Administrativo**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Ord.	Nome	Cargo
01	GILVANA DOS SANTOS MODESTO	Agente Administrativo

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-AM, 30 de abril de 2026.

**JOÃO BOSCO FALABELLA**

Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 30 de abril de 2026.

**DOUGLAS ALVES DE ANDRADE**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Carlos Dos Santos Ramos

**Código Identificador:**81997E79**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN****DECRETO Nº 298, DE 30 DE ABRIL DE 2026.****DECRETO Nº 298, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE ENCERRAMENTO DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **ENCERRADO a contratação em regime temporário da servidora abaixo relacionada no Cargo de Psicóloga**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Ord.	Nome	Cargo
01	SANDRA PIMENTEL DE SOUZA	Psicóloga

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-AM, 30 de abril de 2026.

**JOÃO BOSCO FALABELLA**

Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 30 de abril de 2026.

**DOUGLAS ALVES DE ANDRADE**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Carlos Dos Santos Ramos

**Código Identificador:**2FAD6C31**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN****DECRETO Nº 309, DE 30 DE ABRIL DE 2026.****DECRETO Nº 309, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

EXONERAR O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei. **CONSIDERANDO** o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

**DECRETA:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a senhora **ISLANEIDE CORRÊA ZACARIAS**, do Cargo Comissionado de **Assessora Educacional**, da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-AM, 30 de abril de 2026.

**JOÃO BOSCO FALABELLA**

Prefeito de Urucará

*Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 30 de abril de 2026.*

**DOUGLAS ALVES DE ANDRADE**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Carlos Dos Santos Ramos

**Código Identificador:**2D710680

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN**

**DECRETO Nº 310, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

**DECRETO Nº 310, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

EXONERAR O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

**DECRETA:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o senhor **SANDERSON PRATA RIBEIRO**, do Cargo Comissionado de **Assessor Educacional**, da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-AM, 30 de abril de 2026.

**JOÃO BOSCO FALABELLA**

Prefeito de Urucará

*Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 30 de abril de 2026.*

**DOUGLAS ALVES DE ANDRADE**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Carlos Dos Santos Ramos

**Código Identificador:**325B3C37

**ESTADO DO AMAZONAS  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
PARINTINS**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
PARINTINS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026**

Dispensa de Licitação nº 002/2026. Objeto: aquisição de equipamentos de informática (computadores), destinados ao atendimento das demandas dos setores administrativos e operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins - SAAE. Contratada: M C RODRIGUES JUNIOR LTDA-ME LTDA inscrita no CNPJ 10.650.757/0001. Valor do Contrato: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Prazo de execução: 30 dias. U.O.: 02.01.01-Gabinete Do Diretor do Saae; - Unidade Orçamentária: 12.01.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Classificação Programática: 17. 122. 0011. 2093. 0000 – Natureza da Despesa: 4.4.90.55.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Próprios, do Orçamento para o Exercício de 2026

Parintins-AM, 30 de abril de 2026.

**MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ**

Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Decreto 071/2025 – PGMP

**Publicado por:**

Inara Machado Oliveira

**Código Identificador:**B8ED9A6C

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
PARINTINS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026-CL/SAAE**

**Originário:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025-CL/SAAE, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025-CL/SAAE.**

**1. ESPÉCIE E DATA:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO O TERMO DE CONTRATO Nº 007/2025-SAAE, celebrada em 06.05.2025.

**2. CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS - SAAE.

**3. CONTRATADA:** EMPRESA FIORILLI SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ 01.704.233/0001-38.

**4. OBJETO:** Prorrogação de prazo contratado, do Termo de Contrato nº 007/2025 - SAAE, para “LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVOS INFORMATIZADOS NAS ÁREAS DE FINANÇAS REFERENTE AO EXERCÍCIO 2025, SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COM FUNCIONALIDADES PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, CONTROLE DE CUSTOS, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS FISCAIS E CONTÁBEIS EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES E TREINAMENTO DE SERVIDORES”, para atender às demandas da Autarquia.

**5. VIGÊNCIA:** 06/05/2026 a 06/05/2027.

**6. VALOR GLOBAL:** R\$ 5.376,00 (cinco mil trezentos e setenta e seis reais)

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 12.01.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Classificação Programática: 17. 122. 0011. 2093. 0000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Próprios, do Orçamento para o Exercício de 2026.

**Assinatura em:** 30/04/2026.

**Assinam:** MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ, pela Contratante e JOSE ROBERTO FIORILLI, pela Contratada.

Gabinete do Diretor em Parintins/AM, 30 de abril de 2026.

**MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ S**Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE  
Decreto 071/2025 – PGMP**Publicado por:**  
Inara Machado Oliveira  
**Código Identificador:**9CEA88DD003/2026, com fulcro no art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e AUTORIZA contratação direta em razão do valor da compra tendo como objeto a aquisição de cadeiras ergonômicas para atender às necessidades dos setores administrativos e operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, em favor da proposta com o menor preço da empresa M C RODRIGUES JUNIOR LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 10.650.757/0001, R\$ 21.320,00 (vinte e um mil, trezentos e vinte reais).  
Parintins-AM, 30 de abril de 2026.**MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ**  
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE  
Decreto 071/2025 – PGMP**Publicado por:**  
Inara Machado Oliveira  
**Código Identificador:**65AD61CE**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
PARINTINS  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
003/2026**

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins - SAAE de acordo com o que consta nos autos e com o visto da assessoria jurídica, RECONHECE a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 186/2026 – SEMAD/PMBC****PORTARIA Nº 186/2026 – SEMAD/PMBC**

Benjamin Constant, 23 de abril de 2026.

*A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,*Considerando o que consta no **processo Nº 1.282/2026 - PMBC**, datado em 06 de abril de 2026;**RESOLVE****Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS**, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	108-1	Saíde Januário Gomes	03.11.2024 02.11.2025	Aux. Serv. Gerais – C III	01.05.2026 30.05.2026	Biblioteca Municipal Francisco Soares de Assis

**Art. 2º -** Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 23 DE ABRIL DE 2026.****GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA**

Subsecretária Municipal De Administração

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.****Publicado por:**  
Susi Ipuchima Lima  
**Código Identificador:**B1BA4003**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 187/2026 – SEMAD/PMBC****PORTARIA Nº 187/2026 – SEMAD/PMBC**

Benjamin Constant, 23 de abril de 2026.

*A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,*Considerando o que consta no **processo Nº 1.327/2026 - PMBC**, datado em 07 de abril de 2026;**RESOLVE****Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS**, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	21.219-1	Patrícia de Lira Campos	01.03.2025 28.02.2026	Assessor Executivo I – AS 5 - Comissionado	04.05.2026 02.06.2026	Controladoria Geral do Município - CGM

**Art. 2º -** Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 23 DE ABRIL DE 2026.****GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA**

Subsecretária Municipal de Administração

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.**

**Publicado por:**  
Susi Ipuchima Lima  
**Código Identificador:**92655210

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 188/2026 – SEMAD/PMBC**

**PORTARIA Nº 188/2026 – SEMAD/PMBC**

Benjamin Constant, 23 de abril de 2026.

*A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,*

Considerando o que consta no **processo Nº 1.351/2026 - PMBC**, datado em 07 de abril de 2026;  
Considerando o que consta no **processo Nº 1.320/2026 - PMBC**, datado em 06 de abril de 2026;  
Considerando o que consta no **processo Nº 1.246/2026 - PMBC**, datado em 01 de abril de 2026;  
Considerando o que consta no **processo Nº 1.237/2026 - PMBC**, datado em 01 de abril de 2026;  
Considerando o que consta no **processo Nº 1.238/2026 - PMBC**, datado em 01 de abril de 2026;  
Considerando o que consta no **processo Nº 1.236/2026 - PMBC**, datado em 01 de abril de 2026;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS**, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTACÃO
01	19.678-1	Jarcleide Ferreira de Souza	01.01.2025 31.12.2025	Assistente Educacional III AO 7 - Comissionado	15.05.2026 13.06.2026	Secretaria Municipal de Cultura – SEMC
02	21.290-1	Nayara Assis Tenazor	06.03.2025 05.03.2026	Aux. Serv. Gerais - Contratado	01.05.2026 30.05.2026	Secretaria Municipal de Cultura – SEMC
03	19.629-1	Alana Fernandes da Silva	01.01.2025 31.12.2025	Assistente Educacional I - AO 5 - Comissionado	04.05.2026 02.06.2026	Secretaria Municipal de Cultura – SEMC
04	19.487-1	Marili Brito dos Santos	01.01.2025 31.12.2025	Coordenador de Ornamentação – AP 1 - Comissionado	01.05.2026 30.05.2026	Secretaria Municipal de Cultura – SEMC
05	21.743-1	Leila Rocha dos Santos	02.05.2025 01.05.2026	Assistente Educacional III AO 7 - Comissionado	01.05.2026 30.05.2026	Secretaria Municipal de Cultura – SEMC
06	19.713-1	Rubiane de Goes Salvador Trindade	01.01.2025 31.12.2025	Assistente Educacional III AO 7 - Comissionado	04.05.2026 02.06.2026	Secretaria Municipal de Cultura – SEMC

**Art. 2º** - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 23 DE ABRIL DE 2026.**

**GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA**

Subsecretária Municipal de Administração

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.**

**Publicado por:**  
Susi Ipuchima Lima  
**Código Identificador:**CE42C5CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 191/2026 – SEMAD/PMBC**

**PORTARIA Nº 191/2026 – SEMAD/PMBC**

Benjamin Constant, 24 de abril de 2026.

*A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,*

Considerando o que consta no **processo Nº 1.257/2026 - PMBC**, datado em 01 de abril de 2026;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS**, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTACÃO
01	19.643-1	Caique da Cruz Freires	01.01.2025 31.12.2025	Assessor Especial I – AS 1 - Comissionado	01.05.2026 30.05.2026	Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos - SEMAE

**Art. 2º** - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 24 DE ABRIL DE 2026.**

**GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA**

Subsecretária Municipal De Administração

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.**

**Publicado por:**  
Susi Ipuchima Lima  
**Código Identificador:**9B0BB0BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 192/2026 – SEMAD/PMBC**

**PORTARIA Nº 192/2026 – SEMAD/PMBC**

Benjamin Constant, 24 de abril de 2026.

*A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,*

Considerando o que consta no **processo Nº 1.232/2026 - PMBC**, datado em 01 de abril de 2026;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS**, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	19.470-1	Hildo Campos da Silva	01.01.2025 31.12.2025	Coordenador de Assuntos Fundiários – AP 1 - Comissionado	04.05.2026 02.06.2026	Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos – SEMAT

**Art. 2º** - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 24 DE ABRIL DE 2026.**

**GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA**  
Subsecretária Municipal De Administração

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.**

**Publicado por:**  
Susi Ipuchima Lima  
**Código Identificador:**67C1A856

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 193/2026 – SEMAD/PMBC**

**PORTARIA Nº 193/2026 – SEMAD/PMBC**

Benjamin Constant, 24 de abril de 2026.

*A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,*

Considerando o que consta no **processo Nº 1.265/2026 - PMBC**, datado em 01 de abril de 2026;

Considerando o que consta no **processo Nº 1.335/2026 - PMBC**, datado em 07 de abril de 2026;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS**, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	11.697-1	Benjamin Ramos Ijuma	01.08.2023 31.07.2024	Técnico em Edificações – A III	01.05.2026 30.05.2026	Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos – SEMAT
02	800-1	Ozenei Sebastião Pontes da Graça	02.08.2024 01.08.2025	Fiscal de Obras e Posturas – B II	04.05.2026 02.06.2026	Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos – SEMAT

**Art. 2º** - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 24 DE ABRIL DE 2026.**

**GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA**  
Subsecretária Municipal De Administração

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.**

**Publicado por:**  
Susi Ipuchima Lima  
**Código Identificador:**7021C427

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 194/2026 – SEMAD/PMBC**

**PORTARIA Nº 194/2026 – SEMAD/PMBC**

Benjamin Constant, 24 de abril de 2026.

*A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,*

Considerando o que consta no **processo Nº 1.272/2026 - PMBC**, datado em 06 de abril de 2026;  
Considerando o que consta no **processo Nº 1.280/2026 - PMBC**, datado em 06 de abril de 2026;  
Considerando o que consta no **processo Nº 1.296/2026 - PMBC**, datado em 06 de abril de 2026;  
Considerando o que consta no **processo Nº 1.245/2026 - PMBC**, datado em 01 de abril de 2026;  
Considerando o que consta no **processo Nº 1.370/2026 - PMBC**, datado em 08 de abril de 2026;  
Considerando o que consta no **processo Nº 1.285/2026 - PMBC**, datado em 06 de abril de 2026;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS**, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	19.569-1	Claudio Arevalo dos Santos	01.01.2025 31.12.2025	Gari - Contratado	01.05.2026 30.05.2026	Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
02	20.305-1	Alain Chota do Nascimento	01.02.2025 31.01.2026	Chefe de Gabinete de Secretaria AS 4 - Comissionado	01.05.2026 30.05.2026	Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
03	19.431-1	Francisco Gladson da Silva	01.01.2025 31.12.2025	Secretário Municipal – DS I - Comissionado	04.05.2026 02.06.2026	Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
04	19.455-1	Odair Souza dos Santos	01.01.2025 31.12.2025	Gari - Contratado	01.05.2026 30.05.2026	Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
05	19.594-1	Silderlanio Carvalho da Silva	01.01.2025 31.12.2025	Gari - Contratado	01.05.2026 30.05.2026	Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
06	19.573-1	Ernesto Ramires de Lima	01.01.2025 31.12.2025	Aux. Serv. Gerais - Contratado	01.05.2026 30.05.2026	Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

**Art. 2º** - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 24 DE ABRIL DE 2026.**

**GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA**

Subsecretária Municipal De Administração

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.**

**Publicado por:**  
Susí Ipuchima Lima  
**Código Identificador:**E1263DFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 195/2026 – SEMAD/PMBC**

**PORTARIA Nº 195/2026 – SEMAD/PMBC**

Benjamin Constant, 24 de abril de 2026.

*A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,*

Considerando o que consta no **processo Nº 1.240/2026 - PMBC**, datado em 01 de abril de 2026;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS**, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	710-1	Jorzinete dos Santos Ferreira	01.02.2024 31.01.2025	Gari – B II	01.05.2026 30.05.2026	Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

**Art. 2º** - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 24 DE ABRIL DE 2026.**

**GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA**

Subsecretária Municipal De Administração

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.**

Publicado por:  
Susi Ipuchima Lima  
Código Identificador:5955DDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 196/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 196/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 24 de abril de 2026.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no processo Nº 1.332/2026 - PMBC, datado em 07 de abril de 2026;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS**, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	19.570-1	Cleydimar dos Santos Guerreiro	01.01.2025 31.12.2025	Gari - Contratado	04.05.2026 02.06.2026	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOSB

**Art. 2º** - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 24 DE ABRIL DE 2026.

**GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA**

Subsecretária Municipal De Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURAMUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:  
Susi Ipuchima Lima  
Código Identificador:BC0A8503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 197/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 197/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 24 de abril de 2026.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no processo Nº 1.290/2026 - PMBC, datado em 06 de abril de 2026;

Considerando o que consta no processo Nº 1.288/2026 - PMBC, datado em 06 de abril de 2026;

Considerando o que consta no processo Nº 1.235/2026 - PMBC, datado em 01 de abril de 2026;

Considerando o que consta no processo Nº 1.330/2026 - PMBC, datado em 07 de abril de 2026;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS**, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	803-1	Alciney Lima de Oliveira	02.08.2023 01.08.2024	Guarda Municipal – B III	01.05.2026 30.05.2026	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
02	10.149-1	Ozeas Freitas Holanda	22.02.2025 21.02.2026	Gari – A IV	01.05.2026 30.05.2026	SEMOSB - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
03	11.604-1	José Lima de Oliveira Júnior	01.08.2024 31.07.2025	Vigia – A III	01.05.2026 30.05.2026	SEMED - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
04	10.179-1	Antônio Teixeira Penha	22.02.2025 21.02.2026	Aux. Serv. Gerais – A IV	04.05.2026 02.06.2026	SEMED - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

**Art. 2º** - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 24 DE ABRIL DE 2026.

**GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA**

Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:  
Susi Ipuchima Lima  
Código Identificador:0903A94C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 198/2026 – SEMAD/PMBC

**PORTARIA Nº 198/2026 – SEMAD/PMBC**

Benjamin Constant, 24 de abril de 2026.

*A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,*Considerando o que consta no **processo Nº 1.342/2026 - PMBC**, datado em 07 de abril de 2026;Considerando o que consta no **processo Nº 1.344/2026 - PMBC**, datado em 07 de abril de 2026;**RESOLVE****Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS**, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	20.228-1	Elmam de Assis Ipuchima	01.01.2025 31.12.2025	Aux. Serv. Gerais - Contratado	01.05.2026 30.05.2026	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
02	20.233-1	Rennan Penedo Mariano	01.01.2025 31.12.2025	Aux. Serv. Gerais - Contratado	04.05.2026 02.06.2026	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

**Art. 2º** - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 24 DE ABRIL DE 2026.****GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA**

Subsecretária Municipal De Administração

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.**

**Publicado por:**  
Susi Ipuchima Lima  
**Código Identificador:**7AFD7427

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 209/2026 – SEMAD/PMBC**

**PORTARIA Nº 209/2026 – SEMAD/PMBC**

Benjamin Constant, 27 de abril de 2026.

*A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,*Considerando o que consta no **processo Nº 1.382/2026 - PMBC**, datado em 09 de abril de 2026;Considerando o que consta no **processo Nº 1.388/2026 - PMBC**, datado em 09 de abril de 2026;Considerando o que consta no **processo Nº 1.315/2026 - PMBC**, datado em 06 de abril de 2026;Considerando o que consta no **processo Nº 1.311/2026 - PMBC**, datado em 06 de abril de 2026;**RESOLVE****Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS**, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	19.524-1	José Inacio da Silva Campos	01.01.2025 31.12.2025	Aux. Serv. Gerais - Contratado	01.05.2026 30.05.2026	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer – SEMJEL
02	19.599-1	Rafael Freitas Fabá	01.01.2025 31.12.2025	Coordenador de Juventude e Lazer – AP 2 - Comissionado	25.05.2026 23.06.2026	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer – SEMJEL
03	20.223-1	Gilmarios Moura Gomes	01.01.2025 31.12.2025	Aux. Serv. Gerais - Contratado	11.05.2026 09.06.2026	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer – SEMJEL
04	19.495-1	Francisco Magalhães da Costa	01.01.2025 31.12.2025	Subsecretário – DS 2 - Comissionado	11.05.2026 09.06.2026	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer – SEMJEL

**Art. 2º** - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 27 DE ABRIL DE 2026.****GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA**

Subsecretária Municipal De Administração

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.**

**Publicado por:**  
Susi Ipuchima Lima  
**Código Identificador:**2E80C5AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026-PMC**

**Processo nº 239/2026-SEMED**  
**Pregão Eletrônico nº 20/2026 - CCC**  
**Validade da Ata:** 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE COARI**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Plínio Coelho, nº 977, Bairro: Chagas Aguiar, Coari AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **21.491.882/0001-05**, neste ato representado pelo, senhor Secretário Municipal de Educação, **Sr. RODRIGO ALVES DE ALMEIDA**, nomeado pelo **DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE JANEIRO DE 2025**, publicado no dia 07 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 239/2026 - SEMED**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por objeto a **formação de Registro de Preços para eventual contratação de serviços gráficos, comunicação visual e reprografia, com fornecimento de materiais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de Coari/AM**, especificado no item do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor Beneficiário: ANCORA BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **29.834.404/0001-62**, estabelecida na Travessa Itavuvu, nº 38, Andar 2, Sala 3, Anexo: Rua Iritama, nº 04, Bairro: Cidade Nova, Cidade: Manaus/AM, CEP: 69.097-754.

ANCORA BRASIL LTDA / 29.834.404/0001-62					
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unitário
05	CAPA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, conforme modelo, confeccionado em papel cartão face lisa, em policromia, capa medindo 210mm x 297mm com janela de 150mm x 85mm e contracapa medindo 235mmx297mm com dobra (vinco) de 25mm na vertical.	Unidade	UP DIGITAL	10.000	R\$ 18,60
06	CERTIFICADO/DIPLOMA, conforme modelo, a ser confeccionado em papel couchê, face lisa, gramatura 180 g/m 2, medindo 210mm x 297mm, em policromia.	Unidade	UP DIGITAL	5.000	R\$ 13,30
14	FAIXA - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m², Impressão 4/0, Personalização: a ser definida, Dimensões: 400cm x 1,00cm (L x A); Acabamento: bastão de madeira, ponteiros de borracha e fio nylon.	Unidade	UP DIGITAL	300	R\$ 718,60
15	FAIXA - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m², Impressão 4/0, Personalização: a ser definida, Dimensões: 500cm x 90cm (L x A); Acabamento: bastão de madeira, ponteiros de borracha e fio nylon.	Unidade	UP DIGITAL	200	R\$ 809,80

**Fornecedor Beneficiário: ANIMAÇÃO PROMOÇÕES E PUBLICIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **84.659.721/0001-06**, estabelecida na Rua Padre João D`Assunção, nº 01, Bairro: Cidade de Deus, Cidade: Manaus/AM, CEP: 69.099-127.

ANIMAÇÃO PROMOÇÕES E PUBLICIDADE LTDA / 84.659.721/0001-06					
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unitário
03	BANNER - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m², Impressão 4/0, Personalização: a ser definida, Dimensões: 1,00m x 0,90m; Acabamento: bastão de madeira, ponteiros de borracha e fio nylon.	Unidade	Animação	500	R\$ 162,00
17	FOLDERS três dobras vincado em papel couche 115g, impressão cromia 4x4, f.v, medida 297x210mm medindo 210mm x 297mm, em policromia.	Unidade	Animação	50.000	R\$ 8,67

**Fornecedor Beneficiário: J. FELIX DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **29.122.743/0001-16**, estabelecida na Estrada Coari Mamiá, nº 1076, Bairro: União, Cidade: Coari/AM, CEP: 69.460-000.

J. FELIX DA SILVA LTDA / 29.122.743/0001-16					
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unitário
01	BACKDROP, Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m², Impressão 4/0, Personalização: a ser definida, Dimensões: 500cm x 300cm (L x A) e acabamento com ilhós.	Unidade	Fabricação Própria	50	R\$ 2.698,30
02	BACKDROP, Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m², Impressão 4/0, Personalização: a ser definida, Dimensões: 700cm x 300cm (L x A) e acabamento com ilhós.	Unidade	Fabricação Própria	50	R\$ 3.778,20
04	BANNER - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m², Impressão 4/0, Personalização: a ser definida, Dimensões: 2,5m x 1,50m; Acabamento: bastão de madeira, ponteiros de borracha e fio nylon.	Unidade	Fabricação Própria	500	R\$ 673,90
07	CRACHÁ, Crachá de identificação em PVC, dimensões 0,76 x 85 x 54 mm, Orientação: Vertical/Retrato, Foto digitalizada em 3x4, Impressão colorida frente (logomarca / Foto / Nome e Cargo), Impressão em preto e branco verso (Nome completo / matrícula / nº RG e CPF), Acabamento: furo ovoide na parte superior central; acompanhado de cordão: pet acetinado TF 15mm, comprimento 85 mm, cor de impressão azul marinho com logomarca, acabamento: chapinha níquel belt e prendedor argola.	Unidade	Fabricação Própria	3.000	R\$ 48,90
08	ENCADERNAÇÃO em espiral tam. 9 milímetros	Unidade	Fabricação Própria	34.000	R\$ 18,70
12	FAIXA - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m², Impressão 4/0, Personalização: a ser definida, Dimensões: 200cm x 90cm (L x A); Acabamento: bastão de madeira, ponteiros de borracha e fio nylon.	Unidade	Fabricação Própria	500	R\$ 323,80

13	FAIXA - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m², Impressão 4/0, Personalização: a ser definida, Dimensões: 300cm x 90cm (L x A); Acabamento: bastão de madeira, ponteiros de borracha e fio nylon.	Unidade	Fabricação Própria	300	RS 484,90
16	FOLDERS duas dobras vincado em papel couche 115g, impressão cromia 4x4, f/v, medida 297 x 210mm	Unidade	Fabricação Própria	50.000	RS 8,40
18	FOTOCÓPIA simples em preto e Branco, tamanhos ofício e A4.	Unidade	Fabricação Própria	1.950.000	RS 0,87
20	OUTDOOR, impresso digitalmente em papel, nas dimensões aproximadas de 9,0 x 3,0 metros. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unidade	Fabricação Própria	30	RS 1.648,80
21	PLACA SINALIZAÇÃO, Aplicação: para identificação de ambientes; com adesivo em impressão 4x0 aplicado em Material PVC de 2mm; Dimensões (±10%): 30x10cm e fita dupla face para fixação.	Unidade	Fabricação Própria	2.000	RS 41,70

**Fornecedor Beneficiário: PONTO NORTE AMAZÔNIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 49.113.016/0001-08**, estabelecida na Rua Viena, nº 09, Bairro: Planalto, Cidade: Manaus/AM, CEP: 69.045-570.

PONTO NORTE AMAZÔNIA LTDA / 49.113.016/0001-08					
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unitário
09	ENCADERNAÇÃO em espiral tam. 17 milímetros	Unidade	Ponto Norte	600	RS 25,00
10	ENCADERNAÇÃO em espiral tam.25 milímetros	Unidade	Ponto Norte	600	RS 30,00
11	ETIQUETA PATRIMONIAL metalizada de poliéster adesivo com código de barras para controle patrimonial ativo fixo e tombamento, medindo 45x25mm, personalizada com o nome e logomarca da instituição.	Unidade	Ponto Norte	6.000	RS 1,75
19	FOTOCÓPIA simples em cores, tamanhos ofício e A4	Unidade	Ponto Norte	1.950.000	RS 2,45

2.2. Os preços a serem pagos aos FORNECEDORES serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração **pelos serviços gráficos, comunicação visual e reprografia, com fornecimento de materiais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do Item 4.2

### **DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta) por cento** dos quantitativos do saldo dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

**VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

**CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 Nos termos do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, sempre que houver prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, poderá ser realizada, de forma concomitante, a renovação do saldo originalmente registrado, observado o quantitativo inicial e as condições estabelecidas no edital e na proposta.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.5.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6 O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.8.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.9 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

**CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

### **CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligência- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

### **CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei 14;133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026-CCC, e seus anexos, e as propostas das empresas: **ANCORA BRASIL LTDA – CNPJ Nº 29.834.404/0001-62, ANIMAÇÃO PROMOÇÕES E PUBLICIDADE LTDA – CNPJ Nº 84.659.721/0001-06, J. FELIX DA SILVA LTDA – CNPJ Nº 29.122.743/0001-16 e PONTO NORTE AMAZÔNIA LTDA – CNPJ Nº 49.113.016/0001-08**, vencedoras do certame supramencionado

11.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e dos Fornecedores Beneficiários

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e dos Fornecedores Beneficiários.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em Coari/AM, 30 de abril de 2026.

**RODRIGO ALVES DE ALMEIDA**Secretário Municipal de Educação  
Decreto Municipal de 03 de janeiro de 2025**ANCORA BRASIL LTDA**

CNPJ Nº 29.834.404/0001-62

**ANIMAÇÃO PROMOÇÕES E PUBLICIDADE LTDA**

CNPJ Nº 84.659.721/0001-06

**J. FELIX DA SILVA LTDA**

CNPJ Nº 29.122.743/0001-16

**PONTO NORTE AMAZÔNIA LTDA**

CNPJ Nº 49.113.016/0001-08

**Publicado por:**  
Brenna Gabrielle Rocha da Costa  
**Código Identificador:**BE2B368D**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**  
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026-CCC**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES apresentado pelo Pregoeiro, para a formação de registro de preços para eventual **contratação de serviços gráficos, comunicação visual e reprografia, com fornecimento de materiais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de Coari/AM, oriundo do Processo Administrativo nº 239/2026-SEMED.****CONSIDERANDO** que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;**CONSIDERANDO**, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;**CONSIDERANDO**, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;**RESOLVE:****HOMOLOGAR**, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor das **Empresas vencedoras: ANCORA BRASIL LTDA - CNPJ Nº 29.834.404/0001-62, ANIMAÇÃO PROMOÇÕES E PUBLICIDADE LTDA – CNPJ Nº 84.659.721/0001-06, J. FELIX DA SILVA LTDA - CNPJ Nº 29.122.743/0001-16 e PONTO NORTE AMAZÔNIA LTDA - CNPJ Nº 49.113.016/0001-08 conforme Ata e Planilhas anexas ao Processo, na forma da Lei.**

ANCORA BRASIL LTDA - CNPJ Nº 29.834.404/0001-62					
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unitário
05	CAPA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, conforme modelo, confeccionado em papel cartão face lisa, em policromia, capa medindo 210mm x 297mm com janela de 150mm x 85mm e contracapa medindo 235mmx297mm com dobra (vinco) de 25mm na vertical.	Unidade	UP DIGITAL	10.000	R\$ 18,60
06	CERTIFICADO/DIPLOMA, conforme modelo, a ser confeccionado em papel couché, face lisa, gramatura 180 g/m <sup>2</sup> , medindo 210mm x 297mm, em policromia.	Unidade	UP DIGITAL	5.000	R\$ 13,30
14	FAIXA - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m <sup>2</sup> , Impressão 4/0, Personalização: a ser definida, Dimensões: 400cm x1,00cm (L x A); Acabamento: bastão de madeira, ponteiros de borracha e fio nylon.	Unidade	UP DIGITAL	300	R\$ 718,60
15	FAIXA - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m <sup>2</sup> , Impressão 4/0, Personalização: a ser definida, Dimensões: 500cm x 90cm (L x A); Acabamento: bastão de madeira, ponteiros de borracha e fio nylon.	Unidade	UP DIGITAL	200	R\$ 809,80

ANIMAÇÃO PROMOÇÕES E PUBLICIDADE LTDA - CNPJ Nº 84.659.721/0001-06					
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unitário
03	BANNER - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m <sup>2</sup> , Impressão 4/0, Personalização: a ser definida, Dimensões: 1,00m x 0,90m; Acabamento: bastão de madeira, ponteiros de borracha e fio nylon.	Unidade	Animação	500	R\$ 162,00
17	FOLDERS três dobras vincado em papel couche 115g, impressão cromia 4x4, f/v, medida 297x210mm medindo 210mm x 297mm, em policromia.	Unidade	Animação	50.000	R\$ 8,67

J. FELIX DA SILVA LTDA - CNPJ Nº 29.122.743/0001-16					
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unitário
01	BACKDROP, Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m <sup>2</sup> , Impressão 4/0, Personalização: a ser definida, Dimensões: 500cm x300cm (L x A) e acabamento com ilhós.	Unidade	Fabricação Própria	50	R\$ 2.698,30
02	BACKDROP, Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m <sup>2</sup> , Impressão 4/0, Personalização: a ser definida, Dimensões: 700cm x 300cm (L x A) e acabamento com ilhós.	Unidade	Fabricação Própria	50	R\$ 3.778,20
04	BANNER - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m <sup>2</sup> , Impressão 4/0,	Unidade	Fabricação Própria	500	R\$ 673,90

	Personalização: a ser definida, Dimensões: 2,5m x 1,50m; Acabamento: bastão de madeira, ponteiros de borracha e fio nylon.				
07	CRACHÁ, Crachá de identificação em PVC, dimensões 0,76 x 85 x 54 mm, Orientação: Vertical/Retrato, Foto digitalizada em 3x4, Impressão colorida frente (logomarca / Foto / Nome e Cargo), Impressão em preto e branco verso (Nome completo / matrícula / nº RG e CPF), Acabamento: furo ovoidal na parte superior central; acompanhado de cordão: pet acetinado TF 15mm, comprimento 85 mm, cor de impressão azul marinho com logomarca, acabamento: chapinha níquel belt e prendedor argola.	Unidade	Fabricação Própria	3.000	RS 48,90
08	ENCADERNAÇÃO em espiral tam. 9 milímetros	Unidade	Fabricação Própria	34.000	RS 18,70
12	FAIXA - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m², Impressão 4/0, Personalização: a ser definida, Dimensões: 200cm x 90cm (L x A); Acabamento: bastão de madeira, ponteiros de borracha e fio nylon.	Unidade	Fabricação Própria	500	RS 323,80
13	FAIXA - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m², Impressão 4/0, Personalização: a ser definida, Dimensões: 300cm x 90cm (L x A); Acabamento: bastão de madeira, ponteiros de borracha e fio nylon.	Unidade	Fabricação Própria	300	RS 484,90
16	FOLDERS duas dobras vincado em papel couche 115g, impressão cromia 4x4, f/v, medida 297 x 210mm	Unidade	Fabricação Própria	50.000	RS 8,40
18	FOTOCÓPIA simples em preto e Branco, tamanhos ofício e A4.	Unidade	Fabricação Própria	1.950.000	RS 0,87
20	OUTDOOR, impresso digitalmente em papel, nas dimensões aproximadas de 9,0 x 3,0 metros. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unidade	Fabricação Própria	30	RS 1.648,80
21	PLACA SINALIZAÇÃO, Aplicação: para identificação de ambientes; com adesivo em impressão 4x0 aplicado em Material PVC de 2mm; Dimensões (±10%): 30x10cm e fita dupla face para fixação.	Unidade	Fabricação Própria	2.000	RS 41,70

PONTO NORTE AMAZÔNIA LTDA - CNPJ Nº 49.113.016/0001-08					
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unitário
09	ENCADERNAÇÃO em espiral tam. 17 milímetros	Unidade	Ponto Norte	600	RS 25,00
10	ENCADERNAÇÃO em espiral tam.25 milímetros	Unidade	Ponto Norte	600	RS 30,00
11	ETIQUETA PATRIMONIAL metalizada de poliéster adesivo com código de barras para controle patrimonial ativo fixo e tombamento, medindo 45x25mm, personalizada com o nome e logomarca da instituição.	Unidade	Ponto Norte	6.000	RS 1,75
19	FOTOCÓPIA simples em cores, tamanhos ofício e A4	Unidade	Ponto Norte	1.950.000	RS 2,45

III– PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Coari/AM, 30 de abril de 2026.

**RODRIGO ALVES DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal De 03 De Janeiro De 2025

**Publicado por:**  
Brenna Gabrielle Rocha da Costa  
**Código Identificador:**1A110A2F

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 - PMI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5350/2025-PMI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – PMI**

O Município de Itacoatiara/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.241.980/0001-75**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, com sede na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara/AM, CEP 69.100-033, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM** e a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 13.639.469/0001-17, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **FRANCIELI DOS SANTOS LIMA**, doravante denominados CONTRATANTES, considerando a homologação da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica - Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 013/2026 - PMI, RESOLVE** registrar na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referida daqui em diante como ARP, as empresas a seguir indicadas e qualificadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições prevista no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 096, de 01 de março de 2024, mediante as condições a seguir estabelecidas.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro do **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado para “Aquisição de Equipamentos para o Centro de Materiais Esterilizados – CME, visando Atender à Demanda da Unidade de Saúde Municipal Quanto à Esterilização de Materiais e Instrumentos Utilizados em Procedimentos Médicos, Odontológicos e de Enfermagem, Assegurando Qualidade, Biossegurança e Eficiência no Atendimento. a Eficiência nos Atendimentos a População e a Otimização dos Recursos do Sistema Único de Saúde (SUS), para a Formação de Ata e Registro de Preços, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM”, especificado no Termo de Referência, anexo do **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 013/2026 - PMI**, registrando-se para os Itens do objeto da licitação da qual adveio esta ARP, nos termos das propostas de preços das vencedoras apresentadas, as quais passam a fazer parte desta Ata, independentemente da anexação ou transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 Os preços registrado, as especificações do objeto, a quantidade dos itens, o fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas, são as que seguem:

<p><b>NOME DA EMPRESA:</b> AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA  <b>CNPJ Nº:</b> 35.094.501/0001-69  <b>ENDEREÇO:</b> AV. BORBA, Nº 1631, <b>Bairro:</b> CACHOEIRINHA, MANAUS/AM, <b>CEP:</b> 69.065-030  <b>TELEFONE:</b> (092) 3249-8301/99122-7062, <b>E-mail:</b> shoppingdasaudef1@gmail.com</p>					
Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Marca / Procedencia	Menor Preço Registrado
01	<p><b>ARMARIO ARAMADO EM AÇO INOX COM RODÍZIOS</b>  <b>DESCRIÇÃO TÉCNICA:</b> Armario aramado confeccionado integralmente em aço inoxidável AISI 304, com acabamento sanitário, adequado para ambientes hospitalares que requerem altos níveis de higiene e resistência à corrosão.  <b>CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS MÍNIMAS:</b>                      Estrutura: Em tubos e perfis de aço inos AISI 304, com acabamento polido e livre de aresta cortantes.                      Laterais, fundo e frontal: Em estrutura aramada, permitindo circulação de ar, facilitando a manutenção das condições de esterilização dos materiais armazenados.                      Sistema frontal: Basculhante, proporcionando fácil acesso aos itens, mantendo a segurança e organização dos materiais.                      Prateleiras: Aramadas, confeccionadas em aço inoxidável AISI 304, removíveis, com altura regulável de acordo com a necessidade do usuário.                      Capacidade de personalização: Dimensões de altura, largura e profundidade ajustáveis conforme demanda do contratante, sem prejuízo das funcionalidades.                      Rodízios: Quatro unidades, sendo dois com trava, fabricados em material resistente, próprios para ambientes hospitalares, que permitam mobilidade e estabilidade durante o uso.                      Acabamento: Soldas uniformes, lixadas e polidas, livres de cantos vivos ou rebarbas, garantindo segurança no manuseio e prevenção de acidentes.                      Higienização: Superfícies lisas e aramadas que suportam desinfecção com produtos químicos específicos, conforme normas vigentes de controle de infecção hospitalar.                      Requisitos adicionais:                      Resistência à oxidação e produtos utilizados na assepsiahospitalar.                      Produto de fabricação nacional ou importada, desde que atenda integralmente às normais da ANVISA e RDC específicas para mobiliário hospitalar.                      Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.                      Manual de instruções em português, contemplando orientações de montagem, utilização, higienização e manutenção. Vantagens operacionais:                      Alta resistência mecânica e química, com longa vida útil.                      Permite ventilação adequada, contribuindo para manutenção das condições esterilidade.                      Mobilidade facilitada por meio de rodízios, possibilitando realocação conforme necessidade operacional.                      Projeto ergonômico, seguro e sanitariamente adequado.</p>	UNID.	10	THERJ / NACIONAL	R\$ 12.179,00
02	<p><b>CARRINHO DUPLO EM AÇO INOX COM CESTOS</b>  <b>Descrição Técnica:</b>                      Carrinho duplo fabricado integralmente em aço inoxidável AISI 304, destinado ao transporte e armazenamento de materiais esterilizados, especialmente itens de enfermagem e materisi plásticos, em centrais de material esterilizado (CME) e ambientes hospitalares.  <b>Características Gerais:</b>                      Estrutura robusta confeccionada em aço inoxidavel AISI 304, resistente à corrosão, próprio para ambientes que exigem alto padrão de higiene e desinfecção.                      Composto por prateleiras duplas, cada uma equipada com cestos aramados removíveis, também em aço inoxidável AISI 304.                      Dimensões (altura, largura e profundidade) personalizáveis, conforme demanda do contratante, mediante especificação na fase de execução contratual.                      Acabamento sanitário, totalmente livre de arestas cortantes ou rebarbas, garantindo segurança no manuseio e integridade dos materiais armazenados.                      Superfícies lisas e cantos arredondados, facilitando os processos de higienização e descontaminação.                      Estrutura compatível com processos de desinfecção por produtos químicos específicos, atendendo às normas vigentes de controle de infecção hospitalar.                      Capacidade de carga adequada ao transporte seguro de materiais esterilizados, sem deformações estruturais.                      Equipamento montado sobre rodízios giratórios de alta reistencia, sendo dois com freio, permitindo facilmente deslocamento e segurança na imobilização.</p>	UNID	10	THERJ / NACIONAL	R\$ 5.540,00
03	<p><b>ARMÁRIO SEGURO PARA MEDICAMENTOS CONTROLADOS</b>  <b>DESCRIÇÃO TÉCNICA:</b>                      Armário fabricado em estrutura metálica em aço de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi, de acabamento liso, resistente a agentes químicos e de fácil higienização. Dotado de porta dupla, equipado com sistema de fechamento seguro tipo chave, tranca ou outro dispositivo robusto de segurança, gerantindo o armazenamento seguro de medicamentos sujeitos a controle especial (pscotrópicos e similares), conforme exigências da legislação vigentes. Possui prateleiras internas reguláveis em altura, permitindo a organização eficiente dos insumos e medicamentos. O armário deve contar com pés niveladores, ajustáveis, para garantir estabilidade em superfícies irregulares, sistema de rodízios com trava, que permite mobilidade sem comprometer a segurança.</p>	UNID	02	EQUIMED / NACIONAL	R\$ 14.580,00
04	<p><b>SELADORA COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL</b>, com controle de temperatura analógica por termostato; Selagem de papel de grau cirúrgico e filme bopp; Mesa de apoio com regulagem de altura; Confeccionado em aço carbono ou superior; Sistema para aquecimento com resistência blindada; Pintura epóxi eletrostática branca; Bivolt (127/220V) automático; Painel digital com controle de temperatura até 300° C; Controle eletrônico do tempo de selagem com alarme sonoro; Espessura de selagem de 13mm, sela bobinas até 350mm; Frequência: 50/60Hz; Garantia mínima de 12 meses.</p>	UNID	02	SISPACK / NACIONAL	R\$ 3.370,00
05	<p><b>SELADORA AUTOMÁTICA CONTÍNUA ESPECÍFICA PARA MATERIAL HOSPITALAR</b>, com sistema de esteira que suporte até 5 kg; controle de velocidade para ajustar quantidade de embalagens a ser selada; datador em relevo para impressão de fabricação, validade e lote nas embalagens; controle de temperatura com ajuste de 0 a 300°C; esteira ajustável ao tamanho da embalagem; botão de emergência. Garantia mínima de 12 mese.</p>	UNID	02	TECFAG / NACIONAL	R\$ 6.960,00
06	<p><b>LAVADORA ULTRASSÔNICA</b> – Especificações Técnicas Mínimas:                      Painel de Controle: Display em cristal líquido (LCD) para visualização e programação de funções.                      Tampa: Basculhante, confeccionada em aço inoxidável ANSI 304, equiapta com sistema de amortecimento para fechamento suave e seguro.                      Sistema de Lavagem de Cânulas: Possui oito bicos adaptáveis para diferentes tipos de cânulas, com possibilidade de expansão para até 16 bicos (opcional).                      Bomba de Cânulas: Sistema de bombeamento independente da lavagem por ultrassom, com funcionamento intermitente, garantindo maior eficiencia na limpeza interna dos instrumentos.                      Dimensões Externas: 777mm (L) x 400mm (P) x 410mm (A).                      Dimensões Internas do Cesto: 620mm (C) x 258mm (L) x 140mm (A).                      Capacidade do Tanque: 35 litros.                      Peso: 30,5 kg.</p>	UNID	02	ECEL / NACIONAL	R\$ 42.500,00
08	<p><b>DEIONIZADOR: PURIFICADOR POR OSMOSE REVERSA:</b> equipamento avançado e eficiente, projetado para garantir a purificação de água por meio de uma membrana semipermeável, dotada de poros microscópicos que permitem exclusivamente a passagem das moléculas de água, retraindo substâncias indesejadas. Estes purificadores são os únicos no mercado capazes de remover efetivamente metais pesados, sais, além de microorganismos como bactérias, vírus, fungos e outros contaminantes da água, proporcionando um nível de pureza superior. O sistema de purificação é composto por</p>	UNID	02	IMBRAS / NACIONAL	R\$ 20.520,00

diversas etapas de filtragem: um cartucho de polipropileno para a remoção de substância sólidas em suspensão; um cartucho de carvão ativado compacto, responsável pela eliminação de cloro e outros compostos que podem alterar o sabor e o odor da água; uma membrana de Osmose Reversa que realiza a separação das impurezas; e, por fim, uma coluna com resina deionizadora para a retenção de metais e sais residuais, realizando um polimento adicional da água tratada. Esses dispositivos são projetados para urificar água previamente tratada da rede pública, em conformidade com os requisitos da Portaria 2914 do Ministério da Saúde, com dureza máxima de 100 ppm e 200 µS/cm de condutividade elétrica a 25 °C. A pressão de operação recomendada varia entre 2,1 a 6 khf/cm². Caso a água provenha de fontes alternativas, como poços, é imprescindível realizar uma análise prévia da água para garantir que ela esteja dentro dos parâmetros de potabilidade estabelecidos pela referida portaria, incluindo os limites de condutividade e dureza. Garantia e Certificação: Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; Produto deve estar em conformidade com as normas nacionais de segurança e qualidade; Acompanhar manual de instruções em português.				
--	--	--	--	--

<b>NOME DA EMPRESA:</b> FLORESCE MERCANTIL LTDA <b>CNPJ Nº:</b> 02.143.789/0001-65 <b>ENDEREÇO:</b> AV. BRASIL, Nº 1066 – LETRA A, Bairro: VILA SALOME, CAMBE/PR, CEP: 86.192.000 <b>TELEFONE:</b> (043) 3029-1449/99916-4893, <b>E-mail:</b> florescemercantil@gmail.com					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca / Procedencia	Menor Preço Registrado
07	AUTOCLAVE 200 Litros – AUTOCLAVE hospitalar, CARACTERÍSTICAS: CAMARA: Construída com dupla câmara; Câmara interna em aço inoxidável AIS1316 e externa AIS! 304 OU qualidade superior; Porta: dupla, tipo guilhotina, com abertura e fechamento automático por elevação vertical/horizontal, através de sistema pneumático ou elétrico, dotada de sistema de segurança antiesmagamento. COMANDO: Comando automático, microprocessado eletrônico, de programação flexível. Monitore touch screen colorido de 7” com indicação de fases do ciclo, manutenção programada, operacionais, teste Bowie e dick, leaktest; temperatura de trabalho programáveis, alarmes, SISTEMA DE SEGURANÇA: Válvula de segurança regulada, lacrada pelo fabricante conforme Norma Brasileira NR-1 3; CARACTERÍSTICAS ELETRICAS: Tensão de alimentação de 220v. ACOMPANHAR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 01 carro interno com frelha e 02 carros externos em aço inoxidável 304. SISTEMA PURIFICADOR DE ÁGUA: Por osmose reserva reservatório de capacidade suficiente para operação da autoclave. DEMAIS ACESSORIOS: Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios indispensáveis ao funcionamento do equipamento. GARANTIA/MANUTENÇÃO: Garantia de mínimo 12 (doze) meses para o equipamento como um todo e garantia da câmara de esterilização mínima de 05 anos; Manual de Operação do equipamento em Português (Brasil). O equipamento deverá possuir Registro no Ministério da Saúde e atender as Normas Técnicas de Fabricação.	UNID	02	ONIX CIENTIFICA OHFV-BA200ET NACIONAL	R\$ 225.800,00

<b>NOME DA EMPRESA:</b> M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA <b>CNPJ Nº:</b> 32.593.430/0001-50 <b>ENDEREÇO:</b> AV. HENRIQUE MANZO, Nº 1595, Bairro: ALPES, LONDRINA/PR, CEP: 86.075-000 <b>TELEFONE:</b> (43) 3339-1320/99827-4055, <b>E-mail:</b> londrimedihospitalar@gmail.com / londrimedifinanceiro@gmail.com					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca / Procedencia	Menor Preço Registrado
09	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA ATE 75 LITROS Com reservatório de água para esterilização a vapor. Modelo: horizontal – digital (teclado) - ; capacidade: de 54 a 75 litros; câmara: aço inox; dimensões mínimas da câmara: diametro 30cm x profundidade 60cm. Dsaeração e despressurização automática; ciclo de secagem realizada com porta fechada; potência: 1600 watts (aprox.); voltagem: 220 volts; sistema de fechamento: duplo estágio. Com microprocessador ou processador eletrônico; temperatura (durante o ciclo da esterilização): 121 a 134°C. Ciclos simples esterilização. 01) Fecho da porta (sistema de segurança; 02) Display de cristal líquido; 03) Fusível elétrico; 04) Anel de vedação; 05) Sensor de temperatura; 06) Sensor de pressão; 07) Sistema de ajuste de pressão automático; 08) Controle eletrônico de sobrepressão; 09) Controle eletrônico de subpressão ou queda de pressão; 10) Sistema eletrônico inteligente que cruza dados dos sensores de pressão e temperatura e caso haja alguma falha no ciclo, o mesmo é anulado automaticamente; 11) Filtro de ar; 12) Válvula de sobrepressão; 13) Válvula de anti-vacuo interna; 14) Termostato; 15) Tecla anula; 16) Bips sonoro. Acessorios: mínimo 02 prateleiras removíveis em aço inoxidavel e manual de instrução. Garantia: 1 ano.	UNID	03	BS / 5.4	R\$ 10.899,00

2.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR não se obriga a adquirir os produtos licitados ou a fazê-lo nas quantidades máximas estimadas acima, as quais servem tão somente como referencial para elaboração das propostas comerciais.

2.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR não pagará nenhum outro valor além do preço registrado, no qual deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes e quaisquer outros necessários ao fornecimento ou quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR quaisquer custos adicionais.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Compete a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEMFIP e/ou à Unidade Gestora do recurso, as atribuições de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços do Município de Itacoatiara/AM.

3.2. Constituem atribuições precípua do Órgão Gerenciador aquelas previstas na legislação vigente.

3.1.3. São Órgãos executores participantes do presente Ata **Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM.**

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá aderir à ARP órgão não participante, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na legislação pertinente, mediante assinatura de Termo de Adesão.

4.2. Caberá a empresa detentora desta ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional (ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE), desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. O quantitativo máximo passível de adesão por órgão ou entidade não participante é de até 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, não se admitindo o somatório global superior aos quantitativos totais da presente ARP.

4.4. As contratações oriundas de adesões deverão ser efetivadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da autorização, observado o período de vigência desta ARP.

4.5. Caberá ao Órgão Gerenciador acompanhar e controlar os quantitativos consumidos, inclusive os decorrentes de adesões, de forma a garantir o cumprimento dos limites legais e a transparências das contratações..

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026 – PMI e seus anexos, independente de transcrição.

4.7. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4.9. A autorização de adesão será formalizada, devendo ser registrada e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com o fornecedor registrado na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela:

5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vista à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.2-

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, como comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.3. Os preços registrados na Ata poderão ser reajustados anualmente, observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, conforme o disposto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O reajuste será realizado mediante a aplicação da variação acumulada do [inserir índice de correção adotado, ou outro índice que venha a substituí-lo, incidente sobre os valores originalmente registrados, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro.

6.5. A repactuação observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data-base do último acordo, convenção ou sentença normativa, ou da data do último reajuste ou repactuação concedido, conforme o caso.

6.6. A solicitação de reajuste ou repactuação deverá ser formalmente apresentada pela empresa registrada, acompanhada da respectiva memória de cálculo e documentação comprobatória, e será analisada pela Administração quanto à legalidade, adequação e pertinência dos valores pleiteados.

6.7. deferimento do reajuste ou da repactuação não implica prorrogação automática da vigência da Ata de Registro de Preços, devendo esta observar o prazo máximo e as condições originalmente estabelecidas.

6.8. A Administração poderá negar o pedido de reajuste ou repactuação caso verifique ausência de fundamento técnico, econômico ou legal que o justifique, mantendo-se os valores anteriormente registrados até eventual nova análise.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados, pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quando ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligência em negociação com vista à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custo que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reservas, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofre redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidade dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizada por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.4.4. Não havendo êxito nas negociações com os demais participantes da licitação, observada a ordem de classificação deles no certame, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá à revogação da ARP.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1 e subitens, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **RESCISÃO DA ARP E/OU DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

A ARP e/ou a Ordem de Fornecimento poderá (ão) ser rescindida (s):

Unilateralmente, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma da legislação pertinente.

Consensualmente, na forma prescrita em lei, mediante solicitação formal da parte interessada e autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, cumuladas, no caso de cancelamento consensual de Ordem de Fornecimento, com a solicitação no prazo máximo de 01 (um) dia útil da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

Por determinação judicial, nos termos da legislação.

Em caso de rescisão sem culpa da empresa, a ele serão devidos os valores correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos.

Constituem motivo para a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços/Ordem de Fornecimento, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº12.846/2013;

inobservância da vedação ao nepotismo;

prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, direta ou indiretamente.

### **VEDAÇÕES**

É vedada a **EMPRESA REGISTRADA**:

caucionar ou utilizar esta ARP para qualquer operação financeira.

transferir ou ceder a terceiros o objeto desta ARP, ainda que parcialmente.

### **13. DECLARAÇÕES**

13.1. A assinatura desta ARP, bem como de qualquer Ordem de Serviço dela decorrente, implica na declaração expressa pela empresa registrada, para todos os fins e efeitos, de que:

13.1.1. inexistem fatos impeditivos à sua contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, prescritos na legislação específica;

13.1.2. em nenhuma das suas dependências ou estabelecimentos ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei;

13.1.3. informará imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a ocorrência de qualquer das situações previstas nos subitens acima.

### **14. CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidade e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

14.2. Para efeitos da ARP, o tratamento e proteção de dados pessoais dar-se-ão em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/18 – LGPD e as definições relacionadas aos dados pessoais doravante mencionadas deverão ser expressamente referidas e interpretadas de acordo com a citada Lei.

14.3. A assinatura desta Ata poderá ocorrer por meio digital, utilizando-se a plataforma GovBR ou outra plataforma contratual eletrônica compatível com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), inclusive o sistema Licitanet, conferindo plena validade jurídica e eficácia ao instrumento.

### **FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itacoatiara - AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões por elas suscitadas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itacoatiara/AM, 24 de abril de 2026.

**MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM**

Prefeito de Itacoatiara

**FRANCIELI DOS SANTOS LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

Empresas Detentoras:

**AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA**

CNPJ: 35.094.501/0001-69

**FLORESCE MERCANTIL LTDA**

CNPJ: 02.143.789/0001-65

**M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 32.593.430/0001-50

**Publicado por:**  
Marinildo Castro da Fonseca  
**Código Identificador:**D2EB0E6E

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0244/2026-PMI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026 – PMI**

O Município de Itacoatiara/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.241.980/0001-75**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, com sede na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara/AM, CEP 69.100-033, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM**, doravante denominado CONTRATANTE, considerando a homologação da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Presencial - Edital do Pregão Presencial (SRP) nº 007/2026 - PMI, RESOLVE** registrar na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referida daqui em diante como ARP, as empresas a seguir indicadas e qualificadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições prevista no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 096, de 01 de março de 2024, mediante as condições a seguir estabelecidas.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro do **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado para “Aquisição, pelo menor preço por item, de Materiais de Pintura, para formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM”, especificado no Termo de Referência, anexo do **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 007/2026 - PMI**, registrando-se para os Itens do objeto da licitação da qual adveio esta ARP, nos termos das propostas de preços das vencedoras apresentadas, as quais passam a fazer parte desta Ata, independentemente da anexação ou transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 Os preços registrado, as especificações do objeto, a quantidade dos itens, o fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas, são as que seguem:

NOME DA EMPRESA: BOREAN SOLUTIONS LTDA CNPJ Nº: 37.034.024/0001-71 ENDEREÇO: AV. LAGUNA, Nº 55 – CS A CONJUNTO LIRIO, Bairro: LIRIO DO VALE, MANAUS/AM, CEP: 69.038-010 TELEFONE: (092) 99152-7447, E-mail: borean.am@gmail.com					
Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Marca / Procedencia	Menor Preço Registrado
10	FITA CREPE FINA	UNID	1200	3M / NACIONAL	R\$ 16,60
11	FITA CREPE GROSSA	UNID	1200	3M / NACIONAL	R\$ 27,80
15	MASSA ACRÍLICA 25 KG	LATÃO	720	SUVINIL / NACIONAL	R\$ 185,25
17	MASSA PLÁSTICA 500GR	UNID.	120	CORAL / NACIONAL	R\$ 26,00
18	PANO DE CHÃO	UNID.	1200	CONDOR / NACIONAL	R\$ 5,85
20	PINCEL TRINCHA DE 1.1/2”	UNID.	600	ATLAS / NACIONAL	R\$ 5,97
25	PINCEL TRINCHA DE 4”	UNID.	600	ATLAS / NACIONAL	R\$ 24,55
28	RESINA ACRÍLICA P/ PISO KORODUR 18 L	LATÃO	240	SUVINIL / NACIONAL	R\$ 840,05
30	ROLO DE ESPUMA 15 CM	UNID.	120	CONDOR / NACIONAL	R\$ 7,88
31	ROLO DE ESPUMA 23 CM	UNID.	120	CONDOR / NACIONAL	R\$ 17,35
32	ROLO DE ESPUMA 9 CM	UNID.	120	CONDOR / NACIONAL	R\$ 7,00
37	SACO DE GESSO EM PÓ DE 20KG	UNID.	60	VOTORANTIM NACIONAL	R\$ 77,20
56	TINTA SINTETICO COR VERDE PETROBRAS 3,6 LTS	GALÃO	300	SUVINIL / NACIONAL	R\$ 195,80

NOME DA EMPRESA: DISTREL DISTRIBUIDORA ELETRICA LTDA CNPJ Nº: 00.803.629/0001-70 ENDEREÇO: R. SILVA RAMOS, Nº 1140 – LOJA B, Bairro: CENTRO, MANAUS/AM, CEP: 69.025.030 TELEFONE: (092) 3131-9110, E-mail: financeirodistrel@gmail.com / distrel.licitacao@gmail.com					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca / Procedencia	Menor Preço Registrado
01	BROXA – GRANDE COM PINTURA LONGA 18X8CM	UNID.	960	ROMA	R\$ 18,44
03	CORANTE ACRÍLICO BISNAGA 50G. DILUÍVEL EM TINTAS BASE D'ÁGUA. COR AZUL	UNID.	240	XADREZ	R\$ 5,75
16	MASSA CORRIDA PVA 25 KG	LATÃO	360	IQUINE	R\$ 89,55
51	TINTA EPOXI SEGURANÇA COR VERMELHO 3,6 LTS COM CATALISADOR	GALÃO	120	IQUINE	R\$ 477,21
62	TINTA P/ PISO COR AMARELO DEMARCAÇÃO 18LTS	LATÃO	120	IQUINE	R\$ 497,20
63	TINTA P/ PISO COR AZUL FOSCO 18LTS	LATÃO	240	IQUINE	R\$ 524,40
72	TINTA ANTIFÚNGICA	GALÃO	60	IQUINE	R\$ 304,00

NOME DA EMPRESA: DREAM HOUSE CONSTRUÇÃO, TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº: 27.631.135/0001-01 ENDEREÇO: R. GERMANIO, Nº 23 - A, Bairro: VILA DA PRATA, MANAUS/AM, CEP: 69.030-685 TELEFONE: (92) 99139-8801, E-mail: dreamhouse1988.am@gmail.com					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca / Procedencia	Menor Preço Registrado
02	CAL SUPER COR BRANCO 5KG	PACOTES	6000	HIDROTINTAS/5KG	R\$ 24,00
64	TINTA P/ PISO COR BRANCO 18LTS	LATÃO	360	SUVINIL/18LTS	R\$ 505,90
68	TINTA SEMI BRILHO COR VERDE AGUA 18LTS	LATÃO	360	GLASU/18LTS	R\$ 636,10

NOME DA EMPRESA: GABRIEL KLEBER DA COSTA BRUNO CNPJ Nº: 59.410.211/0001-45 ENDEREÇO: R. JOÃO DE CASTRO, Nº 112, Bairro: SÃO JORGE, MANAUS/AM, CEP: 69.033-200 TELEFONE:(92)99475-7373,E-mail: gabriel.kleber21@gmail.com/gkbcomercioservicos@gmail.com					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca / Procedencia	Menor Preço Registrado
35	ROLO DE LÁ 23 CM EXTRA	UNID.	1200	COMPEL / NACIONAL	R\$ 36,00
36	ROLO DE LÁ 9 CM	UNID.	600	COMPEL / NACIONAL	R\$ 12,50
38	SELADOR ACRÍLICO 18LTS	LATÃO	960	HIDROTINTAS NACIONAL	R\$ 181,00
39	THINNER 5LTS	GALÃO	600	ANJO / NACIONAL	R\$ 153,00
45	TINTA ACRÍLICA FOSCA COR MAGENTA 18 LTS	LATÃO	360	CORAL / NACIONAL	R\$ 1.023,40
47	TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA COR PRETO 18 LTS	LATÃO	120	CORAL / NACIONAL	R\$ 1.349,65

NOME DA EMPRESA: H. M. DE OLIVEIRA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº: 13.452.287/0001-32 ENDEREÇO: R. PROFESSOR GERALDO TEIXEIRA, Nº 399, Bairro: PARQUE 10 DE NOVEMBRO, MANAUS/AM, CEP: 69.055-260 TELEFONE:(92)99511-7720,E-mail:oliveira_keko@hotmail.com/hmdeoliveiraconstrucao@gmail.com					
---	--	--	--	--	--

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca / Procedencia	Menor Preço Registrado
46	TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA COR AMARELA 18 LTS	LATAO	120	ANJO QUIMICA	R\$ 1.284,38
48	TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA COR VERMELHO 18 LTS	LATAO	120	ANJO QUIMICA	R\$ 1.706,00
60	TINTA SINTETICO COR MAGENTA 3,6 LTS	GALAO	300	GLASU	R\$ 311,10

**NOME DA EMPRESA:** ML COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA  
**CNPJ Nº:** 16.695.514/0001-49  
**ENDEREÇO:** AV. ANDRE ARAUJO, Nº 97 – SALA 1008 EMP FORUM BUS CENTER, **Bairro:** ADRIANOPOLIS, MANAUS/AM, **CEP:** 69.057-025  
**TELEFONE:** (92) 98632-4660 / 99976-4710, **E-mail:** mlconstrucoesreformasei@gmail.com / mlsolucoes@gmail.com

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca / Procedencia	Menor Preço Registrado
19	PINCEL TRINCHA DE 1"	UNID.	240	TIGRE	R\$ 3,99
55	TINTA ESMALTE SINTETICO COR VERDE NOSTALGIA 3,6 LTS	GALAO	300	CIACOLLOR	R\$ 205,00
65	TINTA P/ PISO COR CINZA 18LTS	LATAO	960	CIACOLLOR	R\$ 505,00

**NOME DA EMPRESA:** PRODIGY COMERCIO LTDA  
**CNPJ Nº:** 23.104.327/0001-09  
**ENDEREÇO:** R. DIAMANTE, Nº 15 – SALA B, **Bairro:** NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, MANAUS/AM, **CEP:** 69.053-700  
**TELEFONE:** (92) 98527-7834 / 99432-6247, **E-mail:** prodigycomercio@gmail.com

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca / Procedencia	Menor Preço Registrado
04	CORANTE ACRÍLICO BISNAGA 50G. DILUÍVEL EM TINTAS BASE D'ÁGUA, COR AMARELO	UNID.	600	XADREZ	R\$ 5,90
05	CORANTE ACRÍLICO BISNAGA 50G. DILUÍVEL EM TINTAS BASE D'ÁGUA, COR VERMELHO	UNID.	240	XADREZ	R\$ 5,90
06	CORANTE ACRÍLICO BISNAGA 50G. DILUÍVEL EM TINTAS BASE D'ÁGUA, COR VERDE	UNID.	240	XADREZ	R\$ 5,90
07	ESPÁTULA DE AÇO 20CM	UNID.	240	TIGRE	R\$ 18,70
08	ESPÁTULA DE AÇO 10CM	UNID.	480	TIGRE	R\$ 15,45
09	ESTOPA	KG	60	ROLAND	R\$ 30,45
22	PINCEL TRINCHA DE 2,1/2"	UNID.	1800	TIGRE	R\$ 8,75
23	PINCEL TRINCHA DE 3"	UNID.	1200	TIGRE	R\$ 13,60
24	PINCEL TRINCHA DE 3,1/2"	UNID.	600	TIGRE	R\$ 20,78
26	PRIMER EPOXI BASE PARA TINTA	GALAO	180	ANJO	R\$ 404,85
29	ROLO DE FITA CREPE 24MMX50M	UNID.	360	TIGRE	R\$ 29,90
43	TINTA ACRÍLICA FOSCO COR VERMELHA 3,6 LTS	GALAO	120	CIACOLLOR	R\$ 153,55
53	TINTA ESMALTE SINTETICO COR AMARELO SEGURANÇA 3,6 LTS	GALAO	360	CIACOLLOR	R\$ 260,30
54	TINTA ESMALTE SINTETICO COR VERDE AMAZONITA 3,6 LTS	GALAO	180	CIACOLLOR	R\$ 294,20
66	TINTA P/ PISO COR VERDE NOSTALGIA 18LTS	LATAO	300	CIACOLLOR	R\$ 588,65
69	TINTA SEMI BRILHO COR VERDE AMAZONITA 18LTS	LATAO	360	CIACOLLOR	R\$ 737,75

**NOME DA EMPRESA:** S R COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA  
**CNPJ Nº:** 25.106.225/0001-58  
**ENDEREÇO:** R. CONSTELAÇÃO CRUZEIRO DO SUL, Nº 02 – SALA 02, **Bairro:** ALEIXO, MANAUS/AM, **CEP:** 69.060-062  
**TELEFONE:** (92) 3071-8486 / 99118-5040, **E-mail:** srmateriaisam@gmail.com.br

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca / Procedencia	Menor Preço Registrado
70	TINTA SEMI BRILHO COR VERDE NOSTALGIA 18LTS	LATAO	720	CIACOLLOR	R\$ 807,15

**NOME DA EMPRESA:** THIAGO S. PASSOS LTDA  
**CNPJ Nº:** 55.365.247/0001-01  
**ENDEREÇO:** R. DOUTOR GERALDO ROCHA, Nº 108 – LETRA A, **Bairro:** COLONIA ANTONIO ALEIXO, MANAUS/AM, **CEP:** 69.008-130  
**TELEFONE:** (92) 99201-4992 / 98159-1513, **E-mail:** engtpassos@gmail.com

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca / Procedencia	Menor Preço Registrado
12	LIXA D' ÁGUA Nº 80	UNID.	3600	3M / NACIONAL	R\$ 3,80
13	LIXA D' ÁGUA Nº 120	UNID.	2400	3M / NACIONAL	R\$ 3,90
14	LIXA D' ÁGUA Nº 180	UNID.	1200	3M / NACIONAL	R\$ 4,00
21	PINCEL TRINCHA DE 2"	UNID.	1200	ROMA / NACIONAL	R\$ 7,00
33	ROLO DE LÃ 15 CM	UNID.	600	COMPEL / NACIONAL	R\$ 16,60
52	TINTA ESMALTE ALTO BRILHO COR BRANCO 3,6 LTS	GALAO	600	CITYCOLOR / NACIONAL	R\$ 173,00
57	TINTA ESMALTE ALTO BRILHO COR AZUL SEGURANÇA 3,6 LTS	GALAO	300	CITYCOLOR / NACIONAL	R\$ 293,90
58	TINTA SINTETICO COR PRETO 3,6 LTS	GALAO	300	CITYCOLOR / NACIONAL	R\$ 165,50
59	TINTA SINTETICO COR LARANJA SEGURANÇA 3,6 LTS	GALAO	300	CITYCOLOR / NACIONAL	R\$ 180,00
71	TINTA SEMI BRILHO COR COPACABANA 18LTS	LATAO	960	CITYCOLOR / NACIONAL	R\$ 672,00

**NOME DA EMPRESA:** WCS LTDA  
**CNPJ Nº:** 15.725.017/0001-83  
**ENDEREÇO:** R. CIDADE DO PORTO, Nº 406 – ANEXO A, **Bairro:** NOVA CIDADE, MANAUS/AM, **CEP:** 69.097-287  
**TELEFONE:** (92)98159-1477/98414-9454, **E-mail:** wscscomercioltda@gmail.com/wcslda@outlook.com

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca / Procedencia	Menor Preço Registrado
41	TINTA ACRÍLICA FOSCO COR BRANCO NEVE 18 LTS	LATAO	1200	VITORIA REGIA	R\$ 416,55
44	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO COR BRANCO GELO 18 LTS	LATAO	1560	CITYCOLOR	R\$ 614,09

**NOME DA EMPRESA:** 3A MANGUEIRAS E FIXADORES DA AMAZONIA LTDA  
**CNPJ Nº:** 13.009.630/0001-79  
**ENDEREÇO:** AV. MAX TEIXEIRA, Nº 1718, **Bairro:** FLORES, MANAUS/AM, **CEP:** 69.058-415  
**TELEFONE:** (92) 3636-6457 / 99135-2842, **E-mail:** rony@3amangueiras.com.br

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca / Procedencia	Menor Preço Registrado
27	PRIMER BASE PARA FERRO	GALAO	120	PRIMER UNIVERSAL / NACIONAL	R\$ 203,49
34	ROLO DE LÃ 23 CM ANTE GOTA	UNID.	1200	ATLAS / NACIONAL	R\$ 30,15
40	TINTA ACRÍLICO ACETINADO COR PRETO OU AZUL 18 LTS	LATAO	240	VITORIA REGIA / NACIONAL	R\$ 942,40
42	TINTA ACRÍLICA FOSCO COR AMARELA 18 LTS	LATAO	120	VITORIA REGIA / NACIONAL	R\$ 430,64
49	TINTA EPOXI SEGURANÇA COR AMARELO 3,6 LTS COM CATALISADOR	GALAO	120	ANJO / NACIONAL	R\$ 469,00
50	TINTA EPOXI SEGURANÇA COR CINZA 3,6 LTS COM CATALISADOR	GALAO	240	ANJO / NACIONAL	R\$ 415,00
61	TINTA ANTICORROSIVA TIPO ZARCÃO	GALAO	180	BRASILUX / NACIONAL	R\$ 131,40
67	TINTA P/ PISO COR AREIA 18LTS	LATAO	360	CITYCOLOR / NACIONAL	R\$ 565,00

2.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR não se obriga a adquirir os produtos licitados ou a fazê-lo nas quantidades máximas estimadas acima, as quais servem tão somente como referencial para elaboração das propostas comerciais.

2.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR não pagará nenhum outro valor além do preço registrado, no qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes e quaisquer outros necessários ao fornecimento ou quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR quaisquer custos adicionais.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Compete a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEMFIP e/ou à Unidade Gestora do recurso, as atribuições de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços do Município de Itacoatiara/AM.

3.2. Constituem atribuições precípuas do Órgão Gerenciador aquelas previstas na legislação vigente.

3.1.3. São Órgãos executores participantes do presente Ata **Administração Direta e Indireta, incluído os Fundos Municipais da Educação, Saúde e da Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM.**

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá aderir à ARP órgão não participante, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na legislação pertinente, mediante assinatura de Termo de Adesão.

4.2. Caberá a empresa detentora desta ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional (ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE), desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. O quantitativo máximo passível de adesão por órgão ou entidade não participante é de até 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, não se admitindo o somatório global superior aos quantitativos totais da presente ARP.

4.4. As contratações oriundas de adesões deverão ser efetivadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da autorização, observado o período de vigência desta ARP.

4.5. Caberá ao Órgão Gerenciador acompanhar e controlar os quantitativos consumidos, inclusive os decorrentes de adesões, de forma a garantir o cumprimento dos limites legais e a transparências das contratações..

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 0007/2026 – PMI e seus anexos, independente de transcrição.

4.7. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4.9. A autorização de adesão será formalizada, devendo ser registrada e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com o fornecedor registrado na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela:

5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vista à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.2-

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, como comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.3. Os preços registrados na Ata poderão ser reajustados anualmente, observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, conforme o disposto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O reajuste será realizado mediante a aplicação de uma variação acumulada do [inserir índice de correção adotado, ou outro índice que venha a substituí-lo, incidente sobre os valores originalmente registrados, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro.

6.5. A repactuação observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data-base do último acordo, convenção ou sentença normativa, ou da data do último reajuste ou repactuação concedido, conforme o caso.

6.6. A solicitação de reajuste ou repactuação deverá ser formalmente apresentada pela empresa registrada, acompanhada da respectiva memória de cálculo e documentação comprobatória, e será analisada pela Administração quanto à legalidade, adequação e pertinência dos valores pleiteados.

6.7. deferimento do reajuste ou da repactuação não implica prorrogação automática da vigência da Ata de Registro de Preços, devendo esta observar o prazo máximo e as condições originalmente estabelecidas.

6.8. A Administração poderá negar o pedido de reajuste ou repactuação caso verifique ausência de fundamento técnico, econômico ou legal que o justifique, mantendo-se os valores anteriormente registrados até eventual nova análise.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados, pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quando ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligência em negociação com vista à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custo que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reservas, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofre redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidade dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizada por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.4.4. Não havendo êxito nas negociações com os demais participantes da licitação, observada a ordem de classificação deles no certame, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá à revogação da ARP.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1 e subitens, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **RESCISÃO DA ARP E/OU DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

A ARP e/ou a Ordem de Fornecimento poderá (ão) ser rescindida (s):

Unilateralmente, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma da legislação pertinente.

Consensualmente, na forma prescrita em lei, mediante solicitação formal da parte interessada e autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, cumuladas, no caso de cancelamento consensual de Ordem de Fornecimento, com a solicitação no prazo máximo de 01 (um) dia útil da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

Por determinação judicial, nos termos da legislação.

Em caso de rescisão sem culpa da empresa, a ele serão devidos os valores correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos.

Constituem motivo para a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços/Ordem de Fornecimento, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013;

inobservância da vedação ao nepotismo;

prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, direta ou indiretamente.

## **VEDAÇÕES**

É vedada a EMPRESA REGISTRADA:

caucionar ou utilizar esta ARP para qualquer operação financeira.

transferir ou ceder a terceiros o objeto desta ARP, ainda que parcialmente.

## **13. DECLARAÇÕES**

13.1. A assinatura desta ARP, bem como de qualquer Ordem de Serviço dela decorrente, implica na declaração expressa pela empresa registrada, para todos os fins e efeitos, de que:

13.1.1. inexistem fatos impeditivos à sua contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, prescritos na legislação específica;

13.1.2. em nenhuma das suas dependências ou estabelecimentos ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei;

13.1.3. informará imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a ocorrência de qualquer das situações previstas nos subitens acima.

## **14. CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidade e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

14.2. Para efeitos da ARP, o tratamento e proteção de dados pessoais dar-se-ão em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/18 – LGPD e as definições relacionadas aos dados pessoais doravante mencionadas deverão ser expressamente referidas e interpretadas de acordo com a citada Lei.

14.3. A assinatura desta Ata poderá ocorrer por meio digital, utilizando-se a plataforma GovBR ou outra plataforma contratual eletrônica compatível com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), inclusive o sistema Licitanet, conferindo plena validade jurídica e eficácia ao instrumento.

## **FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itacoatiara - AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões por elas suscitadas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itacoatiara/AM, 24 de abril de 2026.

**MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM**

Prefeito de Itacoatiara

Empresas Detentoras:

**BOREAN SOLUTIONS LTDA**

CNPJ: 37.034.024/0001-71

**DISTREL DISTRIBUIDORA ELETRICA LTDA**

CNPJ: 00.803.629/0001-70

**DREAM HOUSE CONSTRUÇÃO, TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: 27.631.135/0001-01

**GABRIEL KLEBER DA COSTA BRUNO**

CNPJ: 59.410.211/0001-45

**H. M. DE OLIVEIRA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ: 13.452.287/0001-32

**ML COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ: 16.695.514/0001-49

**PRODIGY COMERCIO LTDA**

CNPJ: 23.104.327/0001-09

**S R COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ: 25.106.225/0001-58

**THIAGO S. PASSOS LTDA**

CNPJ: 55.365.247/0001-01

**WCS LTDA**

CNPJ: 15.725.017/0001-83

**3A MANGUEIRAS E FIXADORES DA AMAZONIA LTDA**

CNPJ: 13.009.630/0001-79

**Publicado por:**  
Marinildo Castro da Fonseca  
Código Identificador: 7E06A66F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026 - PMI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0536/2026-PMI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026 – PMI**

O Município de Itacoatiara/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.241.980/0001-75**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, com sede na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara/AM, CEP 69.100-033, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM**, doravante denominado CONTRATANTE, considerando a homologação da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Presencial - Edital do Pregão Presencial (SRP) nº 010/2026 - PMI, RESOLVE** registrar na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referida daqui em diante como ARP, as empresas a seguir indicadas e qualificadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições prevista no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 096, de 01 de março de 2024, mediante as condições a seguir estabelecidas.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro do **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado para “Ata de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Ar Condicionados Novos, tipo Menor Preço por Item, para atender as necessidades dos órgãos da Administração Pública Municipal – Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM”, especificado no Termo de Referência, anexo do **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 010/2026 - PMI**, registrando-se para os Itens do objeto da licitação da qual adveio esta ARP, nos termos das propostas de preços das vencedoras apresentadas, as quais passam a fazer parte desta Ata, independentemente da anexação ou transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 Os preços registrado, as especificações do objeto, a quantidade dos itens, o fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas, são as que seguem:

<b>NOME DA EMPRESA:</b> AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA <b>CNPJ Nº:</b> 35.094.501/0001-69 <b>ENDEREÇO:</b> AV. BORBA Nº 1631, <b>Bairro:</b> CACHOEIRINHA, MANAUS/AM, <b>CEP:</b> 69.065-030 <b>TELEFONE:</b> (092) 3249-8301 / 99122-7062, E-mail: shoppingdasauade1@gmail.com / licitacao@abjss.com.br					
Item	Descrição	Unid.	Quant. Total	Marca / Procedencia	Menor Preço Unitário Registrado
03	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTU/h, modelo Split Hi Wall, tipo ciclo frio, controle remoto sem fio, termostato digital, funções Sleep e Swing, Voltagem de 220 V, INVERTER, Ence e Selo Procel tipo A com certificação do INMETRO, Gás refrigerante ecológico R-410/R-32. A e garantia mínima de 01 ano no equipamento e compressor.	UNID	200	TECHFRIO / NACIONAL	R\$ 4.490,00

<b>NOME DA EMPRESA:</b> BOREAN SOLUTIONS LTDA <b>CNPJ Nº:</b> 37.034.024/0001-71 <b>ENDEREÇO:</b> AV. LAGUNA Nº 55 – CS A CONJUNTO LIRIO, <b>BAIRRO:</b> LIRIO DO VALE, MANAUS/AM, <b>CEP:</b> 69.038-010 <b>TELEFONE:</b> (92) 99152-7447, E-mail: borean.am@gmail.com					
Item	Descrição	Unid.	Quant. Total	Marca / Procedencia	Menor Preço Unitário Registrado
02	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU/h, modelo Split Hi Wall, tipo ciclo frio, controle remoto sem fio, termostato digital, funções Sleep e Swing, Voltagem de 220 V, INVERTER, Ence e Selo Procel tipo A com certificação do INMETRO, Gás refrigerante ecológico R-410/R32. A e garantia mínima de 01 ano no equipamento e compressor.	UNID	250	PHILCO / NACIONAL	R\$ 2.865,00

<b>NOME DA EMPRESA:</b> B R DOS SANTOS LTDA <b>CNPJ Nº:</b> 26.121.026/0001-81 <b>ENDEREÇO:</b> R. JOÃO DE CASTRO Nº 112 – SALA 03, <b>BAIRRO:</b> SÃO JORGE, MANAUS/AM, <b>CEP:</b> 69.033-200 <b>TELEFONE:</b> (92) 99301-1011/99475-7373, E-mail: brsantoscomercio@gmail.com					
Item	Descrição	Unid.	Quant. Total	Marca / Procedencia	Menor Preço Unitário Registrado
07	Aparelho de ar condicionado 48.000 BTU/h, modelo Split Hi Wall, tipo ciclo frio, controle remoto sem fio, termostato digital, funções Sleep e Swing, Voltagem de 220 V, INVERTER, Ence e Selo Procel tipo A com certificação do INMETRO, Gás refrigerante ecológico R-410/R-32. A e garantia mínima de 01 ano no equipamento e compressor.	UNID	30	VG / NACIONAL	R\$ 12.520,00

<b>NOME DA EMPRESA:</b> C M U PRODUTOS HOSPITALARES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA <b>CNPJ Nº:</b> 37.360.050/0001-90 <b>ENDEREÇO:</b> R. ALICE SALERNO Nº 489, <b>BAIRRO:</b> SÃO JORGE, MANAUS/AM, <b>CEP:</b> 69.033-090 <b>TELEFONE:</b> (92) 98473-1493, E-mail: ccamposmuller@gmail.com					
Itens	Descrição	Unid.	Quant. Total	Marca / Procedencia	Menor Preço Unitário Registrado
01	Aparelho de ar condicionado 9.000 BTU/h, modelo Split Hi Wall tipo ciclo frio, controle remoto sem fio, termostato digital, funções Sleep e Swing, Voltagem de 220 v, INVERTER, selo PROCEL, faixa de classificação "A" no consumo de energia, com certificação do INMETRO, Gás refrigerante ecológico R-410/R32. A e garantia mínima de 01 ano no equipamento e compressor.	UNID	60	VIX	R\$ 2.340,00
09	Aparelho de Condicionador de Ar Tipo Janela 10.000 BTU's; Voltagem de 110/220 V, Ence e Selo Procel tipo A com certificação do INMETRO e com garantia mínima de 01 ano.	UNID	30	SPRINGER MIDEA	R\$ 2.490,00
10	Aparelho de Condicionador de Ar Tipo Janela 7.5000 BTU's; Voltagem de 110/220 V, Ence e Selo Procel tipo A com certificação do INMETRO e com garantia mínima de 01 ano.	UNID	30	SPRINGER MIDEA	R\$ 2.180,00

<b>NOME DA EMPRESA:</b> HRP SOLUÇÕES COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA <b>CNPJ Nº:</b> 20.207.746/0001-88 <b>ENDEREÇO:</b> R. KAKO CAMINHA Nº 203 – MATINHA, <b>BAIRRO:</b> PRESIDENTE VARGAS, MANAUS/AM, <b>CEP:</b> 69.025-310 <b>TELEFONE:</b> (92) 99463-6854/99408-6411, E-mail: hrpsolucoes92@gmail.com					
Item	Descrição	Unid.	Quant. Total	Marca / Procedencia	Menor Preço Unitário Registrado
06	Aparelho de ar condicionado 36.000 BTU/h, modelo Split Hi Wall, tipo ciclo frio, controle remoto sem fio, termostato digital, funções Sleep e Swing, Voltagem de 220 V, INVERTER, Ence e Selo Procel tipo A com certificação do INMETRO, Gás refrigerante ecológico R-410/R-32. A e garantia mínima de 01 ano no equipamento e compressor.	UNID	40	MIDEA	R\$ 10.671,97

<b>NOME DA EMPRESA:</b> IGLOO REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA <b>CNPJ Nº:</b> 35.736.076/0001-64 <b>ENDEREÇO:</b> R. JOÃO DO MATO Nº 22 – CJ 31 DE MARÇO II, <b>BAIRRO:</b> JAPIIM, MANAUS/AM, <b>CEP:</b> 69.077-007 <b>TELEFONE:</b> (92) 99112-3494, E-mail: eraldo13ferreira@gmail.com / igloorefrigeracao2019@gmail.com					
Item	Descrição	Unid.	Quant. Total	Marca / Procedencia	Menor Preço Unitário Registrado
05	Aparelho de ar condicionado 30.000 BTU/h, modelo Split Hi Wall, tipo ciclo frio, controle remoto sem fio, termostato digital, funções Sleep e Swing, Voltagem de 220 V, INVERTER, Ence e Selo Procel tipo A com certificação do INMETRO, Gás refrigerante ecológico R-410/R-32. A e garantia mínima de 01 ano no equipamento e compressor.	UNID	50	TCL / TAC-30CSA1	R\$ 8.480,00

<b>NOME DA EMPRESA:</b> JAGUAR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA <b>CNPJ Nº:</b> 08.086.641/0001-12 <b>ENDEREÇO:</b> R. RAIMUNDO DE QUEIROZ, Nº 13 – CJ CASTELO BRANCO, <b>BAIRRO:</b> PARQUE 10 DE NOVEMBRO, MANAUS/AM, <b>CEP:</b> 69.055-520 <b>TELEFONE:</b> (92) 99389-1515/3184-0740, E-mail: jaguar.infotech.si@gmail.com					
Item	Descrição	Unid.	Quant. Total	Marca / Procedencia	Menor Preço Unitário Registrado
04	Aparelho de Ar Condicionado, SPLIT NOVO. 24.000 BTU/h. NOVO. Condensador quadrado Modelo Split Hi Wall. Tipo ciclo frio. Controle Remoto sem fio. Termostato digital Funções sleep e Swing Voltagem de 220 V, INVERTER, Ence e Selo Procel Tipo A com certificação do INMETRO, Gás refrigerante ecológico R-410/R-32. A Garantia Mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor).	UNID	300	VIX 24.000bus / NACIONAL	R\$ 3.640,00

<b>NOME DA EMPRESA:</b> Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS <b>CNPJ Nº:</b> 02.425.219/0001-68 <b>ENDEREÇO:</b> R. DOMINGOS DE ILARA, Nº 756 – CJ 31 DE MARÇO I, <b>BAIRRO:</b> JAPIIM, MANAUS/AM, <b>CEP:</b> 69.077-360 <b>TELEFONE:</b> (92) 99241-1682, E-mail: yonearruda@yahoo.com.br					
Item	Descrição	Unid.	Quant. Total	Marca / Procedencia	Menor Preço Unitário Registrado
08	Aparelho de ar condicionado 60.000 BTU/h, modelo Split Hi Wall, tipo ciclo frio, controle remoto sem fio, termostato digital, funções Sleep e Swing, Voltagem de 220 V, INVERTER, Ence e Selo Procel tipo A com certificação do INMETRO, Gás refrigerante ecológico R-410/R-32. A e garantia mínima de 01 ano no equipamento e compressor.	UNID	20	ELECTROLUX / NACIONAL	R\$ 14.540,00

2.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR não se obriga a adquirir os produtos licitados ou a fazê-lo nas quantidades máximas estimadas acima, as quais servem tão somente como referencial para elaboração das propostas comerciais.

2.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR não pagará nenhum outro valor além do preço registrado, no qual deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes e quaisquer outros necessários ao fornecimento ou quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR quaisquer custos adicionais.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Compete a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEMFIP e/ou à Unidade Gestora do recurso, as atribuições de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços do Município de Itacoatiara/AM.

3.2. Constituem atribuições precípuas do Órgão Gerenciador aquelas previstas na legislação vigente.

3.1.3. São Órgãos executores participantes do presente Ata **Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, inclusive os Fundos Municipais: da Educação, da Saúde e da Assistência Social.**

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá aderir à ARP órgão não participante, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na legislação pertinente, mediante assinatura de Termo de Adesão.

4.2. Caberá a empresa detentora desta ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional (ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE), desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. O quantitativo máximo passível de adesão por órgão ou entidade não participante é de até 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, não se admitindo o somatório global superior aos quantitativos totais da presente ARP.

4.4. As contratações oriundas de adesões deverão ser efetivadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da autorização, observado o período de vigência desta ARP.

4.5. Caberá ao Órgão Gerenciador acompanhar e controlar os quantitativos consumidos, inclusive os decorrentes de adesões, de forma a garantir o cumprimento dos limites legais e a transparências das contratações..

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 010/2026 – PMI e seus anexos, independente de transcrição.

4.7. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4.9. A autorização de adesão será formalizada, devendo ser registrada e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com o fornecedor registrado na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela:

5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vista à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.2-

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, como comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.3. Os preços registrados na Ata poderão ser reajustados anualmente, observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, conforme o disposto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O reajuste será realizado mediante a aplicação da variação acumulada do [inserir índice de correção adotado, ou outro índice que venha a substituí-lo, incidente sobre os valores originalmente registrados, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro.

6.5. A repactuação observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data-base do último acordo, convenção ou sentença normativa, ou da data do último reajuste ou repactuação concedido, conforme o caso.

6.6. A solicitação de reajuste ou repactuação deverá ser formalmente apresentada pela empresa registrada, acompanhada da respectiva memória de cálculo e documentação comprobatória, e será analisada pela Administração quanto à legalidade, adequação e pertinência dos valores pleiteados.

6.7. deferimento do reajuste ou da repactuação não implica prorrogação automática da vigência da Ata de Registro de Preços, devendo esta observar o prazo máximo e as condições originalmente estabelecidas.

6.8. A Administração poderá negar o pedido de reajuste ou repactuação caso verifique ausência de fundamento técnico, econômico ou legal que o justifique, mantendo-se os valores anteriormente registrados até eventual nova análise.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados, pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quando ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligência em negociação com vista à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custo que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reservas, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou  
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofre redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidade dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizada por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.4.4. Não havendo êxito nas negociações com os demais participantes da licitação, observada a ordem de classificação deles no certame, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá à revogação da ARP.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1 e subitens, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **RESCISÃO DA ARP E/OU DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

A ARP e/ou a Ordem de Fornecimento poderá (ão) ser rescindida (s):

Unilateralmente, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma da legislação pertinente.

Consensualmente, na forma prescrita em lei, mediante solicitação formal da parte interessada e autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, cumuladas, no caso de cancelamento consensual de Ordem de Fornecimento, com a solicitação no prazo máximo de 01 (um) dia útil da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

Por determinação judicial, nos termos da legislação.

Em caso de rescisão sem culpa da empresa, a ele serão devidos os valores correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos.

Constituem motivo para a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços/Ordem de Fornecimento, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013;

inobservância da vedação ao nepotismo;

prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, direta ou indiretamente.

## **VEDAÇÕES**

É vedada a EMPRESA REGISTRADA:

caucionar ou utilizar esta ARP para qualquer operação financeira.

transferir ou ceder a terceiros o objeto desta ARP, ainda que parcialmente.

## **13. DECLARAÇÕES**

13.1. A assinatura desta ARP, bem como de qualquer Ordem de Serviço dela decorrente, implica na declaração expressa pela empresa registrada, para todos os fins e efeitos, de que:

13.1.1. inexistem fatos impeditivos à sua contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, prescritos na legislação específica;

13.1.2. em nenhuma das suas dependências ou estabelecimentos ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei;

13.1.3. informará imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a ocorrência de qualquer das situações previstas nos subitens acima.

#### 14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidade e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

14.2. Para efeitos da ARP, o tratamento e proteção de dados pessoais dar-se-ão em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/18 – LGPD e as definições relacionadas aos dados pessoais doravante mencionadas deverão ser expressamente referidas e interpretadas de acordo com a citada Lei.

14.3. A assinatura desta Ata poderá ocorrer por meio digital, utilizando-se a plataforma GovBR ou outra plataforma contratual eletrônica compatível com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), inclusive o sistema Licitanet, conferindo plena validade jurídica e eficácia ao instrumento.

#### FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itacoatiara - AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões por elas suscitadas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itacoatiara/AM, 29 de abril de 2026.

#### MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Empresas Detentoras:

#### AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA

CNPJ: 35.094.501/0001-69

#### BOREAN SOLUTIONS LTDA

CNPJ: 37.034.024/0001-71

#### B R DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 26.121.026/0001-81

#### C M U PRODUTOS HOSPITALARES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 37.360.050/0001-90

#### HRP SOLUÇÕES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 20.207.746/0001-88

#### IGLOO REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 35.736.076/0001-64

#### JAGUAR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ: 08.086.641/0001-12

#### Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 02.425.219/0001-68

**Publicado por:**  
Marinildo Castro da Fonseca  
**Código Identificador:**C84C5C31

### ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE JUTAÍ

#### CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC ERRATA DO TERMO DE CONTRATO Nº 066/2026–AARP/PMJ PERTENCENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026 SEMSA – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026-CCSC/PMJ

Compulsando os autos administrativos, constatou-se a **existência de erro material** que demanda a devida correção. Dessa forma, faz-se necessária a **RETIFICAÇÃO** do **Termo de Contrato nº 066/2026–AARP/PMJ**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 30/04/2026, sob o nº 4096, Código Identificador: 119B85E7, em observância ao poder conferido à Administração Pública para promover a revisão interna de seus próprios atos administrativos.

#### Onde se lê:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos básicos, antibióticos e controlados, nas condições estabelecidas no termo de referência anexo ao processo administrativo.

#### 2.1 Objeto da Contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	MARCA / PROCEDÊNCIA	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ácido Fólico	Comp.	NATULAB / NACIONAL	60000	R\$ 0,33	R\$ 19.800,00
2	Amicacina	Comp.	FRESENIUS / NACIONAL	1300	R\$ 0,96	R\$ 1.248,00
3	Azitromicina	Comp.	CRISTALIA / NACIONAL	60000	R\$ 2,80	R\$ 168.000,00
4	Cetoconazol	Comp.	PRATI / NACIONAL	15000	R\$ 0,80	R\$ 12.000,00

5	Dexclorfeniramina	Comp.	PRATI / NACIONAL	10000	R\$ 0,47	R\$ 47.000,00
6	Diclofenaco de sódio	Comp.	GEOLAB / NACIONAL	6000	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
7	Fluconazol	Cápsula	SANOFI / NACIONAL	23000	R\$ 1,84	R\$ 42.320,00
8	Ibuprofeno	Comp.	TEUTO / NACIONAL	90000	R\$ 4,03	R\$ 362.700,00
9	Metildopa	Comp.	EMS / NACIONAL	20000	R\$ 0,99	R\$ 19.800,00
10	Metronidazol	Comp.	BELFAR / NACIONAL	20000	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
11	Nitrofurtoína	Comp.	TEUTO / NACIONAL	60000	R\$ 1,32	R\$ 79.200,00
12	Omeprazol (cartelado/blister próprio para fracionamento)	Comp.	TEUTO / NACIONAL	60000	R\$ 0,40	R\$ 24.000,00
13	Polivitaminico A-Z	Comp.	EMZ / NACIONAL	20000	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
14	Sais Para Reidratação Oral	Envelope	PRATI / NACIONAL	15000	R\$ 5,07	R\$ 76.050,00
15	Tenoxicam	Comp.	GEOLAB / NACIONAL	20000	R\$ 7,38	R\$ 147.600,00
16	Acetilcisteína xarope infantil	Frasco 120 ml	ACHE / NACIONAL	5000	R\$ 17,00	R\$ 85.000,00
17	Ambroxol adulto	Frasco 120 ml	GLOBO/NACIONAL	9000	R\$ 8,30	R\$ 74.700,00
18	Amoxicilina + clavulanato de potássio	Frasco 120ml	ACHE / NACIONAL	9000	R\$ 13,02	R\$ 117.180,00
19	Cefalexina pó p/ Suspensão Oral	Frasco 100 ml (após reconstituição)	TEUTO / NACIONAL	3000	R\$ 28,44	R\$ 85.320,00
20	Dexametasona solução Oftálmica	Frasco 5ml	GEOLAB / NACIONAL	1200	R\$ 12,63	R\$ 15.156,00
21	Ibuprofeno Gotas	Frasco 30ml	GEOLAB / NACIONAL	6000	R\$ 6,25	R\$ 37.500,00
22	Lidocaína	Frasco Spray	CRISTALIA / NACIONAL	80	R\$ 76,62	R\$ 6.129,60
23	Noripurum	Frasco 30ml	BLANVER / NACIONAL	3000	R\$ 46,52	R\$ 139.560,00
24	Paracetamol gotas	Frasco 10ml	UNITHER / NACIONAL	3000	R\$ 4,60	R\$ 13.800,00
25	Sulfametoxazol + Trimetoprima (Bactrim)	Frasco 100ml	ROCHE / NACIONAL	2500	R\$ 14,70	R\$ 36.750,00
26	Aciclovir	Bisnaga 10g	CIMED / NACIONAL	250	R\$ 18,00	R\$ 4.500,00
27	Metronidazol gel vaginal	Bisnaga 50g	PRATI / NACIONAL	1500	R\$ 17,56	R\$ 26.340,00
28	Miconazol (creme vaginal com 10 aplicadores)	Bisnaga 80g	PRATI / NACIONAL	1500	R\$ 14,55	R\$ 21.825,00
29	Ácido Ascórbico Sol. Inj.	Ampola 5ml	TEUTO / NACIONAL	18000	R\$ 4,66	R\$ 83.880,00
30	Adrenalina (Epinefrina bitartrato ou cloridrato)	Ampola 1ml	HYPOFARMA / NACIONAL	1500	R\$ 6,76	R\$ 10.140,00
31	Benzilpenicilina Benzatina	Frasco/Ampola	TEUTO / NACIONAL	18000	R\$ 24,85	R\$ 447.300,00
32	Ceftriaxona	Frasco/Ampola	EUGIA / NACIONAL	18000	R\$ 15,99	R\$ 287.820,00
33	Dexametasona Sol. Inj.	Ampola 2,5ml	HIPOLABOR / NACIONAL	18000	R\$ 2,89	R\$ 52.020,00
34	Dipirona monoidratada	Ampola 2ml	HYPOFARMA / NACIONAL	18000	R\$ 6,31	R\$ 113.580,00
35	Escopolamina (butilbrometo) Solução Inj.	Ampola 1ml	TEUTO / NACIONAL	9000	R\$ 2,99	R\$ 26.910,00
36	Fluconazol	Bolsa 100ml	HALEX ISTAR / NACIONAL	3000	R\$ 43,00	R\$ 129.000,00
37	Glicose	Ampola 10ml	FRESENIUS KABI / NACIONAL	2400	R\$ 1,69	R\$ 4.056,00
38	Hidrocortisona	Frasco/Ampola	UNIÃO QUÍMICA / NACIONAL	9000	R\$ 16,80	R\$ 151.200,00
39	Manitol	Frasco 250ml	FRESENIUS KABI / NACIONAL	900	R\$ 42,00	R\$ 37.800,00
40	Metilergometrina	Ampola 1ml	UNIÃO QUÍMICA / NACIONAL	1200	R\$ 10,96	R\$ 13.152,00
41	Pantoprazol sódico sesqui-hidratado)	Frasco/Ampola	EUROFARMA / NACIONAL	9000	R\$ 30,00	R\$ 270.000,00
42	Sulfato de magnésio	Frasco/ampola	HALEX ISTAR / NACIONAL	1200	R\$ 8,44	R\$ 10.128,00
43	Alprazolam	Comp.	EMS / NACIONAL	12000	R\$ 2,34	R\$ 28.080,00
44	Amitríptilina	Comp.	TEUTO / NACIONAL	12000	R\$ 0,24	R\$ 2.880,00
45	Carbonato de lítio	Comp.	HIPOLABOR / NACIONAL	12000	R\$ 1,24	R\$ 14.880,00
46	Celecoxibe	Comp.	RANBAXY / NACIONAL	12000	R\$ 3,59	R\$ 43.080,00
47	Clonazepam 0,5 mg	Comp.	PRATI / NACIONAL	12000	R\$ 0,44	R\$ 5.280,00
48	Clonazepam 2,5 mg	Comp.	PRATI / NACIONAL	12000	R\$ 0,64	R\$ 7.680,00
49	Depakene	Comp.	ABBOTT / NACIONAL	12000	R\$ 2,35	R\$ 28.200,00
50	Desvenlafaxina	Comp.	TEUTO / NACIONAL	12000	R\$ 10,33	R\$ 123.960,00
51	Donepezila	Comp.	RANBAXY / NACIONAL	12000	R\$ 11,96	R\$ 143.520,00
52	Duloxetina	Comp.	EMS / NACIONAL	12000	R\$ 10,76	R\$ 129.120,00
53	Etoricoxibe	Comp.	GERMED / NACIONAL	12000	R\$ 8,44	R\$ 101.280,00
54	Fenobarbital	Comp.	BIOQUÍMICO / NACIONAL	54000	R\$ 0,76	R\$ 41.040,00
55	Haloperidol	Comp.	CRISTALIA / NACIONAL	12000	R\$ 0,61	R\$ 7.320,00
56	Lamotrigina	Comp.	ZYDUS / NACIONAL	12000	R\$ 1,17	R\$ 14.040,00
57	Levomepromazina	Comp.	HIPOLABOR / NACIONAL	12000	R\$ 2,10	R\$ 25.200,00
58	Memantina	Comp.	UNICHEM / NACIONAL	12000	R\$ 3,80	R\$ 45.600,00
59	Nortríptilina	Comp.	CELLERA / NACIONAL	12000	R\$ 2,25	R\$ 27.000,00
60	Olanzapina	Comp.	CRISTALIA / NACIONAL	12000	R\$ 7,47	R\$ 89.640,00
61	Pregabalina	Comp.	GLOBO / NACIONAL	12000	R\$ 2,69	R\$ 32.280,00
62	Quetiapina	Comp.	EMS / NACIONAL	12000	R\$ 1,07	R\$ 12.840,00
63	Risperidona	Frasco	PRATI / NACIONAL	12000	R\$ 20,00	R\$ 240.000,00
64	Sertralina	Comp.	EUROFARMA / NACIONAL	12000	R\$ 0,46	R\$ 5.520,00
65	Tramadol	Comp.	TEUTO / NACIONAL	12000	R\$ 1,71	R\$ 20.520,00
66	Trazodona	Comp.	EMS / NACIONAL	12000	R\$ 2,82	R\$ 33.840,00
67	Zolpidem	Comp.	BIOLAB / NACIONAL	12000	R\$ 2,82	R\$ 33.840,00
68	Ácido acetilsalicílico	Comp.	EUROFARMA / NACIONAL	230000	R\$ 0,10	R\$ 23.000,00
69	Captopril	Comp.	PRATI / NACIONAL	140000	R\$ 0,11	R\$ 15.400,00
70	Cloridrato de Metformina	Comp.	PRATI / NACIONAL	130000	R\$ 0,45	R\$ 58.500,00
71	Glimepirida	Comp.	EMS / NACIONAL	36000	R\$ 0,58	R\$ 20.880,00
72	Losartana	Comp.	GEOLAB / NACIONAL	100000	R\$ 1,11	R\$ 111.000,00
73	Metildopa	Comp.	HIPOLABOR / NACIONAL	1800	R\$ 4,08	R\$ 7.344,00
74	Nifedipino	Comp.	MEDQUÍMICA / NACIONAL	60000	R\$ 0,58	R\$ 34.800,00

**Leia-se:**

**“CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos básicos, antibióticos e controlados, nas condições estabelecidas no temo de referência anexo ao processo administrativo.

**2.1 Objeto da Contratação:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	MARCA / PROCEDÊNCIA	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ácido Fólico	Comp.	NATULAB / NACIONAL	30000	R\$ 0,33	R\$ 9.900,00
2	Amicacina	Comp.	FRESENIUS / NACIONAL	650	R\$ 0,96	R\$ 624,00
3	Azitromicina	Comp.	CRISTALIA / NACIONAL	30000	R\$ 2,80	R\$ 84.000,00
4	Cetoconazol	Comp.	PRATI / NACIONAL	7500	R\$ 0,80	R\$ 6.000,00
5	Dexclorfeniramina	Comp.	PRATI / NACIONAL	50000	R\$ 0,47	R\$ 23.500,00
6	Diclofenaco de sódio	Comp.	GEOLAB / NACIONAL	30000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00

7	Fluconazol	Cápsula	SANOFI / NACIONAL	11500	R\$ 1,84	R\$ 21.160,00
8	Ibuprofeno	Comp.	TEUTO / NACIONAL	45000	R\$ 4,03	R\$ 181.350,00
9	Metildopa	Comp.	EMS / NACIONAL	10000	R\$ 0,99	R\$ 9.900,00
10	Metronidazol	Comp.	BELFAR / NACIONAL	10000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
11	Nitrofurtoína	Comp.	TEUTO / NACIONAL	30000	R\$ 1,32	R\$ 39.600,00
12	Omeprazol (cartelado/blister próprio para fracionamento)	Comp.	TEUTO / NACIONAL	30000	R\$ 0,40	R\$ 12.000,00
13	Polivitaminico A-Z	Comp.	EMZ / NACIONAL	10000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
14	Sais Para Reidratação Oral	Envelope	PRATI / NACIONAL	7500	R\$ 5,07	R\$ 38.025,00
15	Tenoxicam	Comp.	GEOLAB / NACIONAL	10000	R\$ 7,38	R\$ 73.800,00
16	Acetilcisteína xarope infantil	Frasco 120 ml	ACHE / NACIONAL	2500	R\$ 17,00	R\$ 42.500,00
17	Ambroxol adulto	Frasco 120 ml	GLOBO/NACIONAL	4500	R\$ 8,30	R\$ 37.350,00
18	Amoxicilina + clavulanato de potássio	Frasco 120ml	ACHE / NACIONAL	4500	R\$ 13,02	R\$ 58.590,00
19	Cefalexina pó p/ Suspensão Oral	Frasco 100 ml (após reconstituição)	TEUTO / NACIONAL	1500	R\$ 28,44	R\$ 42.660,00
20	Dexametasona solução Oftálmica	Frasco 5ml	GEOLAB / NACIONAL	600	R\$ 12,63	R\$ 7.578,00
21	Ibuprofeno Gotas	Frasco 30ml	GEOLAB / NACIONAL	3000	R\$ 6,25	R\$ 18.750,00
22	Lidocaína	Frasco Spray	CRISTALIA / NACIONAL	40	R\$ 76,62	R\$ 3.064,80
23	Noripurum	Frasco 30ml	BLANVER / NACIONAL	1500	R\$ 46,52	R\$ 69.780,00
24	Paracetamol gotas	Frasco 10ml	UNITHER / NACIONAL	1500	R\$ 4,60	R\$ 6.900,00
25	Sulfametoxazol + Trimetoprima (Bactrim)	Frasco 100ml	ROCHE / NACIONAL	1250	R\$ 14,70	R\$ 18.375,00
26	Aciclovir	Bisnaga 10g	CIMED / NACIONAL	125	R\$ 18,00	R\$ 2.250,00
27	Metronidazol gel vaginal	Bisnaga 50g	PRATI / NACIONAL	750	R\$ 17,56	R\$ 13.170,00
28	Miconazol (creme vaginal com 10 aplicadores)	Bisnaga 80g	PRATI / NACIONAL	750	R\$ 14,55	R\$ 10.912,50
29	Ácido Ascórbico Sol. Inj.	Ampola 5ml	TEUTO / NACIONAL	9000	R\$ 4,66	R\$ 41.940,00
30	Adrenalina (Epinefrina bitartarato ou cloridrato)	Ampola 1ml	HYPOFARMA / NACIONAL	750	R\$ 6,76	R\$ 5.070,00
31	Benzilpenicilina Benzatina	Frasco/Ampola	TEUTO / NACIONAL	9000	R\$ 24,85	R\$ 223.650,00
32	Ceftriaxona	Frasco/Ampola	EUGIA / NACIONAL	9000	R\$ 15,99	R\$ 143.910,00
33	Dexametasona Sol. Inj.	Ampola 2,5ml	HIPOLABOR / NACIONAL	9000	R\$ 2,89	R\$ 26.010,00
34	Dipirona monoidratada	Ampola 2ml	HYPOFARMA / NACIONAL	9000	R\$ 6,31	R\$ 56.790,00
35	Escopolamina (butilbrometo) Solução Inj.	Ampola 1ml	TEUTO / NACIONAL	4500	R\$ 2,99	R\$ 13.455,00
36	Fluconazol	Bolsa 100ml	HALEX ISTAR / NACIONAL	1500	R\$ 43,00	R\$ 64.500,00
37	Glicose	Ampola 10ml	FRESENIUS KABI / NACIONAL	1200	R\$ 1,69	R\$ 2.028,00
38	Hidrocortisona	Frasco/Ampola	UNIÃO QUÍMICA / NACIONAL	4500	R\$ 16,80	R\$ 75.600,00
39	Manitol	Frasco 250ml	FRESENIUS KABI / NACIONAL	450	R\$ 42,00	R\$ 18.900,00
40	Metilergometrina	Ampola 1ml	UNIÃO QUÍMICA / NACIONAL	600	R\$ 10,96	R\$ 6.576,00
41	Pantoprazol sódico sesqui-hidratado)	Frasco/Ampola	EUROFARMA / NACIONAL	4500	R\$ 30,00	R\$ 135.000,00
42	Sulfato de magnésio	Frasco/ampola	HALEX ISTAR / NACIONAL	600	R\$ 8,44	R\$ 5.064,00
43	Alprazolam	Comp.	EMS / NACIONAL	6000	R\$ 2,34	R\$ 14.040,00
44	Amitriptilina	Comp.	TEUTO / NACIONAL	6000	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
45	Carbonato de lítio	Comp.	HIPOLABOR / NACIONAL	6000	R\$ 1,24	R\$ 7.440,00
46	Celecoxibe	Comp.	RANBAXY / NACIONAL	6000	R\$ 3,59	R\$ 21.540,00
47	Clonazepam 0,5 mg	Comp.	PRATI / NACIONAL	6000	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00
48	Clonazepam 2,5 mg	Comp.	PRATI / NACIONAL	6000	R\$ 0,64	R\$ 3.840,00
49	Depakene	Comp.	ABBOTT / NACIONAL	6000	R\$ 2,35	R\$ 14.100,00
50	Desvenlafaxina	Comp.	TEUTO / NACIONAL	6000	R\$ 10,33	R\$ 61.980,00
51	Donepezila	Comp.	RANBAXY / NACIONAL	6000	R\$ 11,96	R\$ 71.760,00
52	Duloxetine	Comp.	EMS / NACIONAL	6000	R\$ 10,76	R\$ 64.560,00
53	Etoricoxibe	Comp.	GERMED / NACIONAL	6000	R\$ 8,44	R\$ 50.640,00
54	Fenobarbital	Comp.	BIOQUÍMICO / NACIONAL	27000	R\$ 0,76	R\$ 20.520,00
55	Haloperidol	Comp.	CRISTALIA / NACIONAL	6000	R\$ 0,61	R\$ 3.660,00
56	Lamotrigina	Comp.	ZYDUS / NACIONAL	6000	R\$ 1,17	R\$ 7.020,00
57	Levomemantina	Comp.	HIPOLABOR / NACIONAL	6000	R\$ 2,10	R\$ 12.600,00
58	Memantina	Comp.	UNICHEM / NACIONAL	6000	R\$ 3,80	R\$ 22.800,00
59	Nortriptilina	Comp.	CELLERA / NACIONAL	6000	R\$ 2,25	R\$ 13.500,00
60	Olanzapina	Comp.	CRISTALIA / NACIONAL	6000	R\$ 7,47	R\$ 44.820,00
61	Pregabalina	Comp.	GLOBO / NACIONAL	6000	R\$ 2,69	R\$ 16.140,00
62	Quetiapina	Comp.	EMS / NACIONAL	6000	R\$ 1,07	R\$ 6.420,00
63	Risperidona	Frasco	PRATI / NACIONAL	6000	R\$ 20,00	R\$ 120.000,00
64	Sertralina	Comp.	EUROFARMA / NACIONAL	6000	R\$ 0,46	R\$ 2.760,00
65	Tramadol	Comp.	TEUTO / NACIONAL	6000	R\$ 1,71	R\$ 10.260,00
66	Trazodona	Comp.	EMS / NACIONAL	6000	R\$ 2,82	R\$ 16.920,00
67	Zolpidem	Comp.	BIOLAB / NACIONAL	6000	R\$ 2,82	R\$ 16.920,00
68	Ácido acetilsalicílico	Comp.	EUROFARMA / NACIONAL	115000	R\$ 0,10	R\$ 11.500,00
69	Captopril	Comp.	PRATI / NACIONAL	70000	R\$ 0,11	R\$ 7.700,00
70	Cloridrato de Metformina	Comp.	PRATI / NACIONAL	65000	R\$ 0,45	R\$ 29.250,00
71	Glimepirida	Comp.	EMS / NACIONAL	18000	R\$ 0,58	R\$ 10.440,00
72	Losartana	Comp.	GEOLAB / NACIONAL	50000	R\$ 1,11	R\$ 55.500,00
73	Metildopa	Comp.	HIPOLABOR / NACIONAL	900	R\$ 4,08	R\$ 3.672,00
74	Nifedipino	Comp.	MEDQUÍMICA / NACIONAL	30000	R\$ 0,58	R\$ 17.400,00

Publique-se o presente ato administrativo na forma da Lei, para fins de eficácia.  
As demais informações se mantêm inalteradas.

Jutaí (AM), 30 de abril de 2026.

**MERCEDES MENDES VARGAS**  
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

**Publicado por:**  
Messias Lima de Castro  
**Código Identificador:**9830BA42

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 008/2026-CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 008/2026-CMAS**

*Plano de Trabalho da Assistência Social de emenda parlamentar impositiva*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jutai/AM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 105/2009.

**RESOLVE**

**Art. 1º - Aprovar em reunião ordinária realizada em 27 de abril de 2026, o Plano de Trabalho da Assistência Social da emenda parlamentar impositiva, transferência Fundo a Fundo 2026, conforme segue:**

2. METAS DE ATENDIMENTO FÍSICO						
2.1 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB						
Ord.	Proteção Social	Unidade Estatal de Referência	Público	Previsão de Atendimento	Parâmetro de identificação	
2.1.1		<b>CRAS</b>		157	Famílias e indivíduos de referência do <b>CRAS</b>	
		Centro de Referência de Assistência Social	ü Família Referenciada.			
			ü Pessoas com Deficiência			
	<b>Proteção Social Básica-PSB</b>		ü Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares. ü Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos, em situações prioritárias.			
2.2-SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – PSE MAC						
Ord.	Proteção Social	Unidade Estatal de Referência	Público	Previsão de Atendimento	Parâmetro de identificação	
2.1.2		<b>CREAS</b>		50	Famílias e indivíduos de Referência do <b>CREAS</b>	
			ü Famílias e indivíduos em situação de risco, por violação de direitos			
	<b>Proteção Social Especial de Média Complexidade-MAC</b>	Centro de Referência Especializado de Assistência Social	ü Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias ü Famílias e indivíduos que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência ü Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas – LA e PSC			
2.1.3	Proteção Social Especial de Média Complexidade	<b>CENTRO POP RUA</b>		0	Famílias/ indivíduos de referência do <b>POP RUA</b>	
			ü Famílias e indivíduos que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência			
2.1.4	Proteção Social Especial de Alta Complexidade Piso de Alta Complexidade I e II	<b>ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PÚBLICO</b>		0	Serviços Tipificados	
						ü Adultos e Famílias
						ü Crianças e Adolescentes
						ü Mulheres em situação de violência
						ü Jovens ü Idosos
2.1.5	Proteção Social Especial de Alta Complexidade Piso de Alta Complexidade I e II	<b>RESIDÊNCIA INCLUSIVA</b>		0	Serviços Tipificados	
						ü Pessoas com deficiência
2.3 META DA GESTÃO						
Ord.	Gestão do SUAS	Unidade	Descrição		Marque a Ação a ser desenvolvida	
2.2.1	Gestão e organização do SUAS e da rede de serviços socioassistenciais;	Órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social	Aprimoramento da <b>gestão da Política de Assistência Social</b> , planeja, articulando, monitorando e avaliação das ações propostas, assessorando tecnicamente as ações propostas pelos municípios.		( x )	
2.2.2	Implantação ou implementação da <b>Vigilância socioassistencial</b>		A <b>Vigilância Socioassistencial</b> é caracterizada como uma das funções da política de assistência social e deve ser realizada por intermédio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas		( x )	
2.2.3	Implantação ou implementação da <b>Gestão da informação</b> e dos instrumentos utilizados para administrá-la.		A <b>gestão da informação</b> , por meio da integração entre ferramentas tecnológicas, torna-se um componente estratégico para: I - a definição do conteúdo da política e seu planejamento; II - o monitoramento e a avaliação da oferta e da demanda de serviços socioassistenciais.		( )	
2.2.4	Implantação ou implementação da <b>Gestão do Trabalho</b> e educação permanente na assistência social;	Equipamentos do SUAS	A <b>gestão do trabalho</b> no SUAS compreende o planejamento, a organização e a execução das ações relativas à valorização do trabalhador e à estruturação do processo de trabalho institucional, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios		( x )	
2.2.5	<b>Monitoramento</b> do SUAS		O <b>monitoramento</b> do SUAS constitui função inerente à gestão e ao controle social, e consiste no acompanhamento contínuo e sistemático do desenvolvimento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em relação ao cumprimento de seus objetivos e metas		( x )	
2.2.6	<b>Estruturação da Gestão</b> do SUAS		<b>Incremento Temporário</b> das ações da Gestão do SUAS		( x )	
2.4 METAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS						
Ord.	Modalidade	Unidade	Público	Previsão de Atendimento		
2.4.1	<b>Benefício por Nascimento</b>	Municipal		100		
			ü Mulheres e Crianças			
2.4.2	<b>Benefício por Morte</b>	Municipal		50		
			ü Público vulnerável em geral			
2.4.3	<b>Benefício em Situações de vulnerabilidade temporária</b>	Municipal	ü Indivíduos e Famílias	200		
2.4.4	<b>BENEFÍCIO EM SITUAÇÕES DE DESASTRE E CALAMIDADE PÚBLICA</b>	Municipal	ü Indivíduos e famílias	100		
3. PREVISÃO DE FINANCIAMENTO						
3.1 PREVISÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA						
CNPJ do Fundo Municipal de Nº	MODALIDADE	MODALIDADE	DE	NATUREZA DA	VALOR	

Assistência Social.		APLICAÇÃO	DESPESA	(R\$) 100.000,00	
3.1.1	<b>Proteção Social Básica-DPSB</b>	41 - Transferências a Municípios – Fundo a Fundo	CUSTEIO	(R\$) 20.000,00	
	CRAS-SCFV- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas				
3.1.2	<b>Proteção Social Especial de Média Complexidade-PSE</b>		CUSTEIO	(R\$) 15.000,00	
	CREAS – CENTRO POP – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – RESIDÊNCIA INCLUSIVA				
3.1.3	<b>Gestão do Sistema Único de Assistência Social</b>		CUSTEIO	(R\$) 15.000,00	
	GESTÃO DO SUAS				
3.1.4	<b>Benefícios Eventuais</b>		CUSTEIO	(R\$) 50.000,00	
<b>TOTAL</b>				<b>(R\$) 100.000,00</b>	

a. O Gestor Municipal deverá preencher de acordo com a unidade beneficiária indicada, bem como preencher a tabela no detalhamento das despesas previstas.

b. O Gestor Municipal deverá preencher de acordo com a unidade beneficiária indicada, bem como preencher a tabela de itens com os equipamentos e materiais permanentes que serão adquiridos com os recursos da programação, considerar a Portaria MC nº 69, de 24/06/2022, quando for o caso.

4. RESUMO EXECUTIVO		VALOR (R\$)
ITEM		
4.1-Valor total da emenda parlamentar impositiva a ser transferido pelo FEAS/AM		(R\$) 100.000,00
4.2-Recursos próprios alocados no Fundo Municipal de Assistência Social. (Incluído pela Lei Federal nº 9.720, de 30.11.1998) ver LOA 2026.		(R\$)
4.3-Total de recursos do fundo municipal para o exercício de 2026		(R\$)
<b>PLANO DE APLICAÇÃO</b>		
DESPESAS		VALOR (R\$)
AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO		R\$ 100.000,00

MATERIAL DE CONSUMO – 33.90.30					
Ordem	Especificação dos Materiais	Unidade	Qty.	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
1	ARROZ	UNID	600	5	3.000,00
2	FEIJAO	UNID	600	10,5	6.300,00
3	OLEO	UNID	600	8	4.800,00
4	CAFÉ	UNID	600	9	5.400,00
5	AÇUCAR	UNID	600	5	3.000,00
6	FARINHA AMARELA	UNID	600	8	4.800,00
7	FLOCÃO	UNID	600	5	3.000,00
8	MARGARINA	UNID	600	5	3.000,00
9	LEITE 400GM	UNID	600	15	9.000,00
10	BOLACHA	UNID	600	6	3.600,00
11	BISCOITO	UNID	600	6	3.600,00
12	TRIGO S/ FERMENTO	UNID	600	8	4.800,00
13	CONSERVA	UNID	600	12	7.200,00
14	SARDINHA	UNID	600	6	3.600,00
15	AVEIA	UNID	600	5	3.000,00
16	GOIABADA	UNID	600	5	3.000,00
17	CREME DE LEITE	UNID	600	6	3.600,00
18	FRANGO	CX	100	263	25.300,00

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – CONCEDENTE (R\$) 100.000,00						
7.1 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	set/26	out/26
	X	X				
	nov/26	dez/26	jan/27	fev/27	mar/27	abr/27
	X	X	X	X	X	X
	mai/27	jun/27	jul/27	ago/27		
	X	X	X	X		

10. Participantes da reunião que deliberou sobre o Plano de Ação da Emenda nº 045/2026			
Nº	Nome do(a) Conselheiro(a)	Entidade/Instituição que representa	Função no CMAS
01	Maria Leniza Freitas de Barros	Sec. Mun. de Educação	Presidente
02	Isleny T. Neves Souza	Sec. Mun. De Assistência Social	Vice-Presidente
03	Janete Trajano da Silva	Centro do Idoso	Secretaria
04	Diego Pereira de Oliveira	Sec. Mun. Meio Ambiente	Titular
05	Carlos Eduardo Lima	Sec. Mun. Meio Ambiente	Suplente
06	Jozinaldo Ferreira Candido	Câmara Municipal	Titular
07	Maria de Lurdes Teixeira	Câmara Municipal	Suplente
08	Elisandro Alves Soares	Sec. de Cultura	Suplente
09	Wanderley Pessoa da Costa	Pastoral da Criança	Titular
10	Ivanilde Barros da Silva	Pastoral da Criança	Suplente
11	Ana Regia Lima de Souza	CMDCA	Titular
12	Iomara Borges de Araujo	CRAS (atendimento assistencial aos idosos)	Suplente

**Art. 2º** - O Plano de trabalho em questão será executado no município de Jutá (AM), nos meses de maio, junho, novembro, dezembro de 2026 e nos meses de janeiro a agosto de 2027, totalizando 12 (doze) meses de utilização de recurso no Projeto Alimento na Mesa focada no combate à insegurança alimentar de famílias em situação de vulnerabilidade, para garantir dignidade e nutrição a quem mais precisa.

**Parágrafo único:** O recurso deverá ser integralmente aplicado conforme os planos de aplicação apresentados pelo órgão gestor e aprovados pelo CMAS.

Jutaí/Am, 27 de abril de 2026.

**MARIA LENIZA FREITAS DE BARROS**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Natalia di Paula Araujo de Aquino  
**Código Identificador:**D8E50A5E

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE LÁBREA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 217/2026 – GPML**

PORTARIA Nº 0217/2026 – GPL Lábrea, 28 de abril de 2026.

**O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...**

**CONSIDERANDO** que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

**CONSIDERANDO** ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor dos OFÍCIOS Nº 300/2026-SEMSA, solicitando **ENCERRAMENTO** contratual da servidora abaixo descrita.

**R E S O L V E:**

Art.1º - ENCERRAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e a servidora infra relacionada, pelas considerações acima expostas:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM**

Nº de Ordem	Matrícula	SERVIDORA	CPF.	CARGO:	UNIDADE ORÇAMENTARIA	LOTAÇÃO
	5253-1	RAIMUNDA JANAINA PEREIRA DE OLIVEIRA	93486774204	TECNICA DE ENFERMAGEM	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM	SEMSA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de **30/04/2026**.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 28 de abril de 2026.

**GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO**  
Prefeito do Município de Lábrea  
CPF:511.306.532-34

**Publicado por:**  
Ormizio de Souza Leitão  
**Código Identificador:**F3DC6B11

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE MANICORÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 634, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
LIDIANE ROSÁRIO DE OLIVEIRA ARAÚJO CPF: Nº 705.186.172-15	ARTICULADORA DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA	AG: 0819-2 C/C: 21.529-5 BANCO DO BRASIL
ENDEREÇO: TV. Dom Pedro I, Nº 641 - Mazzarello		

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus/AM a serviço do município.

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** a viagem de **LIDIANE ROSÁRIO DE OLIVEIRA ARAÚJO**, conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM				
Para participar no evento Movimento Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – Amazonas, promovido pelo Ministério da Educação - MEC				
III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	PARA	VIA	DATA	Saída e Cheg.
Manicoré	Manaus/AM	Fluvial	Saída 22/06/2025 Chegada 22/06/2025	06:00 horas 19:00 horas
Manaus/AM	Manicoré	Fluvial	Saída 28/06/2025 Chegada 28/06/2025	06:00 horas 19:00 horas
IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS				
05 Diárias em Manaus/AM R\$ 384,00				
TOTAL..... R\$ 1.920,00				

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**

Manicoré/Am, 25 de junho de 2025.

**PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**

Prefeito De Manicoré Em Exercício

*TORNADO PÚBLICO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA*

**JANDERLAN BRITO BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Janderlan Brito Barbosa  
**Código Identificador:05D565EB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 SEMSA-MANICORÉ**

Unidade Hospitalar do Distrito de Santo Antônio do Matupi - Nardelio Delmiro Gomes

Ordem	Inscrição/ Data de Inscrição	Nome	Cargo
1	46963 22/04/2026	ADRIANA AMORIM RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
2	46297 15/04/2026	ALICE DOS SANTOS LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
3	45791 14/04/2026	ALINETE LOPES DOS SANTOS	MOTORISTA
4	46900 19/04/2026	ANA PAULA MAGNO DE CASTRO	FARMACÊUTICO
5	45985 14/04/2026	ANTONIO FREITAS DO NASCIMENTO	MOTORISTA
6	45907 14/04/2026	ANTONIO JULIMARCIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	MOTORISTA
7	46837 17/04/2026	CAMILA SOARES PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8	46766 17/04/2026	DIANA COELHO MONTEIRO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
9	46735 17/04/2026	EDUARDO CORREA ALFAIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
10	46679 16/04/2026	ELITON DE SOUZA CASTRO	TÉCNICO DE PATOLOGIA CLÍNICA
11	46679 16/04/2026	ELITON DE SOUZA CASTRO	TÉCNICO DE PATOLOGIA CLÍNICA
12	45816 14/04/2026	FABIANE MORAIS OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
13	46619 16/04/2026	GABRIELLE SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
14	45986 14/04/2026	JAYNE DE SOUZA ALCANTARA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
15	46535 16/04/2026	JULIANA OLIVEIRA DUTRA	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
16	45772 14/04/2026	KENIA FACINCANI ZAMPIERI	ENFERMEIRO
17	46491 15/04/2026	LUCINEIDE LOBATO DA SILVA	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
18	46589 16/04/2026	PAULA ANDREIA DOS SANTOS SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
19	46363 15/04/2026	ROSELY DE FATIMA MIRANDA DA SILVA SOUSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
20	46363 15/04/2026	ROSELY DE FATIMA MIRANDA DA SILVA SOUSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
21	46139 14/04/2026	SABRINA ALBUQUERQUE DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
22	47056 24/04/2026	SIELIO DE JESUS ANDRADE	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
23	45897 14/04/2026	TAIANA DA SILVA MAGALHAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
24	47024 23/04/2026	TATIANE BEZERRA FERREIRA	ENFERMEIRO

**Total: 24**

Manicoré, 30/04/2026

**Publicado por:**  
 Maria Adriana Moreira  
**Código Identificador:**82D2A752

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 003/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SEMED-2025/2026 - EDITAL Nº 001/2025/2026**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 003/2026

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SEMED-2025/2026 - EDITAL Nº 001/2025/2026**

**ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o determinado no 37º, II e IX da CF/88;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas Na Lei Municipal nº 197, de 17 de janeiro de 2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade desta Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em suprir a demanda supracitada, a fim de prosseguir o ano letivo de 2026;

**CONSIDERANDO** a Homologação do resultado do PSS/SEMED – 2025/2026 – EDITAL Nº 001/2025/2026;

**CONSIDERANDO** o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço;

**RESOLVE:**

**I - CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado -PSS/SEMED-2025/2026 - EDITAL Nº 001/2025/2026, para contratação temporária nos Componentes Curriculares e Modalidades de Ensino constantes no Anexo II;

**II - DETERMINAR** o procedimento de atendimento presencial aos convocados, conforme o Cronograma de apresentação, Anexo I, horário, data e local, com entrega dos seguintes documentos;

02 Cópias do Registro Geral RG;

02 Cópias do CPF;

02 Cópias Título de Eleitor;

01 Cópia Comprovante de PIS/PASEP

02 Cópias CTPS ou (extrato);

01 Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;

01 Cópia do Certificado Reservista (homens);

01 Cópia da Certidão e CPF de Dependentes;

01 Cópia da Declaração de Escolaridade / Certificado;

02 Foto 3x4

01 Cópia do Comprovante de Residência atualizado;

Atestado de bons antecedentes (Civil e Criminal);

Quitação Eleitoral;

Atestado de Sanidade Física e Mental;

Conta Bancária (Bradesco);

O não comparecimento excluirá o candidato do certame, ocasionando a perda do direito à vaga, conforme o Edital nº 001/2025/2026.

Os candidatos convocados deverão comparecer à Secretária Municipal de Administração, situada na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Justino de Melo, nº 175, Centro, São Sebastião do Uatumã/AM, obedecendo ao seguinte cronograma:

**ANEXO I**

CRONOGRAMA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO		
DATA	HORARIO	LOCAL
04/05/2026 Segunda-feira	08:00h as 12:00h 14:00h as 17:00h	Sede da Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Administração – Setor Pessoal
05/05/2026 Terça-feira		

**ANEXO II**

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	ZONA	CARGO	PCD	PONTUAÇÃO TOTAL	STATUS	POSIÇÃO
202600872	ROSA CRUZ DA CUNHA	Urbana	Auxiliar de Serviços Gerais	Não	91	CLASSIFICADO	25º
202601352	NYELDA COSTA DE SOUZA	Urbana	Auxiliar de Serviços Gerais	Não	91	CLASSIFICADO	26º

**CARGO: VIGIA – ZONA URBANA**

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	ZONA	CARGO	PCD	PONTUAÇÃO TOTAL	STATUS	POSIÇÃO
202600766	FAGNER CATIVO DE ARAÚJO	Urbana	Vigia	Não	100	CLASSIFICADO	14º
202600991	HILDON BATISTA DA COSTA	Urbana	Vigia	Não	100	CLASSIFICADO	15º
202600624	FRANCINEY OLIVEIRA DA CRUZ	Urbana	Vigia	Não	100	CLASSIFICADO	16º
202601413	JOÃO BATISTA MELO MONTEIRO	Urbana	Vigia	Não	100	CLASSIFICADO	17º
202601593	JUDSON NOGUEIRA DA CUNHA	Urbana	Vigia	Não	100	CLASSIFICADO	18º
202601502	MANOEL MARIA PINTO DOS ANJOS	Urbana	Vigia	Não	100	CLASSIFICADO	19º
202601402	SIDNEY RODRIGUES DE OLIVEIRA	Urbana	Vigia	Não	100	CLASSIFICADO	20º
202601395	MARLON NOGUEIRA LEMOS	Urbana	Vigia	Não	100	CLASSIFICADO	21º

202601423	CARLOS MENDES PINHEIRO	Urbana	Vigia	Não	100	CLASSIFICADO	22º
-----------	------------------------	--------	-------	-----	-----	--------------	-----

**CARGO: VIGIA – ZONA URBANA – COTAS - PRETA/PARDA**

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	ZONA	CARGO	PPP	PONTUAÇÃO TOTAL	STATUS	POSIÇÃO
202601476	AGNALDO FRANCE DE OLIVEIRA FERNANDES	Urbana	Vigia	Sim	75	CLASSIFICADO	5º
202600372	ELUIZA SIQUEIRA DA COSTA	Urbana	Vigia	Sim	10	CLASSIFICADO	6º

**CARGO: PSICÓLOGO – ZONA URBANA**

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	ZONA	CARGO	PCD	PONTUAÇÃO TOTAL	STATUS	POSIÇÃO
202600634	FELIPE DOS SANTOS COSTA	Urbana	PSICÓLOGO	Não	35	CLASSIFICADO	2º

**CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – ZONA RURAL**

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	ZONA	CARGO	PCD	PONTUAÇÃO TOTAL	STATUS	POSIÇÃO
202600616	ZENAMAR FARIAS DOS SANTOS	Rural	Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Não	25	CLASSIFICADO	27º
202600775	BEATRIZ GOMES PRESTES	Rural	Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Não	25	CLASSIFICADO	28º
202601343	SELMA RIBEIRO GOMES	Rural	Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Não	23	CLASSIFICADO	29º

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL**

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	ZONA	CARGO	PCD	PONTUAÇÃO TOTAL	STATUS	POSIÇÃO
202600405	MIQUEIAS CATIVO DOS SANTOS	Rural	Professor de Educação Física	Não	40	CLASSIFICADO	3º

**CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – ZONA RURAL**

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	ZONA	CARGO	PCD	PONTUAÇÃO TOTAL	STATUS	POSIÇÃO
202601329	DENISE CUNHA RIBEIRO	Rural	Professor de Língua Portuguesa	Não	40	CLASSIFICADO	6º
202600929	MÁRCIA MARIA DE SOUZA MARQUES	Rural	Professor de Língua Portuguesa	Não	24	CLASSIFICADO	7º

**CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ZONA RURAL**

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	ZONA	CARGO	PCD	PONTUAÇÃO TOTAL	STATUS	POSIÇÃO
202600582	ELIENAI BARRETO DA SILVA	Rural	Professor de Matemática	Não	50	APROVADO	2º

**CARGO: MERENDEIRO – ZONA RURAL – COMUNIDADE DO ARARA**

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	ZONA	CARGO	PCD	PONTUAÇÃO TOTAL	STATUS	POSIÇÃO
202601059	MARLON CORREA SOARES	Rural – Comunidade do Arara	Merendeiro	Não	22	CLASSIFICADO	2º

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – COMUNIDADE DO BOM JESUS**

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	ZONA	CARGO	PCD	PONTUAÇÃO TOTAL	STATUS	POSIÇÃO
202601307	JOSIEL DE SOUZA GUEDES	Rural – Comunidade do Bom Jesus	Auxiliar de Serviços Gerais	Não	91	CLASSIFICADO	3º

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – COMUNIDADE DA SANTA HELENA**

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	ZONA	CARGO	PCD	PONTUAÇÃO TOTAL	STATUS	POSIÇÃO
202600228	DILSANDRO DE OLIVEIRA FERREIRA	Rural – Comunidade Santa Helena	Auxiliar de Serviços Gerais	Não	22	CLASSIFICADO	4º
202600547	ROSSIVALDO NUNES MELO	Rural – Comunidade Santa Helena	Auxiliar de Serviços Gerais	Não	22	CLASSIFICADO	5º

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – COMUNIDADE SANTA LUZIA**

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	ZONA	CARGO	PCD	PONTUAÇÃO TOTAL	STATUS	POSIÇÃO
202600294	JOEMELLY JASMINNY BARROSO PIMENTEL	Rural – Comunidade Santa Luzia	Auxiliar de Serviços Gerais	Não	40	CLASSIFICADO	3º

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

São Sebastião do Uatumã, 29 de Abril de 2026.

**CRISTIANA NEVES MONTEIRO FERREIRA**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Rodrigo Celestino de Oliveira  
**Código Identificador:**F66C60BE

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE MANICORÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 – UNIDADE HOSPITALAR DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO MATUPI**

A Prefeitura Municipal de Manicoré, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições constantes no Edital nº 001/2026, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva para a contratação temporária de profissionais de Nível Fundamental, Médio, Técnico e Superior para provimento de quadro de pessoal da Unidade Hospitalar do Distrito de Santo Antônio de Matupi.

O presente resultado contempla a relação nominal dos candidatos conforme pontuação obtida na análise documental, obedecendo rigorosamente aos critérios estabelecidos no Edital.

Nos termos do item 6.1 do Edital nº 001/2026, todas as comunicações oficiais referentes ao certame serão realizadas exclusivamente por meio do site da Prefeitura Municipal de Manicoré: <https://manicore.am.gov.br/>

Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o Resultado Preliminar deverão observar estritamente os prazos, condições e procedimentos estabelecidos no item 7 do Edital, sendo vedada a apresentação de nova documentação ou complementação fora do prazo regulamentar.

Manicoré, 30 de abril de 2026.

**MARIA ADRIANA MOREIRA**

Secretária Municipal De Saúde De Manicoré

**RELAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 SEMSA-MANICORÉ – Unidade Hospitalar do Distrito de Santo Antônio do Matupi - Nardelio Delmiro Gomes**

**NÍVEL FUNDAMENTAL**

**CARGO: ARTÍFICE**

Classificação	Inscrição	PcD	Nome	Data de Nascimento	Idoso	Pontuação	Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento	Tempo de atuação profissional
1	46930	N	JOSE MARIA GUEDES DE SOUZA	02/11/1978	N	10	5	5
2	46976	N	GENIVALDO OLIVEIRA PEREIRA	13/07/1983	N	0	0	0
3	46859	N	ANDERSON JUNIOR GOUVEA BARRETO	16/03/1992	N	0	0	0

**CARGO: AUXILIAR DE LAVANDERIA**

Classificação	Inscrição	PcD	Nome	Data de Nascimento	Idoso	Pontuação	Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento	Tempo de atuação profissional
1	46344	N	BRUNA CARLA MENDES DE OLIVEIRA	30/03/1987	N	1	1	0
2	46218	S	EYSHILA NARIAN OLIVEIRA DOS SANTOS	29/05/2005	N	0	0	0

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Classificação	Inscrição	PcD	Nome	Data de Nascimento	Idoso	Pontuação	Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento	Tempo de atuação profissional
1	46389	N	JUBSON DE SOUZA COELHO	09/05/1981	N	5	5	0
2	46152	N	SALETE APARECIDA LEITE FLORES	02/10/1980	N	2	0	2
3	46456	N	GILMARA BRAGA DA SILVA	13/04/1986	N	1	0	1
4	46883	N	RAILDA ALMEIDA DA SILVA	02/11/1994	N	1	1	0
5	46787	N	CARLA VIRGINIA ALVES PIERES	16/12/1997	N	1	1	0
6	46975	N	GENIVALDO OLIVEIRA PEREIRA	13/07/1983	N	0	0	0
7	47068	N	ANA PAULA ALVES DA COSTA	28/11/1984	N	0	0	0
8	47022	N	IZABEL PAIM LIMA	25/12/1988	N	0	0	0
9	46115	N	ALCINEIA DOS SANTOS QUEIROZ	25/01/1990	N	0	0	0
10	46078	N	ANDREZA FERREIRA RIATEQUIE	26/06/1998	N	0	0	0
11	46147	N	ANGELO MACHADO MOREIRA	12/08/1999	N	0	0	0
12	46236	N	ANDRIELLE GENTIL DA SILVA	09/07/2000	N	0	0	0

13	46965	N	TAIANE MIRANDA CORREA	04/02/2004	N	0	0	0
14	46809	N	VANDERLANE MACHADO REATEQUE	29/01/2007	N	0	0	0

**CARGO: COZINHEIRO**

Classificação	Inscrição	PcD	Nome	Data de Nascimento	Idoso	Pontuação	Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento	Tempo de atuação profissional
1	46088	N	ANGELICA LIMA LINHARES	27/05/1992	N	5	0	5
2	47066	N	SUELY SOUZA LIMA	29/03/1985	N	1	1	0
3	46971	N	RAFAELLI DOS SANTOS QUEIROZ	24/05/2000	N	1	1	0
4	45878	N	ROSENEIDE BRICO DA SILVA	21/04/1971	N	0	0	0
5	46518	N	MARCOS ANDRE BARROS DA SILVA	01/09/1991	N	0	0	0

**CARGO: COPEIRO**

Classificação	Inscrição	PcD	Nome	Data de Nascimento	Idoso	Pontuação	Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento	Tempo de atuação profissional
1	46057	N	ZULEIDE DA SILVA CRUZ	25/02/1972	N	5	0	5
2	46434	N	LUCIMARA DA SILVA BRUCH	03/03/1987	N	3	3	0
3	46198	N	IDEANE NUNES DA SILVA BRUCH	08/05/1992	N	3	3	0
4	46510	N	LUCIANE ROBERTO MARTINS	19/11/2001	N	2	2	0
5	46328	N	ANDREZA BARROS DOS SANTOS	20/08/1990	N	1	0	1
6	46149	N	NADIR MARIA DOMINGOS	25/01/1977	N	1	1	0
7	46481	N	VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA	11/07/1977	N	1	1	0
8	45884	N	CRISTINA CABRAL MEDRADO	25/03/1979	N	1	1	0
9	46634	N	ALEXANDRA SILVA DE SOUZA	05/03/1984	N	0	0	0
10	46974	N	GENIVALDO OLIVEIRA PEREIRA	13/07/1983	N	0	0	0
11	46587	N	ROSELI GOMES	29/09/1987	N	0	0	0
12	45843	N	POLIANA MARTINS SILVA	25/12/1988	N	0	0	0
13	46642	N	JANAINA RODRIGUES SILVA	25/05/1993	N	0	0	0
14	47007	N	APARECIDA ALMEIDA OLIVEIRA	12/10/1995	N	0	0	0
15	46666	N	DIEGO DE FREITAS PASSOS	15/11/1996	N	0	0	0
16	46197	N	ANDRIELLE GENTIL DA SILVA	09/07/2000	N	0	0	0
17	46333	N	ROSIANE FERREIRA	27/12/2003	N	0	0	0
18	47008	N	GABRIELA DE ALMEIDA FRANCA	05/01/2005	N	0	0	0

**CARGO: VIGIA**

Classificação	Inscrição	PcD	Nome	Data de Nascimento	Idoso	Pontuação	Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento	Tempo de atuação profissional
1	46422	N	ALDAIR MACIEL QUINTELO	07/10/1986	N	2	2	0
2	46989	N	ELCIMAR NOGUEIRA BATISTA	10/10/1991	N	2	2	0
3	46869	N	GUILHERME DA SILVA DE SOUZA	29/05/2004	N	2	2	0
4	46602	N	EURICO PEDROZO	16/05/1979	N	1	1	0
5	46808	N	GENIVALDO OLIVEIRA PEREIRA	13/07/1983	N	1	1	0
6	46669	N	JULIO PINHEIRO BARBOSA	16/08/1995	N	1	1	0
7	47017	S	WILLEN BARRETO DOS SANTOS	15/11/1996	N	1	1	0
8	46125	N	FRANCISCO ERINALDO OLIVEIRA DA SILVA	13/01/1982	N	0	0	0
9	46521	N	GILMARQUES CEOLIN RAMOS	03/06/1983	N	0	0	0
10	46086	N	EVAILTON SOUZA AGUIAR	25/08/1993	N	0	0	0
11	46009	N	DIEGO EDUARDO BOTELHO MENDES	16/05/1993	N	0	0	0
12	46610	N	JOSE MARIANO SOARES DA SILVA	30/06/1996	N	0	0	0
13	45904	N	MANOEL DANILO PINTO BACURI JUNIOR	25/09/1996	N	0	0	0
14	46520	N	RAIMUNDO DA COSTA ARAUJO NETO	09/11/2002	N	0	0	0

**CARGO: MOTORISTA**

Classificação	Inscrição	PcD	Nome	Data de Nascimento	Idoso	Pontuação	Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento	Tempo de atuação profissional
1	46693	N	DOUGLASFERREIRA	09/07/1987	N	6	1	5
2	46861	N	FABIO DOS SANTOS	06/07/1981	N	5	0	5

3	45912	N	SAULO LUCAS DE OLIVEIRA	27/09/1982	N	5	0	5
4	46785	N	GENIVALDO OLIVEIRA PEREIRA	13/07/1983	N	4	4	0
5	46759	N	FRANCISCO DOS SANTOS PAIXAO	11/08/1979	N	1	1	0
6	46851	N	NATALICIO SILVA DE LIMA	11/03/1990	N	1	1	0
7	45990	N	CHARLITOM REBELO REBELO	24/08/1991	N	1	1	0
8	46045	N	EDUARDO CORREA ALFAIA	01/09/1995	N	1	1	0
9	46061	N	DIEGO RAFAEL GOMES DE ARAUJO	23/02/1998	N	1	1	0
10	45811	N	ELINO DOS SANTOS FRANCO	03/07/1982	N	0	0	0
11	46012	N	JHONATAN ALMEIDA DA SILVA	29/12/1990	N	0	0	0
12	45771	N	CARLOS AUGUSTO	27/03/1993	N	0	0	0
13	46341	N	ANTOY JEFFERSON MARINHO DOS SANTOS	16/07/1998	N	0	0	0

**RELAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 SEMSA-MANICORÉ – Unidade Hospitalar do Distrito de Santo Antônio do Matupi - Nardelio Delmiro Gomes**

**NÍVEL MEDIO**

**CARGO: TÉCNICO DE PATOLOGIA CLÍNICA**

Classificação	Inscrição	PcD	Nome	Data de Nascimento	Idoso	Pontuação	Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento.	Certificado de Conclusão do Curso Técnico em Patologia	Tempo de atuação profissional na função a qual concorre.
1	46700	N	CRISTIANE SOARES DA SILVA	02/04/1983	N	5	0	0	5
2	46478	N	LOHUANA BEATRIZ NEVES DA SILVA	28/08/2004	N	2	1	0	1
3	46471	N	CLEIDE GUERREIRO DO NASCIMENTO	28/09/1986	N	1	1	0	0
4	46276	N	ROBERTO FERRAS DOS SANTOS	23/03/1983	N	0	0	0	0
5	46189	N	ADRIANE MAIA DA ROCHA GALUCIO	18/09/1991	N	0	0	0	0

**CARGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA**

Classificação	Inscrição	PcD	Nome	Data de Nascimento	Idoso	Pontuação	Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento.	Certificado de Conclusão do Curso Técnico em Radiologia	Tempo de atuação profissional na função a qual concorre.
1	46755	N	KELISON FERREIRA	04/07/1991	N	10	5	0	5
2	46712	N	SAMUEL URIAS DE SOUZA	27/12/1987	N	8	3	0	5
3	45971	N	LUIZA PETRONILIA DOS SANTOS SOEIRO	08/03/1980	N	6	1	0	5
4	46979	N	ALESSANDRA AMORIM RODRIGUES	18/09/1983	N	6	1	0	5
5	46674	N	VANDERLEI MONTEIRO DE LIMA	07/12/1976	N	5	0	0	5
6	46826	N	LARISSA ULISSES TENAZOR	24/05/1985	N	5	5	0	0
7	46487	N	RANUTE SANTOS NEVES	09/06/1985	N	5	5	0	0
8	45998	N	DARLISSON GAMA AMORIM	29/10/1991	N	4	4	0	0
9	47039	N	JEMIMA DA SILVA LIMA	16/05/2004	N	4	4	0	0
10	46142	N	ALINE ADRIANE BATISTA BONAMIGO	09/08/1995	N	2	0	0	2
11	45766	N	ALDERLANE MOREIRA CRUZ	23/09/1986	N	1	0	0	1
12	46113	N	TAILANE TAVEIRA DA SILVA	01/09/1994	N	1	0	0	1
13	46579	N	GEANE CAMPOS CASTRO DE OLIVEIRA	06/09/1975	N	1	1	0	0
14	46661	N	MARIA JOZELI SOARES PRESTES	02/09/1980	N	1	1	0	0
15	46011	N	NATALIA XIMENES DE MORAES	25/12/1982	N	1	1	0	0
16	46718	N	BRUNA EMANUELLE LIMA DE SOUSA	06/03/1990	N	1	1	0	0
17	46472	N	WILMY SILVA DE ALMEIDA	11/11/1992	N	1	1	0	0
18	46180	N	ISABELA PATRICIA STONE DA SILVA	07/03/1999	N	1	1	0	0
19	46327	N	DAUSTEN VITOR PRESTES PARENTE	20/09/1998	N	1	1	0	0
20	46542	S	GENIELI DE SOUZA NASCIMENTO	25/08/2002	N	1	1	0	0
21	46636	N	IZANDRA REBOUCAS DE SOUZA	23/10/2003	N	1	1	0	0
22	46652	N	JACIRA PEREIRA DA SILVA	07/09/1963	S	0	0	0	0
23	45966	N	SAULO LUCAS DE OLIVEIRA	27/09/1982	N	0	0	0	0

Classificação	Inscrição	PcD	Nome	Data de Nascimento	Idoso	Pontuação	Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento.	Certificado de Conclusão do Curso Técnico em Radiologia	Tempo de atuação profissional na função a qual concorre.
24	46519	N	JUCILENE DE ARAUJO PEREIRA	31/12/1993	N	0	0	0	0

25	46653	N	LILIANA SILVA OLIVEIRA	11/12/1996	N	0	0	0	0
26	46165	N	GIULIA VITORIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	28/11/1997	N	0	0	0	0
27	46918	N	LAISE PEREIRA DA SILVA	18/07/1999	N	0	0	0	0
28	45868	N	MARIZABEL MORAIS CHIXARO	13/04/2002	N	0	0	0	0
29	46613	N	LARISSA SILVA DA CUNHA	31/03/2003	N	0	0	0	0
30	47045	N	THOME CACAU LEAO	28/12/2004	N	0	0	0	0

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Classificação	Inscrição	PcD	Nome	Data de Nascimento	Idoso	Pontuação	Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento.	Tempo de atuação profissional na função a qual concorre.
1	45834	N	MURILO BARROS BITENCOURTH	28/03/1996	N	9	4	5
2	46905	N	PAULO VICTOR MAGNO DE CASTRO	09/06/2001	N	9	5	4
3	46296	N	WALLACE REIS PANTOJA	13/03/1978	N	8	5	3
4	46018	N	CECILIA DE MOURA PESSOA	28/11/1961	S	7	2	5
5	46627	N	JEFESON CASTRO BARBOSA	16/09/1980	N	7	2	5
6	47034	N	TELMA PEREIRA RDOFRIGUES DE SOUZA	13/05/1990	N	7	2	5
7	46511	N	ELIANA MAGALHAES DA SILVA	27/06/1975	N	6	1	5
8	46772	N	LIGIANE KLENER VIEIRA THIBES	31/05/1977	N	6	1	5
9	46110	N	JOSE WILQUEM DOS SANTOS MOURA	18/10/1983	N	6	1	5
10	46299	N	WIRLLAN ALMEIDA DE CARVALHO	02/02/1993	N	6	1	5
11	46830	N	CAROLINA DOS SANTOS MIRANDA	24/10/1999	N	6	5	1
12	46285	N	RUYSDAEL OLIVEIRA MORAIS	14/10/1992	N	5	1	4
13	46961	N	CAROLINE NEGRI MARQUES	02/10/1983	N	5	5	0
14	46384	N	IAN PINTO RODRIGUES	28/07/1985	N	5	5	0
15	46233	N	RAIRA CAMPOS DE AZEVEDO	14/03/1998	N	5	5	0
16	46595	N	CATIANE PINTO DE ALMEIDA	04/05/1984	N	4	3	1
17	46406	N	UILLIAN CLEBER RAMOS FERREIRA	08/06/1992	N	4	3	1
18	45925	N	LANA DA SILVA DOS SANTOS	02/10/1994	N	3	0	3
19	46694	N	IVAN ALVES FERNANDES	15/11/2001	N	3	1	2
20	45832	N	ALESSANDRA MODESTO DE ARAUJO SILVA	14/08/1998	N	3	3	0
21	46891	N	VANUBIA DA SILVA GOMES	08/11/1998	N	3	3	0
22	45760	N	ALINE COSTA FERREIRA	21/09/2000	N	3	3	0
23	45970	N	NESTORINA MELO DOS SANTOS	28/05/1972	N	2	1	1
24	46118	N	PATRICK WISLEY REIS BRITO	16/04/1995	N	2	1	1
25	45797	N	HELEN KAILANE SANTOS DA SILVA	05/08/2004	N	2	1	1
26	47062	N	MARIA CARMO SOARES	25/08/1977	N	2	2	0
27	46839	N	CLECIA DE JESUS NASCIMENTO	17/01/1990	N	2	2	0
28	45801	N	CLAUDIANE NUNES DE ALMEIDA FAGUNDES	08/09/1989	N	2	2	0
29	46742	N	JOCILENE JACINTHO MENDES	01/10/1989	N	2	2	0
30	46778	N	ANGELICA LIMA LINHARES	27/05/1992	N	2	2	0
31	45952	N	GESSINGER ROLIM BENTES	30/04/1992	N	2	2	0
32	46621	N	FRANCINE DA SILVA HORBACH	10/12/1998	N	2	2	0
33	46969	N	KEROLAINY MENEZES E SILVA	28/06/1998	N	2	2	0
34	46588	N	BIANCA CERIBELLI FREIRE MENEZES	11/10/2004	N	2	2	0
35	46688	N	BRUNO DIEGO SANTOS DA SILVA	25/10/7891	S	1	1	0
36	46259	S	ROSIMAROLIVEIRASANTOS	02/08/1986	N	1	0	1
37	46644	N	ELIZANGELA DA CONCEICAO ABREU	30/03/1997	N	1	0	1
38	46663	N	TONIERE GONCALVES DA FONSECA	13/03/1998	N	1	0	1

Classificação	Inscrição	PcD	Nome	Data de Nascimento	Idoso	Pontuação	Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento.	Tempo de atuação profissional na função a qual concorre.
39	46260	N	VALDIMA MARQUES BRASIL	02/12/1977	N	1	1	0
40	46298	N	EDSON DOS SANTOS MARQUES	29/06/1983	N	1	1	0
41	46793	N	SAMUEL DA SILVA PINTO	07/12/1985	N	1	1	0
42	47060	N	LIDIANE NUNES DA SILVA	02/11/1986	N	1	1	0
43	46823	N	QUELE GONCALVES COSTA	20/10/1986	N	1	1	0
44	46721	N	ELINA FRANCISCA DE SOUZA	08/05/1987	N	1	1	0
45	45803	N	MARCILEI ESPERANCA	31/12/1989	N	1	1	0
46	45848	N	DELZIANE PALHETA FURTADO	21/06/1989	N	1	1	0

47	46201	N	VANESSA HEVELYN COSTA CAMPOS	16/12/1993	N	1	1	0
48	45820	N	ROBERTA DIOVANI PEREIRA DE OLIVEIRA	08/01/1995	N	1	1	0
49	46672	N	MARICELIA PIMENTA GUEDES	31/05/1996	N	1	1	0
50	46671	N	MARCELE PIMENTA GUEDES	31/05/1996	N	1	1	0
51	46586	N	ANTENOR PRESTES REGO NETO	07/08/1997	N	1	1	0
52	45864	N	INES DA CRUZ VELOSO	21/06/1997	N	1	1	0
53	45863	N	RAIANE BARRETO GUIMARAES	26/05/1998	N	1	1	0
54	45794	N	TAYANA SCHUVANZ FERNANDES	11/12/1999	N	1	1	0
55	45932	N	LUCAS PINHEIRO PANTOJA	23/06/1999	N	1	1	0
56	46722	N	LUIZ GUSTAVO BORGES WALTER	20/11/2000	N	1	1	0
57	45841	N	MATEUS DA FONSECA MARINHO	04/10/2000	N	1	1	0
58	46365	N	ALINE REGO DE MACEDO	19/07/2000	N	1	1	0
59	45875	N	ELLEN CRISTINY MARICATO	18/05/2002	N	1	1	0
60	46076	N	MADALENA PEIXOTO NOBRE	23/04/2002	N	1	1	0
61	46026	N	FELIPE DE CASTRO PALHETA	25/07/2003	N	1	1	0
62	46357	N	IGOR DE ALMEIDA GOMES	20/05/2004	N	1	1	0
63	46805	N	ATHIRSON BRAGA GOMES	17/06/2004	N	1	1	0
64	46736	N	ADRIANA AZEVEDO LOPES	02/01/2007	N	1	1	0
65	46262	N	MARIA LUIZA TAVARES CHRIST	16/02/2007	N	1	1	0
66	46096	N	RENATA BEATRIZ DA COSTA LIMA	25/06/2006	N	1	1	0
67	45979	N	ELIAN DE LIMA SILVA	04/02/2008	N	1	1	0
68	46242	N	JULIO CESAR RIBEIRO DE CASTRO	14/11/1965	S	0	0	0
69	46758	N	LILIAN VIVIANE TAVRES	12/01/1976	N	0	0	0
70	45901	N	APARECIDO LUCIANO GONCALVES DE ASSI	23/06/1975	N	0	0	0
71	46928	N	JOSEMAR MIZAE DE SOUZA	29/01/1979	N	0	0	0
72	46776	N	LIVIA OLIVEIRA	02/09/1980	N	0	0	0
73	46818	N	GENIVALDO OLIVEIRA PEREIRA	13/07/1983	N	0	0	0
74	45885	N	ELIS ANDREIA CRISTO GREIN	06/06/1984	N	0	0	0
75	46503	N	LEIDIANE DE LIMA ARAUJO	18/04/1990	N	0	0	0
76	45853	N	LUCILENE BENTES	23/11/1990	N	0	0	0
77	46160	N	DIENATA NAIE FERRAZ RODRIGUES	29/10/1991	N	0	0	0
78	46477	N	AMANDA FONSECA VIEIRA	08/02/1992	N	0	0	0
79	46639	N	RAIANAOLIVEIRASANTOS	18/10/1991	N	0	0	0
80	46329	N	RAFAELA CAMPOS SOUZA	16/07/1992	N	0	0	0
81	46727	N	RAYANA BRASIL DA COSTA	03/07/1992	N	0	0	0
82	45802	N	NATHALIA GRAZIELLA SANTOS	21/08/1993	N	0	0	0
83	46732	N	DIEGO SILVA DA CONCEICAO	22/03/1995	N	0	0	0
84	46864	N	ANDSON KLISMANN PAIXAO DE AZEVEDO	08/09/1994	N	0	0	0
85	46008	N	JESSICA PEREIRA DA SILVA	10/04/1998	N	0	0	0
86	45795	N	CLARA WENDELY SILVA FALK	05/09/1998	N	0	0	0
87	46418	N	ADENIZIA DE OLIVEIRA BARBOSA	13/02/1999	N	0	0	0
88	45836	N	ELIZA BRENDA DE MACEDO BARBOSA	19/07/1998	N	0	0	0
89	45821	N	GABRIELY EDUARDA DA SILVA OLIVEIRA	26/08/1998	N	0	0	0

Classificação	Inscrição	PcD	Nome	Data de Nascimento	Idoso	Pontuação	Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento.	Tempo de atuação profissional na função a qual concorre.
90	46531	N	NOELE DE OLIVEIRA BRAGA	22/09/2000	N	0	0	0
91	46387	N	ELIAS EMANUEL TAVARES ALBUQUERQUE	11/10/2000	N	0	0	0
92	46029	N	TANIA BARROS MOREIRA	28/05/2001	N	0	0	0
93	46350	N	BEATRIZ QUEIROZ DA COSTA	23/10/2003	N	0	0	0
94	46781	N	LUANNE CARDOSO MANUEL	25/02/2005	N	0	0	0
95	46098	N	TASSIANA NADINE PINTO E SOUZA	06/01/2007	N	0	0	0
96	46103	N	SINDY GABRIELLA DA SILVA NEGREIRO	23/03/2007	N	0	0	0
97	45828	N	ANA CARLA VALE LIMA	26/04/2007	N	0	0	0

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Classificação	Inscrição	PeD	Nome	Data de Nascimento	Idoso	Pontuação	Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento na área da Saúde.	Certificado de Conclusão do Curso Técnico de Enfermagem	Curso de Qualificação Profissional em Assistência de Enfermagem	Tempo de atuação profissional na função a qual concorre.
1	46396	N	GRAZIELLE SIZA BRUCO	25/07/1979	N	15	5	0	5	5
2	46080	N	UNGARELLE FERRAZ ALECRIM	26/02/1981	N	14	4	0	5	5
3	46933	N	ANA PAULA MAGNO DE CASTRO	11/08/1971	N	13	3	0	5	5
4	46070	N	JOSE LUIZ CORREA DE CARVALHO	18/10/1986	N	11	1	0	5	5
5	46715	N	DEUZITA PEREIRA DE CARVALHO	11/05/1995	N	11	1	0	5	5
6	45765	N	FABRICIO NOBRE GUMARAES	03/11/1997	N	11	3	0	5	3
7	46348	N	LUCIANA CASTRO CARDOZO	26/06/1982	N	11	5	0	5	1
8	46313	N	ELIETE GONCALVES LOBATO DINIZ	06/10/1975	N	10	3	0	5	2
9	46723	N	LUCIANA SILVA PINTO SA	23/06/1984	N	10	5	0	5	0
10	46822	S	MIRIAN PADOVAM CAMARGO	25/11/1985	N	10	5	0	5	0
11	46081	N	VALDENICE SALES DA COSTA	20/01/1989	N	10	5	0	5	0
12	46903	N	ANDRESSA RUBIA ALVES	10/06/1996	N	10	5	0	5	0
13	46703	N	ROSANA LEITE LAGOS	23/01/1985	N	9	1	0	5	3
14	46790	N	GELSON TENHARIN	27/11/1986	N	9	4	0	0	5
15	46303	N	JAILSON MOTA DE OLIVEIRA	10/03/1996	N	8	3	0	0	5
16	46937	N	TACIANE DA SILVA ARAUJO	24/10/1995	N	8	5	0	0	3
17	46203	N	DALANE RAMOS PINTO	16/07/1995	N	7	1	0	5	1
18	45968	N	CLEIDSON BARBA DE SA	10/03/1979	N	7	2	0	5	0
19	46523	N	CAROLINA DOS SANTOS MARQUES	21/09/1995	N	7	2	0	5	0
20	45982	N	MARIA DE LOURDES ARAUJO	06/11/1995	N	7	2	0	5	0
21	46981	N	JHONEDASILVAJULIAO	15/05/1984	N	7	2	0	0	5
22	45946	N	RAILENE LIMA FERREIRA	28/03/1986	N	7	2	0	0	5
23	46550	N	IRACEMA BENTES DA COSTA	07/04/1975	N	6	1	0	5	0
24	46121	N	EDNA ROSA DA SILVA	24/10/1976	N	6	1	0	5	0
25	46866	N	JAIRZINHO COLARES BARROS	13/10/1984	N	6	1	0	5	0
26	46054	N	GEIZA DOS SANTOS MENDONCA	22/02/1987	N	6	1	0	5	0
27	46871	N	ADRIANO SOARES DE LIMA	16/06/1987	N	6	1	0	5	0
28	45859	N	DIONE GOMES FROES	24/07/1991	N	6	1	0	5	0
29	46635	N	ADRIA BITENCOURT DE SOUZA	13/06/1993	N	6	1	0	5	0
30	45941	N	ANA CELIA ARAUJO CAVALCANTE	27/07/1995	N	6	1	0	5	0
31	46321	N	ADRIANA ALVES DA SILVA	22/11/1999	N	6	1	0	5	0
32	46100	S	EMILLY ADASSA DE MORAES CAETANO	17/03/2004	N	6	1	0	5	0
33	46072	N	LEIDILENE MANSUR VALE DA SILVA	29/07/1987	N	6	1	0	0	5
34	46760	N	RITHERLY DOS SANTOS PINTO	06/04/1994	N	6	1	0	0	5
35	46515	N	KEYNNE BACELAR FALCAO	14/01/1997	N	6	1	0	0	5
36	46355	N	GESSE ANGELO DOS SANTOS	23/11/1973	N	5	0	0	5	0

Classificação	Inscrição	PeD	Nome	Data de Nascimento	Idoso	Pontuação	Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento na área da Saúde.	Certificado de Conclusão do Curso Técnico de Enfermagem	Curso de Qualificação Profissional em Assistência de Enfermagem	Tempo de atuação profissional na função a qual concorre.
37	45951	N	JUAN LUCAS PONTES FONTES	03/05/2002	N	5	0	0	5	0
38	46486	N	LULIANA DE SOUZA BATISTA	31/05/1984	N	5	0	0	3	2
39	46647	N	LIGIANE KLENER VIEIRA THIBES	31/05/1977	N	5	0	0	0	5
40	46184	N	DIENATA NAIE FERRAZ RODRIGUES	29/10/1991	N	5	0	0	0	5
41	46879	N	LUANA SERRAO COSTA	15/10/1995	N	5	0	0	0	5
42	46649	N	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	01/11/1973	N	5	5	0	0	0
43	46813	N	NUBIA SANTOS FRANCO	27/05/1984	N	5	5	0	0	0
44	46640	N	RODRIGO ROQUE VIEIRA	01/08/1990	N	5	5	0	0	0
45	46119	N	ADRIANNE DE SENA GOMES	03/11/1999	N	5	5	0	0	0
46	45917	N	LORENA DUARTE CORDEIRO	28/02/2003	N	4	1	0	3	0
47	46994	N	MARILIA NASCIMENTO DOS SANTOS	17/10/1987	N	4	1	0	0	3
48	46432	N	JAQUELINE FAUSTO DA SILVA	25/02/1989	N	4	1	0	0	3
49	45775	N	ANA GABRIELE VALE DOS SANTOS	30/05/1997	N	4	1	0	0	3
50	46150	N	WANDIRA TENHARIN	06/11/1977	N	4	3	0	0	1
51	46967	N	ADRIANA AMORIM RODRIGUES	12/11/1972	N	4	4	0	0	0
52	46650	N	EDIR FERREIRA VALE	12/07/1980	N	3	0	0	0	3
53	46438	N	ADIVANE PALHETA FURTADO	29/04/1998	N	3	1	0	2	0

54	46450	S	RAQUEL PEREIRA DA COSTA VIVEIROS	19/05/1982	N	3	1	0	0	2
55	46977	N	NEUVANE QUEIROZ NUNES	19/03/1986	N	3	1	0	0	2
56	46123	N	PATRICK WISLEY REIS BRITO	16/04/1995	N	3	1	0	0	2
57	45955	N	GERLANE SILVA DOS ANJOS	06/10/1978	N	3	3	0	0	0
58	45909	N	AUGEMIVIO DE CASSIO MACEDO RIBEIRO	14/08/1986	N	3	3	0	0	0
59	45858	N	GISLAINE ABREU DE LIMA	26/12/1997	N	3	3	0	0	0
60	45879	N	ELIZANGELA DA SILVA CAMPOS	02/09/1998	N	3	3	0	0	0
61	46807	N	FRANCIANE DOS SANTOS MOURA	30/04/1990	N	2	0	0	0	2
62	46533	S	EDVAN DA SILVA SOUZA	24/04/1981	N	2	1	0	0	1
63	46222	N	SOLANGE SILVEIRA DA SILVA GULARTE	05/02/1984	N	2	1	0	0	1
64	47036	N	CLEONICE JOSE TEIXEIRA	18/10/1984	N	2	1	0	0	1
65	45867	N	DHEYGUISON MONTEIRO DOS SANTOS	10/07/1989	N	2	1	0	0	1
66	46105	N	DEBORA INGRID SANTOS	12/08/1993	N	2	1	0	0	1
67	46594	N	ELIOENAI ARAUJO DE MELO	25/09/1995	N	2	1	0	0	1
68	46882	N	ERNANDESMARQUESLEITEROCHA	21/06/2000	N	2	1	0	0	1
69	46423	N	ELIANA MAGALHAES DA SILVA	27/06/1975	N	2	2	0	0	0
70	45844	N	MICHELE DA COSTA DE MORAES MENDES	07/08/1981	N	2	2	0	0	0
71	46214	N	ANDREZA DOCE BORGES	13/03/1997	N	2	2	0	0	0
72	46335	N	JEREMIAS RODRIGUES CORREA	25/12/2001	N	2	2	0	0	0
73	46200	N	KEROLY SUZIANE DE MOURA QUINTELO	27/10/2005	N	2	2	0	0	0
74	46946	N	ANA PEREIRA DE ALENCAR	19/07/1968	N	1	0	0	1	0
75	46320	N	RAFAELA MOTA DA ROCHA	23/05/1998	N	1	0	0	1	0
76	46562	N	NERCILIA COSTA	21/01/1981	N	1	0	0	0	1
77	45796	N	ELIANE CORDEIRO GREIN VARGAS	08/09/1980	N	1	0	0	0	1
78	46466	N	MARINETE ALMEIDA DE AZEVEDO	11/02/1983	N	1	0	0	0	1
79	46183	N	SOLANGE FERREIRA RIBEIRO	14/09/1982	N	1	0	0	0	1
80	46692	N	SARA SILVA DOS SANTOS	17/10/1989	N	1	0	0	0	1
81	47012	N	ROSIMEIRY LOUREIRO YEPEZ	07/03/1995	N	1	0	0	0	1
82	45928	N	VALTER MANOEL DA GLORIA PINHEIRO	05/01/1997	N	1	0	0	0	1
83	46089	N	RAMILLA SILVIA DE ANDRADE DA SILVA	29/10/2003	N	1	0	0	0	1
84	46289	N	MORGAN PINTO DA PALMA	20/06/1970	N	1	1	0	0	0
85	45992	N	MARIA SOLANGE DE MEDEIROS TENHARIN	29/08/1975	N	1	1	0	0	0

Classificação	Inscrição	PeD	Nome	Data de Nascimento	Idoso	Pontuação	Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento na área da Saúde.	Certificado do Curso de Conclusão do Curso em Técnico Enfermagem	Curso de Qualificação Técnico em Assistência de Enfermagem	Tempo de atuação profissional na função a qual concorre.
86	46055	N	JAQUELINE ELIZANDRA SCHEFFLER	15/04/1980	N	1	1	0	0	0
87	46099	N	GRAC NOGUEIRA DA COSTA	24/06/1990	N	1	1	0	0	0
88	46273	N	MARIA ROSANGELA DA SILVA LIMA	09/05/1991	N	1	1	0	0	0
89	46887	N	CARMEM ARANTE VALENTIN	25/09/1992	N	1	1	0	0	0
90	46415	N	MAGNA OLIVEIRA	28/09/1992	N	1	1	0	0	0
91	46241	N	BEATRIZ BARBOZA SOUSA	20/11/1992	N	1	1	0	0	0
92	46496	N	RIQUELME CAMPOS DOS SANTOS	26/12/2001	N	1	1	0	0	0
93	46608	N	ANA BEATRIZ DA SILVA CUNHA	26/10/2003	N	1	1	0	0	0
94	46645	N	MONIQUE MENDONCA DOS SANTOS	26/10/2003	N	1	1	0	0	0
95	46870	N	MARESSA VIANA DE ARAUJO	22/04/2005	N	1	1	0	0	0
96	47010	N	JOSE ODAIR REGES DE JATAI	06/11/1967	N	0	0	0	0	0
97	46493	N	VALDECY LOPES DOS SANTOS	11/06/1971	N	0	0	0	0	0
98	45837	N	MARIA REJANE FERREIRA	16/07/1972	N	0	0	0	0	0
99	46382	N	ROSIVANE VASCONCELOS DE OLIVEIRA	14/10/1973	N	0	0	0	0	0
100	46455	N	VERANICE DE SOUZA	25/05/1973	N	0	0	0	0	0
101	46834	N	ANA LUIZA RUFINO DA SILVA	25/08/1973	N	0	0	0	0	0
102	46709	N	ANA RITA SANTOS DA SILVA	05/11/1973	N	0	0	0	0	0
103	46117	N	ROGELY DO SOCORRO AGUIAR DE CASTRO	25/02/1975	N	0	0	0	0	0
104	46266	N	MARCIA CRISTINA DE SOUSA	17/10/1975	N	0	0	0	0	0
105	46444	N	MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS DA COSTA	03/02/1977	N	0	0	0	0	0
106	46373	N	MARINALVA GONCALVES DE ARAUJO	01/03/1978	N	0	0	0	0	0
107	46159	N	MARCIA FREITAS DE OLIVEIRA	20/07/1977	N	0	0	0	0	0
108	46553	N	KELLEN HAYSE RAMOS PEREIRA	16/08/1978	N	0	0	0	0	0
109	46577	N	ORIVALDO PINTO DE SOUZA	01/06/1978	N	0	0	0	0	0

110	46972	N	CARLA HANDRES FERREIRA RODRIGUES	07/07/1979	N	0	0	0	0	0
111	45910	N	ALAEONICE NASCIMENTO DE ARAUJO	12/02/1980	N	0	0	0	0	0
112	46082	N	CLAUDIA BONINI MARQUES	08/02/1982	N	0	0	0	0	0
113	46138	N	ALEX PEREIRA DE ALMEIDA	23/11/1981	N	0	0	0	0	0
114	46908	N	DIANA BEZERRA MEIRELES	19/07/1982	N	0	0	0	0	0
115	46037	N	CLEDIOMARA TAVARES SOARES	12/07/1982	N	0	0	0	0	0
116	46789	N	SABRINA NUNES COSTA	27/04/1982	N	0	0	0	0	0
117	46924	N	LIDIANE NUNES DA SILVA	02/11/1986	N	0	0	0	0	0
118	45975	N	QUELE GONCALVES COSTA	20/10/1986	N	0	0	0	0	0
119	46867	N	IRISMAR GOMES DE LIMA	20/07/1986	N	0	0	0	0	0
120	46816	N	SUZANA SILVA DE OLIVEIRA	23/10/1987	N	0	0	0	0	0
121	45891	N	SAMARA MOURA BORGES	12/01/1988	N	0	0	0	0	0
122	46892	N	ROSANA DOS SANTOS PASSOS	21/03/1988	N	0	0	0	0	0
123	46253	N	MONICA DE FRANCA VIEIRA	18/08/1988	N	0	0	0	0	0
124	46767	N	TAYRINE DE SOUZA FURTUOSO	13/11/1988	N	0	0	0	0	0
125	46777	N	MARIA APARECIDA BARRETO DOS SANTOS	20/02/1990	N	0	0	0	0	0
126	46231	N	SILVANA RAPOSO DE ALMEIDA	30/04/1989	N	0	0	0	0	0
127	46637	N	TATIANA FEITOSA DE SOUSA	29/01/1990	N	0	0	0	0	0
128	46948	N	DARLANE MENDONCA VIEIRA	08/05/1990	N	0	0	0	0	0
129	45973	N	SAYONARA KOIDE BELEM	30/11/1990	N	0	0	0	0	0
130	45842	N	ADRIANA CEZAR CARNEIRO	29/10/1990	N	0	0	0	0	0
131	46609	N	ERILENE OLIVEIRA CARDOSO	04/12/1991	N	0	0	0	0	0
132	46673	N	MARIA INES SANTOS DA SILVA	09/03/1992	N	0	0	0	0	0
133	46316	N	WIRLLAN ALMEIDA DE CARVALHO	02/02/1993	N	0	0	0	0	0

Classificação	Inscrição	PcD	Nome	Data de Nascimento	Idoso	Pontuação	Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento na área da Saúde.	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem	Curso de Qualificação Técnico em Assistência de Enfermagem	Tempo de atuação profissional na função a qual concorre.
134	46543	N	CARMITA OLIVEIRA DIAS	04/02/1993	N	0	0	0	0	0
135	46402	N	MARIA RAIMUNDA COUTINHO FERREIRA	02/03/1993	N	0	0	0	0	0
136	45931	N	FERNANDA DO NASCIMENTO FERREIRA	08/10/1993	N	0	0	0	0	0
137	47032	N	MARIA EUNICE FRANCA VIEIRA	16/05/1993	N	0	0	0	0	0
138	46590	N	CHRISTIANO DA COSTA SODRE	26/07/1993	N	0	0	0	0	0
139	46127	N	BRENDA QUINTELO NOE PESSOA	27/02/1995	N	0	0	0	0	0
140	46449	N	LICASSIA SILVA DA TRINDADE	29/08/1994	N	0	0	0	0	0
141	45967	N	RAFAEL ALVES AMORIM	27/04/1995	N	0	0	0	0	0
142	46034	N	RAYLAN MARQUES DE SENA	12/02/1997	N	0	0	0	0	0
143	46368	S	DAIANE DA SILVA GONCALVES	30/11/1996	N	0	0	0	0	0
144	46684	N	DHIONATAN PEREIRA ALVES	07/09/1997	N	0	0	0	0	0
145	46136	N	EUCLESON AGEU LOPES DOS SANTOS	22/04/1997	N	0	0	0	0	0
146	46002	N	CRISTIANE SILVA ALMEIDA	11/04/1998	N	0	0	0	0	0
147	46564	N	SILVANIA BOTELHO MERCADO	11/03/1998	N	0	0	0	0	0
148	46408	N	BRENNNA ROCHA DE SOUZA	24/11/1998	N	0	0	0	0	0
149	45892	N	ACY ARA SILVA SALES	29/08/1998	N	0	0	0	0	0
150	46300	N	MARIA ALINE BARRETO CARVALHO	05/11/1998	N	0	0	0	0	0
151	46251	N	RAYSSA DE SOUZA SILVA	04/05/1998	N	0	0	0	0	0
152	46633	N	SHIRLEY HIPY MONTEIRO	17/06/1998	N	0	0	0	0	0
153	46615	N	IVANA CINTIELEM NUNES MOTA	12/04/2000	N	0	0	0	0	0
154	46724	N	PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA BRAGA	13/08/1999	N	0	0	0	0	0
155	46135	N	TIFFANY DA SILVA SANCHES	30/12/1999	N	0	0	0	0	0
156	46191	N	ELTON CRUZ DE AGUIAR	08/11/1999	N	0	0	0	0	0
157	46683	N	LUANA MOURA TRAVASSOS DE SOUZA	31/08/2000	N	0	0	0	0	0
158	46501	N	VIRNA SANTANA DA SILVA	04/07/2000	N	0	0	0	0	0
159	45851	N	SUSANNY AMORIM DA SILVA	30/05/2001	N	0	0	0	0	0
160	45779	N	KEITIANE LEMOS DE ALMEIDA	28/11/2001	N	0	0	0	0	0
161	46416	N	JOSE RAIMUNDO SOUZA DE OLIVEIRA	06/11/2001	N	0	0	0	0	0
162	46761	N	EMANUELLY RABELO DA SILVA CARDOSO	18/07/2002	N	0	0	0	0	0
163	45787	N	ALEXYA THAMMY MELO DA SILVA	18/08/2002	N	0	0	0	0	0
164	46561	N	PAULA PEREIRA DA SILVA	11/11/2003	N	0	0	0	0	0
165	46990	N	RAQUEL NASCIMENTO DA SILVA	16/09/2003	N	0	0	0	0	0

166	45924	N	ENZIO GABRIEL DE OLIVEIRA BARBADA	21/04/2004	N	0	0	0	0
167	47002	N	BEYVYANY GOUVEA DA COSTA	05/09/2004	N	0	0	0	0
168	45830	N	JOELSE MARQUES DOS SANTOS	11/01/2006	N	0	0	0	0
169	46064	N	ANTONIO AJACKSON MONTEIRO RODRIGUES	29/11/2005	N	0	0	0	0
170	46913	N	HELEN VITORIA COBOS DA SILVEIRA	23/05/2005	N	0	0	0	0

**CARGO: TÉCNICO DE HEMOTERAPIA**

Classificação	Inscrição	PcD	Nome	Data de Nascimento	Idoso	Pontuação	Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento.	Certificado de Conclusão do Curso Técnico em Hemoterapia	Tempo de atuação profissional na função a qual concorre.
1	46425	N	DEBORA DA SILVA LIMA	22/01/1996	N	1	0	0	1

**RELAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 SEMSA-MANICORÉ – Unidade Hospitalar do Distrito de Santo Antônio do Matupi - Nardelio Delmiro Gomes**

**NÍVEL SUPERIOR**

**CARGO: NUTRICIONISTA**

Classificação	Inscrição	PcD	Nome	Data de Nascimento	Idoso	Pontuação	Tempo de atuação profissional na função a qual concorre.	Certificado de Pós- Graduação Lato Sensu/Especialização na área da saúde	Diploma de Mestrado na área do cargo a qual o candidato concorre.	Diploma de Doutorado na área do cargo a qual o candidato concorre
1	47053	N	FRANCIANE DE LIMA SALVADOR	16/01/1990	N	7	5	2	0	0
2	45831	N	CAMILLA MONALISA SENA IZEL CAVALCANTE	29/09/1984	N	6	5	1	0	0
3	45977	N	MONIQUE CRISTINA LOPES BOTELHO	12/07/1995	N	4	2	2	0	0
4	46482	N	SARAH MATOS GUTIERREZ	26/05/1993	N	2	0	2	0	0
5	46950	N	NAIANE SILVA DA CONCEICAO	12/01/1990	N	1	0	1	0	0
6	46366	S	ANDRESSA KELLY ALMEIDA RODRIGUES	23/05/1995	N	1	0	1	0	0
7	45949	N	THAINARA IASMIN SANTOS BRAGA	09/04/1999	N	1	0	1	0	0
8	46000	N	RAYLINNE RHANNA DE SOUZA ELOI	02/05/1999	N	1	0	1	0	0
9	46395	N	GIOVANNA PIMENTEL ARCHANJO DE OLIVEIRA	10/10/2000	N	1	0	1	0	0
10	46362	N	DANIELLA LIRA E SILVA	21/07/2000	N	1	1	0	0	0
11	46079	N	JANAINA PEREIRA RIBEIRO DA SILVA	11/08/1989	N	0	0	0	0	0
12	46215	N	LEONARDO ROBERTO PEDROZA DO NASCIMENTO	19/10/1994	N	0	0	0	0	0
13	46720	N	MARIZA MORAES DE SOUZA SILVA	24/10/1996	N	0	0	0	0	0

**CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**

Classificação	Inscrição	PcD	Nome	Data de Nascimento	Idoso	Pontuação	Tempo de atuação profissional na função a qual concorre.	Diploma de curso de Graduação em Farmácia e Especialização Lato Sensu em Bioquímica Clínica e/ou Análises Clínicas	Certificado de Pós- Graduação Lato Sensu/Especialização na área da saúde	Diploma de Mestrado na área do cargo a qual o candidato concorre.	Diploma de Doutorado na área do cargo a qual o candidato concorre
1	46295	N	JOAO BATISTA OLIVEIRA DA SILVA	08/06/1968	N	4	3	0	1	0	0
2	46292	N	VENILDA DA SILVA COSTA MARQUES	10/11/1980	N	1	0	0	1	0	0

**CARGO: ENFERMEIRO**

Classificação	Inscrição	PcD	Nome	Data de Nascimento	Idoso	Pontuação	Tempo de atuação profissional na função a qual concorre.	Certificado de Pós- Graduação Lato Sensu/Especialização na área da saúde	Diploma de Mestrado na área do cargo a qual o candidato concorre.	Diploma de Doutorado na área do cargo a qual o candidato concorre
1	46237	N	OSWALDO JESUS RODRIGUES DA MOTTA	07/04/1981	N	16	0	1	5	10
2	46710	N	DANIELLE LEITE SACRAMENTO	02/06/1984	N	8	4	4	0	0
3	46458	N	RAQUEL GUIMARAES PINHEIRO FIGUEIRA	30/07/1975	N	8	5	3	0	0

4	46572	N	ANA CLAUDIA DOMINGOS CASSIMIRO	07/11/1995	N	8	5	3	0	0
5	46459	N	DINEY MATOS DA SILVA	26/05/1983	N	6	1	5	0	0
6	46306	N	GRACIETE BATISTA HENRIQUES	15/11/1969	N	6	3	3	0	0
7	46910	N	ALEXANDRA RIBEIRO COELHO	12/12/1971	N	6	4	2	0	0
8	46485	N	MARIA DA GLORIA VIANA DOS SANTOS	15/07/1971	N	6	4	2	0	0
9	46921	N	PERPETUA SOCORRO DE SOUZA MAUES	11/04/1970	N	6	5	1	0	0
10	46500	N	DANIELA RABELO CARDOSO DA SILVA	26/08/1981	N	6	5	1	0	0
11	46680	N	MARIA SILVANA DE SOUZA	27/02/1985	N	6	5	1	0	0
12	46192	N	CRISTIANE CORREA DE SOUZA	27/07/1987	N	6	5	1	0	0
13	46154	N	RAIAN CARLOS MERETH DOS SANTOS	02/10/1990	N	6	5	1	0	0
14	45906	N	MARIA DHORINA GUIMARAES DE ABREU SHOCKNESS	07/04/1966	S	5	5	0	0	0
15	46629	N	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	01/11/1973	N	5	0	5	0	0
16	45827	N	CLEIDE DA SILVA TAVARES	18/11/1985	N	5	0	5	0	0
17	47061	N	THOMAS TALAMONTE DE OLIVEIRA	24/11/1988	N	5	0	5	0	0
18	47044	N	PRISCILA DAMASCENO FRAZAO	12/07/1989	N	5	0	5	0	0
19	46254	N	JENNIFER RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA	19/09/1997	N	5	0	5	0	0
20	46225	N	ELIANGELA FALCAO MARQUES	27/08/1999	N	5	3	2	0	0
21	46051	N	GISLAILA FERREIRA ROCHA	29/12/1980	N	5	4	1	0	0
22	46978	N	GULLYVER JUNIOR MAGALHAES	09/12/1993	N	5	4	1	0	0
23	45798	N	RUY LEITE DA FONSECA JUNIOR	16/12/1976	N	5	0	0	0	0
24	46753	N	ELINEIDE DA SILVA LIMA	18/12/1982	N	5	5	0	0	0
25	46919	N	VIVIANNE SANTOS DO CASAL	16/08/1983	N	5	5	0	0	0
26	46605	S	LADY ANA DE SOUZA FERREIRA	28/01/1984	N	5	5	0	0	0
27	46698	N	RAMES FRANCISCO EPIFANIO DE FRANCA	11/05/1989	N	5	5	0	0	0
28	46829	N	GABRIEL GARCIA SIQUEIRA	25/07/1998	N	5	5	0	0	0
29	46569	N	EDIONETH PEREIRA DE SOUZA SANTOS	27/12/1977	N	4	0	4	0	0
30	46734	N	MARIA DA CONCEICAO CEZARIO DOS SANTOS	15/07/1992	N	4	0	4	0	0
31	46559	N	THALINE RAYANE CAMPOS DE ANDRADE	12/07/1992	N	4	0	4	0	0
32	46287	N	AGAMENON PINTO DE OLIVEIRA JUNIOR	13/08/1983	N	4	2	2	0	0
33	46317	N	JEICIANE ALVES DA FONSECA PONTES	02/07/1985	N	4	2	2	0	0
34	46844	N	FRANCIMARA DEIZE DOS SANTOS GANDRA	19/04/1980	N	3	0	3	0	0
35	46945	N	JOSSIEMENEZES PEREIRA	05/08/1981	N	3	0	3	0	0
36	46161	N	KELLEN SOUZA DE MEDEIROS	19/10/1984	N	3	0	3	0	0
37	46997	N	CARLA CAROL BRUCE MAIA	10/09/1987	N	3	0	3	0	0
38	46707	N	ALESSANDRA BARAUNA GUIMARAES	14/07/1987	N	3	0	3	0	0
39	46302	N	RAQUEL GRANDES DIAS	26/09/2000	N	3	0	3	0	0
40	46377	N	CIDINEIA DOS SANTOS	16/08/1987	N	3	1	2	0	0
41	46337	N	NATASHA NASCIMENTO DE LIMA	15/08/1996	N	3	1	2	0	0
42	46424	N	ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA	26/08/1979	N	3	2	1	0	0
43	46846	N	SUZIANE RODRIGUES DE LIMA	29/11/1985	N	3	2	1	0	0
44	45860	N	FRANKMAR BARROSO DE SOUZA	27/08/1968	N	2	0	2	0	0
45	46996	N	JOAO BARROSO DA SILVA	10/01/1970	N	2	0	2	0	0
46	46643	N	MARIA AUXILIADORA PINTO DOS SANTOS	19/12/1971	N	2	0	2	0	0

Classificação	Inscrição	PeD	Nome	Data de Nascimento	Idoso	Pontuação	Tempo de atuação profissional na função a qual concorre.	Certificado de Pós- Graduação Lato Sensu/Especialização na área da saúde	Diploma de Mestrado na área do cargo a qual o candidato concorre.	Diploma de Doutorado na área do cargo a qual o candidato concorre
47	45959	N	ANTONIO EDIVALDO SOUZA GALVAO	25/12/1975	N	2	0	2	0	0
48	46347	N	ROSELY DE FATIMA MIRANDA DA SILVA SOUSA	27/10/1977	N	2	0	2	0	0
49	46889	N	SARA HELENA DA COSTA GUEDES SAPUCAIA	10/06/1977	N	2	0	2	0	0
50	46181	N	LIDIANE PAZ PEREIRA	21/09/1978	N	2	0	2	0	0
51	46108	N	ALESSANDRA PEREIRA DA MOTTA	08/09/1981	N	2	0	2	0	0
52	46187	N	ELIJANE RODRIGUES MORAES	02/01/1991	N	2	0	2	0	0
53	46738	N	REBECA LOPES SHOCKNESS	03/01/1992	N	2	0	2	0	0
54	45770	N	FRANCIELE DA SILVA SALGADO	21/05/1992	N	2	0	2	0	0
55	46934	N	SAMIA VALENTINO MARQUES	03/04/1995	N	2	0	2	0	0
56	46628	N	RAIMUNDO CUMARU MATEUS	23/12/1996	N	2	0	2	0	0
57	46681	N	AURIONE TARGINO DE LEMOS	11/03/1995	N	2	1	1	0	0
58	45947	N	RAYSSA TOGA CAMBRIA NASCIMENTO	22/06/1995	N	2	1	1	0	0
59	46369	N	FARLON VINICIUS SANTOS DA SILVA	28/04/1999	N	2	1	1	0	0

60	46631	N	LORRANE GONCALVES SILVEIRA	13/08/2000	N	2	1	1	0	0
61	46035	N	EURIANE DOMINGUES OLIVEIRA	23/03/1983	N	2	2	0	0	0
62	46342	N	VERIONILCE GONCALVES DE SOUZA	30/03/1969	N	1	0	1	0	0
63	46499	N	VANDA MARIA CARVALHO DE FREITAS	30/09/1969	N	1	0	1	0	0
64	46145	N	DEBORA ARAUJO MARINHO	15/03/1973	N	1	0	1	0	0
65	46794	N	SANDRA DURAES DE OLIVEIRA	30/09/1973	N	1	0	1	0	0
66	45961	N	DENISE MARCI DA SILVA ANDRADE	17/12/1975	N	1	0	1	0	0
67	46819	N	ALLAN JUSTINO BENTA	28/10/1978	N	1	0	1	0	0
68	46339	N	DANIELA DA COSTA DE OLIVEIRA	23/06/1979	N	1	0	1	0	0
69	46571	N	LAIZE DE ALMEIDA LEMOS FRANCO	21/12/1980	N	1	0	1	0	0
70	46788	N	LAURA ANNE BEZERRA DA SILVA	19/11/1980	N	1	0	1	0	0
71	46737	N	LUANA ANDREA DE SOUZA AYRES	13/05/1981	N	1	0	1	0	0
72	45856	N	MIRIAM MENEZES RAMILDES	30/01/1982	N	1	0	1	0	0
73	47043	N	VALDENOURA FERREIRA REIS	21/03/1983	N	1	0	1	0	0
74	46360	N	ELANE RAMOS DAVILA	20/12/1982	N	1	0	1	0	0
75	46114	N	GREICILENE PAULAIN GONCALVES	27/10/1983	N	1	0	1	0	0
76	46796	N	NUBIA SANTOS FRANCO	27/05/1984	N	1	0	1	0	0
77	46126	N	CLIVIA RAPOSO DE ALMEIDA	20/01/1985	N	1	0	1	0	0
78	45768	N	PATRICIA PEREIRA	23/03/1985	N	1	0	1	0	0
79	46606	N	DAYSA COSTA DE SOUZA	18/01/1987	N	1	0	1	0	0
80	46898	N	MARIA BEATRIZ CAITANO DE LIMA	13/05/1987	N	1	0	1	0	0
81	46229	N	JEZABEL RODRIGUES GONZAGA	22/04/1989	N	1	0	1	0	0
82	46056	N	DIANA VIANA DA COSTA	13/07/1989	N	1	0	1	0	0
83	46106	N	BRUNO SOUZA DE ANDRADE	28/01/1991	N	1	0	1	0	0
84	46429	N	MARISA SOARES DE SOUZA	22/01/1992	N	1	0	1	0	0
85	46281	N	BRENO ARAUJO	14/04/1992	N	1	0	1	0	0
86	46240	N	GESSICA XAVIER LIMA	07/09/1991	N	1	0	1	0	0
87	46828	N	EDUANE PATRICIA LOPES DE JESUS	28/08/1992	N	1	0	1	0	0
88	46019	N	KELLEM GEIZIANE ALVES ARAUJO	31/05/1993	N	1	0	1	0	0
89	46331	N	MILTON PASTOR MACHADO	04/07/1993	N	1	0	1	0	0
90	45877	N	DARLENE DOS SANTOS SOARES	22/12/1993	N	1	0	1	0	0
91	47041	N	SEBASTIANA WANJEELANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	20/01/1995	N	1	0	1	0	0
92	46987	N	KEILA FRANCIENE VICENTE RAMOS	04/09/1994	N	1	0	1	0	0
93	45905	N	HELAINÉ MENDONÇA DOS SANTOS MOREIRA	20/04/1995	N	1	0	1	0	0

Classificação	Inscrição	PeD	Nome	Data de Nascimento	Idoso	Pontuação	Tempo de atuação profissional na função a qual concorre.	Certificado de Pós- Graduação Lato Sensu/Especialização na área da saúde	Diploma de Mestrado na área do cargo a qual o candidato concorre.	Diploma de Doutorado na área do cargo a qual o candidato concorre
94	46835	N	THALISSON PAES BARBOSA DE MOURA	06/09/1996	N	1	0	1	0	0
95	46230	N	PRISCILA SILVA AGUIAR	20/10/1996	N	1	0	1	0	0
96	46277	N	TALITA DA SILVA FREITAS ALVES	02/05/1998	N	1	0	1	0	0
97	46038	N	KAREN RUIZ FERREIRA	26/08/1999	N	1	0	1	0	0
98	47069	N	JESSICA RIBEIRO DE ANDRADE	25/10/1999	N	1	0	1	0	0
99	45939	N	ISADORA PINHEIRO GALVAO	12/02/2001	N	1	0	1	0	0
100	46319	N	MARIA ALINE SILVA ALVES	13/07/2001	N	1	0	1	0	0
101	45972	N	STEPHANY COSTA NOVO CANDIDO	21/01/2002	N	1	0	1	0	0
102	46067	N	SARA VITORIA DA CUNHA PARENTE	17/06/2002	N	1	0	1	0	0
103	46603	N	SILVIA LETICIA FREITAS MARTINS	30/12/1995	N	1	1	0	0	0
104	46275	N	RITA DE CASSIA BENTES DE ALENCAR	20/10/1999	N	1	1	0	0	0
105	45994	N	MARCIA PEREIRA LIMA	24/01/1973	N	0	0	0	0	0
106	45898	N	ELY GONCALVES LOBATO	24/01/1974	N	0	0	0	0	0
107	46417	N	MAGDA SOARES SANTOS	17/11/1975	N	0	0	0	0	0
108	46412	N	ELIANA DE OLIVEIRA E SILVA	18/11/1976	N	0	0	0	0	0
109	46148	N	ARIANE MATTOS SILVA	03/09/1979	N	0	0	0	0	0
110	46283	N	FABIANARA COSTA VASCONCELOS	29/03/1983	N	0	0	0	0	0
111	46526	N	CAROLINE NEGRI MARQUES	02/10/1983	N	0	0	0	0	0
112	46217	N	JULIANA BEATRIZ DA SILVA E SILVA	17/12/1984	N	0	0	0	0	0
113	46112	N	DAIANE RAMOS DE SOUZA	14/03/1986	N	0	0	0	0	0
114	45930	N	ERIC DIONES MONTEIRO DA SILVA	24/10/1987	N	0	0	0	0	0
115	46848	N	UYARA CRISTINA FELIX DE OLIVEIRA	25/05/1989	N	0	0	0	0	0

116	45849	N	LILIANE MENDES	26/07/1989	N	0	0	0	0	0
117	46175	N	CLAUDENY BORGES NOGUEIRA	17/12/1990	N	0	0	0	0	0
118	46447	N	RODRIGO ROQUE VIEIRA	01/08/1990	N	0	0	0	0	0
119	46174	N	MARINEIVA DA SILVA	08/07/1991	N	0	0	0	0	0
120	46548	N	MARINETE SILVA E SILVA	22/09/1991	N	0	0	0	0	0
121	46600	N	CRISTIANE RAMOS DE LIMA	31/10/1991	N	0	0	0	0	0
122	47025	N	KARINA RABELO GONZAGA	02/11/1992	N	0	0	0	0	0
123	46087	N	SAWANA ANDREZA RODRIGUES DA GRACA	08/05/1993	N	0	0	0	0	0
124	46546	N	CARLA MARIA RODRIGUES ALVES MACIEL	18/03/1995	N	0	0	0	0	0
125	46442	N	BRUNA DE SOUSA FARIAS	06/06/1995	N	0	0	0	0	0
126	46833	N	MIRELLA QUINTELO FRANCA	12/04/1996	N	0	0	0	0	0
127	46824	N	ALCINEIDE ARLETE ARAUJO VARGAS	07/04/1997	N	0	0	0	0	0
128	46840	N	JOYCE PEREIRA DE SOUZA	04/09/1996	N	0	0	0	0	0
129	45964	N	ADRIENNY KAROLINE ASSIS DOS SANTOS	03/07/1997	N	0	0	0	0	0
130	46713	N	DANIELLA SILVA DE SOUZA	18/03/1998	N	0	0	0	0	0
131	45894	N	JOSE MELQUIAS JOSEDEC SANTOS JUNIOR	12/09/1997	N	0	0	0	0	0
132	46245	N	QUEZIA MARESSA BENTES CARDOSO	07/07/1998	N	0	0	0	0	0
133	45937	N	BEATRIZ FRANCA DE SOUZA	07/12/1998	N	0	0	0	0	0
134	46554	N	REBECA AYANE RODRIGUES CORREA	06/10/1998	N	0	0	0	0	0
135	45769	N	BRENA MARTINS HASSAN DA SILVA	02/04/2000	N	0	0	0	0	0
136	46651	N	LHORRANNA MARQUES PEREIRA	04/04/2000	N	0	0	0	0	0
137	46730	N	THAYNA MAGALHAES DE MELO	23/12/1999	N	0	0	0	0	0
138	46745	N	NICOLLE BRANDAO ALMEIDA	08/10/1999	N	0	0	0	0	0
139	46279	N	RAIANE KETLEN CORREA CARDOZO ALMEIDA	23/03/2000	N	0	0	0	0	0
140	46274	N	JHESSICA ARAUJO CUNHA	10/11/1999	N	0	0	0	0	0
141	46172	N	THAISNARA LOPES DE ALMEIDA	23/06/1999	N	0	0	0	0	0

Classificação	Inscrição	PcD	Nome	Data de Nascimento	Idoso	Pontuação	Tempo de atuação profissional na função a qual concorre.	Certificado de Pós- Graduação Lato Sensu/Especialização na área da saúde	Diploma de Mestrado na área do cargo a qual o candidato concorre.	Diploma de Doutorado na área do cargo a qual o candidato concorre
142	47028	N	KAYOCEZAR VIEIRA FREIRE	07/01/2000	N	0	0	0	0	0
143	47030	N	TAYLA SABRINA COUTINHO ARINANA	26/02/2000	N	0	0	0	0	0
144	46058	N	ANTONIO ABEU DA ROCHA LIMA	13/05/2000	N	0	0	0	0	0
145	45926	N	RUTH PINHEIRO FARIAS	15/05/2000	N	0	0	0	0	0
146	46132	N	SABRINA DE ALMEIDA MARINHO	07/06/2000	N	0	0	0	0	0
147	46090	N	ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA	11/05/2000	N	0	0	0	0	0
148	45833	N	RAIANE BENA SILVA	09/10/2000	N	0	0	0	0	0
149	46675	N	THAINA MOCAMBIQUE DE ALMEIDA	25/03/2001	N	0	0	0	0	0
150	45757	N	SABRINA GLORIA LIMA	20/11/2000	N	0	0	0	0	0
151	46529	N	KAROLINE CARVALHO DOS SANTOS	28/01/2002	N	0	0	0	0	0
152	46301	N	VITORIA CAROLINNE LIRIO DE MATTOS	24/08/2001	N	0	0	0	0	0
153	46860	N	VICTOR HUGO MOMES DOS SANTOS	08/05/2001	N	0	0	0	0	0
154	46340	N	VICTORIA EMANUELLY FERREIRA GUIMARAES	23/12/2001	N	0	0	0	0	0
155	46211	N	CAIO RODRIGUES ASSIMIN	21/11/2001	N	0	0	0	0	0
156	46352	N	VITORIA BATISTA GONCALVES DE SOUZA	14/06/2001	N	0	0	0	0	0
157	46817	N	LUNNA MILLENA NASCIMENTO MELO	16/11/2001	N	0	0	0	0	0
158	46682	N	ANA LUIZA LIMA RODRIGUEZ	26/08/2001	N	0	0	0	0	0
159	45938	N	ADRIANE CRISTINNY PASSOS DA SILVA	10/01/2002	N	0	0	0	0	0
160	46336	N	BIA LIMA DE ANDRADE SANTOS	03/06/2002	N	0	0	0	0	0
161	46436	N	RUTH MACUIAMA DA COSTA	30/04/2002	N	0	0	0	0	0
162	46514	N	LORENA SOUZA DOS SANTOS	18/06/2003	N	0	0	0	0	0
163	46699	N	GABRIELA LIMA RODR	19/06/2026	N	0	0	0	0	0

**CARGO: FARMACÊUTICO**

Classificação	Inscrição	PcD	Nome	Data de Nascimento	Idoso	Pontuação	Tempo de atuação profissional na função a qual concorre.	Certificado de Pós- Graduação Lato Sensu/Especialização na área da saúde	Diploma de Mestrado na área do cargo a qual o candidato concorre.	Diploma de Doutorado na área do cargo a qual o candidato concorre
1	46461	N	SUEMYRT CASTTELLE VIDINHO DOS SANTOS	19/07/1986	N	10	5	0	5	0
2	46238	N	VANESSA DAMASCENO PICOLO CORREA	13/10/1978	N	6	4	2	0	0

3	46741	N	CARLA SALES MARICATO BATISTA	23/04/1985	N	6	5	1	0	0
4	46756	N	DIANA COELHO MONTEIRO	22/03/1995	N	5	0	0	5	0
5	46762	N	SOCORRO CRISTINA PINTO DOS SANTOS	31/08/1971	N	5	5	0	0	0
6	46689	N	MATEUS NUNES DE AZEVEDO	17/01/1995	N	4	2	2	0	0
7	46616	N	ELIUDA ALMEIDA PINHEIRO	13/11/1976	N	4	3	1	0	0
8	46073	N	LUCAS CARVALHO DE ARAUJO	08/08/1997	N	3	2	1	0	0
9	46309	N	DIEGO LOPES BELTRAO	05/08/1991	N	3	3	0	0	0
10	46850	N	PATRICIA GOMES CALDAS	30/03/1995	N	3	3	0	0	0
11	46804	N	THAINARA PEREIRA DA SILVA	22/06/1998	N	3	3	0	0	0
12	46185	N	EVELYN FERNANDA LIMA DA SILVA	30/06/1999	N	2	1	1	0	0
13	46085	N	THAMILYS AMORIM MORAIS	11/03/1998	N	2	2	0	0	0
14	47064	N	LUCINEIDE LOBATO DA SILVA	05/07/1982	N	1	1	0	0	0

Classificação	Inscrição	PcD	Nome	Data de Nascimento	Idoso	Pontuação	Tempo de atuação profissional na função a qual concorre.	Certificado de Pós- Graduação Lato Sensu/Especialização na área da saúde	Diploma de Mestrado na área do cargo a qual o candidato concorre.	Diploma de Doutorado na área do cargo a qual o candidato concorre
15	46931	N	SIELIO DE JESUS ANDRADE	05/01/1986	N	1	1	0	0	0
16	46558	N	ELAIZA MARIA PINHEIRO DOS SANTOS	15/12/1992	N	0	0	0	0	0
17	46677	N	SAMANTA MORAIS KLAESENER	25/09/1998	N	0	0	0	0	0
18	46687	N	BRUNA GEOVANNA PINHO MENDONCA	18/04/1999	N	0	0	0	0	0
19	47013	N	DANIEL DOS SANTOS MACEDO	20/08/1999	N	0	0	0	0	0
20	46856	N	THAIS VIEIRA DE SOUZA	02/09/2001	N	0	0	0	0	0

**CARGO: PSICÓLOGO**

Classificação	Inscrição	PcD	Nome	Data de Nascimento	Idoso	Pontuação	Tempo de atuação profissional na função a qual concorre.	Certificado de Pós- Graduação Lato Sensu/Especialização na área da saúde	Diploma de Mestrado na área do cargo a qual o candidato concorre.	Diploma de Doutorado na área do cargo a qual o candidato concorre
1	46744	N	IURY DA SILVA COELHO	03/09/1999	N	4	1	3	0	0
2	45763	N	FELIPE DOS SANTOS COSTA	09/05/1997	N	3	0	3	0	0
3	46063	N	CLAYTON RHAFEL BRITO DOS SANTOS	21/05/1992	N	2	0	2	0	0
4	46405	N	EDUARDO RODRIGUES MACHADO JUNIOR	14/08/1988	N	1	0	1	0	0
5	46696	S	GABRIELY COSTA DE LIMA	12/04/1998	N	1	0	1	0	0
6	45987	N	SANDRA DOS SANTOS	01/12/1976	N	0	0	0	0	0
7	46354	N	ESCARLETTY EMILAY CAMPOS DA GAMA	26/12/1998	N	0	0	0	0	0
8	46926	N	RAIANE DE LIMA SOUZA	10/12/1999	N	0	0	0	0	0
9	45788	N	KELLYANE VICTORIA BARBOSA PICANCO	18/05/2000	N	0	0	0	0	0

Manaus, 30/04/2026

**Publicado por:**  
 Maria Adriana Moreira  
**Código Identificador:**29713BAD